MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 02/2020

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 27/01/2020

Início da Reunião: 15,10 horas

Terminus da Reunião: 15,50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente: JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

Vereadores: CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

MARGARIDA MENDES DE CARVALHO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR._____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR_____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas:_____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias de 26 de dezembro de 2019 e 13 de janeiro de 2020 (atas n.º 29/2019 e n.º 01/2020)

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES
  - Renuncia ao mandato de Rui Manuel Marques dos Santos.

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1 Código de Ética e de Conduta/Proposta – Aprovação em minuta.

A1.2 Pedido de suspensão do Mandato Autárquico solicitado pelo Vereador Décio António Tinoco Matias.

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Regulamento de fundo fixo «fundo de maneio» – Aprovar em minuta.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.1.1. Protocolo de estágio com Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (Coimbra Business School / ISCAC) - Licenciatura em Secretariado de Direção e Administração – Aprovar em minuta.

1.2.1.2. Protocolo de Cooperação com o Instituto Superior Miguel Torga - Curso de Gestão de Recursos Humanos – Aprovar em minuta.

1.2.1.3. Protocolo de Estágio com o IPL - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais - Curso de Licenciatura em Serviço Social – Aprovar em minuta.

1.2.1.4. Protocolo de Colaboração com a Universidade de Coimbra - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação - para conhecimento do Executivo Municipal.

1.2.1.5. Necessidade de reforço da Unidade de Base de Operação da Equipa SF-10-162 - para aprovação do recrutamento de um Assistente Operacional (Sapador Florestal), com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 11122/2018, publicado na II Série do Diário da República n.º 155, de 13.08.2018.

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede – Lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 à empresa EUROMAIS – Peças e Pneus, Lda. - Aprovação de minuta da escritura de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

1.3.2. Contrato de comodato a celebrar entre a Junta de Freguesia de Santo Varão e o Município de Montemor-o-Velho – cedência gratuita do imóvel urbano denominado "Edifício Escolar de Formoselha" – aprovação de minuta.

1.3.3. Aprovação da Minuta de 1º Contrato Adicional à empreitada, por concurso público, de "Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)" - Trabalhos a Mais.

1.3.4. Formalização da comunicação prévia prevista nos termos dos números 3 e 4 do art.º 15.º e do art.º 5.º do D.L. n.º 106/2018, de 29 de novembro - transferência das competências de gestão sobre imóveis sitos em Ereira.

1.3.5. Pedido de indemnização civil apresentado por Olga Mariza Simões Melro – Proposta de indeferimento.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, a requerimento de Dulce Maria de Oliveira Monteiro, para a Rua do Grupo Recreativo Revelense, 216, lugar de Reveles, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca - Processo n.º 01/2014/19 – Proposta de declaração da caducidade da licença - Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar, anexo e muro com demolição de edificações existentes, a requerimento de Ariana Isabel Bessa Carajoinas e Outro, para a Rua dos Cesteiros, localidade e freguesia da Carapinheira - Processo n.º 01/2019/74 – Proposta para deliberar que a utilização de 30% da área da parcela em Espaço Urbanizável, não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 10º do Regulamento do PDM - Aprovar em minuta.

2.1.1.4. Comunicação prévia para construção de habitação unifamiliar, apresentada por Cesário Manuel Lopes Jordão, lugar de Casal Novo do Rio, Lote H da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 17/2016/01 - Proposta de manutenção da suspensão do procedimento, uma vez que ainda não houve decisão judicial - Aprovar em minuta.

2.1.1.5. Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de habitação unifamiliar, anexo e muros, a requerimento de Pedro Daniel Pereira Canais e Outra, para a Rua da Regueirinha D' àgua, lugar de Abrunheira, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca - Processo n.º 01/2014/19 – Proposta deliberar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação urbanística avulsa, localizada em parcela situada em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do nº 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM. Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.2.1. 2.ª Revisão do PDM – Proposta de remessa do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), à Assembleia Municipal para aprovação - Aprovar em minuta.

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Arranjo Urbanístico em Arazede - Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões (construção) - proposta de aprovação de esclarecimentos nos termos do art.º 50º do CCP – Ratificação.

2.2.1.2. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4 - proposta de aprovação de esclarecimentos nos termos do art.º 50º do CCP - Ratificação.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Elisabete Pires Pardal - Aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria de La Salete Mendes de Oliveira Branco - Aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Lurdes Tinoco Matias - Aprovar em minuta.

3.2.4. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Simões Coutinho - Aprovar em minuta.

3.2.5. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Hálida Mendes Paixão Costa Góis- Aprovar em minuta.

3.2.6. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Donzília Silva de Jesus - Aprovar em minuta.

3.2.7. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Manuel Marques Cação Ribeiro - Aprovar em minuta.

3.2.8. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a José Manuel da Silva Carvalho - Aprovar em minuta.

3.2.9. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria da Luz Ferreira Correia - Aprovar em minuta.

3.2.10. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Matilde Maurício de Matos - Aprovar em minuta.

3.2.11. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a José da Cruz - Aprovar em minuta.

3.2.12. Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Andreia Margarida Paiva Catela - Aprovar em minuta.

3.2.13. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta para aprovação dos valores do Incentivo à Natalidade para 2020 - Aprovar em minuta.

3.2.14. Regulamento de Bolsas de Estudo, proposta para aprovação:

- Abertura do prazo de candidatura às Bolsas de Estudo.
- O número de Bolsas a atribuir por tipologia e grau de ensino.
- A constituição do júri para análise das candidaturas.

3.2.15. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Maria Fernanda Silva Santos Borga – Aprovar em minuta.

3.2.16. Proposta de tendência para o indeferimento da renovação da atribuição do tarifário social doméstico de Rosa Maria Ferreira Oliveira – Aprovar em minuta.

3.2.17. Proposta de tendência para o indeferimento da renovação da atribuição do tarifário social doméstico de Maria Elisabete Bonito Portugal – Aprovar em minuta.

3.2.18. Proposta de atribuição de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social a Cristina Maria Pires Rama - Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano de 2020.

3.3.2. Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte | Abertura de Procedimento de Candidatura para o ano 2020.

3.3.3. Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Prémio de Mérito Desportivo | abertura do procedimento de candidatura para o ano de 2020.

3.3.4. Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano de 2020.

3.3.5. Centro Náutico de Montemor-o-Velho |isenção de pagamento de mensalidades devido aos estragos resultantes das inundações.

3.3.6. Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte | análise técnica de candidatura | Centro de Recreio Popular de Formoselha – ACDS.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo Desportivo "Os Águias" – Ratificação.

3.4.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação.

3.4.3. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo, Cultural e Social de Montemor-o-Velho – Proposta de abertura do procedimento do programa de apoio ao desenvolvimento associativo 2020 - Aprovar em minuta.

3.4.4. Doação de fundo documental à Biblioteca Municipal por Isabel Maria Paiva Nogueira: proposta de aceitação – Aprovar em minuta.

3.4.5. 18º Festival do Arroz e da Lampreia dos Sabores do Campo e do Rio - 6 a 15 de março de 2020 – Normas de Participação e Funcionamento - Proposta – Aprovar em minuta.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A5.1 Minuta de Parceria 2019-2020 entre a ABAE Eco-Escolas e o Município de Montemor-o-Velho – proposta de aprovação.

A5.2 Proposta de aprovação de adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Sogilub, Lda.

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos.----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (ATA N.º 29).**----------

---------A ata da reunião ordinária de 26 de dezembro de 2019 (ata n.º 29), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.----------

---------As Vereadoras Paula Rama e Margarida Carvalho, não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JANEIRO DE 2020 (ATA N.º 01).**----------

---------A ata da reunião ordinária de 13 de janeiro de 2020 (ata n.º 01), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. ----------

---------Os Vereadores Décio Matias, Carlos Rodrigues e Margarida Carvalho, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.----------

----------**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**----------

----------**INFORMAÇÕES**----------

---------**Primeira** – O Vice-Presidente da Câmara usou da palavra e disse: "Tenho duas informações a prestar. A primeira é a renúncia ao mandato do Senhor Rui Manuel Marques dos Santos.----------

---------**Segunda** – O Vice-Presidente disse: Outra informação que quero prestar é sobre o Senhor Presidente. Ele teve um acidente, que o impossibilita durante algum tempo de estar presente nas reuniões de Câmara. Desejo-lhe desde já as melhoras e que a sua recuperação seja rápida." ----------

---------**Terceira** – O Vice-Presidente da Câmara disse: "Possivelmente irá ser alterada a próxima reunião de Câmara mas ainda não há data confirmada. Depois entraremos em contacto com os Senhores Vereadores." ----------

----------**DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------**Primeira –** O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra e disse: "A questão relacionada com o Senhor Presidente, não sabendo qual foi o acidente que lhe ocorreu mas, obviamente que nesta hora, todos seremos solidários com o seu estado de saúde, se é isso que está em questão. Gostaríamos de ter mais alguma informação acerca dessa questão. ----------

---------**Segunda –** Sobre a renúncia do mandato do Rui Santos, dizer o seguinte: eu acho que devia haver aqui uma correção no texto do mesmo, por duas questões. Acho que nem o Rui teve atenção ao ponto que escreveu, nem quem recebeu o respetivo texto porque diz ele: "para o qual foi eleito no passado dia 01 de outubro", isto está incorreto, está datado de 14 de janeiro de 2020, as eleições não ocorreram em outubro de 2019, ocorreram em outubro de 2017." ----------

-------A Câmara tomou conhecimento.----------

----------**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL** ----------

-------**Primeira –** O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: "Em primeiro lugar e, tendo em consideração as palavras do Senhor Vice-Presidente, naturalmente e, na sequência daquilo que o Vereador Aurélio acabou de dizer, manifestar as melhoras, não sabendo exatamente o que é que aconteceu mas, manifestar toda a solidariedade para com o Senhor Presidente da Câmara, esperando que tudo corra pelo melhor e que nada de grave tenha acontecido. ----------

-------**Segunda –** Em relação ao assunto da reunião de Câmara apenas uma nota. Durante a última semana foram publicados dados relativamente ao programa Centro 2020 nomeadamente aos valores de investimento financiado e projetos aprovados e, deixar a nota que, comparando com os concelhos do distrito e da região de Coimbra, de facto, Montemor aparece com valores, na nossa opinião reduzidos para aqueles que deveriam ser a posição do nosso Concelho em relação àquela que é a posição que nós queremos de afirmação regional.

----------**DO VEREADOR DÉCIO MATIAS** ----------

-------**Primeira –** O Vereador Décio Matias usou da palavra e disse: "Esta será a minha última intervenção durante alguns tempos. Eu gostava de dizer aqui uma coisa que é o seguinte: o Senhor Vice-Presidente deu aqui uma informação, que é isso mesmo uma informação, não está para votação, portanto, os Senhores ouvem e, obviamente se quiserem falar falam mas,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

estão a falar em "saco roto", como devem perceber. Isto diz respeito ao próprio, não diz respeito à Câmara ou aos Vereadores da oposição. ----------

------- Relativamente à questão do Senhor Presidente, desejar-lhe obviamente as melhoras, sabendo que todos somos solidários e todos estamos aqui a torcer por ele independentemente das funções que desempenhamos, temos a noção perfeita que a Câmara vai continuar a ser bem governada e que ele independentemente de estar internado, vai acompanhar, de certeza absoluta tudo o que se passa aqui dentro portanto, também não acho que seja de subestimar o Senhor Presidente nesse aspeto, que não é uma cama que o tira da perspetiva que ele tem da gestão do Concelho. ----------

------- Relativamente à questão das candidaturas e, sobre a intervenção do Vereador Alexandre, dizer que efetivamente há aqui uma questão que o Senhor Vereador se esqueceu. É que grande parte das candidaturas que nós temos para a Câmara Municipal, nem sequer são propostas pela Câmara Municipal porque integram a ABMG e não foram desenvolvidas pelo Concelho de Montemor-o-Velho, foram desenvolvidas no Concelho de Mira e que agora a partir de 15 de janeiro e já foi solicitado que haja uma alteração do preponente, passarão a ser da ABMG. Portanto, para vos dar nota que o Concelho de Montemor-o-Velho terá no terreno mais quatro milhões de euros de obra financiada, nalguns casos a 55%, noutros a 40%, o que quer dizer quer estamos a falar de cerca de oito milhões de euros. Só dar essa nota informativa." ----------

------- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: "Eu não entendi muito bem a afirmação do Vereador Décio Matias. Nós apenas fizemos uma chamada de atenção para um texto que está incorreto, se quiserem deixá-lo ficar assim, só envergonha o Rui, não envergonha mais ninguém, se calhar envergonha, os Serviços." ----------

------- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Desejando desde já as maiores felicidades às novas funções do Senhor Vereador Décio, dar nota que as minhas palavras é, naturalmente agradecendo a informação da nota que deu mas, eu não comparo apenas com o Concelho de Mira, ou seja, isto tem a ver com outros Concelhos. Eu percebi que o valor será mais alto mas ainda assim, com esse valor, parece-me a mim que é um valor reduzido face àquilo que deveria ser a nossa posição." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

-------Usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara que disse: "Só para esclarecer que o pedido veio assim, embora esteja errado, os serviços irão analisar mas, foi ele que o fez e não a Câmara. De qualquer das formas, muito obrigada pela chamada de atenção." ----------

-------O Vice-Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, que disse: "Na sequência da intervenção do Senhor Vereador Aurélio Rocha, eu gostava de dizer o seguinte que "envergonha os Serviços", eu presumo que sejam os meus Serviços, que foram os únicos por onde passou. Eu gostava de lhe dizer que isto é um pedido que não está sujeito a apreciação sequer. É um requerimento que deu entrada e que os Serviços obrigatoriamente e por lei, têm que receber e não podem recusar. Se foi assim que deu entrada e como o Senhor Vereador não perguntou se os Serviços diligenciaram ou não no sentido de ser alterado, eu vou responder que os Serviços nada têm que ver com este pedido e apenas lhe deram o devido seguimento tal qual ele deu entrada e, portanto, tenho que dizer isto em abono da verdade, não me sinto nada envergonhada, nem os meus Serviços, por aquilo que veio à reunião de Câmara." ----------

-------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- **ORDEM DO DIA**----------

---------**A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**----------

---------- **A1.1 CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA/PROPOSTA**----------

---------- **– APROVAÇÃO EM MINUTA.**----------

---------Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"PROPOSTA*----------

---------*Código de Ética e de Conduta do Município de Montemor-o-Velho - apreciação e aprovação* ----------

---------*A Lei nº52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, estabelece no seu artigo 19º que "As entidades abrangidas pela presente lei devem aprovar Códigos de Conduta a publicar em Diário da República e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade" (nº1), que deve conter*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

especificamente os deveres de registo de ofertas e hospitalidade, bem como o organismo competente para esse registo (nº6 do artigo 25º). ----------

---------*Resulta ainda do disposto na alínea c), do nº2 do mesmo artigo, e ainda do nº6, do artigo 25º que, no caso das autarquias locais, os Códigos de Conduta são aprovados pelos seus órgãos no quadro das respetivas competências, num prazo de 120 dias após a entrada em vigor da Lei.* ----------

---------*Aproveitou-se a oportunidade para elaborar um documento mais abrangente, que não preveja apenas a questão vertida no artigo 19º do supracitado diploma (ofertas institucionais e hospitalidades), mas que enquadre também os princípios estruturantes e os valores centrais, num conjunto de regras éticas e deontológicas, que se impõe à consciência coletiva, enquanto modelo comportamental na prossecução da missão e natureza atribuídas à atuação do Município, é proposto um Código de Ética e de Conduta, a cumprir no Município de Montemor-o-Velho, pelos membros do Executivo Municipal e pelos trabalhadores do Município no exercício das suas funções.* ----------

---------*Proposta* ----------

---------*Proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere aprovar a proposta do Código de Ética e de Conduta do Município de Montemor-o-Velho, que se anexa, nos termos previstos na alínea k), do nº1, do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos previstos na alínea k), do nº1, do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Código de Ética e de Conduta do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias.----------

---------- **A1.2 PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO AUTÁRQUICO** -------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **SOLICITADO PELO VEREADOR DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS.**

---------Foi presente um requerimento apresentado pelo Vereador Décio António Tinoco Matias, a solicitar a suspensão do mandato pelo período de 364 dias, com efeitos a partir de 01 de fevereiro.----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com voto de qualidade do Vice-Presidente (Despacho n.º 61-PR/2017), nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a suspensão do mandato do Vereador Décio António Tinoco Matias pelo período de 364 dias. ----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Carlos Manuel da Silva Rodrigues----------Abstenção----------

---------Margarida Mendes Carvalho ----------A Favor ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

---------Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----------Abstenção----------

---------Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----------Abstenção----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias.----------

---------A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) ----------

---------A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER) ----------

---------1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) ----------

--------- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) ----------

---------1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS) ----------

---------1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) ----------

---------- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** ----------

---------Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 21 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.118.958,51€ (três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinquenta e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 126.603,24€ (cento e vinte e seis mil, seiscentos e três euros e vinte e quatro cêntimos).----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**----------

---------- **1.1.3.1. REGULAMENTO DE FUNDO FIXO «FUNDO DE MANEIO» -**

---------- **– APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, e 2 de dezembro, e n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), para efeitos de controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição, responsáveis, reconstituição mensal e reposição, natureza da despesa a pagar pelo fundo e o seu limite máximo.* ----------

---------*Face ao exposto, e atendendo ao disposto na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, remete-se em anexo regulamento de fundos de maneio o qual deverá ser remetido para reunião do executivo municipal para aprovação.* ----------

---------*Remete-se em anexo proposta para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento."*----------

---------O Vice-Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, que disse: "Neste ponto e, penso que os Senhores Vereadores perceberam, está uma proposta no sentido de se aprovar o Regulamento e uma proposta do Senhor Presidente no sentido de se fixar já os fundos que vão ser distribuídos, por quem vão ser distribuídos e em que rubricas vão ser distribuídos e, portanto, como não está no agendamento é só uma chamada de atenção nesse sentido."----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento de fundo fixo «fundo de maneio», documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

---------Mais deliberou:----------

--------- - Aprovar a constituição dos fundos de maneio.----------

--------- - Aprovar o Mapa dos valores por responsáveis dos fundos de maneio 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)----------

--------- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)----------

---------1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) ----------

---------- 1.2.1.1. PROTOCOLO DE ESTÁGIO COM INSTITUTO POLITÉCNICO ---------- DE COIMBRA - INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ------- ---------- ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA (COIMBRA BUSINESS SCHOOL / - ---------- ISCAC) - LICENCIATURA EM SECRETARIADO DE DIREÇÃO E -------- ---------- ADMINISTRAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Em 09.01.2020, sob registo n.º 653, solicitou o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, cooperação para acolhimento de Liliana Raquel Monteiro Craveiro – aluna da Licenciatura em Secretariado de Direção e Administração - para a realização de estágio curricular com previsão de duração de 100 horas.* ----------

---------*Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:*----------

---------*1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por um seguro que cobre riscos de acidentes e de responsabilidade civil.* ----------

---------*2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. ----------

---------*2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

---------*3. No seguimento do solicitado, a Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, após análise ao pedido, manifestou o interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da aluna para estágio na área administrativa.*

---------*4. Por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 14.01.2020 foi autorizada a realização do estágio académico no Departamento de Administração Geral e Finanças e foi designada a Técnica Superior, Cláudia Isabel Conceição Monteiro para monitorizar/acompanhar a aluna.*----------

---------*Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, estarem reunidos todos os elementos para que a minuta do protocolo de estágio que se anexa seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.2.1.2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO** --------

---------- **SUPERIOR MIGUEL TORGA - CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS** ---

---------- **HUMANOS – APROVAR EM MINUTA.**----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Em 22.11.2019, sob registo n.º 28919, solicitou o Gabinete de Estágios do Instituto Superior Miguel Torga, cooperação para acolhimento de Guilherme Morgado Faria - aluno do 3º ano da Curso de 1º Ciclo em Gestão de Recursos Humanos - para a realização de estágio académico no 2º semestre do ano letivo 2019/2020, entre fevereiro e junho de 2020, com a duração de 420 horas.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:*----------

---------*1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido por seguro escolar que abrange as situações de estágio.* ----------

---------*2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.* ----------

---------*2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* ----

---------*3. No seguimento do solicitado, a Responsável pela Unidade Orgânica de Recursos Humanos e a Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, após análise ao pedido, manifestaram o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento do aluno.* ----------

---------*4. Por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 13.12.2019 foi autorizada a realização do estágio académico na Unidade Orgânica de Recursos Humanos e foi designada a Técnica Superior, Stella Filomena da Conceição Pires para monitorizar/acompanhar o aluno.* ----------

---------*Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, reunidos todos os elementos para que a minuta do protocolo de cooperação/estágio que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de cooperação/estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.2.1.3. PROTOCOLO DE ESTÁGIO COM O IPL - ESCOLA SUPERIOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS - CURSO DE LICENCIATURA ---**

---------- **EM SERVIÇO SOCIAL – APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Em 12.11.2019, sob registo n.º 27815, solicitou o Gabinete de Apoio à Formação e Projetos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, cooperação para acolhimento de Inês Maria Dias Freire - aluna do 3º ano da Licenciatura em Serviço Social - para a realização de estágio curricular no 2º semestre do ano letivo 2019/2020, previsivelmente, entre 17 de fevereiro e 19 de junho de 2020, com a duração de 600 horas.* ----------

--------- *Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:* ----------

--------- *1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por seguro escolar que abrange as situações de estágio.* ----------

--------- *2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.* ----------

--------- *2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

--------- *3. No seguimento do solicitado, o Senhor Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, em regime de substituição, após análise ao pedido, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da estagiária e propôs que a Responsável pela Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, fosse designada para monitorizar/acompanhar a aluna.*

--------- *Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio académico e que designe o(a) trabalhador(a) da Autarquia que monitorizará/acompanhará a aluna.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do protocolo de estágio que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **1.2.1.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE -**

---------- **DE COIMBRA - FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA ----**

---------- **EDUCAÇÃO - PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Em 10.12.2019, sob registo n.º 30305, solicitou a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, cooperação para acolhimento de Mónica Monteiro Paixão Rebelo - aluna da Licenciatura em Serviço Social - para a realização de estágio curricular ao abrigo do protocolo de cooperação assinado entre aquela Faculdade e o Município de Montemor-o-Velho em 25.05.2010.*----------

---------*O estágio solicitado inclui dois períodos que correspondem a:*----------

--------- *- Estágio I com duração de 12 horas semanais - de 10 de fevereiro a 30 de maio de 2020* - ----------

--------- *- Estágio II com duração de 28 horas semanais - de 14 de setembro a 18 de dezembro de 2020* ----------

---------*Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:*----------

---------*1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por um seguro escolar.*

---------*2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*2.1 Este protocolo foi outorgado mediante documento escrito, assinado em 25.05.2010 (vide doc. em anexo).* ----------

---------*3. No seguimento do solicitado, o Senhor Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, em regime de substituição, após análise ao pedido, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da estagiária e propôs que a Responsável pela Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, Silvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, fosse designada para monitorizar/acompanhar a aluna.*

---------*Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio académico e que designe o(a) trabalhador(a) da Autarquia que monitorizará/acompanhará a aluna.* ----------

---------*Todavia, dado tratar-se de documento assinado pelo presidente de anterior executivo municipal, proponho, salvo melhor opinião que, após autorização da realização do estágio curricular, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta seja presente a reunião do Executivo Municipal para conhecimento."*

---------A Câmara tomou conhecimento da realização do estágio curricular, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------- **1.2.1.5. NECESSIDADE DE REFORÇO DA UNIDADE DE BASE DE-----**
---------- **OPERAÇÃO DA EQUIPA SF-10-162 - PARA APROVAÇÃO DO --------**
---------- **RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (SAPADOR -**
---------- **FLORESTAL), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO-----**
---------- **INTERNA CONSTITUÍDA NO PROCESSO DE SELEÇÃO ABERTO POR**
---------- **AVISO N.º 11122/2018, PUBLICADO NA II SÉRIE DO DIÁRIO DA---**
---------- **REPÚBLICA N.º 155, DE 13.08.2018.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:* ----------

---------*I – Factos*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- *A fundamentação da necessidade de recursos humanos explanada na informação n.º 15544/2019, do Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural (Doc. I em anexo), cujo teor aqui se considera reproduzido para os devidos e legais efeitos.* ----------

---------- *II – Enquadramento Legal* ----------

---------- *Atenta a leitura da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho verifica-se que de acordo com o seu artigo 30.º:* ----------

---------- *1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.* ----------

---------- *2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.* ----------

---------- *3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.* ----------

---------- *Relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, prevê o artigo 31.º da LTFP que:* ----------

---------- *1 - O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:* ----------

---------- *a) Encargos relativos a remunerações;* ----------

---------- *b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;* ----------

---------- *c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;* ----------

---------- *d) Encargos relativos a prémios de desempenho.* ----------

---------- *2 - Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.*

---------- *No âmbito do preceituado no n.º 1 do artigo 33º da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------A atual redação do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à realidade autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagrando, nos casos em que tal se justifica pelas especificidades próprias das autarquias, os modelos mais adequados ao desempenho das funções públicas em contexto municipal e de freguesia, tal diploma permanece em vigor, não obstante a revogação da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

---------Assim, o n.º 1 do seu artigo 4.º prevê que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro – diploma revogado. Ora, nessa senda terá que se fazer a correspondência com o artigo 30.º da LTFP, cujo teor atrás se transcreveu.----------

---------Ainda que na vigência da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas de acordo com o seu artigo 48º, o procedimento concursal está regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (adiante designada por Portaria). ----------

---------Os números 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria preveem que sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. ----------

---------Face ao previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.----------

---------III – Procedimento ----------

---------Face ao explanado no ponto II da presente informação, e atendendo a que estão verificados os pressupostos de que os normativos vigentes fazem depender o recrutamento com recurso a reserva de recrutamento interna, conforme infra se demonstra: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------1. A lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional (Sapador Florestal) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 11122/2018, publicado na II Série do Diário da República n.º 155, de 13.08.2018, homologada em 26.04.2019, foi publicada na II Série do Diário da República n.º 92, de 14.05.2019 (Doc. II em anexo). ----------

---------2. Foram aprovados cinco candidatos ao procedimento. Nesse seguimento, constata-se que há uma reserva de recrutamento interna constituída com dois elementos, válida até 25.10.2020. ----------

---------3. O mapa de pessoal para o ano de 2020, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais (Doc. III em anexo). ----------

---------4. O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2020, prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP;----------

---------4.1 - Para o presente recrutamento estima-se uma verba de 7.620,84€.----------

---------5. O disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. ----------

---------6. A evolução global de recursos humanos nesta Câmara Municipal nos últimos anos, evidencia a necessidade de ocupar postos de trabalhos vagos para colmatar as carências existentes.----------

---------7. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho, considerando-se demonstrada a imprescindibilidade do acesso à reserva de recrutamento interna sob pena do Município não exercer adequada e eficazmente as suas competências. ----------

---------IV – Proposta----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Não obstante, tudo o acima demonstrado, verifica-se imperiosa a confirmação junto da Divisão Financeira e Património Municipal (DFPM) de que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não se encontra em situação de saneamento financeiro ou de rutura (nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) e do saldo disponível para a cabimentação do recrutamento, aludida no n.º 4 do ponto III da presente informação.*----------

---------*Face a tudo o acima descrito, julgo, salvo melhor opinião, que após junção ao processo dos dados supra mencionados pela DFPM, estarão reunidos todos os elementos para que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a aprovação do recrutamento de um Assistente Operacional (Sapador Florestal), com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 11122/2018, publicado na II Série do Diário da República n.º 155, de 13.08.2018, notificando para ocupar o posto de trabalho os candidatos aprovados que se encontrem posicionados na lista de ordenação final, imediatamente a seguir ao último que foi já notificado para esse efeito."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, deliberou por unanimidade aprovar o recrutamento de um Assistente Operacional (Sapador Florestal), com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 11122/2018, publicado na II Série do Diário da República n.º 155, de 13.08.2018, notificando para ocupar o posto de trabalho os candidatos aprovados que se encontrem posicionados na lista de ordenação final, imediatamente a seguir ao último que foi já notificado para esse efeito. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) ----------

----------1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) ----------

----------1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) ----------

----------1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **1.3.1. ALIENAÇÃO DE LOTES E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS DO --**
---------- **PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE – LOTES 136, 137,**
---------- **138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 E 147 À EMPRESA EUROMAIS --**
---------- **– PEÇAS E PNEUS, LDA. - APROVAÇÃO DE MINUTA DA ESCRITURA**
---------- **DE COMPRA E VENDA – APROVAR EM MINUTA.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Na sequência da candidatura apresentada pela empresa "EUROMAIS – Peças e Pneus, Lda.", com vista à aquisição dos lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), foi a mesma remetida à Comissão de Análise designada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 57 – PR/2019 de 02 de maio, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.* ----------

---------- *Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 72,5% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório, cuja cópia se anexa.* ----------

---------- *Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a venda dos lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 todos inscritos nas finanças e na Conservatória do Registo Predial, do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço total de 471.250,00€, com um incentivo financeiro de 72,5%.* ----------

---------- *Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:*----------

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
	136	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	137	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	138	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Empresa EUROMAIS – Peças e Pneus, Lda.	139	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	142	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	143	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	144	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	145	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	146	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
	147	65.000,00	72,5%	47.125,00	17.875,00
Total		650.000,00		471.250,00	178.750,00

---------*Em conclusão propõe-se que o executivo municipal:* ----------

---------*1 – Aprove a alienação dos lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, que consta em anexo;* ----------

---------*2 – Caso seja deliberada a aquisição nos termos propostos no ponto anterior, que aprove a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), pela empresa "Empresa EUROMAIS – Peças e Pneus, Lda.", elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas.* ----------

---------*É quanto me cumpre informar."* ----------

--------- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha tendo dito: "Aqui teria sempre que intervir até porque o Senhor Presidente da Câmara na anterior reunião disse que eu ficaria satisfeito quando este tema viesse aqui, obviamente não fico só eu, ficaremos todos nós satisfeitos com a vinda desta empresa para o Pólo Logístico e Industrial de Arazede.----------

--------- Aquilo que eu quero aqui colocar é tão-somente o seguinte, apenas por uma questão de atenção, nada mais. No corpo da minuta da escritura após a identificação do segundo outorgante, diz e passo a citar: "verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal, a qualidade e suficiência de poderes, em que o segundo intervém, pela certidão permanente de registo comercial e pela ata, adiante referidas". Jamais nesta minuta, voltam a ser referidas a certidão do registo comercial, bem como a referida ata. Não fala mais nelas. Portanto, é uma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

chamada de atenção só que elas têm que ser mencionadas e, faço um pedido: eu gostava que me fosso consultada a certidão permanente desta empresa." ----------

---------O Vice-Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, que disse: "Quanto à questão colocada pelo Senhor Vereador, agradecer o contributo e dizer-lhe que iremos, certamente transmitir à Dr.ª Isilda, que é quem fez a minuta da escritura e, portanto, farei essa menção, dizendo que o Senhor Vereador chamou a atenção para esse efeito. ----------

---------Quanto à certidão, tem todo o direito de a poder consultar e, portanto ser-lhe-á-facultada." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alienação dos lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Mais deliberou aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), pela empresa "Empresa EUROMAIS – Peças e Pneus, Lda.", elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **1.3.2. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A JUNTA -**
---------- **DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO E O MUNICÍPIO DE ----------**
---------- **MONTEMOR-O-VELHO – CEDÊNCIA GRATUITA DO IMÓVEL -------**
---------- **URBANO DENOMINADO "EDIFÍCIO ESCOLAR DE FORMOSELHA"**
---------- **– APROVAÇÃO DE MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do e-mail remetido pela Junta de Freguesia de Santo Varão, veio a mesma manifestar, a sua intenção de promover as diversas atividades no edifício onde funcionou a Escola EB1 de Formoselha, cumprindo sobre este assunto informar o seguinte:* ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*O Município de Montemor-o-Velho é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, denominado "Edifício Escolar de Formoselha", sito em Formoselha, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 466 da freguesia de Santo Varão, de acordo com plantas que se anexam.*----

---------*Considerando que a Junta de Freguesia tem por objetivo promover melhores condições aos seus fregueses, manifestou a intenção de celebrar contrato de comodato com o município de Montemor-o-Velho, para aí desenvolver diversas atividades, designadamente, para que aquele edifício funcione como local para promoção de ações de formação dirigidas aos cidadãos da freguesia, para funcionamento de Escola de Karaté, para promoção de aulas de dança, bem como, outras ações que venham a ser desenvolvidas com caráter cultural e social para a freguesia.*----------

---------*Propõe-se que a cedência seja gratuita, por um período de 5 anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, nos termos constantes da minuta do contrato.*----------

---------*Perante o exposto, propõe-se submeter para apreciação e aprovação pelo executivo municipal a proposta de cedência e a minuta do contrato de comodato a celebrar entre a Junta de Freguesia da Santo Varão e o Município de Montemor-o-Velho sobre o "Edifício Escolar de Formoselha", sito em Formoselha, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 466 da freguesia de Santo Varão, nas condições constantes da minuta do contrato, que se anexa, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."*

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a cedência do "Edifício Escolar de Formoselha", sito em Formoselha, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 466 da freguesia de Santo Varão. ------

---------Mais deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre a Junta de Freguesia da Santo Varão e o Município de Montemor-o-Velho sobre o "Edifício Escolar de Formoselha", sito em Formoselha, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 466 da freguesia de Santo Varão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.3.3. APROVAÇÃO DA MINUTA DE 1º CONTRATO ADICIONAL À -**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE "PRÉ-ESCOLAR DE -**
---------- **PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM DE INFÂNCIA)"** ----------
---------- **- TRABALHOS A MAIS.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Na sequência da autorização da execução dos trabalhos a mais referentes à empreitada, por concurso público, de "Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)", por deliberação de 26 de Dezembro de 2019, à empresa Soteol – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de €4.498,13 + IVA, informo que a mesma apresentou os documentos de habilitação constantes do art.º 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), tendo apresentado uma caução no valor de €224,91 (correspondente a 5% do valor contratual), através de depósito em cheque, conforme a Guia de Depósito nº10835, efetuado na Agência da Caixa Geral de Depósitos do Paião, em 08 de Janeiro de 2020.* ----------

---------- *Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art.º 98.º do CCP, com a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta.* ----------

---------- *Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que o integram, se encontram em conformidade com a decisão de contratar e, consequentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara.* ----------

---------- *Mais informo que, de acordo com a informação da Divisão Financeira e Património Municipal de 14-01-2020 existem Fundos Disponíveis para assunção desta despesa, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de 1º Contrato Adicional à empreitada, por concurso público, de "Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)" - trabalhos a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

mais, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.3.4. FORMALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA PREVISTA -----**

---------- **NOS TERMOS DOS NÚMEROS 3 E 4 DO ART.º 15.º E DO ART.º 5.º**

---------- **DO D.L. N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO – TRANSFERÊNCIA -**

---------- **DAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO SOBRE IMÓVEIS SITOS EM ------**

---------- **EREIRA.**----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

---------*"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:*----------

---------*I – Factualidade* ----------

---------*Tendo em conta o despacho do Sr. Presidente da Câmara em 26-11-2019 e as informações prestadas pelos serviços do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e do Presidente da Junta de Freguesia da Ereira, para encetar o respetivo procedimento de transferência das competências de gestão sobre os imóveis sitos em Ereira, deverá notificar-se a Direção Geral do Tesouro e Finanças, com conhecimento ao Secretário de Estado das Autarquias Locais, bem como à Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, uma vez que se trata de prédios rústicos, formalizando comunicação com os elementos relativos à identificação, avaliação, uso e prazo para o exercício das respetivas competência de gestão dos imóveis.*----------

---------*II – Análise* ----------

---------*No âmbito do D.L. n.º 106/2018, de 29 de novembro, regime que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, foi enviado para o município, em comunicação de 29-04-2019, pelo Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, a lista dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos e dos bens imóveis do domínio público do Estado, localizados no município de Montemor-o-Velho. Foi solicitado, ainda, que fosse indicado pelo município outro património imobiliário público sem utilização, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do art.º 15.º do citado diploma legal.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------Nesta senda, e de acordo com procedimento encetado com a Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), foi o município informado por esta entidade, Divisão do Regadio, no passado mês de outubro, de que tinham sido já formalizados, em 02-07-2019, os competentes registos de lotes de terreno, na freguesia da Ereira, a favor do Estado Português. Tais lotes de terreno incluídos no perímetro de emparcelamento de Montemor/Ereira, Bloco 8, não têm qualquer utilização pela entidade titular, pelo que pretende o município de Montemor-o-Velho que os mesmos passem a constar da listagem que nos foi enviada, tratando-se de património imobiliário sem utilização. ----------

---------Assim, os prédios são os seguintes, de acordo com a identificação matricial, predial e plantas que se anexam:----------

---------Lote 144 – prédio rústico sito em Malhão, freguesia de Ereira, inscrito na matriz sob o artigo 133.º e registado com o n.º 1386/20190702, na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV, com a área de 9.304 m2. ----------

---------Lote 146 - prédio rústico sito em Pousio Largo, freguesia de Ereira, inscrito na matriz sob o artigo 135.º e registado com o n.º 1388/20190702, na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV, com a área de 10.000 m2. ----------

---------Lote 149 - prédio rústico sito em Esteiro, freguesia de Ereira, inscrito na matriz sob o artigo 134.º e registado com o n.º 1387/20190702, na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV, com a área de 39.376 m2.----------

---------No que diz respeito ao tipo de utilização dos imóveis, sempre fundamentado pelo interesse público, será o seguinte:----------

---------Relativamente ao Lote 144, o imóvel será afeto à prática de atividades desportivas, uma vez que se localiza junto às infraestruturas do Grupo Desportivo da Ereira. De facto, com a equipa de futebol feminina a participar no Campeonato Nacional e o crescente número de interessados no treino e prática deste modalidade (na qual se integra a escola de futebol já constituída) urge construir novas infraestruturas associadas ao já existente para o desenvolvimento daquelas atividades, encontrando-se, neste momento, o dito prédio devoluto e sem a manutenção e limpeza adequadas. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Relativamente ao Lote 146, o uso a conferir ao imóvel será essencialmente de arborização em grande parte do mesmo, e de depósito controlado de monos domésticos, evitando o uso indiscriminado na freguesia de despejos de obras e equipamentos.* ----------

---------*Relativamente ao Lote 149, a área deste prédio já se encontra a ser utilizada como terrenos de apoio à zona balnear do esteiro da Ereira, identificada como água balnear pela Portaria n.º 118-A/2018, de 2 de maio. Tendo em conta a localização destes terrenos na envolvente do esteiro, é já um reconhecido local de lazer utilizado pela população do concelho e crianças em idade escolar como praia e parque de merendas e de convívio, prevendo-se a construção de equipamentos de apoio à prática balnear e mobiliário adequado àqueles usos, para além da melhoria das condições já existentes para a prática das atividades de pescaria, numa clara valorização dos terrenos envolventes.* ----------

---------*Os referidos prédios foram avaliados de acordo com o valor dos terrenos praticado no âmbito da Reserva de Terras do projeto de emparcelamento, que nos foi fornecido pela DGADR, pelo que o valor dos lotes é o constante das referidas plantas topográficas, não possuindo o município outros critérios para além destes.* ----------

---------*Mais se deverá comunicar que se pretende, para cada um dos prédios, que o prazo para o exercício das competências de gestão seja de 50 anos.*----------

---------*III – Conclusão* ----------

---------*Nesta senda, propõe-se:*----------

--------- *- Que seja aprovada em reunião do executivo municipal a formalização da comunicação prevista nos termos dos números 3 e 4 do art.º 15.º e do art.º 5.º do D.L. n.º 106/2018, de 29 de novembro com o teor da presente informação, junto das entidades acima referidas, informando as mesmas que o município pretende a transferência das competências de gestão sobre os imóveis acima identificados, na situação de património imobiliário público sem utilização, juntando-se, para o efeito, todos os documentos de identificação e de avaliação dos mesmos e a justificação de interesse público para a sua utilização."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a formalização da comunicação prevista nos termos dos números 3 e 4 do art.º 15.º e do art.º 5.º do D.L. n.º 106/2018, de 29 de novembro com o teor da informação dos Serviços, junto das entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

referidas na mesma, informando as mesmas que o município pretende a transferência das competências de gestão sobre os imóveis acima identificados, na situação de património imobiliário público sem utilização, juntando-se, para o efeito, todos os documentos de identificação e de avaliação dos mesmos e a justificação de interesse público para a sua utilização. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **1.3.5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR -----**

---------- **OLGA MARIZA SIMÕES MELRO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO.**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"I – FACTOS*----------

---------*1. Através de requerimento apresentado nesta Câmara Municipal Olga Mariza Simões Melro, residente na Rua dos Canteiros, n.º 201, em Gordos, Arazede, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento dos danos patrimoniais sofridos no veículo que conduzia, marca Renault, modelo Megane, ligeiro de passageiros, com a matrícula 39-RC-41, em virtude da ocorrência de sinistro na Estrada Municipal 577, à saída da localidade da Portela, em direção a Tentúgal (Doc. 1).*----------

---------*2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem, de acordo com o requerimento apresentado:*----------

---------*No passado dia 23 de outubro de 2019, a requerente transitava na estrada municipal 577 (...) quando, junto ao Largo do Pinheiro Manso, à saída da localidade da Porteia, em direção a Tentúgal, ouviu um estrondo enorme vindo da roda dianteira direita do seu veículo.*

---------*Após ter imobilizado a viatura e constatar que tinha um pneu furado, a requerente deslocou-se ao local onde ouviu o estrondo, verificando que no limite da faixa de rodagem, o alcatrão não estava linear, dando a ideia que após terem realizado um remendo na via não colocaram alcatrão até onde deveria estar.*----------

---------*3. A requerente fundamenta o dano ocorrido, mas não apresentou qualquer estimativa do valor final da reparação, uma vez que o veículo ainda aguardava peritagem (Doc. 2).* ------

---------*4. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica prestada pela Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

às Juntas de Freguesia, atento o pedido de esclarecimentos solicitado pela Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso, aquele serviço esclareceu que: na sequência do solicitado e após fiscalização realizada ao local apurou-se que existe um rasgo (pavimento escarnado) no betuminoso, encontrando-se fora da faixa de rodagem, para além da marcação lateral. (Doc. 3) ------ ----------

---------*5. Foi enviado por este município para a Fidelidade, Companhia de Seguros, SA, o respetivo pedido de indemnização por danos causados em viatura, para análise (Doc. 4).* -----

---------*A companhia de seguros apresentou resposta em 05-12-2019, de acordo com a comunicação que aqui se junta (Doc. 5), declinando responsabilidade sobre os danos ocorridos, entendendo que a posição de marcha dos veículos deve fazer-se pelo lado direito da faixa de rodagem, conservando as bermas ou passeios uma distância suficiente que permita evitar acidentes.* ----------

---------*II – DIREITO* ----------

---------*1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que prevê a responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa.* ----------

---------*2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, determina o n.º 1 do artigo 8.º que, para que se a mesma se verifique, é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:* ----------

---------*a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;* ----------

---------*b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;* ----------

---------*c) que desse ato tenham resultado prejuízos;* ----------

---------*d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.* ----------

---------*3. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação". ----------

---------*4. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas "ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos".*----------

---------*5. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.*----------

---------*7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito.* ----------

---------*8. Ora, no caso em apreciação, a requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao facto de o veículo embater num buraco existente no limite da faixa de rodagem.* ----------

---------*9. A requerente ainda adita que tal ocorrência provocou danos no pneu, jante e suspensão, sendo necessária a sua reparação.*----------

---------*10. Decorre, contudo, da informação dos serviços municipais que o local onde existia o referido rasgo encontra-se fora da faixa de rodagem, para além da marcação lateral, razão, aliás, pela qual, não foi assumido o ressarcimento dos danos por parte da seguradora, na qual o município transferiu a responsabilidade.* ----------

---------*11. Em consequência, o condutor tem que se mostrar habilitado ao cumprimento do previsto no Código da Estrada, no que diz respeito à posição de marcha ou condução em bermas, de acordo com os artigos 13.º e 17.º, devendo assegurar que a posição de marcha dos veículos deve fazer-se pelo lado direito da faixa de rodagem, conservando das bermas ou passeios uma distância suficiente que permita evitar acidentes. E ainda, os veículos só podem circular nas bermas ou nos passeios desde que o acesso aos prédios o exija, salvo as exceções previstas em regulamento local.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------12. A verdade é que, pese embora a interessada tenha sido lesada na sua dimensão patrimonial, muito concretamente, mediante os danos provocados na sua viatura, não é menos verdade que não é possível estabelecer um nexo de causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado, sendo certo que para existir responsabilidade do agente é necessário que este tenha atuado de forma dolosa ou intencional, ou então de forma negligente. ----------

---------13. Efetivamente, o município de Montemor-o-Velho é a entidade responsável pela conservação e manutenção das vias e seus pavimentos e da respetiva sinalização de trânsito, dever que entendemos não foi negligenciado na situação em apreço. ----------

---------14. Pois no caso em apreciação, não julgamos, salvo melhor opinião, que a existência de rasgos no betuminoso fora do limite da faixa de rodagem da via pública, seja uma ocorrência adequada a responsabilizar o município pelas suas consequências, uma vez que também o lesado não cumpriu com as normas que lhe eram devidas por aplicação do Código da Estrada. ----------

---------15. Assim, do ponto de vista jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. ----------

---------III – PROPOSTA/CONCLUSÃO----------

---------Assim, propõe-se que: ----------

---------1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de indeferimento, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por Olga Mariza Simões Melro, quanto aos danos sofridos na sua viatura, por ocorrência de sinistro na Estrada Municipal 577, à saída da localidade da Portela, em direção a Tentúgal. ----------

---------2. Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a notificação da deliberação do executivo municipal à requerente, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer."----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Olga Mariza Simões Melro, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por Olga Mariza Simões Melro, quanto aos danos sofridos na sua viatura, por ocorrência de sinistro na Estrada Municipal 577, à saída da localidade da Portela, em direção a Tentúgal.----------

---------Mais deliberou, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, notificar a requerente do teor da presente deliberação do executivo municipal, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)----------

----------1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)----------

---------2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) ----------

--------- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----------

----------2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)----------

---------- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS - EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE-- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO - EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.----------

---------Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 03 e 20 de janeiro de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO E ---------- AMPLIAÇÃO DE MORADIA, A REQUERIMENTO DE DULCE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, PARA A RUA DO GRUPO RECREATIVO - REVELENSE, 216, LUGAR DE REVELES, DA UNIÃO DE FREGUESIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA - PROCESSO**
---------- **N.º 01/2014/19 – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE**
---------- **DA LICENÇA - APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Através do alvará de obras de alteração e ampliação nº 69/2016, emitido em 26.10.2016, foi licenciada a operação urbanística referente à alteração e ampliação de habitação, com um prazo de execução de dois anos.* ----------

--------- *Por despacho da Srª. Vereadora de 2.11.2018 foi concedida prorrogação daquele prazo por mais 1 ano. O averbamento deste novo prazo foi efetuado em 6.11.2018. Não obstante, a requerente não procedeu ao levantamento da citada prorrogação, nem procedeu ao pagamento das taxas devidas.* ----------

--------- *Nesse seguimento e após o términus do prazo da referida licença foi efetuada notificação à requerente sob o ofício nº S/6693, de 08.08.2019 para se pronunciar, no prazo de 15 dias, ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da citada licença.* ----------

--------- *Como a requerente não respondeu à referida notificação, foi solicitado à Fiscalização Municipal informação sobre o estado das obras, de modo a serem aferidas as causas de caducidade previstas no artigo 71º do RJUE.* ----------

--------- *Em 23.12.2019, a Fiscalização Municipal informou que as obras não foram iniciadas. De acordo com o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a licença caduca se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará.* ------

--------- *Deste modo, e uma vez aferidas as causas de caducidade, propõe-se remeter o processo a reunião do Executivo, para que seja declarada a caducidade da licença com fundamento no disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do citado Regime Jurídico, pelo facto de não terem sido iniciadas as obras tituladas pelo alvará nº 69/2016."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar declarar a caducidade da licença nos termos do disposto do artigo 71º do RJUE, pelo facto das obras não terem sido iniciadas.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ----**
---------- **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO COM DEMOLIÇÃO DE**
---------- **EDIFICAÇÕES EXISTENTES, A REQUERIMENTO DE ARIANA ISABEL**
---------- **BESSA CARAJOINAS E OUTRO, PARA A RUA DOS CESTEIROS,**
---------- **LOCALIDADE E FREGUESIA DA CARAPINHEIRA - PROCESSO N.º**
---------- **01/2019/74 – PROPOSTA PARA DELIBERAR QUE A UTILIZAÇÃO DE**
---------- **30% DA ÁREA DA PARCELA EM ESPAÇO URBANIZÁVEL, NÃO ------**
---------- **PREJUDICA O CORRETO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NOS---**
---------- **TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO**
---------- **10º DO REGULAMENTO DO PDM - APROVAR EM MINUTA. --------**

--------- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir *se transcreve:* ----------

--------- *"I. ANÁLISE:* ----------

--------- *1.1. Através do Ofício nº9365, de 16.10.2019, e por despacho superior de 14.10.2019, a requerente foi notificada sobre a proposta de decisão desfavorável à pretensão, constante na informação nº1397/2019, de 16.08.2019, com a concessão de prazo de audiência dos interessados;* ----------

--------- *1.2. Em sequência a requerente procede à junção de elementos, com substituição das peças gráficas e documentos escritos, que visam ultrapassar as desconformidades que fundamentaram a proposta de indeferimento;* ----------

--------- *1.3. Da análise da documentação apensa verifica-se que são ultrapassadas a maioria das questões referidas na informação citada, nomeadamente a legitimidade para intervir na parcela confinante, através da apresentação de Certidão da CRP e declaração dos usufrutuários, a apresentação da Ficha de Segurança Contra Incêndios atualizada, projeto de arquitetura retificado, continuando em falta apenas a planta de implantação em suporte digital no formato definido no número 3 do artigo 5º do RMUE (especificamente dxf.*);* -------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*1.4. Através do novo projeto de arquitetura submetido a apreciação é dado cumprimento ao disposto no número c) do nº3 do artigo 59º do Regulamento do PDM, e sanadas as desconformidades ao nível do RMUE e do RGEU;* ----------

---------*1.5. Mais se informa que as alterações ao projeto de arquitetura implicam um ligeiro aumento da área de construção com enquadramento nos parâmetros urbanísticos verificados inicialmente, conforme descrito na tabela a abaixo:* ----------

	PDM: *CLASSE DE ESPAÇO: SOLO URBANO*	*PROPOSTA:*	
	Áreas Residenciais Urbanizadas tipo III *(nº 4 do art.º 59)*	*USO: Habitação Unifamiliar*	
Dimensão mínima da parcela (m2)	-	*1030 (733,52 em Urbanizado e 296,48 em Urbanizável*	-
Índice de Utilização do Solo	*≤ 0,5*	*394,70/ 733,52 ≈ 0,54* *(394,70 /(733,52 + (296,48*0,3)) ≈ 0,48**	*Cumpre**
** Por aplicação do número 2 do artigo 10º do Regulamento do PDM*			

---------*I. PROPOSTA DE DECISÃO:* ----------

---------*1.1. Face ao descrito na presente informação e na informação nº1397/2019, propõe-se superiormente:* ----------

---------*1.1.1. Submeter a apreciação do Executivo Municipal o reconhecimento que a utilização de 30% da área da parcela em Espaço Urbanizável para efeitos de cumprimento dos parâmetros urbanísticos aplicáveis à operação urbanística implantada em Espaço Urbanizado, não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 10º do Regulamento do PDM.* ----------

---------*1.2. Posteriormente, em caso de reconhecimento de não prejuízo do correto ordenamento do território pela Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 10º do mesmo Regulamento, propõe-se:* ----------

---------*1.2.1. A aprovação do projeto de arquitetura, analisado o pedido nos termos do número 1 do artigo 20º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com os seguintes condicionamentos:*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*a) Os estabelecidos no parecer favorável emitido pelo Arqueólogo da Autarquia, nos termos do artigo 87º do Regulamento do PDM (informação nº13305/2019);* ----------

---------*b) A instalação de hidrante à responsabilidade do requerente, para efeitos de cumprimento do artigo 12º da Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação.* ----------

---------*1.3. Notificar a requerente a apresentar os projetos das especialidades em falta, incluindo o projeto de instalações eletromecânicas para efeitos do cumprimento do Plano de Acessibilidades, e outros elementos aplicáveis, ou pedido de isenção fundamentado, no prazo máximo de 6 meses, de acordo com o disposto no número 4 do mesmo artigo 20º do RJUE;* --

---------*1.4. Condicionar o deferimento do pedido à instrução de planta de implantação em suporte digital no formato definido no número 3 do artigo 5º do RMUE (dxf.*).* ----------

---------*Por último, sendo a decisão é favorável ao requerente propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados, ao abrigo da alínea f) do número 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro."* ----------

---------A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar que a utilização de 30% da área da parcela em Espaço Urbanizável, não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 10º do Regulamento do PDM. - ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.1.1.4. COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE----------**

---------- **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, APRESENTADA POR CESÁRIO ----------**

---------- **MANUEL LOPES JORDÃO, LUGAR DE CASAL NOVO DO RIO, LOTE-**

---------- **H DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES**

---------- **– PROCESSO N.º 17/2016/01 - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO------**

---------- **DA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO, UMA VEZ QUE AINDA**

---------- **NÃO HOUVE DECISÃO JUDICIAL - APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*A Câmara Municipal em reunião realizada em 26.08.2019 deliberou por unanimidade "suspender o procedimento até ao conhecimento da sentença, devendo para o efeito o requerente comunicar a decisão judicial, no prazo de 10 dias após o conhecimento da mesma. Caso a Câmara Municipal não tenha conhecimento da sentença até 31/12/2019, deliberou que o processo seja de novo remetido ao Executivo para decisão."* ----------

---------*Do teor da citada deliberação foi o requerente notificado pelo ofício nº S/7841, de 13.09.2019.* ----------

---------*Em 27.12.2019, a representante legal do requerente (Drª. Maria José Colaço Catarino), através do email com registo de entrada na Câmara Municipal sob o nº 31612 veio informar que ainda não existe qualquer decisão definitiva judicial e que na audiência prévia não se logrou obter acordo com a Ré do referido processo judicial.* ----------

---------*Face a todos os antecedentes e atendendo a que ainda não houve decisão judicial, sou de parecer, salvo melhor opinião, que poderá manter-se a suspensão do procedimento.* -------

---------*No entanto, face ao teor da deliberação do Executivo Municipal, remeto o assunto à consideração superior para o seguimento que for entendido por mais conveniente.* ----------

---------A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar manter a suspensão do procedimento, uma vez que ainda não houve decisão judicial. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.1.1.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO E ----------**
---------- **AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS, A -**
---------- **REQUERIMENTO DE PEDRO DANIEL PEREIRA CANAIS E OUTRA, --**
---------- **PARA A RUA DA REGUEIRINHA D' ÀGUA, LUGAR DE ABRUNHEIRA,**
---------- **DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA -----**
---------- **NOVA DA BARCA - PROCESSO N.º 01/2014/19 – PROPOSTA -------**
---------- **DELIBERAR QUE A SOLUÇÃO PROPOSTA ASSEGURA UMA ---------**
---------- **CORRETA ARTICULAÇÃO FORMAL E FUNCIONAL COM A ZONA----**
---------- **URBANIZADA E NÃO PREJUDICA O ORDENAMENTO URBANÍSTICO**
---------- **DA ÁREA ENVOLVENTE, E AUTORIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA**
---------- **AVULSA, LOCALIZADA EM PARCELA SITUADA EM CONTIGUIDADE**
---------- **COM O SOLO URBANIZADO, NOS TERMOS DO Nº 5 DO ART.º 69**
---------- **DO REGULAMENTO DO PDM. APROVAR EM MINUTA.** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"1 – Introdução:* ----------

---------*Pretende-se o licenciamento para alteração e ampliação de habitação unifamiliar, anexo e muros (parte a legalizar), no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA (folha 5), situado no lugar indicado, com a área total de 900,00 m2.*----------

---------*2 – Antecedentes:* ----------

---------*Conforme a informação nº 162/2020 (folha 68).* ----------

---------*3 – Instrução:* ----------

---------*O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se o processo instruído, de acordo com o que consta no ponto 2 desta informação.* ----------

---------*4 – Análise:* ----------

---------*4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação em vigor aplicáveis.* ----------

---------*O prédio engloba-se em solo urbano nas classes de espaço, Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo III e Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III, com Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico (*), art.º (s) 52, 53, 57 a 59, 68 a 70 e 87, todos do regulamento do PDM em vigor.* ----------

---------*Quanto ao PMDFCI são áreas social e agricultura, que não se aplica por força do art.º 13 do referido Regulamento.* ----------

---------*A pretensão ocupa as duas classes de espaço.*----------

---------*(*) – Necessita de parecer do arqueólogo municipal (a solicitar pelos Serviços).* ---------

---------*4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor:* ----------

Área do prédio em ARU III (urbanizada e urbanizável): 900,00 m2	*Proposta*	*≤*	*PDM (57º a 59º e 68º a 70º)*
Uso/Tipologia:	*Habitação*		*Permitido*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Área de implantação:	*258,80 m2*		
Área impermeabilizada:	*442,90 m2*		
Área de construção:	*314,65 m2*		
Índice de ocupação:	*258,80/900,00 = 0,28...28,8 %*	≤	*50 %*
Índice de impermeabilização:	*442,90/900,00 = 0,49...49,3%*	≤	*70 %*
Índice de utilização:	*314,65/900,00 = 0,35*	≤	*0,50*
Número de pisos:	*Acima da cota de soleira: 2 e menor que 12 metros*	≤	*3 e 12 metros*
	Abaixo da cota de soleira: 0	--	--

---------Nestas condições, tendo presente que se considera que a pretensão não prejudica o ordenamento urbanístico da envolvente bem como os objetivos programáticos da UOPG, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor, necessitando, todavia, de deliberação do Executivo Municipal, conforme o nº 5 do art.º 69 do regulamento do PDM. (**)----------

---------4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas):----------

---------Genericamente, não há objeções a referir. ----------

--------- - Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no nº 4 do art.º 102 do Regulamento do PDM em vigor. ----------

--------- - Muro de vedação confinante com a via pública – Observa o disposto no nº 9 do art.º 91 do Regulamento do PDM e o nº 3 do art.º 55 do RMUE em vigor.----------

---------5 – Conclusão/ Proposta:----------

---------Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: ----------

--------- - Seja, previamente, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação. (**)----------

--------- - O que constar do parecer a solicitar ao arqueólogo municipal. (*) ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

-------- - De acordo com a ficha de SCIE (folhas 55 a 59), para cumprimento da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro, deve ser colocado hidrante (boca de incêndio) pelo requerente, respeitando a peça desenhada em anexo e após contacto com os Serviços Municipais respetivos (Águas). ----------

--------- - No âmbito do n.º 4 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica no caso da sua não aplicabilidade. ----------

---------Nota: - Sendo a decisão favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro." ----------

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação urbanística (avulsa) localizada em parcela situada em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do nº 6 do art.º 69 do Regulamento do PDM. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)----------

---------- 2.1.2.1. 2.ª REVISÃO DO PDM – PROPOSTA DE REMESSA DO ------

---------- RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO-----

---------- (REOT), À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO ----------

---------- - APROVAR EM MINUTA. ----------

---------Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- "De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 189º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal procedeu à elaboração do primeiro Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território do concelho (Anexo 1), doravante designado REOT, de formulação obrigatória de quatro em quatro anos. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 janeiro, 27

---------*O REOT é um instrumento de autoavaliação sobre o estado de ordenamento do território, e traduz o "balanço da execução dos programas e dos planos territoriais objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão", segundo o estabelecido no n.º 4 do artigo 189º do RJIGT.* ----------

---------*Deste modo, o REOT constitui um ponto de situação do estado do ordenamento do concelho, identificando a tendência de evolução nos mais variados domínios (ambiental, económico, social e cultural), e a realiza também a avaliação da execução da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), através da ponderação em torno das linhas de desenvolvimento previstas no Plano.* ----------

---------*Em sequência, a proposta do REOT foi submetida a discussão pública durante o período de trinta (30) dias úteis, com publicitação e publicação através do Aviso nº18395/2019, em Diário da República, 2ª série, n.º 221, de 18 de novembro (Anexo 2), da afixação do Aviso nº48/2019 no átrio dos edifícios dos Paços do Concelho (Anexo 3), e disponibilização da proposta no Balcão Único de Atendimento e na página eletrónica do Município, acompanhada de formulário de preenchimento para o efeito (Anexo 4).* ----------

---------*Decorrido o período de discussão pública, entre 25 de novembro de 2019 a 8 de janeiro de 2020, verificou-se não ocorreram quaisquer reclamações, observações ou sugestões, a justificar uma eventual retificação do Relatório elaborado, de acordo com a análise e ponderação das participações em relatório autónomo (Anexo 5).* ----------

---------*Acresce referir, que a aprovação do REOT é condição prévia para desencadear uma reavaliação e reapreciação global das opções estratégicas do PDM em vigor, bem como dos princípios e dos objetivos estratégicos do Plano, através de um procedimento de Revisão, de acordo com o disposto na alínea a) do número 2 do artigo 124º do RJIGT, a especificar que o procedimento decorre da "necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta os relatórios sobre o estado do ordenamento do território previsto no n.º3 do artigo 189º.".* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Neste sentido, a intenção de proceder à 2ª Revisão do PDM é fundamentada, não só na necessidade de adaptação às alterações introduzidas pela nova Lei de Bases Gerais da Política pública de solos de ordenamento do território e de urbanismo, aprovado pela Lei nº 31/2014, de 30 de maio, ao nível da classificação e qualificação de solos e com a passagem de Planos Especiais para Programas, e do novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, publicado pelo Decreto-Lei nº124/2019, de 28 de agosto, mas também como resultado do teor e das conclusões do presente REOT.* ----------

---------*Face ao descrito, propõe-se submeter o REOT a reunião do Executivo Municipal para apreciação e remessa à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 189º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação. Para efeito, segue em anexo a seguinte documentação:* ----------

---------*Anexo 1 – Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT)* ----------

---------*Anexo 2 – Aviso n.º 18395/2019, de publicitação do início de ponderação de discussão pública do REOT* ----------

---------*Anexo 3 – Aviso n.º 48/2019, afixado no átrio dos edifícios dos Paços do Concelho* -----

---------*Anexo 4 – Formulário de Participação na Discussão Pública do REOT*----------

---------*Anexo 5 – Relatório de Ponderação da Discussão Pública do REOT"*----------

---------Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal tendo dito: "Tendo em consideração um documento que é de certa forma extenso, também, gostaríamos de saber se era possível os Serviços fazerem aqui uma pequena explicação sobre o que vem neste ponto, no que diz respeito a este relatório." ----------

---------A pedido do Senhor Vice-Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, Engª Edite Silva, que disse: "O presente relatório esteve em discussão pública, não sofreu qualquer alteração relativamente ao documento que veio para início da discussão pública e prende-se efetivamente, com o ponto de situação relativamente àquilo que estava previsto no PDM que está ainda em vigor e aquilo que se pretende tratar agora em termos de revisão do PDM. No fundo é um balanço entre aquilo que estava previsto no plano e aquilo que se vai agora tratar na revisão do plano." ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar remeter o Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, à Assembleia Municipal para aprovação. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) ----------

--------- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) ----------

---------2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) ----------

---------- 2.2.1.1. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE - RUA DR. ----------

---------- JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) - PROPOSTA DE -----

---------- APROVAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NOS TERMOS DO ART.º 50º

---------- DO CCP – RATIFICAÇÃO.----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Tendo sido apresentados Pedido de esclarecimento e Pedido de prorrogação da data limite de entrega de propostas pelos concorrentes, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o júri procedeu à "Ata Júri n.º 1".*----------

---------*De acordo com a "ATA" do Júri de 09/01/2020, foi por este deliberado, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar o seguinte:* ----------

---------*Que se informem os concorrentes que:* ----------

---------*i) Deve entender-se que a camada de regularização corresponde à camada de betuminoso de 0.06 m*----------

---------*ii) Que se prorrogue a data para apresentação das propostas em 7 dias.* ----------

---------*Em face do exposto proponho:*----------

---------*1) que os documentos sejam submetidos a aprovação em reunião do Executivo Municipal, considerando que é este o órgão com competência para a decisão de contratar;"* -

---------*Em 09/01/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu um despacho a concordar e a autorizar que fossem de imediato prestados os esclarecimentos, face à data limite de entrega das propostas (10/01/2020) e em conformidade com a ata do júri; que fosse prorrogado o prazo para apresentação das propostas em 7 dias e que fosse remetido à Reunião de Câmara para ratificação."*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade: ----------

---------Um - Aprovar os esclarecimentos constantes da ata do júri, e a prorrogação do prazo de apresentação das propostas de 7 dias.----------

---------Dois – Ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 09/01/2020.

---------- **2.2.1.2. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REQUALIFICAÇÃO DO**
---------- **ESPAÇO ENVOLVENTE AO CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4-------**
---------- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NOS---------**
---------- **TERMOS DO ART.º 50º DO CCP - RATIFICAÇÃO.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Tendo sido apresentados Pedido de esclarecimento por um concorrente, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o júri procedeu à "Ata Júri n.º 1".* ----------

---------*De acordo com a "ATA" do Júri de 15-01-2019, foi por este deliberado, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar o seguinte:* ----------

---------*Que se informem os concorrentes que:* ----------

---------*i) Foi anexo ao procedimento o desenho enviado pelo projetista.* ----------

---------*Em face do exposto proponho:*----------

---------*que os documentos sejam submetidos à aprovação em reunião do Executivo Municipal, considerando que é este o órgão com competência para a decisão de contratar;* ----------

---------*Em 16/01/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu um despacho a concordar e a autorizar que fossem de imediato prestados os esclarecimentos, face à data limite de entrega das propostas (27/01/2020) e em conformidade com a ata do júri e que fosse remetido à Reunião de Câmara para ratificação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: ----------

---------Um - Aprovar a peça desenhada enviada pelo projetista, os esclarecimentos prestados e que constam da ata do júri.----------

---------Dois – Ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 16/01/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

----------2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) ----------

----------2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)----------

----------2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) ----------

--------- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) ----------

----------3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) ----------

----------3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)----------

---------**Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama.** ----------

---------- **3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ------**

---------- **SÉNIOR A ELISABETE PIRES PARDAL - APROVAR EM MINUTA. -----**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 05/12/2019, sob registo n.º 29875, por Elisabete Pires Pardal, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. O munícipe, Elisabete Pires Pardal, nasceu no dia 13 de dezembro de 1942, residente na Rua do Pinheiro Manso nº 3, Carapinheira;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*1. O requerimento foi apresentado por Elisabete Pires Pardal com 77 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.* ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;* ----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------*Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Elisabete Pires Pardal, por ter 77 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Elisabete Pires Pardal, por ter 77 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama.----------

---------- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ------

---------- SÉNIOR A MARIA DE LA SALETE MENDES DE OLIVEIRA BRANCO --

---------- - APROVAR EM MINUTA. ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 03/10/2019, sob registo n.º 24259, por Maria de La Salete Mendes de Oliveira Branco, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Maria de La Salete Mendes de Oliveira Branco, nasceu no dia 28 de julho de 1937, residente na Rua do Mourão nº 31, Tentúgal;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Maria de La Salete Mendes de Oliveira Branco, com 83 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------III ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de La Salete Mendes de Oliveira Branco, por ter 83 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de La Salete Mendes de Oliveira Branco, por ter 83 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

---------- **SÉNIOR A LURDES TINOCO MATIAS - APROVAR EM MINUTA.**-----

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29462, por Lurdes Tinoco Matias, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: ----------

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO ----------

---------1. A munícipe, Lurdes Tinoco Matias, nasceu no dia 01 de setembro de 1944, residente na Rua da Liberdade nº 68 – Portela, Tentúgal;----------

---------2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;----------

---------3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Lurdes Tinoco Matias, com 75 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. ----------

---------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;----------

---------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

--------- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lurdes Tinoco Matias, por ter 75 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lurdes Tinoco Matias, por ter 75 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **SÉNIOR A JOAQUIM SIMÕES COUTINHO - APROVAR EM MINUTA.**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 10/01/2020, sob registo n.º 729, por Joaquim Simões Coutinho, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1. O munícipe, Joaquim Simões Coutinho, nasceu no dia 11 de maio de 1943, residente na Rua dos Calafates nº 9 – Bairro S. Sebastião, Verride;*----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Joaquim Simões Coutinho, com 76 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------*Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III*----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Simões Coutinho, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Simões Coutinho, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**

---------- **SÉNIOR A HÁLIDA MENDES PAIXÃO COSTA GÓIS** ----------

---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29527, por Hálida Mendes Paixão da Costa Góis, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Hálida Mendes Paixão da Costa Góis, nasceu no dia 14 de março de 1954, residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos nº 3, Pereira;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO* ----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*1. O requerimento foi apresentado por Hálida Mendes Paixão da Costa Góis, com 65 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.* ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hálida Mendes Paixão da Costa Góis, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hálida Mendes Paixão da Costa Góis, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

---------- **SÉNIOR A DONZÍLIA SILVA DE JESUS - APROVAR EM MINUTA.** ----

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 06/12/2019, sob registo n.º 29954, por Donzília Silva de Jesus, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Donzília Silva de Jesus, nasceu no dia 17 de setembro de 1954, residente na Rua Principal nº 545 - Resgatados, Arazede;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* --- ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Donzília Silva de Jesus, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III*----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Donzília Silva de Jesus, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Donzília Silva de Jesus, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.----

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ------

---------- **SÉNIOR A MANUEL MARQUES CAÇÃO RIBEIRO**----------

---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 06/12/2019, sob registo n.º 29955, por Manuel Marques Cação Ribeiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO ----------

---------1. O munícipe, Manuel Marques Cação Ribeiro, nasceu no dia 23 de janeiro de 1954, residente na Rua Principal nº 545 - Resgatados, Arazede;----------

---------2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;----------

---------3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Manuel Marques Cação Ribeiro, com 66 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. ----------

---------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;----------

---------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

--------- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Marques Cação Ribeiro, por ter 66 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Marques Cação Ribeiro, por ter 66 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **3.2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**------
---------- **SÉNIOR A JOSÉ MANUEL DA SILVA CARVALHO**----------
---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 09/12/2019, sob registo n.º 30080, por José Manuel da Silva Carvalho, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. O munícipe, José Manuel da Silva Carvalho, nasceu no dia 26 de julho de 1954, residente na Rua Principal da Moita Vaqueira nº 73 – Moita Vaqueira, Arazede;* ----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do Concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por José Manuel da Silva Carvalho, com 79 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Liceia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III*----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Manuel da Silva Carvalho, por ter 79 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Manuel

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

da Silva Carvalho, por ter 79 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ------

---------- **SÉNIOR A MARIA DA LUZ FERREIRA CORREIA** ----------

---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 02/12/2019, sob registo n.º 29453, por Maria da Luz Ferreira Correia, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1. A munícipe, Maria da Luz Ferreira Correia, nasceu no dia 04 de abril de 1949, residente na Rua S. João Evangelista nº 56 – Póvoa Santa Cristina, Tentúgal;*----------

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Maria da Luz Ferreira Correia, com 70 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Luz Ferreira Correia, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Luz Ferreira Correia, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR A MATILDE MAURÍCIO DE MATOS** ----------

---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 13/12/2019, sob registo n.º 30643, por Matilde Maurício de Matos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1. O munícipe, Matilde Maurício de Matos, nasceu no dia 20 de outubro de 1934, residente na Rua do Clube Desportivo nº 6, Carapinheira;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Matilde Maurício de Matos com 85 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

---------*b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*----------

---------*c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;*----------

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Carapinheira que atesta recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------*Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Matilde Maurício de Matos, por ter 85 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Matilde Maurício de Matos, por ter 85 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

---------- **SÉNIOR A JOSÉ DA CRUZ - APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 06/01/2020, sob registo n.º 132, por José da Cruz, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:----------

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO----------

---------1. O munícipe, José da Cruz, nasceu no dia 26 de dezembro de 1942, residente na Rua da Tocha nº 1771 - Pelichos, Arazede;----------

---------2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;----------

---------3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por José da Cruz, com 79 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. ----------

---------2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;----------

---------c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

--------- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- *- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Liceia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

---------*1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José da Cruz, por ter 79 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José da Cruz, por ter 79 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

---------Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.12. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DA--**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR ----**

---------- **ANDREIA MARGARIDA PAIVA CATELA - APROVAR EM MINUTA.--**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 29/11/2019, sob registo n.º 29402, por Andreia Margarida Paiva Catela, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Tiago Catela Buco, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ----------*

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO ----------

---------1- A criança Tiago Catela Buco nasceu no dia 04/12/2018 e é filha de Filipe dos Santos Buco e Andreia Margarida Paiva Catela, residentes na Urbanização Quinta de São Luiz, lote 5, 2º Direito, em Pereira;----------

---------2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, do concelho de Coimbra; --

---------3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Andreia Margarida Paiva Catela, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. ----------

---------2. Considerando que a criança nasceu em 04/12/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

--------- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

--------- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

--------- - foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Tiago Catela Buco, estando registada no concelho de Coimbra; ----------

--------- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

--------- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 270,73 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* ----------

--------- *- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* ----------

--------- *- se trata do 2.º filho.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, por se aplicar apenas a crianças com registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho (n.º 2 do artigo 2.º), e constatando-se que a criança Tiago Catela Buco está registada com naturalidade na freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, do concelho de Coimbra, conforme certidão de nascimento apresentada, e salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para:* ----------

---------*1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Andreia Margarida Paiva Catela, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.* ----------

---------*2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

---------*Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes/propostos nesta informação, e que o interessado seja notificado dessa decisão." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Andreia Margarida Paiva Catela, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. ----------

---------Mais deliberou:----------

--------- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.----------

---------Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, seja indeferido o pedido, nos termos constantes/propostos nesta informação, e que o interessado seja notificado dessa decisão --

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.13.REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

---------- **- PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DOS VALORES DO INCENTIVO À**

---------- **NATALIDADE PARA 2020 - APROVAR EM MINUTA.**----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Tendo em conta o Orçamento para 2020 e as Grandes Opções do Plano referente a 2020/2023 que contemplam a transferência de 20 000€ para o Programa de Incentivo à Natalidade, com a identificação 2/232/2017/5006 e classificação orçamental 02/040802, propõe-se dar início ao procedimento, referente ao ano de 2020.*----------

---------*Assim, e para cumprimento do preconizado no disposto no n.º 1, art. 4º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, propõe-se que o valor base do incentivo a atribuir a cada pedido individual seja de 250€, para o primeiro filho, majorado em 20% no segundo filho e seguintes, conforme tem sido praticado desde 2017 (nos termos da deliberação de Câmara Municipal datada de 28 de agosto de 2017).* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Desta forma, a presente informação deverá ser submetida a reunião de Câmara Municipal para aprovação, nos termos do disposto no n.º 1, art. 4º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que o valor base do incentivo a atribuir a cada pedido individual seja de 250€, para o primeiro filho, majorado em 20% no segundo filho e seguintes.

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.14. REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO, PROPOSTA -------**

---------- **PARA APROVAÇÃO: ----------**

---------- **- ABERTURA DO PRAZO DE CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE ---------**

---------- **ESTUDO.----------**

---------- **- O NÚMERO DE BOLSAS A ATRIBUIR POR TIPOLOGIA E GRAU ----**

---------- **DE ENSINO.----------**

---------- **- A CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS.**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Tendo em conta o Orçamento para 2020 e as Grandes Opções do Plano referente a 2020/2023 que contemplam a transferência de 55 000€ para Bolsas de Estudo, com a identificação 2/232/2015/5021 e classificação orçamental 02/040802, propõe-se dar início ao procedimento, referente ao ano letivo de 2019/2020.* ----------

---------*Assim, e para cumprimento do preconizado no disposto no artigo 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo, a presente informação deverá ser submetida a reunião de Câmara Municipal para aprovação de:*----------

---------*1. A abertura do concurso, bem como do prazo para apresentação das candidaturas de 3 de fevereiro a 3 de março de 2020;* ----------

---------*2. As candidaturas às bolsas por mérito serão nas áreas desportiva, artística ou científica;* ----------

---------*3. O valor a atribuir às Bolsas de Estudo, será de 55 000€;* ----------

---------*4. O número máximo de bolsas de estudo a atribuir serão:*----------

---------• *5 bolsas por mérito;* ----------

---------• *25 bolsas por excelência;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- • *2 bolsas por outras situações ou incapacidade;* ----------

--------- • *20 bolsas académicas para o ensino do 2º ciclo;* ----------

--------- • *25 bolsas académicas para o ensino do 3º ciclo;* ----------

--------- • *35 bolsas académicas para o ensino profissional;* ----------

--------- • *35 bolsas académicas para o ensino secundário;* ----------

--------- • *35 bolsas académicas para o ensino superior.* ----------

---------*Propõe-se ainda, e conforme determina o disposto no n.º 1 do artigo 6º do citado Regulamento, que seja aprovada a composição do júri para seleção e análise das candidaturas:*----------

---------*Presidente – José Alberto Mirra dos Santos Charro Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, substituído em caso de falta ou impedimento por Célia Margarida dos Santos Craveiro, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente.* ----------

---------*1º Vogal efectivo – Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Coordenadora da Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública;* ----------

---------*2º Vogal efectivo – Catarina Isabel Valente Florido, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública;* ----------

---------*1º Vogal suplente – Benilde de Deus Mendes Paixão, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública;* ----------

---------*2º Vogal suplente – Pedro Miguel Cachado Gomes de Oliveira, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: ----------

---------1. A abertura do concurso, bem como o prazo para apresentação das candidaturas de 3 de fevereiro a 3 de março de 2020; ----------

---------2. que as candidaturas às bolsas por mérito serão nas áreas desportiva, artística ou científica; ----------

---------3. O valor de 55.000 € a atribuir às Bolsas de Estudo;----------

---------4. O número máximo de bolsas de estudo a atribuir da seguinte forma:----------

--------- • 5 bolsas por mérito;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- • 25 bolsas por excelência; ----------

--------- • 2 bolsas por outras situações ou incapacidade; ----------

--------- • 20 bolsas académicas para o ensino do 2º ciclo; ----------

--------- • 25 bolsas académicas para o ensino do 3º ciclo; ----------

--------- • 35 bolsas académicas para o ensino profissional; ----------

--------- • 35 bolsas académicas para o ensino secundário; ----------

--------- • 35 bolsas académicas para o ensino superior. ----------

---------Mais deliberou aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do citado Regulamento, a seguinte composição do júri para seleção e análise das candidaturas: ---------

---------Presidente – José Alberto Mirra dos Santos Charro Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, substituído em caso de falta ou impedimento por Célia Margarida dos Santos Craveiro, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente. ----------

---------1º Vogal efectivo – Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Coordenadora da Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública; ----------

---------2º Vogal efectivo – Catarina Isabel Valente Flórido, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública; ----------

---------1º Vogal suplente – Benilde de Deus Mendes Paixão, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública; ----------

---------2º Vogal suplente – Pedro Miguel Cachado Gomes de Oliveira, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.2.15. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO -**

---------- **PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE--**

---------- **MARIA FERNANDA SILVA SANTOS BORGA ----------**

---------- **– APROVAR EM MINUTA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento n.º 27 993 de 13/11/2019 a solicitar a de atribuição do tarifário social doméstico a Maria Fernanda Silva Santos Borga, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:----------

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO----------

---------A munícipe Maria Fernanda Silva Santos Borga, residente na freguesia de Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 27 993, a 13/11/2019, requerimento de atribuição de tarifário social doméstico. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O requerimento apresentado por Maria Fernanda Silva Santos Borga, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. O requerimento apresentado por Maria Fernanda Silva Santos Borga, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. ----------

---------2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. ----------

---------3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: ----------

---------a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

---------b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; ----------

---------c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -

---------d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); ----------

---------e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

---------f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:----------

---------i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; ----------

---------ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;* ----------

---------*Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);* ----------

---------*Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.* ----------

---------*Nesse seguimento, foram entregues:* ----------

--------- *- Declaração da situação de pensionista com indicação dos valores recebidos no ano anterior;* ----------

--------- *- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência e composição do agregado familiar;* ----------

--------- *- Declaração emitida pela farmácia local, assinada e carimbada, acerca do valor dos gastos mensais.* ----------

---------*Assim, verifica-se que a requerente aufere uma pensão (de velhice e de sobrevivência) superior ao valor da pensão social em vigor (conforme anexo).*----------

---------*III*----------

---------*CONCLUSÃO PROPOSTA* ----------

---------*Face ao exposto, e atendendo a que a requerente aufere uma pensão (de velhice e de sobrevivência) superior ao valor da pensão social em vigor, o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe:* ----------

---------*1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria Fernanda Silva Santos Borga, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria Fernanda Silva Santos Borga, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. ----------

---------Mais deliberou:----------

---------Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.----------

---------Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.16. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DA--**

---------- **RENOVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO**

---------- **DE ROSA MARIA FERREIRA OLIVEIRA – APROVAR EM MINUTA.---**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento n.º 21 739 de 27/12/2017 foi solicitada a atribuição do tarifário social doméstico a Rosa Maria Ferreira Oliveira, nos termos do estabelecido nos termos dos artigos 79.º e 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, pelo que serve a presente para informar o seguinte:* ----------

---------I ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Por deliberação de reunião de Câmara Municipal datada de 23/04/2018, foi atribuído o tarifário social doméstico à munícipe Rosa Maria Ferreira Oliveira, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O processo em análise reporta-se à renovação da atribuição de tarifários especiais, como previsto no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. Nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, os tarifários especiais são atribuídos por um período de 1 ano, podendo ser sucessivamente renovado por período igual de tempo. Para o efeito, deverá a entidade gestora proceder à respetiva notificação;* ----------

---------*2. Nessa conformidade, através do ofício n.º 12 948 de 09/10/2019 foram solicitados documentos para se proceder à avaliação da situação sócio-económica, concedendo o prazo de 10 dias, nos termos do CPA;*----------

---------*3. O prazo terminou a 27/11/2019, sem que até à presente data, tivesse sido apresentada qualquer resposta.* ----------

---------*III*----------

---------*CONCLUSÃO PROPOSTA*----------

---------*Face ao exposto, e atendendo a que a munícipe não apresentou resposta ao ofício, para cumprimento do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, propõe-se:*----------

---------*1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento da renovação do tarifário especial de Rosa Maria Ferreira Oliveira, por não se dispor dos elementos necessários para proceder à avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. ----------

---------*Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento da renovação do tarifário especial de Rosa Maria Ferreira Oliveira, por não se dispor dos elementos necessários para proceder à avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. ----------

---------Mais deliberou:----------

---------Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.----------

---------Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.17. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO-------**

---------- **DA RENOVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL ----------**

---------- **DOMÉSTICO DE MARIA ELISABETE BONITO PORTUGAL ----------**

---------- **– APROVAR EM MINUTA.**----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento n.º 18 091 de 19/10/2017 foi solicitada a atribuição do tarifário social doméstico a Maria Elisabete Bonito Portugal, nos termos do estabelecido nos termos dos artigos 79.º e 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, pelo que serve a presente para informar o seguinte: ----------

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO ----------

---------Por deliberação de reunião de Câmara Municipal datada de 13/03/2018, foi atribuído o tarifário social doméstico à munícipe Maria Elisabete Bonito Portugal, residente na freguesia da Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho; ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O processo em análise reporta-se à renovação da atribuição de tarifários especiais, como previsto no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

---------1. Nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, os tarifários especiais são atribuídos por um período de 1 ano, podendo ser sucessivamente renovado por período igual de tempo. Para o efeito, deverá a entidade gestora proceder à respetiva notificação; ----------

---------2. Nessa conformidade, através do ofício n.º 13 687 de 25/10/2019 foram solicitados documentos para se proceder à avaliação da situação sócio-económica, concedendo o prazo de 10 dias, nos termos do CPA;----------

---------3. O prazo terminou a 21/11/2019, sem que até à presente data, tivesse sido apresentada qualquer resposta. ----------

---------III----------

---------CONCLUSÃO PROPOSTA ----------

---------Face ao exposto, e atendendo a que a munícipe não apresentou resposta ao ofício, para cumprimento do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, propõe-se:----------

---------1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento da renovação do tarifário especial de Maria Elisabete Bonito Portugal, por não se dispor dos elementos necessários para proceder à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. ----------

---------- *2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

---------- *Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento da renovação do tarifário especial de Maria Elisabete Bonito Portugal, pòr não se dispor dos elementos necessários para proceder à avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. ----------

---------- Mais deliberou:----------

---------- Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.----------

---------- Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO---**

---------- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL A ----------**

---------- **CRISTINA MARIA PIRES RAMA - APROVAR EM MINUTA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*"Na sequência da sinalização efetuada pelo Hospital Pediátrico de Coimbra relativa à situação familiar de Cristina Maria Pires Rama, por se tratar de uma família com "... diversos problemas de saúde, necessitando de muita medicação, que nem sempre é tomada, como prescrita devido ao custo elevado da mesma e à falta de recursos económicos para a adquirir", pelo que cumpre-me informar:*----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*A munícipe, Cristina Maria Pires Rama, de 45 anos de idade, integra um agregado familiar composto pelo marido Vítor Melo Freitas, de 53 anos, reformado por invalidez e pelos filhos, Francisco José Rama Freitas, de 19 anos e Guilherme Rama Freitas de 9 anos, ainda estudantes. De acordo com a mesma, a munícipe tem vários problemas de saúde, destacando-se um AVC, que a deixou com muitas sequelas incapacitantes para o trabalho.*----------

---------*O marido foi recentemente reformado por incapacidade (72%). O filho mais velho frequenta um curso profissional de eletricidade em Coimbra e o mais novo frequenta o 3º ano do 1º ciclo do ensino básico. Este tem problemas de saúde relacionados com dificuldades de concentração, hiperatividade, e obesidade encontrando-se em acompanhamento especializado três vezes por mês, no Hospital Pediátrico de Coimbra.*----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para pagamento da despesa mensal da farmácia, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*1. A sinalização foi efetuada pelo Hospital Pediátrico de Coimbra dada a situação em que a família se encontra, posteriormente foram solicitados e entregues os documentos comprovativos da situação económica e de saúde;* ----------

---------*2. A família reside na freguesia de Carapinheira, numa casa cedida pelo pai e subsiste somente com a pensão de invalidez do marido, inferior à remuneração mínima nacional, tendo de assegurar o pagamento das despesas domésticas (alimentação, água, luz e gás) acrescendo a elevada despesa com a aquisição da medicação (do casal e do filho mais novo);* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------3. No que respeita a elementos instrutórios, nos termos do art. 10º do Regulamento, entregou: ----------

---------a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar; ----------

---------b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

--------- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado; ----------

---------d) Declaração emitida pela Segurança Social a atestar que o munícipe não recebe qualquer subsídio, pensão ou prestação; ----------

---------e) Atestado Médico de Incapacidade Multiusos do marido, onde se verifica que lhe foi atribuída a incapacidade de 72%. ----------

---------f) Declaração assinada e carimbada da Farmácia local a assegurar que o agregado familiar gasta cerca de 160€ por mês, em medicação. ----------

---------Assim, é de referir que, ----------

---------1. O pedido em apreço tem enquadramento na alínea c), do art. 8º do Regulamento, por se tratar de despesas de saúde;----------

---------2. O rendimento per capita apurado do agregado familiar é inferior a 50% da Remuneração Mínima Nacional, cumprindo o disposto no art. 4º do Regulamento;----------

---------3. O valor do apoio cumpre o limite definido no n.º 1 do art. 18 do Regulamento, por não exceder o montante anual equivalente a uma remuneração mínima nacional. ----------

---------III----------

---------CONCLUSÃO PROPOSTA----------

---------Face ao exposto e atendendo que o processo se encontra devidamente instruído e cumpre o estipulado na alínea c), do artigo 8.º, a alínea b) do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se:----------

---------1. A atribuição do apoio no valor de 480,00€ a Cristina Maria Pires Rama (apoio para pagamento de despesas na farmácia para 3 meses), nos termos da alínea c), do artigo 8.º do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Regulamento acima referido, devendo apresentar os respetivos documentos comprovativos do pagamento até dia 31 de janeiro de 2020; ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para aprovação;* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados;* ----------

---------*4. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5, do art.º 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita..." dado o estado debilitado de saúde da munícipe, do marido bem como o filho mais novo, requerendo apoio constante."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 480,00€ a Cristina Maria Pires Rama (apoio para pagamento de despesas na farmácia para 3 meses), nos termos da alínea c), do artigo 8.º do Regulamento acima referido, devendo apresentar os respetivos documentos comprovativos do pagamento até dia 31 de janeiro de 2020.----------

--------- Mais deliberou:----------

--------- - Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados;----------

--------- - Aprovar a isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5, do art. 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita..." dado o estado debilitado de saúde da munícipe, do marido bem como o filho mais novo, requerendo apoio constante." --

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) ----------

---------- **3.3.1. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES** ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------- **DESPORTIVAS | PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO E -**
---------- **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE REGULAR | ABERTURA DO --**
---------- **PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA PARA O ANO DE 2020. --------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"O Associativismo no Município de Montemor-o-Velho vive um momento absolutamente singular da nossa história local, apresentando uma expressão relevante e contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara evidência democrática.*----------

---------*Fruto de uma relação estreita e concertada entre a Autarquia e os agentes dinamizadores da prática desportiva, as associações afirmam-se como pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que, o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, coletividades e demais agentes da comunidade.*----------

---------*Conforme dispõe o artigo 9º do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas, o procedimento de candidatura para a atribuição deste tipo de apoio deverá ser formalizado até 30 dias após a publicação do aviso de abertura.* ----------

---------*Para financiamento de todas as propostas apresentadas, o apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular será de 80.000,00€, conforme previsto na rubrica 2 252 2017/5004, das grandes Opções do Plano do ano 2020.*----------

---------*O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em www.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de Desporto, na Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.*----------

---------*No âmbito do nº 1 e 2 do artigo 2º do RAMAD, podem candidatar-se a este apoio, as Associações/Clubes desportivos, legalmente existentes e sedeadas no Município de Montemor-o-Velho bem como os praticantes individuais residentes no concelho desde que realizem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Assim e de forma a dar cumprimento ao preceituado no nº3 do artigo 2º do RAMAD deve o executivo deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de abertura de candidaturas de apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular.* ----------

---------*Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para cabimento."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de abertura de candidaturas de apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.3.2. PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE** ----------

---------- **TRANSPORTE | ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE** ----------

---------- **CANDIDATURA PARA O ANO 2020.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Conforme dispõe o artigo 19º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à aquisição de veículos de transporte destina-se à aquisição de viaturas em boas condições para que o estímulo de aquisição corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais valia para o património associativo.* ----------

---------*O apoio reportar-se-á apenas à aquisição de viaturas novas ou usadas, com lotação igual ou superior a 9 lugares, podendo este concretizar-se através de apoio financeiro.* --------

---------*As grandes opções do Plano para o ano 2020, prevê o projeto - Apoio à aquisição de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 35.000,00€.* ----------

--------*O processo de candidatura deverá ser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 20º do RAMAD em vigor.* ----------

---------*A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 19º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.* ----------

---------*O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade. ----------

---------- *Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 19º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte.* ----------

---------- *Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 21º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores:* ----------

---------- *a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações/Federações da Modalidade;* ----------

---------- *b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional;* ----------

---------- *c) Escalões etários dos atletas;* ----------

---------- *d) Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município há pelo menos dois anos consecutivos;* ----------

---------- *e) A associação candidata ter recebido no último contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido com o município, pelo menos 1000,00€;* ----------

---------- *f) Número de Km da viatura.* ----------

---------- *A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.* ----------

---------- *O Município poderá comparticipar anualmente o máximo de três viaturas.* ----------

---------- *Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte. ----------

---------- Mais deliberou que os critérios de atribuição a que se refere o artigo 21º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: ----------

---------- a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações/Federações da Modalidade; ----------

---------- b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------c) Escalões etários dos atletas; ----------

---------d) Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município há pelo menos dois anos consecutivos;----------

---------e) A associação candidata ter recebido no último contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido com o município, pelo menos 1000,00€;----------

---------f) Número de Km da viatura. ----------

---------Deliberou ainda: ----------

---------Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento. ----------

---------Que o Município poderá comparticipar anualmente o máximo de três viaturas. --------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.3.3. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES ----**

---------- **DESPORTIVAS | PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO | ABERTURA**

---------- **DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA PARA O ANO DE 2020. ---**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Conforme dispõe o artigo 32º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), os prémios de mérito desportivo têm como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos Atletas Individuais federados e Equipas Federadas representantes das Associações/Clubes Desportivos do Concelho de Montemor-o-Velho.* ------

---------*Nos termos do no nº2 daquele artigo este apoio será concretizado através de apoio financeiro e/ outro.* ----------

---------*As grandes opções do Plano para o ano 2020 prevê o projeto - Prémios de Mérito Desportivo, com a classificação 2 252 2016/5006 e classificação orçamental 02 040701, o valor de 16.000,00€.* ----------

--------*O processo de candidatura a este apoio deverá ser formalizado até 30 dias seguidos após a publicação do aviso de abertura, nos termos do nº 2 do artigo 33º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas em vigor.*----------

---------*A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 33º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em www.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.*----------

---------*Assim e para cumprimento do estabelecido no nº1 e 2 do artigo 34º do citado Regulamento, conjugado com o artigo 33º do nº 3, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o processo de atribuição do Prémio de Mérito Desportivo* ----------

--------- *Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 34º do RAMAD, baseiam-se nomeadamente na:* ----------

--------- *- Distinção entre desportos coletivos e individuais, sendo que dentro de cada um houve a diferenciação entre atletas em formação e atletas seniores/masters;* ----------

--------- *- Atribuição de pontos aos 1º classificados distritais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos nacionais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos europeus, aos 3 primeiros lugares em campeonatos mundiais e participação em Jogos Olímpicos/Paraolímpicos;* ---------

--------- *- Definição de pontos para os vencedores de taças ou supertaças distritais e vencedores taças ou supertaças nacionais.* ----------

---------*Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para cabimento."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o início do processo de atribuição do Prémio de Mérito Desportivo.----------

---------Mais deliberou que os critérios de atribuição a que se refere o artigo 34º do RAMAD, se baseiam nomeadamente na:----------

--------- - Distinção entre desportos coletivos e individuais, sendo que dentro de cada um houve a diferenciação entre atletas em formação e atletas seniores/masters; ----------

--------- - Atribuição de pontos aos 1º classificados distritais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos nacionais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos europeus, aos 3 primeiros lugares em campeonatos mundiais e participação em Jogos Olímpicos/Paraolímpicos; ---------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- - Definição de pontos para os vencedores de taças ou supertaças distritais e vencedores taças ou supertaças nacionais. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.3.4. PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO /BENEFICIAÇÃO E-**

---------- **APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS | ---**

---------- **ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA PARA O -------**

---------- **ANO DE 2020.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) o apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.* ----------

---------*Enquadram-se neste âmbito:* ----------

---------*a) O Apoio na elaboração do projeto;* ----------

---------*b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;* ----------

---------*c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;* ----------

---------*d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas.* ----------

---------*As grandes opções do Plano para o ano 2020, prevê o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento de Instalações Desportivas, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€.* ----------

--------- *O processo de candidatura devera ser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor.* ----------

---------*A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 15º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.* ----------

---------*O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em www.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.----------

---------*Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 15º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas.*----------

---------*Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: o quadro das prioridades estabelecidas na Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.* ----------

---------*De acordo com o previsto no artigo 18º do RAMAD o apoio financeiro a atribuir:* -------

---------*a) Poderá estender-se por um ou mais anos económicos;*----------

---------*b) É feito por uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas na proporção do financiamento atribuído;* ----------

---------*c) É feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho.* ----------

---------*Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento."*------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas.----------

---------Mais deliberou:----------

---------- Que os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: o quadro das prioridades estabelecidas na Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.----------

---------De acordo com o previsto no artigo 18º do RAMAD o apoio financeiro a atribuir -----

---------a) Poderá estender-se por um ou mais anos económicos;----------

---------b) É feito por uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com apresentação das respetivas faturas na proporção do financiamento atribuído;----------

---------c) É feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.3.5. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO | ISENÇÃO ----**

---------- **DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES DEVIDO AOS ESTRAGOS ----**

---------- **RESULTANTES DAS INUNDAÇÕES.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"O Centro Náutico de Montemor-o-Velho foi assolado, no final do mês de dezembro, por uma cheia devastadora resultante do rebentamento dos diques do Rio Mondego, tendo sofrido esta infraestrutura avultados estragos.* ----------

---------*Após o baixar das águas iniciou-se o processo de limpeza, levantamento e reparação possível dos estragos de forma a que os atletas possam ter o mínimo de condições para a prática das modalidades.* ----------

---------*Feito este levantamento verificou-se que o fornecimento de eletricidade se encontra interrompido, que não há água quente para os banhos e que a maioria das máquinas se encontram inutilizadas.* ----------

---------*Ora, encontra-se tal infraestrutura municipal inábil da prática desportiva com as condições que habitualmente os atletas/utilizadores podem ter.* ----------

---------*Assim, e porque se trata de uma situação excecional, propõe-se a isenção do pagamento dos preços de utilização/mensalidade durante o mês de janeiro.* ----------

---------*Tendo em conta que se trata de uma isenção total de um preço, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

concessão de tal isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação dos preços nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. ----------

---------- *Propondo-se, para o efeito, que o executivo municipal autorize a isenção do pagamento dos preços de utilização/mensalidade durante o mês de janeiro no Centro de Alto Rendimento."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento dos preços de utilização/mensalidade durante o mês de janeiro no Centro de Alto Rendimento ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.3.6. PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** ----------

---------- **DE TRANSPORTE | ANÁLISE TÉCNICA DE CANDIDATURA |** ----------

---------- **CENTRO DE RECREIO POPULAR DE FORMOSELHA – ACDS.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"I – Enquadramento* ----------

---------- *1. Conforme dispõe o artigo 19º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à aquisição de veículos de transporte destina-se à aquisição de viaturas em boas condições para que o estímulo de aquisição corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais valia para o património associativo.* ----------

---------- *2. O apoio reportar-se-á apenas à aquisição de viaturas novas ou usadas, com lotação igual ou superior a 9 lugares.* ----------

---------- *3. Este apoio poderá concretizar-se através de apoio financeiro.* ----------

---------- *4. Através da informação Mydoc nº 455, de 11.01.2019 foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 11 de fevereiro de 2019, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*5. As grandes opções do Plano para o ano 2019 previam para o projeto - Apoio à aquisição de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 20.000,00€.* ----------

---------*6. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro de 2019, nos termos do nº 2 do artigo 20º do RAMAD em vigor.* ----------

---------*7. De referir que apenas apresentou candidatura ao presente apoio a Associação – Centro de Recreio Popular de Formoselha - ACDS, em 31.10.2019.* ----------

---------*8. Terminado o prazo a que alude o artigo 20º do RAMAD, o processo de candidatura foi analisado tendo-se verificado que a candidatura se encontrava corretamente instruída.* --

---------*II – Análise* ----------

---------*1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 21º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores:* ----------

---------*a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações/Federações da Modalidade;* ----------

---------*b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional;* ----------

---------*c) Escalões etários dos atletas;* ----------

---------*d) Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município há pelo menos dois anos consecutivos;* ----------

---------*e) A associação candidata ter recebido no último contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido com o município, pelo menos 1000,00€;* ----------

---------*f) Número de Km da viatura.* ----------

---------*2. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.* ----------

---------*3. O Município poderá comparticipar anualmente o máximo de três viaturas.* ----------

---------*4. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores:* ----------

---------*a) As grandes opções do Plano para o ano 2019, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, previa o projeto - Apoio*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

à aquisição de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 20.000,00€. ----------

---------*b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 10 de fevereiro de 2019, que clarifica a forma de concretização do apoio a atribuir, ou seja, na concretização do apoio a conceder, deverá articular-se o disposto no n.º 1 do art.º 22.º e os referidos valores na dotação prevista no Plano/Orçamento, no caso em apreço:* ----------

---------*Na alínea a.2), do n.º 1 do artigo 22.º - Viatura de 9 lugares usada – até 40% do valor total máximo de 3.500,00€* ----------

---------*Na deliberação do executivo municipal de 11 de fevereiro de 2019:* ----------

---------*Viatura de 9 lugares usada – até 22% do valor da dotação prevista no Plano/orçamento, no máximo de 3.500,00€,* ----------

---------*c) O Município poderá comparticipar anualmente o máximo de três viaturas;* ----------

---------*d) os critérios definidos no artigo 21º do RAMAD.* ----------

---------*5. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se:* ----------

---------*a) Atribuir ao Centro de Recreio Popular de Formoselha - ACDS o valor financeiro de 1.400,00€ para apoio à aquisição de veículo de transporte;* ----------

---------*b) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada mediante a apresentação da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura conforme dispõe o nº4 do artigo 21º do RAMAD;* ---

---------*c) A Associação ficará com a responsabilidade do cumprimento das regras de manutenção e segurança de transporte de passageiros, adaptadas ao veículo adquirido e obrigada a mencionar na viatura, nas suas laterais e retaguarda o apoio da autarquia, conforme dispõe o número 6º do artigo 21º do RAMAD;* ----------

---------*d) A Associação obrigar-se-á a ceder ao Município as viaturas objeto do apoio para realização das suas atividades, desde que, essa reserva seja efetuada com 15 dias de antecedência e que não prejudique o normal desenvolvimento das atividades da associação, nos termos do nº7 do artigo 21ºdo RAMAD;*----------

---------*e) As viaturas adquiridas com o apoio do município não poderão ser alienadas, cedidas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de 4 anos após a sua aquisição efetiva, mediante*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 janeiro, 27

autorização do município e pedido devidamente justificado, nos termos do nº8 do artigo 21ºdo RAMAD;----------

---------f) A alienação, doação ou oneração dessas viaturas, ou a não aquisição efetiva no ano em que as Associações se candidatarem e cujo apoio tenha sido contemplado em orçamento, darão lugar à exclusão da candidatura nos 3 anos seguintes a todos os apoios municipais e de oito anos no apoio à aquisição de equipamentos e viaturas, nos termos do nº9 do artigo 21ºdo RAMAD;----------

---------g) No caso da extinção da Associação ou Coletividade todas as viaturas adquiridas com o apoio da Autarquia revertem para o município, nos seis meses subsequentes à sua extinção, nos termos do nº12 do artigo 21ºdo RAMAD;----------

---------III - Proposta de deliberação----------

---------1. Face a todo o exposto, propõe-se remeter o presente assunto à Unidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso e se assegure o respetivo cabimento orçamental, para posterior remessa ao Executivo Municipal para deliberação sobre o seguinte: ----------

---------a) A aprovação da proposta do apoio financeiro ao Centro de Recreio Popular de Formoselha - ACDS, no valor de 1.400,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 5 da presente informação;----------

---------b) A realização de notificação à Associação candidata, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta de apoio a atribuir, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; ----------

---------Mais se propõe que, decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;----------

--------- - a aprovação da minuta do contrato-programa de acordo com o disposto o nº1 do artigo 11º do RAMAD;----------

--------- - que seja celebrado o contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- - *que a verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada mediante a apresentação da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura conforme dispõe o nº4 do artigo 21º do RAMAD.*

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: ----------

---------1) A proposta do apoio financeiro ao Centro de Recreio Popular de Formoselha - ACDS, no valor de 1.400,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 5 da informação dos Serviços. ----------

---------2) Notificar a Associação candidata, do teor da presente deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; ----------

---------3) Que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;-

--------- 4) A minuta do contrato-programa de acordo com o disposto o nº1 do artigo 21º do RAMAD, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

--------- 5) Que seja celebrado o contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; ----------

--------- 6) Que a verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada mediante a apresentação da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura conforme dispõe o nº4 do artigo 21º do RAMAD.

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

----------3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) ----------

---------Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. ----------

---------- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ----
---------- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, ---
---------- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
---------- PELO GRUPO DESPORTIVO "OS ÁGUIAS" – RATIFICAÇÃO. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi solicitado pelo Grupo Desportivo "Os Águias" a cedência do mini-autocarrro desta Autarquia para o dia 12 de janeiro do corrente ano, afim de deslocar a equipa sénior de futebol ao Vigor da Mocidade. Não tendo esta Associação condições de efetuar esta deslocação por meios próprios e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Autarquia com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 82km e terá um custo estimado de 20.00€ (combustível).*

--------- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33 da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--------- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. ----------

---------- **3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE----------**

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---**

---------- **PELO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – RATIFICAÇÃO.----**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense, a cedência do mini-autocarrro desta Autarquia para o dia 19 de janeiro do corrente ano, afim de deslocar a equipa sénior de futebol a Pampilhosa da Serra. Não tendo esta Associação condições de efetuar esta deslocação por meios próprios e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Autarquia com o pagamento de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 212km e terá um custo estimado de 40.00€ (combustível). ---------- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33 da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- **3.4.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO, CULTURAL E SOCIAL DE MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2020** ----------

---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 8.º o programa do apoio ao desenvolvimento associativo, nas áreas cultural e recreativa, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído; na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído.* ----------

--------- *Na área cultural, enquadram -se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares; apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. ----------

---------Na área recreativa, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. ----------

---------Na área social, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios não decorrentes da sua atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios: contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais; promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social. ----------

---------A par do programa de apoio à atividade regular decorrem simultaneamente dois instrumentos de diálogo entre a Câmara Municipal e as associações de caráter cultural e social: a carteira municipal de parcerias e o mérito. ----------

---------Nos termos do seu artigo 12.º a carteira municipal de parcerias tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e instituições particulares de solidariedade social, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos. Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e instituições particulares de solidariedade social que forem apoiadas no âmbito dos quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito. ----------

---------À luz do artigo 21.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu mérito e impacto no desenvolvimento sociocultural do Município. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura.* ----------

---------*Nos termos do número 2, do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2020, a transferência de 71.000 € para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2015/5032 e classificação 02/040701.*----

---------*Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, somos a propor a abertura do procedimento de candidaturas ao programa do apoio ao desenvolvimento associativo 2020 nos seguintes termos:*----------

---------*. Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 29 de fevereiro de 2020;* - ----------

---------*. Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de caráter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio seja 90% de 71.000 €;* ----- ----------

---------*. Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social seja de 5% de 71.000 €;* ----------

---------*. Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 71.000 €;* ----------

---------*. Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de março de 2021;* - ----------

---------*. Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2020.* ----------

---------*Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação."*

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar, à luz do artigo 13.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, a abertura do procedimento de candidaturas ao programa do apoio ao desenvolvimento associativo 2020 nos seguintes termos:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 29 de fevereiro de 2020; - ----------

---------2) Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de caráter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio seja 90% de 71.000 €; ----- ----------

---------3) Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social seja de 5% de 71.000 €; ------ ----------

---------4) Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 71.000 €; ----------

---------5) Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de março de 2021; ----------

---------6) Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2020. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.4. DOAÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL À BIBLIOTECA----------**

---------- **MUNICIPAL POR ISABEL MARIA PAIVA NOGUEIRA: PROPOSTA DE**

---------- **ACEITAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. ----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Sendo a aquisição através da receção de doações uma forma extremamente enriquecedora das coleções de qualquer biblioteca, prática já adotada pelo município com outras organizações, foi demonstrado interesse em receber, por doação, alguns livros pertencentes à exma. Senhora Isabel Maria Paiva Nogueira, nossa leitora, residente Rua Reverendo Pereira Cardote, Montemor-o-Velho, de modo a serem incorporados no fundo documental da Biblioteca Municipal Afonso Duarte.* ----------

---------*Consideramos muito importante o acolhimento destas quatro obras de Nicholas Sparks, pois completam parte da coleção de uns dos autores mais lidos e solicitados da nossa literatura estrangeira e inexistentes no nosso acervo. Assim, passo a citar os quatro volumes:*

--------- *"Quem ama acredita, Editorial Presença, 2005"* ----------

--------- *"Começar de novo, Editorial Presença, 2003"* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- *"Juntos ao luar, Editorial Presença, 2007"* ----------

--------- *"Corações em silêncio, Editorial Presença, 2001"* ----------

---------*Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações propostas. Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação das publicações propostas. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.4.5. 18º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA DOS SABORES DO CAMPO E DO RIO - 6 A 15 DE MARÇO DE 2020 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO – PROPOSTA – APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"No âmbito das linhas estratégicas do Município na área da programação cultural e de acordo com as competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai realizar-se o 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio.* ----------

---------*Assim, propõe-se que o certame decorra entre 6 a 15 de março de 2020, no Largo da Feira Quinzenal da Vila de Montemor-o-Velho, tendo como premissas:* ----------

---------*. Valorizar e promover turisticamente todos os elementos significativos da economia da região;* ----------

---------*. Promover os produtos locais, recuperar as vivências e modos de fabrico de outros tempos;* ----------

---------*. Impedir a descaracterização da cozinha tradicional e a redução da qualidade do produto oferecido;* ----------

---------*. Recuperar os receituários antigos da gastronomia local;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------. *Estabelecer parcerias com outros municípios tendo em vista a promoção da região e dos seus produtos;* ----------

---------. *Mobilizar a população e os agentes locais na organização do certame contribuindo para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais;* ----------

---------. *Incentivar o comércio local, sobretudo na área da restauração;* ----------

---------. *Aproximar o tecido associativo, através do estabelecimento de condições privilegiadas nas várias formas de participação do certame;* ----------

---------. *Reforçar os instrumentos de certificação da qualidade dos produtos endógenos e da gastronomia, garantindo um elevado padrão de qualidade da oferta.* ----------

---------*De forma a criar um maior envolvimento de todos os serviços municipais e por indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, propõe-se a criação de uma comissão organizadora, coordenada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e composta pelos vereadores com pelouros atribuídos e dirigentes de serviços.* ----------

---------*Propõem-se, ainda, as seguintes normas de participação e funcionamento do 18.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio que anexo à presente informação. Pelo exposto, proponho que a presente informação seja remetida à reunião da câmara municipal para aprovação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação e funcionamento do 18.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Mais deliberou aprovar a criação de uma comissão organizadora, coordenada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e composta pelos vereadores com pelouros atribuídos e dirigentes de serviços.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

----------**4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** ----------

--------- **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)** ----------

--------- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**------

---------- **A5.1 MINUTA DE PARCERIA 2019-2020 ENTRE A ABAE** ----------

---------- **ECO-ESCOLAS E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO** ----------

---------- **– PROPOSTA DE APROVAÇÃO.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"À semelhança de anos anteriores a Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte e a Escola Profissional de Montemor-o-Velho, manifestaram interesse em continuar a participar no projeto Eco-escolas.* ----------

---------*Para o efeito, e conforme obrigatório para submissão da candidatura, solicitaram junto da Câmara Municipal uma declaração de compromisso a reconhecer a importância do desenvolvimento deste programa no concelho.* ----------

---------*A parceria é estabelecida entre os Municípios e a ABAE e firma-se num conjunto de deveres e direitos. Entre os principais direitos e deveres destacam-se os seguintes:* ----------

---------*Direitos dos Municípios parceiros* ----------

---------*Acesso com login à plataforma Eco-Escolas para consulta de toda a documentação das suas escolas. Chancela nos certificados e na página Pública de cada Eco-Escolas. Certificado com todas as Eco-Escolas do concelho; mini-bandeira. Formação e informação privilegiadas.*

---------*Deveres dos Municípios parceiros:* ----------

---------*Participar, na medida do possível, na implementação do plano de ação e reuniões do Conselho Eco- escolas nas suas escolas, apoiar a inscrição no valor de 70 euros e a atribuição da Bandeira Verde da escola no Programa.* ----------

---------*Desta forma a Associação Bandeira Azul da Europa envia proposta de protocolo de parceria com o Município de Montemor-o-Velho relativo ao atual ano letivo 2019/2020, solicitando resposta quanto à aceitação do mesmo.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

---------*Elevam o papel do Município para a boa concretização do Eco-Escolas, contando por isso para mais um ano de plena implementação da educação para a sustentabilidade nas escolas do nosso concelho.* ----------

---------*O município ficará com o original e deverá ser enviado uma cópia assinada para ecoescolas@abae.pt no mais breve curto espaço de tempo, tal como acordado com a Dra. Margarida Gomes, Diretora técnico-pedagógica da ABAE e Coordenadora Eco-Escolas.* ---------

---------*Mais informo que a minuta de protocolo já foi analisada juridicamente pelos serviços da Câmara Municipal.* ----------

---------*Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município, propõe-se remeter a Reunião de Câmara para aprovação, a respetiva minuta da Parceria 2019/2020, ABAE Eco-Escolas/Município de Montemor-o-Velho, nos termos da alínea d) do nº 2 do art. 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, conforme anexo."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a minuta da Parceria 2019/2020, ABAE Eco-Escolas/Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **A5.2 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO** ---

---------- **DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE** ----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO E A SOGILUB, LDA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"A Sogilub é titular da licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), até 31 de dezembro de 2019, nos termos do despacho nº 4383/2015 de 21 de abril de 2015 dos Ministérios da Economia e do Ambiente Ordenamento do Território e Energia.* ----------

---------*A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Sogilub, S.A. celebraram a 30 de novembro de 2016 um Protocolo de Cooperação, reconhecendo a necessidade de uma gestão ambientalmente equilibrada. A Sogilub na qualidade de entidade gestora do Sistema*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) e o Município como produtor de óleos lubrificantes usados. ----------

---------- *No seguimento da publicação do Despacho n.º 9429/2019, de 4 de Outubro, foi concedida a prorrogação da licença da Sogilub, Lda. na qualidade de entidade gestora dos óleos lubrificantes usados em Portugal, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020.* ----------

---------- *Nos termos da cláusula sexta do protocolo, todos os aditamentos farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.*

---------- *Desta forma, a Sogilub envia adenda ao Protocolo de Cooperação, anteriormente celebrado, solicitando o preenchimento dos dados necessários, assinatura, carimbo e devolução dos dois documentos originais, via postal.* ----------

---------- *Após boa receção a Sogilub procederá ao envio de um original assinado e carimbado pela mesma via, para que cada outorgante tenha um original devidamente assinado e carimbado na sua posse.* ----------

---------- *Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município, propõe-se remeter a Reunião de Câmara para aprovação, a respetiva minuta da Adenda ao Protocolo de Cooperação anteriormente celebrado, do qual fará parte integrante, nos termos da alínea k) do nº 2 do art. 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a minuta da adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Sogilub, Lda., documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata."----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)----------

--------- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI) ----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

---------- Verificou-se a inexistência de público. ----------

----------**ENCERRAMENTO** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, janeiro, 27

--------- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e cinquenta minutos, foi pelo Vice-Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. ----------

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

José Jacírio Teixeira Veríssimo

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Código de Ética e de Conduta do Município de Montemor-o-Velho

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

ÍNDICE

MISSÃO 3
VISÃO 3
VALORES 3
PREÂMBULO 4
CAPÍTULO I 6
DISPOSIÇÕES GERAIS 6
Artigo 1º 6
Lei habilitante 6
Artigo 2º 6
Objeto e âmbito 6
Artigo 3º 6
Definições 6
CAPÍTULO II 7
PRINCÍPIOS 7
Artigo 4º 7
Princípios gerais 7
Artigo 5º 7
Princípio do serviço público 7
Artigo 6º 8
Princípio da legalidade 8
Artigo 7º 8
Princípio da integridade 8
Artigo 8º 8
Princípio da justiça, imparcialidade e isenção 8
Artigo 9º 8
Princípio da igualdade 8
Artigo 10º 9
Princípio da proporcionalidade 9
Artigo 11º 9
Princípio da colaboração e da boa-fé 9
Artigo 12º 9
Princípio da informação e da qualidade 9
Artigo 13º 10
Princípio da lealdade 10
Artigo 14º 10
Princípio da competência e responsabilidade 10
Artigo 15º 10
Princípio da sustentabilidade 10

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

CAPÍTULO III 10
ÓRGÃO EXECUTIVO 10
Artigo 16º 10
Princípio específicos 10
Artigo 17º 11
Deveres 11
Artigo 18º 11
Impedimentos 11
Artigo 19º 11
Ofertas institucionais e hospitalidade 11
Artigo 20º 12
Convites 12
Artigo 21º 13
Obrigações declarativas 13
CAPÍTULO IV 13
TRABALHADORES 13
Artigo 22º 13
Relacionamento interpessoal 13
Artigo 23º 13
Proibição de assédio 13
Artigo 24º 14
Utilização e proteção dos recursos 14
Artigo 25º 14
Independência e responsabilidade 14
Artigo 26º 15
Proteção de dados pessoais 15
Artigo 27º 15
Conflito de interesses 15
Artigo 28º 16
Acumulação de funções 16
CAPÍTULO V 16
DISPOSIÇÕES FINAIS 16
Artigo 29º 16
Incumprimento e sanções 16
Artigo 30º 17
Publicitação e alterações 17
Artigo 31º 17
Entrada em vigor 17

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

MISSÃO

O Município de Montemor-o-Velho tem como missão planear, organizar e executar políticas que permitam atender às necessidades e as expectativas dos cidadãos, com equidade, transparência e integridade.

VISÃO

Ser um Município dinâmico e inovador, capaz de proporcionar uma elevada qualidade de vida à sua população, através da preservação, valorização e promoção da herança cultural, histórica e ambiental.

VALORES

Rigor, equidade, transparência, orientação para o cidadão, responsabilidade, inovação, competitividade, solidariedade, participação, qualidade, eficiência e sustentabilidade.

PREÂMBULO

O Código de Ética e de Conduta do Município de Montemor-o-Velho é um documento que define modelos de comportamento a observar pelos agentes públicos do Município de Montemor-o-Velho, no âmbito de um desempenho profissional e ético com elevados padrões de qualidade, que tem como objetivo primordial enquadrar os princípios estruturantes e os valores centrais num conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõe à consciência coletiva, enquanto modelo comportamental na prossecução da missão e natureza atribuídas à atuação do município.

O desempenho da missão pública implica uma responsabilidade e um dever de lealdade para com o Município e um dever de respeito pelos direitos e interesses legítimos, legalmente protegidos, dos utentes e cidadãos.

O instrumento desta atuação é a obediência às boas práticas administrativas por parte dos eleitos, dirigentes e trabalhadores que se encontram no estrito cumprimento do serviço e interesse público.

Pretende-se estabelecer uma linha de orientação ética compatível com a promoção da qualidade e da excelência da ação diária, que culmina no reforço da identidade e da distinção deste Município.

Com o presente Código, que estabelece um conjunto de princípios e normas que que visam alcançar padrões de conduta irrepreensíveis e comportamentos eticamente adequados aos cargos e funções desempenhados, pretende-se reforçar a confiança entre os utentes e o Município, estabelecendo a relação em padrões claros, rigorosos e duradouros.

Considerando a atividade desenvolvida pelo Município consubstancia-se, assim, num serviço de interesse público geral, o que reforça a exigência do mais absoluto rigor e transparência na sua atuação, conferindo a todos os trabalhadores ou com os que se relacionam, uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho.

Neste sentido, o Código de Ética e de Conduta do Município de Montemor-o-Velho constituiu uma ferramenta que exprime uma responsabilidade e um compromisso de todos os trabalhadores, em todas as funções e níveis hierárquicos, de prosseguir os objetivos da defesa do interesse público de acordo com os padrões comportamentais e princípios éticos vigentes para a administração pública e reiterados neste normativo.

Assim, considerando:

- A Recomendação de 23 de abril de 1998, do Conselho da OCDE, sobre a melhoria da conduta ética no serviço público;

- O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, define os princípios gerais da ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao utente, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;

- A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000), a qual consagra o direito a boa administração (artigo 41.º);

- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação);

- Recomendação do Conselho de Prevenção de Corrupção, de 7 de novembro de 2012, que define as linhas orientadoras de gestão dos serviços públicos;

- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

- A Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;

- A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, sobre a regulação do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório;

- A Carta Ética da Administração Pública;

- O Regulamento Geral de Proteção de Dados;

- O Código do Procedimento Administrativo, ao nível dos Princípios informadores da atividade administrativa;

- Todas as normas a que todos os trabalhadores estão sujeitos nos termos legais.

Considerando, ainda, a necessidade de dar corpo a um conjunto normativo que sistematize as disposições que disciplinarão a atuação de todos os trabalhadores, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, delibera aprovar o presente Código de Ética e Conduta.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Código foi elaborado ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, em cumprimento do disposto na alínea k), n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na esteira da recomendação de 7 de novembro de 2012 emanada do Conselho de Prevenção de Corrupção do Tribunal de Contas, que define as linhas orientadoras de gestão dos serviços públicos em conformidade com alínea c), do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2º

Objeto e âmbito

1. O presente Código estabelece um conjunto de princípios e critérios orientadores em matéria de ética profissional e destina-se a todas as pessoas que mantêm vínculos laborais quer de carácter permanente, quer temporário, com o Município de Montemor-o-Velho, independentemente do regime de contratação, posição hierárquica ou unidade orgânica em que se enquadrem, ou, que exerçam funções como órgão de executivo camarário.

2. Os princípios e valores éticos referidos, a cujo cumprimento todos os destinatários ficam obrigados, são estipulados no presente Código que cria mecanismos de fiscalização do grau de cumprimento das obrigações impostas e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento, conforme o disposto no artigo 29.º.

Artigo 3º

Definições

Para efeitos do presente Código entende-se por:

a) Órgão Executivo: Presidente da Câmara e Vereadores em funções em regime de permanência, de meio tempo ou em regime de não permanência;

b) Trabalhadores: todas as pessoas que desempenhem funções atividades e funções no Município de Montemor-o-Velho, independentemente do tipo de vinculação, incluindo designadamente, aqueles que se encontrem em exercício de funções dirigentes, os assessores, os membros dos Gabinetes e aqueles que exerçam a sua atividade em regime de prestação de serviços;

c) Utente(s): pessoa singular ou coletiva que:

i. se dirija ao Município de Montemor-o-Velho, designadamente para obter uma informação, iniciar um procedimento ou ver atendida uma pretensão; ou

ii. seja destinatário de algum ato praticado pelo Município.

d) Terceiro: qualquer entidade que seja exterior ao Município de Montemor-o-Velho, independentemente da sua natureza.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS

Artigo 4º

Princípios gerais

1. Os trabalhadores, no exercício das suas funções, devem orientar a sua conduta por princípios de lealdade para com o Município, profissionalismo, responsabilidade, transparência, independência, honestidade, isenção, discrição, respeito, integridade, interesse público, colaboração e partilha de conhecimentos, com vista à melhoria contínua.

2. Os trabalhadores devem precaver situações suscetíveis de originar conflitos de interesses, assumindo um comportamento profissional de elevada ética, abstendo-se de atender a interesses pessoais em favor do interesse público.

Artigo 5º

Princípio do serviço público

No desempenho das suas funções os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo do interesse público, sendo que este prevalece sempre sobre os interesses individuais, particulares ou de grupo.

Artigo 6º

Princípio da legalidade

Os trabalhadores atuam de acordo com a lei e aplicam as normas e procedimentos estabelecidos na legislação devendo, nomeadamente, velar para que as decisões que afetam os direitos ou interesses dos utentes tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo seja conforme a lei.

Artigo 7º

Princípio da integridade

Os trabalhadores devem reger-se segundo os valores de honestidade pessoal e profissional e de integridade e carácter, abstendo-se de situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, de modo a garantir a veracidade e confiança no trabalho realizado, sempre na persecução dos objetivos de interesse público.

Artigo 8º

Princípio da justiça, imparcialidade e isenção

1. Os trabalhadores devem tratar de forma justa, imparcial e objetiva todas as pessoas com quem, por qualquer forma, se tenham que relacionar ou contactar em virtude do exercício da respetiva atividade.

2. A conduta dos trabalhadores deve ser impoluta, não devendo esta ser pautada por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, entre outras, devendo evitar qualquer situação de conflito de interesses, de acordo com o artigo 27.º, do presente Código.

3. No âmbito da atuação profissional os trabalhadores devem tratar de forma justa, imparcial e objetiva todos os utentes.

Artigo 9º

Princípio da igualdade

1. No desempenho das suas atividades e funções, os trabalhadores devem garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento, não podendo beneficiar ou prejudicar em função da sua ascendência, raça, sexo, idade, incapacidade física, preferência sexual, convicções políticas,

ideológicas, religiosas, língua, território de origem, instrução, situação económica ou condição social.

2. Os trabalhadores devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.

3. Qualquer diferença de tratamento apenas é admissível casuisticamente, se devidamente justificada e legalmente admissível.

Artigo 10º

Princípio da proporcionalidade

1. Na tomada de decisões os trabalhadores, devem garantir que as medidas adotadas são proporcionais ao objetivo em vista, realizando a atividade administrativa assumindo uma conduta proporcional e ajustada ao procedimento administrativo a desenvolver.

2. Na tomada de decisões deve ser respeitado o equilíbrio equitativo entre o interesse privado e o interesse público em geral.

Artigo 11º

Princípio da colaboração e da boa-fé

Os trabalhadores devem colaborar com os utentes respeitando o princípio da boa-fé, colaborando, informando esclarecendo o utente de forma simples e clara e fomentando na participação na atividade administrativa.

Artigo 12º

Princípio da informação e da qualidade

1. As informações e esclarecimentos devem ser prestadas pelo trabalhador de forma completa, clara, simples, cortês e rápida, dentro dos limites previstas em lei e regulamento em vigor.

2. Caso o trabalhador não seja responsável por determinado assunto que lhe é exposto deverá este, encaminhar o utente para ou serviço ou trabalhador competente para o serviço.

3. As eventuais razões para o não fornecimento de informações, devem ser justificadas de forma claras, percetível e legalmente enquadradas.

Artigo 13º

Princípio da lealdade

Os trabalhadores devem agir de forma leal, solidária, cooperante e objetiva, entre si e entre terceiros externos, com total subordinação aos objetivos do Município no interesse público, respeitando os canais hierárquicos definidos, transmitindo ao público uma imagem de confiança e credibilidade.

Artigo 14º

Princípio da competência e responsabilidade

No exercício das suas funções, os trabalhadores devem aplicar competência, dedicação, crítica, zelo e eficiência, empenhando-se na valorização profissional através do aperfeiçoamento contínuo dos seus conhecimentos teóricos e técnicos, exercendo a sua atividade diária com um comportamento íntegro e de elevado profissionalismo.

Artigo 15º

Princípio da sustentabilidade

Devem todos os agentes preservar e, sempre que possível, potenciar os recursos materiais e imateriais que são da propriedade pública ou que estão ao serviço do interesse de todos.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO EXECUTIVO

Artigo 16º

Princípio específicos

1. Não obstante ao cumprimento dos princípios gerais previsto no presente Código, o Órgão Executivo, no exercício das suas funções, está obrigado a observar os princípios da transparência, urbanidade e respeito interinstitucional, garantido ainda, a confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais os seus membros tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2. Os membros do Órgão Executivo, devem agir e decidir exclusivamente em função de defesa de interesse público, não podendo procurar ou usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida, em virtude do cargo que ocupam.

Artigo 17º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros do Órgão Executivo devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas no artigo 19º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 18º

Impedimentos

Deverão ser verificados e acautelados os impedimentos previstos na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 19º

Ofertas institucionais e hospitalidade

1. Os membros do Órgão Executivo abstêm-se de aceitas ofertas ou de serviços, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens consumíveis ou duradouros, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2. Para efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado superior a €150,00 (cento e cinquenta euros).

3. Quando o titular do cargo receba de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve comunicar esse facto, para efeitos de registo das ofertas, e proceder à apresentação de todas as que forem recebidas após perfazer aquele valor.

4. As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a €150,00, recebidas no âmbito do exercício do cargo ou função, previstas no n.º 2 e 3 do presente artigo, são obrigatoriamente apresentadas e registadas pelo Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), que, atento à sua natureza e relevância, estabelecerá o seu destino, de acordo com o modelo constante como Anexo I, ao presente Código.

5. As ofertas dirigidas ao Município são sempre registadas e entregues ao GAP, independentemente do seu valor, de acordo com o modelo constante como Anexo II, ao presente Código.

Artigo 20º

Convites

1. Os membros do Órgão Executivo, sem prejuízo de outras regras aplicáveis ao cargo ou categoria, na qualidade de convidados, podem aceitar convites que lhe forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

2. Os membros do Órgão Executivo, que no uso das suas funções, sejam convidados por entidades privadas, podem aceitar os convites até a um valor máximo estimado de €150,00 que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo, ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 21º

Obrigações declarativas

A declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, dos membros do Órgão Executivo, será prestada em declaração de acordo com o modelo constante do Anexo da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, cumprindo os requisitos dos artigos 13.º a 18.º, da referida lei.

CAPÍTULO IV

TRABALHADORES

Artigo 22º

Relacionamento interpessoal

1. O relacionamento de todos os trabalhadores deve ser ancorado no respeito mútuo e cooperação, consubstanciando-se na manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através de uma colaboração assente na reciprocidade e na promoção do trabalho em equipa, devendo para esse fim não procurar obter vantagens pessoais à custa de colegas.

2. Os trabalhadores devem abstrair-se de usar poderes atribuídos em proveito próprio, devendo orientá-los exclusivamente para o interesse público.

3. Os trabalhadores devem promover a manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.

Artigo 23º

Proibição de assédio

1. A prática de assédio no trabalho é expressamente proibida, não sendo toleradas quaisquer formas de assédio moral, económico, sexual ou outro, bem como comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos.

2. Assédio é todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho, formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a

sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

3. Assédio sexual é todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Artigo 24º

Utilização e proteção dos recursos

1. O património do Município, sejam recursos tecnológicos, físicos ou técnicos, independentemente da sua natureza, deve ser respeitado e destinado à utilização exclusiva para o exercício das funções que foram cometidas a cada trabalhador.

2. A utilização de recursos deve ser proporcional e compatível com as necessidades de cada serviço, face aos objetivos que lhe foram propostos, nesta conformidade os trabalhadores devem adotar medidas adequadas à redução de custos e despesas e potenciando uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 25º

Independência e responsabilidade

1. No relacionamento com o utente ou entidades externas o trabalhador deve adotar um comportamento cordial, afável, isento e imparcial.

2. Devem os trabalhadores nos contactos efetuados com o exterior, não solicitar ou receber instruções de qualquer entidade, organização ou pessoa alheia ao Município, atuando em conformidade com o princípio da independência.

3. Os trabalhadores que se relacionem com fornecedores, nomeadamente no exercício de funções de aquisição de bens e serviços, devem zelar para quer os fornecimentos cumpram os requisitos legais e simultaneamente respeitem os princípios de economia, eficiência e eficácia.

4. Os contactos com terceiros, formais ou informais, devem sempre refletir a posição oficial do Município, devendo os trabalhadores, na ausência de uma posição oficial, preservar a imagem do Município sobre as matérias em causa.

Artigo 26º

Proteção de dados pessoais

1. Os trabalhadores que procedam ao tratamento de dados pessoais ou que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, devem no estrito respeito às normas aplicáveis em matéria de proteção de dados, respeitar os princípios da reserva da vida privada, bem como a privacidade da informação dos respetivos titulares.

2. Relativamente à informação digital, devem ser salvaguardados por todos os trabalhadores, nos termos legalmente previstos.

3. O dever de proteção de dados pessoais é extensivo a terceiros externos ao Município, nomeadamente fornecedores ou parceiros, como tal devem ser observados por todos os intervenientes os critérios de segurança da informação, das condições de confidencialidade, da rastreabilidade e auditoria da informação, exigível nos termos do Regulamento EU 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Artigo 27º

Conflito de interesses

1. Considera-se que existe conflito de interesses quando qualquer trabalhador se encontre numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. Os trabalhadores devem, no exercício das suas funções, evitar qualquer situação suscetível de originar conflitos de interesse que coloquem em causa a garantia dos princípios da igualdade, isenção e imparcialidade de atuação.

3. Entende-se existir conflitos de interesse sempre que os trabalhadores estejam perante uma situação na qual tenham interesse pessoal, particular, direto ou indireto, que possa influenciar a imparcialidade e objetividade da sua conduta profissional, sem prejuízo dos casos legalmente previstos.

4. Por interesse pessoal ou privado entende-se qualquer possível vantagem para o próprio, para os seus familiares e afins ou terceiros com os quais exista ou tenha existido uma relação de proximidade ou colaboração pessoal ou profissional.

5. O trabalhador que verifique uma situação e impedimento, incompatibilidade ou de conflito de interesse deve comunicar ao seu superior hierárquico, por forma a avaliar a sua suspensão e substituição no procedimento administrativo em causa, caso assim se determine.

Artigo 28º

Acumulação de funções

Os trabalhadores do Município podem exercer, em acumulação, outras funções públicas ou atividades privadas não remuneradas e remuneradas que sejam enquadráveis nas condições legalmente previstas e desde que previamente autorizadas, declarando por escrito aos respetivos superiores hierárquicos, que as atividades que desenvolvem não colidem sob forma alguma com as funções públicas que desempenham, nem colocam em causa a isenção e o rigor que pautam a sua atuação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º

Incumprimento e sanções

1. O regime sancionatório referente aos Órgãos Executivos consta da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Os crimes de responsabilidade que os titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos cometerem no exercício das suas funções, bem como as sanções que lhe são aplicáveis e os respetivos eleitos, são regulados por lei própria.

2. O desrespeito ou incumprimento por parte de qualquer dos intervenientes identificados no artigo n.º 3, alínea a) do presente Código, deve ser reportado superiormente e poderá dar origem a procedimentos legalmente previstos de índole disciplinar.

3. Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código, por qualquer trabalhador, constitui infração disciplinar, na medida em que seja legalmente enquadrável nesses termos, e poderá originar a competente ação disciplinar.

4. A determinação e aplicação da sanção disciplinar observará o estabelecido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, que terá em consideração a gravidade da

mesma e as circunstâncias em que foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

Artigo 30º

Publicitação e alterações

1. O presente Código de Ética e Conduta será publicado em Diário da República e na página oficial do Município de Montemor-o-Velho.

2. Os superiores hierárquicos devem providenciar as ações necessárias para que todos os trabalhadores conheçam este Código e observem as suas regras.

3. A necessidade de alteração, aperfeiçoamento ou revisão do normativo será avaliada anualmente, procedendo-se às respetivas modificações sempre que se mostre necessário.

Artigo 31º

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Jos 4

ANEXO I

REGISTO DE OFERTAS DE BENS MATERIAIS OU SERVIÇOS DE VALOR ESTIMADO SUPERIOR A €150,00 [a)]

1. Nome do aceitante da oferta:

_____

2. Descrição do bem oferecido [b)]:

_____

_____

3. Nome do artista e título (caso se trate de uma obra de autor):

_____

4. Material:

_____

5. Dimensões:

_____

6. Valor estimado:

_____

7. Identificação da entidade/pessoa ofertante:

_____

8. Circunstâncias que determinaram a aceitação da oferta:

_____

9. Data da entrega do bem: ____/____/_____

10. Localização do bem: _____

_____

11. Assinatura:

_____

12. Observações:

a) As ofertas de bens materiais e serviços são as recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função.

b) Sempre que possível, deve o bem ser sujeito a registo fotográfico e anexado ao registo.

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

ANEXO II

REGISTO DE OFERTAS DIRIGIDAS AO MUNICÍPIO

1. Nome do aceitante da oferta:

_____

2. Descrição do bem oferecido [a)]:

_____

_____

3. Nome do artista e título (caso se trate de uma obra de autor):

_____

4. Material:

_____

5. Dimensões:

_____

6. Valor estimado:

_____

7. Identificação da entidade/pessoa ofertante:

_____

8. Circunstâncias que determinaram a aceitação da oferta:

_____

9. Data da entrega do bem: ____/____/_____

10. Localização do bem: _____

_____

11. Assinatura:

_____

12. Observações:

a) As ofertas de bens materiais e serviços são as recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função.

Regulamento de Fundos de Maneio

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, e 2 de dezembro, e n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), para efeitos de controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição, responsáveis, reconstituição mensal e reposição, natureza da despesa a pagar pelo fundo e o seu limite máximo, o que a seguir se apresenta.

Artigo 1º - Definição de fundo de maneio

1. Fundo de maneio, é um montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante por conta das naturezas, enquadradas em rubricas, expressamente autorizadas.
2. Pela sua natureza, o fundo de maneio considera-se uma caixa pequena, para pagamentos de baixo montante, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável pelo mesmo.

Artigo 2º - Despesas de pequeno montante

1. As despesas realizadas através do fundo de maneio serão sempre de pequenos montantes e sempre uma medida de exceção, devendo ser utilizado somente para pequenas aquisições, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços.
2. Os responsáveis pelos fundos de maneio respondem financeiramente nas situações de violação do presente regulamento interno, sem prejuízo do estabelecido no artigo 7.º.

Artigo 3º - Constituição e responsáveis

1. Anualmente, no início de cada ano, mediante proposta do Presidente da Câmara, o Executivo deliberará a constituição dos fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município.
2. Cada fundo de maneio é constituído por conta de determinada dotação tendo em vista ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, as quais têm de onerar, consoante a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e patrimonial.
3. O limite máximo mensal de cada fundo de maneio é o correspondente ao valor da sua constituição.
4. Serão constituídos fundos de maneio para os serviços e nos valores constantes ao definido em reunião de Câmara.
5. A deliberação da reunião de Câmara referida no n.º 1 deverá designar a unidade orgânica e o respetiva responsável pelo seu movimento, bem como os substitutos legais.
6. Poder-se-á constituir um Fundo de Maneio, desde que previamente autorizado pelo Executivo Municipal, em qualquer outro período do ano, constituição esta que poderá ser temporária. Esta só poderá ocorrer por despacho fundamentado do dirigente (ou responsável pela unidade orgânica) em relação ao seu valor e caracterização das despesas a satisfazer.
7. Esta justificação deverá ser apreciada pelo Presidente da Câmara e remetida ao executivo nos termos do número anterior.
8. Os serviços de contabilidade deverão proceder ao(s) cabimento(s) e compromisso(s), nos termos do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (se aplicável), referentes aos fundos constituídos, após o que emitirá uma nota de lançamento de tesouraria que enviará para este serviço, acompanhada da deliberação camarária.

Artigo 4 - Âmbito e Requisitos a Observar

1. As despesas realizadas através dos fundos de maneio deverão onerar, segundo a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e ser devidamente justificadas.
2. Os documentos de despesa realizada (faturas ou documentos equivalentes) através dos fundos de maneio, com evidência da respetiva quitação, deverão ser emitidos em nome do

Município de Montemor-o-Velho e conter todos os elementos obrigatórios constantes do art.º. 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, designadamente:

a) Data e numeração sequencial;

b) Nome, firma ou denominação social;

c) Sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e respetivos números de identificação fiscal;

d) Quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados;

e) Preço líquido de impostos e outros elementos incluídos no valor tributável;

f) Taxas aplicáveis e o montante do imposto devido;

g) Motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;

h) Conter a expressão «Processado por Computador» se aplicável.

3. Compete à Divisão Financeira e Património Municipal a verificação dos elementos constantes no ponto 2.
4. As aquisições de bens de consumo administrativo ou de secretaria deverão ser objeto de requisição ao armazém, sendo consequentemente vedada a sua aquisição através do Fundo de Maneio, salvo quando os mesmos não existam em stock. Para garantir a elegibilidade da despesa, na reconstituição mensal dos fundos, esta deverá ser acompanhado da requisição interna com a menção da "Não existência em armazém".
5. É totalmente vedada a utilização de fundos de maneio na aquisição de bens considerados de investimento (ativos fixos tangíveis e intangíveis).
6. É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa difira da autorizada no documento que autoriza a constituição do fundo de maneio.

Artigo 5º - Responsabilidade

1. Os responsáveis pelos fundos de maneio deverão controlar, antes de realizar a despesa, o seu correto enquadramento nas naturezas económicas disponíveis.

2. Em caso de incumprimento do estabelecido no número anterior fica o titular do fundo de maneio responsável por suportar a despesa.
3. Os processos de reconstituição mensal dos fundos de maneio dos serviços deverão ser sancionados pelo Presidente, pelo Vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas para autorizar despesas, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito, a qual deve ser entregue conjuntamente com os documentos na Divisão Financeira e Património Municipal.

Artigo 6º - Reconstituição e Reposição

1. A reconstituição dos fundos de maneio é, em regra, feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito, a qual deve ser entregue na Divisão Financeira e Património Municipal.
2. A reconstituição dos fundos poderá ser feita, também, quinzenalmente, em situações que poderão depender dos valores envolvidos ou das condições de segurança dos locais onde estes são guardados.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, nos casos de cartões de débito para fazer face a despesas em que somente seja aceite este meio de pagamento, a reconstituição poderá operar-se com regularidade diferente da descrita nos números anteriores.
4. A entrega do modelo a que se refere o n.º 1 deverá ocorrer nos 3 (três) dias úteis imediatos ao período de reconstituição do Fundo (mensal ou quinzenal), devendo o Divisão Financeira e Património Municipal dispor, também, de 3 (três) dias úteis para a sua reconstituição.
5. Se até ao dia 15 de cada mês os responsáveis dos fundos de maneio que não procederem à sua regularização mensalmente, independentemente de terem sido, ou não, objeto de despesa, fica a Divisão Financeira e Património Municipal autorizada a proceder à sua regularização e os responsáveis ficam inibidos de apresentar documentos de despesa referentes a esse mês.
6. A reposição do fundo de maneio, terá que ocorrer até ao dia 20 de dezembro, sem contudo se proceder à sua constituição.
7. O processamento das faturas ou documentos equivalentes recebidos no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.

Artigo 7º - Incumprimento e responsabilidade financeira, civil e criminal

1. Em caso de incumprimento por parte dos responsáveis das regras definidas neste regulamento, pode o órgão executivo determinar a aplicação de sanções.
2. Os responsáveis pelos fundos de maneio que assumam compromissos/utilizem os fundos em violação do previsto no presente regulamento incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.

Artigo 8º - Disposições Complementares

1. As despesas pagas através dos fundos de maneio devem seguir as regras do ajuste direto.
2. As alterações ao presente regulamento serão aprovadas pelo Executivo.
3. Os casos omissos no presente regulamento e eventuais alterações serão objeto de deliberação do órgão executivo do Município de Montemor-o-Velho.

Artigo 9º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em reunião do executivo municipal, substituindo os anteriores, os quais ficam expressamente revogados.

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Mês:

Detentor de Fundo Fixo «Fundo de Maneio»

Unidade Orgânica

Classificações da despesa autorizadas para o detentor

Classificação Económica	Projeto Gop	Montante	Montante Anual	Reconstituição
				0,00 €
				0,00 €
				0,00 €
				0,00 €
				0,00 €

Reconstituição

Classificação Económica	Documento	Data	Montante	Justificação
		Total	0,00 €	

Mapa dos valores por responsáveis pelos Fundos de Maneio 2020

Classificação Económica		Funcionário Responsável	Unidade Orgânica	Montante	Montante Anual
02/020105	Alimentação — Refeições confeccionadas	Anita Raquel Madaleno Oliveira	GAP	100,00 €	1.200,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020115	Prémios, condecorações e ofertas			100,00 €	1.200,00 €
02/020121	Outros bens			50,00 €	600,00 €
02/020209	Comunicações			50,00 €	600,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1.200,00 €
02/02010201	Gasolina	Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos	DAGF	50,00 €	600,00 €
02/02010202	Gasóleo			50,00 €	600,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020118	Livros e documentação técnica			100,00 €	1.200,00 €
02/020121	Outros bens			75,00 €	900,00 €
02/020209	Comunicações			50,00 €	600,00 €
02/020210	Transportes			75,00 €	900,00 €
02/020225	Outros serviços			50,00 €	600,00 €
02/02010201	Gasolina	Isabel de Jesus Mauricio Quinteiro	DOMU	50,00 €	600,00 €
02/02010202	Gasóleo			50,00 €	600,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020117	Ferramentas e utensílios			100,00 €	1.200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1.200,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1.200,00 €
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1.200,00 €
02/020220	Outros trabalhos especializados			100,00 €	1.200,00 €
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1.200,00 €
			Total	1.700,00 €	20.400,00 €

PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE LICENCIATURA

O Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, de ora em diante designado Coimbra Business School | ISCAC, sito na Quinta Agrícola, 3040-316, pessoa colectiva número 600027350, neste acto representada pelo seu Presidente, _____, nos termos do art.º18 nº 1 c) dos Estatutos do ISCAC e no uso da competência própria.

e

Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, é celebrado o presente acordo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Âmbito do Protocolo)

1. Este Protocolo tem como objetivo genérico fomentar a interação do Coimbra Business School | ISCAC com instituições / entidades empregadoras, de modo a possibilitar uma maior articulação entre o perfil profissional dos alunos e as exigências do mercado de trabalho.

2. Como objetivo específico, este protocolo visa a angariação de potenciais locais de acolhimento para Estágio Curricular da/o aluna/o **Liliana Raquel Monteiro Craveiro**, aluno(a) nº 2017074242, finalista da Licenciatura em **Secretariado de Direção e Administração** do Coimbra Business School | ISCAC.

3. Com a assinatura do presente protocolo, *Empresa / Instituição* aceita integrar a Bolsa de Empresas / Instituições potenciais acolhedoras de Estágios Curriculares dos alunos finalistas em Secretariado de Direção e Administração, bem como que esta informação seja divulgada pelo Coimbra Business School | ISCAC pelos canais que entender mais adequados.

Cláusula 2ª

(Características e duração dos Estágios)

1. A Unidade Curricular "Estágio" pressupõe um Estágio com duração mínima de **100** horas que decorrerá no horário normal de funcionamento da empresa/instituição.

Coimbra Business School | ISCAC
Quinta Agrícola – Bencanta, 3045-231 Coimbra
Tel +351 239 802 000; E-mail: secretariado@iscac.pt; www.iscac.pt

2. O Estágio Curricular obedecerá a um programa de trabalho perfeitamente definido e delineado, conjuntamente pela Empresa / Instituição, ISCAC e aluno estagiário.

Cláusula 3ª

(Responsabilidades das partes)

1. É da responsabilidade do Coimbra Business School | ISCAC:

a) Acompanhar e orientar, por intermédio de um docente designado para o efeito, a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao estagiário o apoio pedagógico e científico necessário;

b) Proceder conjuntamente com a Empresa / Instituição acolhedora à avaliação final do estágio (estagiário), registando as ocorrências que se justifiquem.

c) A Instituição garante que o/a Estagiário/a está abrangido/a por um seguro que cobre riscos de acidentes e de responsabilidade civil e obriga-se a manter em vigor esse seguro durante a vigência do estágio

2. É da responsabilidade da Empresa / Instituição:

a) Acompanhar e supervisionar, por intermédio do supervisor designado para o efeito, a execução do programa de estágio, prestando ao formando as condições necessárias para a realização do estágio;

b) Proceder conjuntamente com o Orientador à avaliação final do estágio (estagiário), registando as ocorrências que se justifiquem, e emitindo o seu parecer sobre a decorrência do estágio dentro do local em que o mesmo tenha ocorrido.

3. É da responsabilidade do Estagiário:

a) Cumprir os regulamentos internos da Empresa / Instituição, nomeadamente no que se refere à observação do sigilo profissional e à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados;

b) Guardar sigilo profissional, durante e após a conclusão do estágio, relativamente a todos os trabalhos e tarefas de estágio efetuadas, bem como a qualquer outra informação de que tenha conhecimento ou acesso em virtude da sua permanência na Empresa de Acolhimento, não podendo revelar ou utilizar para si ou para outra pessoa, singular ou coletiva, quaisquer dados ou informações relativas a negócios, produtos, projetos, clientes, estratégias e procedimentos;

Coimbra Business School | ISCAC
Quinta Agrícola – Bencanta, 3045-231 Coimbra
Tel +351 239 802 000; E-mail: secretariado@iscac.pt; www.iscac.pt

c) No que concerne a atos de mediação, terá de ser absolutamente respeitado o princípio da confidencialidade e, portanto, qualquer assistência dependerá, sempre de expressa e prévia concordância do mediador e dos interessados, com assunção do dever de reserva.

d) Proceder à autoavaliação final do estágio, registando as ocorrências que se justifiquem.

Cláusula 4ª

(Entrada em vigor e duração do protocolo)

1. O presente protocolo entra em vigor à data da assinatura do mesmo, sendo válido por períodos anuais, automaticamente prorrogáveis, desde que nenhuma das partes o decida rescindir.

2. As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da Empresa / Instituição ou seja considerado pelo Coimbra Business School | ISCAC pedagogicamente desaconselhado.

Ambas as Entidades concordaram com as condições apresentadas no presente Protocolo.

Coimbra, ____ de janeiro de 2020

As Partes:

Coimbra Business School | ISCAC _____

Município de Montemor-o-Velho _____

Coimbra Business School | ISCAC
Quinta Agrícola – Bencanta, 3045-231 Coimbra
Tel +351 239 802 000; E-mail: secretariado@iscac.pt; www.iscac.pt

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Entre, **INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA**, estabelecimento de ensino superior universitário particular, com sede no Largo da Cruz de Celas, nº 1, 3000-132 Coimbra, pessoa coletiva n.º 900201835, representado neste ato pelo Professor Doutor Manuel Couceiro Nogueira Serens com responsabilidades de Presidente da Comissão de Gestão, de ora em diante designado por **INSTITUTO**;

Entre **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO** com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, representado neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante designada apenas por **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**;

E,

GUILHERME MORGADO FARIA, aluno do 3º ano do Curso de 1º ciclo em Gestão de Recursos Humanos, nascido a 14/09/1999, residente na Rua José Galvão, nº61, 3140-271 Montemor-o-Velho, portador do Cartão de Cidadão nº14821101 de ora em diante designado por **ESTAGIÁRIO**;

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Estágio, que se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Objetivo do Estágio

1. É objetivo do Estágio proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** um contacto com o mundo do trabalho, facilitando a sua integração no mesmo, através da sua participação nas diversas atividades desenvolvidas pela **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**.
2. O **INSTITUTO** reconhece a contribuição de um Estágio curricular para o desenvolvimento dos conhecimentos e aptidões dos seus alunos.

Artigo 2.º

Caracterização de Estágio

1. O Estágio, com a duração de 420 horas, tem início a 10 de fevereiro de 2020 e o seu "*términus*" a 9 de junho de 2020 das 09h00 às 17h30 contemplando uma hora e meia de pausa para almoço.
2. O horário a realizar deverá salvaguardar a disponibilização de tempo para as atividades letivas que decorrem no ISMT (aulas e supervisão de Estágio).

Artigo 3.º

Programa e Orientação de Estágio

O Estágio será desenvolvido no Departamento de Administração Geral e Finanças / Divisão de Administração Geral / Unidade Orgânica de Recursos Humanos, sob a orientação da Dra. Stella Filomena da Concelção Pires, e compreenderá a realização de atividades no âmbito de intervenção do Serviço, os quais se deverão relacionar com a formação académica do **ESTAGIÁRIO.**

Artigo 4.º

Obrigações do Estagiário

1. Durante o Estágio, o **ESTAGIÁRIO** obriga-se ao cumprimento das regras disciplinares, nomeadamente no que se refere ao horário estabelecido, ao sigilo profissional nos termos da Lei e à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados.
2. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, a **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO** pode, em qualquer altura, dar o estágio por terminado, comunicando esse facto ao **INSTITUTO**, suspendendo de imediato o estágio.

Artigo 5.º

Obrigações da Instituição de Acolhimento

1. Enquadrar, integrar e orientar o **ESTAGIÁRIO.**

2. Participar em reuniões periódicas com a equipa de supervisores para reflexão e clarificação de matérias de caráter científico – metodológico relacionadas com o estágio.

Artigo 6.º

Obrigações do INSTITUTO

1. O **INSTITUTO** suportará os custos relativos ao seguro escolar, que será efetuado para as atividades a desenvolver no âmbito do estágio.
2. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO** a verificação de qualquer circunstância que justifique a conclusão do Estágio antes do seu termo.

O presente Protocolo é elaborado em triplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Coimbra, de janeiro de 2020

Primeiro outorgante	Segundo outorgante	Terceiro outorgante
O Presidente da Comissão de Gestão do Instituto Superior Miguel Torga	O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	O Estagiário
(Professor Doutor Manuel Couceiro Nogueira Serens)	(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)	(Guilherme Morgado Faria)

POLITÉCNICO DE LEIRIA | ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS

PROTOCOLO DE ESTÁGIOS

O Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 LEIRIA, N.I.P.C. 506 971 244, representado neste ato pela Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Sandrina Diniz Fernandes Milhano, no uso de competência delegada pelo Presidente do Politécnico de Leiria, constante da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 7355/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 148, de 02 de agosto;

E

O ENTIDADE DE ESTÁGIO, com sede na MORADA SEDE, N.I.P.C. XXX XXX XXX, representado neste ato pelo CARGO, NOME REPRESENTANTE, doravante designado por entidade de estágio;

Acordam e celebram o presente protocolo de estágios nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo destina-se a enquadrar institucionalmente os seguintes estágios da ESECS:

a) Estágios curriculares dos cursos ministrados na ESECS, conferentes de grau académico ou de diploma;

b) Estágios de natureza extracurricular promovidos pela ESECS.

Cláusula 2.ª

(Disposições comuns aos estágios curriculares)

1. Os estágios são realizados sob responsabilidade científica e pedagógica da ESECS.
2. O estágio deve realizar-se dentro do período letivo correspondente e pelo número de horas previsto no plano de estudos do respetivo curso.
3. O estágio deve realizar-se, sempre que possível, em regime de tempo integral, em horário laboral idêntico aos dos trabalhadores da entidade de estágio.
4. O plano do estágio curricular deverá ser subscrito pelo responsável da entidade de estágio, devendo nele constar, pelo menos, a indicação dos seus objetivos e funções que o estudante deverá desempenhar durante o mesmo.
5. O estudante deverá ser integrado nas atividades normais da entidade de estágio e em exercício de funções compatíveis com os objetivos do estágio e de acordo com o plano de estágio.

6. Cabe à ESECS proceder à seleção dos estudantes a colocar em estágio e designar o respetivo docente que acompanha o estágio.

7. Cabe à entidade de estágio aprovar os estudantes selecionados e designar o responsável pela entidade de estágio que acompanha o estágio.

8. O docente e o responsável da entidade de estágio deverão manter um contacto regular durante a realização do estágio e cooperar de modo a serem atingidos os seus objetivos.

9. As regras respeitantes às competências de cada uma das partes na realização da parte prática dos estágios e dos respetivos relatórios, bem como à avaliação e classificação dos mesmos, constam de regulamentação própria da ESECS que se encontra disponível para consulta na sua página eletrónica.

Cláusula 3.ª

(Prolongamento dos estágios curriculares)

1. Os estágios curriculares poderão ser prolongados, excedendo o número de horas previsto no plano de estudos do respetivo curso, por decisão da ESECS, a pedido do estudante e da entidade de estágio, desde que não afete as atividades escolares em que o estudante esteja envolvido e enquanto este mantiver esse estatuto.

2. Para o efeito, a entidade de estágio deverá entregar junto da ESECS declaração de interesse.

3. Durante o período de prolongamento, o estágio tem natureza extracurricular não sendo considerado para efeitos de avaliação do estágio curricular.

Cláusula 4.ª

(Estágios de verão)

1. Os estágios de verão não vêm previstos no plano de estudos do curso em que o estudante se encontra inscrito e visam um primeiro contacto com a vida ativa, decorrendo, exclusivamente, entre anos letivos, em período de interrupção das atividades letivas e de avaliação.

2. A decisão cabe à ESECS a pedido do estudante e da entidade de estágio. Para o efeito, a entidade de estágio deverá entregar junto da ESECS declaração de interesse.

3. No fim do estágio, a entidade de estágio deverá emitir um documento na qual se declare que o estudante realizou o estágio nessa entidade e no período correspondente.

Cláusula 5.ª

(Cessação da realização do estágio)

1. Na realização do estágio, o estudante fica sujeito aos deveres previstos no Regulamento Geral Académico da ESECS, bem como às regras de funcionamento e deveres, designadamente de reserva e confidencialidade, da entidade de estágio.
2. Em caso de violação dos deveres do estudante, a entidade de estágio poderá cessar unilateralmente a realização do estágio.
3. Caso se verifique o disposto no número anterior, a entidade de estágio comunica, por escrito, à ESECS a sua decisão com descrição dos factos que a fundamentaram.
4. A entidade de estágio colaborará com a ESECS na realização de diligências no âmbito de procedimento disciplinar contra o estudante que, eventualmente, venha a ser promovido.
5. A ESECS poderá, de acordo com as disposições internas aplicáveis, cessar a realização do estágio na entidade de estágio sempre que o estágio se revelar pedagogicamente desadequado, a comunicar, por escrito, à entidade de estágio.

Cláusula 6.ª

(Procedimentos)

1. A concretização do disposto nas cláusulas anteriores respeitante às questões administrativas será, da parte da ESECS, assegurada pelo Gabinete de Apoio à Formação e Projetos desta Escola (GAFP).
2. Na colocação dos estudantes, o GAFP comunicará à entidade de estágio o nome do estudante, o curso ao abrigo do qual é efetuado o estágio, o nome do docente designado para o acompanhar, o número de horas de estágio e o previsível início e termo do estágio.
3. A entidade de estágio comunicará ao GAFP o nome do seu responsável pelo acompanhamento do estudante, o local ou locais onde o estágio se realizará e outras informações consideradas essenciais pelo referido gabinete.
4. As comunicações entre as partes serão efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico com recibo de entrega.

Cláusula 7.ª

(Seguro escolar)

1. Durante o período de estágio, em regra, os estudantes encontram-se cobertos por seguro escolar da responsabilidade do Politécnico de Leiria nos termos definidos pela apólice de seguro periódicamente contratualizada, cujas condições se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica da ESECS.

2. A entidade de estágio deverá verificar se todas as atividades específicas a desempenhar pelo estudante estão cobertas pelo seguro escolar do Politécnico de Leiria. Em caso de dúvida, a entidade de estágio deverá solicitar esclarecimentos, por escrito, ao GAFP.

Clausula 8.ª

(Natureza dos estágios)

1. A realização dos estágios objeto do presente protocolo visa dar cumprimento ao disposto no artigo 24º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, nomeadamente, apoiar a participação dos estudantes da ESECS na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da sua atividade escolar.

2. O presente protocolo, em caso algum, pretende estabelecer qualquer vínculo laboral ou a prestação de serviços, pelo que, a realização do estágio na entidade de estágio não envolve entre as partes qualquer remuneração seja a que título for.

3. A entidade de estágio assume, única e exclusivamente, toda a responsabilidade pelo cumprimento das normas laborais a que está sujeita.

Cláusula 9.ª

(Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais que são cedidos pelo Politécnico de Leiria na qualidade de responsável pela proteção de dados, à entidade de estágio, são recolhidos junto dos seus titulares com a finalidade de formalizar o processo de estágio junto da entidade de estágio.

2. A entidade de estágio compromete-se a utilizar os dados pessoais a que, com fundamento na celebração do protocolo de estágio tem acesso, no estrito cumprimento das disposições legais em vigor sobre proteção de dados.

3. A entidade de estágio garante que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Cláusula 10.ª

(Finalidade)

A entidade de estágio compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a finalidade de constituição do processo formal do estágio e para cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades que lhe são cometidas nesse âmbito enquanto entidade de acolhimento do estudante estagiário.

Cláusula 11.ª

(Proteção)

1. A entidade de estágio obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicitada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo Politécnico de Leiria para o efeito de execução do presente acordo.

2. A entidade de estágio compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados.

3. A entidade de estágio compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.

4. Pela qualidade que assume no presente acordo, a entidade de estágio declara ainda, que:

a) Prestará assistência, se necessário, ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;

b) Prestará assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação que terá ao seu dispor.

Cláusula 12.ª

(Eliminação de Dados Pessoais)

1. A entidade de estágio obriga-se a eliminar os Dados Pessoais tratados por conta do Politécnico de Leiria, no prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido de eliminação, devendo facultar documento escrito ao Politécnico de Leiria que certifique que os Dados Pessoais foram eliminados.

2. O disposto no ponto 1 da presente Cláusula não se aplica quando a entidade de estágio for obrigada a conservar os Dados Pessoais ao abrigo do direito da União Europeia ou do direito do Estado-Membro no qual está localizado, caso em que deve conservar os referidos dados até que a causa de justificação cesse.

POLITÉCNICO DE LEIRIA | ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS

Cláusula 13.ª

(Disposições finais)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por tempo indeterminado.
2. As alterações ao presente protocolo serão objeto de adenda a celebrar entre ambas as partes.
3. O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias de calendário.
4. Em caso de denúncia, as partes comprometem-se a cumprir com as obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, designadamente, assegurar a realização e conclusão do(s) estágio(s) pendentes e a a cumprir com as obrigações assumidas no âmbito da proteção de dados.
5. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente acordo confere à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
6. Qualquer dúvida ou caso omisso relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes.
7. Ambas as partes aceitam o presente protocolo de estágio em todos os seus termos, sem reserva alguma, o qual é feito em duplicado, ficando cada uma delas com um exemplar de igual valor.

Leiria, DATA,

Pelo Politécnico de Leiria,	Pela Entidade de Estágio,
Sandrina Diniz Fernandes Milhano	NOME REPRESENTANTE

DECLARAÇÃO

Paula Marisa Lopes Gomes, Diretora dos Serviços Administrativos da Escola Superior Educação e Ciências Sociais de Leiria, do Politécnico de Leiria, no uso de competência delegada pela Diretora da referida Escola, constante do nº 10 do Despacho nº 8052/2018, publicado na 2ª série, do Diário da República, n.º 158, de 17 de agosto, declara, para os devidos efeitos, que: ----------

NOME ALUNO, estudante n.º XXXXXXX, matriculada e inscrita no curso de 1.º ciclo de estudos em NOME CURSO, conducente ao grau académico de licenciado, a unidade curricular de Estágio no NOME ENTIDADE, no período entre DATAS DE ESTÁGIO, ao abrigo do protocolo celebrado entre a referida entidade e o Politécnico de Leiria, em DATA PROTOCOLO. ----------

Por ser verdade, passei a presente Declaração que assino sob o selo branco em uso nesta Escola. ----------

Leiria, DATA. ----------

A Diretora dos Serviços,

Paula Marisa Lopes Gomes

GAFP/pd

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Ata da reunião da Comissão de Avaliação de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede

No dia vinte de janeiro de 2020, pelas 16:30 horas reuniu-se nesta Câmara Municipal a Comissão designada pelo Sr. Presidente da Câmara (cf. Despacho n.º 57-PR/2019, de 02 de maio), composta pelos seguintes elementos:

Presidente: José Jacírio Teixeira Veríssimo
1.º Vogal: Isabel Jesus Maurício Quinteiro
2.º Vogal: Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos
3.º Vogal: Maria Edite Rasteiro e Silva
4.º Vogal: Cristiano Correia de Santa Rita

De acordo com o previsto no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, doravante designado como Regulamento, compete a esta Comissão a análise da candidatura apresentada pela empresa EUROMAIS - Peças e Pneus, Lda., bem como a atribuição de incentivos de natureza financeira, para a sua instalação nos Lotes 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do Pólo Logístico e Industrial de Arazede.

De acordo com o constante do Capítulo III do referido regulamento, o sistema de incentivos baseia-se na avaliação de quatro parâmetros: 1- Ambiente e Condições de Trabalho; 2- Competitividade da Empresa Pós-Projecto; 3- Valorização dos Recursos Humanos; 4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho.

Importa referir que, a empresa "EUROMAIS - Peças e Pneus, Lda.," está no mercado desde 2007, dedicando-se essencialmente à distribuição de pneus, mas também á distribuição de peças automóvel, por toda a Península Ibérica, com faturação anual na ordem dos 40 milhões de euros. Nasceu num pequeno armazém em Arazede e cresceu no mercado, estando neste momento localizada na Zona Industrial de Murtede - Cantanhede. Derivado ao seu crescimento a empresa reconhece que a localização do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), é essencial para a expansão, desenvolvimento e crescimento estratégico do

negócio, e irá facilitar a sua posição no mercado, tendo condições essenciais em termos de acessibilidades, estrategicamente localizado, possibilitando a circulação de veículos de grande dimensão e de acesso rápido a todas as regiões do país, bem como às regiões espanholas. A deslocalização da empresa, será uma mais valia, também para o concelho de Montemor-o-Velho, porque irá permitir a construção do Novo Centro Logístico (sede e armazém) passando a ter cerca de 50 postos de trabalho especializados (deslocalizados de outro concelho) e permitirá a criação nos próximos cinco anos, de 30 novos postos de trabalho, dando primazia no recrutamento, à população do concelho. Ora, os lotes pretendidos permitem criar o espaço necessário para o desenvolvimento da atividade desenvolvida e a contratação mais colaboradores.

Feitos estes primeiros considerandos, importa subsumir a candidatura aos critérios já acima mencionados:

1- Ambiente e Condições de Trabalho - conclui a Comissão atribuir **90 pontos**, por entender que se trata de uma empresa "... em que o impacto ambiental não seja neutro mas que os seus efeitos estejam neutralizados e que disponham de condições de trabalho adequadas à atividade que executam".
A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 10%, de acordo com o artigo 17.°, n.° 1 - I, conjugado com o artigo 19° do Regulamento;

2- Competitividade da Empresa Pós-Projeto - face ao exposto na candidatura, considerou-se atribuir **90 pontos**, entendendo-se que se trata de uma empresa "...com bom nível de controlo de todas as variáveis chave de competitividade do negócio – Mercados, Inovação, Financeiras, Recursos Humanos, Produtivas e de Gestão".
A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 20%, de acordo com o artigo 19°, n.° 2- II, conjugado com o artigo 19° do Regulamento;

3- Valorização dos Recursos Humanos - concluiu a Comissão que há média qualificação dos recursos humanos com número elevado de postos de trabalho criados em relação à área solicitada, pelo que a este critério foram atribuídos **80 pontos**.
A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 30%, de acordo com o artigo 19°, n.° 2- III, conjugado com o artigo 19° do Regulamento;

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho - a Comissão atribuiu **90 pontos**, por entender que existe uma "...Boa relação Área solicitada/Volume de investimento, inserção na cadeia de valor do concelho (compras ou vendas superiores a 30 % no concelho) e contribuição para a internacionalização das atividades do concelho".
A este critério corresponde um peso de 40%, de acordo com o artigo 19º, n.º 2- IV, conjugado com o artigo 19º do Regulamento;

Analisados todos os parâmetros mencionados no artigo 17.º do Regulamento, cabe aplicar a fórmula referida no n.º 3 do mesmo artigo, daí resultando uma pontuação final de **87 pontos**.

De acordo com o n.º 2 do artigo 16º do Regulamento, a candidatura foi classificada no nível de projeto de "**MUITO BOM**", sendo-lhe atribuído um incentivo de **72,5%**, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo Regulamento.

Montemor-o-Velho, 20 de janeiro de 2020

COMPRA E VENDA

No dia .....de dois mil e vinte, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:----------

--------PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva. ----------

--------SEGUNDO: Manuel Alexandre Serens Ferreira Félix, ..., natural da freguesia de ...., concelho de ....., residente ....., titular do cartão de cidadão número ....., válido até ....., emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada **EUROMAIS – PEÇAS E PNEUS, LDA,** com sede no Núcleo Industrial de Murtede, lote treze, 3060-372 Murtede, com o número único de matricula e de pessoa coletiva quinhentos e dez milhões novecentos e sessenta e sete mil setecentos e dez, com o capital social de cem euros. ----------

--------Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos

documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal, a qualidade e suficiência de poderes, em que o segundo intervém, pela certidão permanente de registo comercial e pela ata, adiante referidas. -

--------**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE**: ----------

--------Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legitimo possuidor dos seguintes dez imóveis, todos situados no Pólo Logístico e Industrial de Arazede, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**: ----------

--------**UM** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e seis, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o nmero **quinze mil oitocentos e quarenta e cinco**, inscrito na matriz sob o artigo **4927**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**DOIS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e sete, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e seis**, inscrito na matriz sob o artigo **4928**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**TRÊS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e oito, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil,

Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e sete**, inscrito na matriz sob o artigo **4929**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**QUATRO** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e nove, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e oito**, inscrito na matriz sob o artigo **4930**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**CINCO** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta e dois, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e cinquenta e um**, inscrito na matriz sob o artigo **4933**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**SEIS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta e três, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e cinquenta e dois**, inscrito na matriz sob o artigo **4934**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**SETE** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta e quatro, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e cinquenta e três**, inscrito na matriz sob o artigo **4935**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**OITO** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta e cinco, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e cinquenta e quatro**, inscrito na matriz sob o artigo **4936**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**NOVE** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta e seis, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco**, inscrito na matriz sob o artigo **4937**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros; ----------

--------**DEZ** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta e sete, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número

quinze mil oitocentos e cinquenta e seis, inscrito na matriz sob o artigo **4938**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros. ----------

--------Que estes lotes resultam da operação de loteamento deliberada em doze de Setembro de dois mil e dezasseis, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, registada na dita Conservatória pela inscrição com a apresentação mil oitocentos e vinte e oito de catorze de Novembro de dois mil e dezasseis e têm a aquisição registada a favor do Município de Montemor-o-Velho conforme as inscrições com as apresentações quatro, seis, oito, nove, dez, onze, doze, dezassete, dezoito e dezanove todas de trinta e um de maio de dois mil e cinco, dez de vinte e dois de julho de dois mil e cinco, treze de dois de agosto de dois mil e cinco, sete de catorze de março de dois mil e seis, oitocentos e treze de dois de abril de dois mil e nove, mil oitocentos e oitenta e cinco de vinte e um de maio de dois mil e nove, três mil quatrocentos e sessenta e nove de nove de setembro de dois mil e nove, quatro mil e quatro, quatro mil e vinte e seis, quatro mil e cinquenta e oito, todas de dez de setembro de dois mil e nove, dois mil quatrocentos e dezassete de nove de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e quarenta e sete de vinte e dois de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e noventa e dois, mil setecentos e setenta e quatro, mil oitocentos e quarenta e dois, todas de doze de novembro de dois mil e nove, três mil duzentos e dezasseis de um de fevereiro de dois mil e dez, três mil oitocentos e setenta e cinco de oito de fevereiro de dois mil e dez, dois mil trezentos e cinquenta e quatro de dezoito de fevereiro de dois mil e dez, três mil quatrocentos e dezanove de vinte e dois de abril de dois mil e dez e mil

oitocentos e oito de um de fevereiro de dois mil e doze da mencionada Conservatória. ----------

--------Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seus representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço global de **SEISCENTOS E CINQUENTA MIL EUROS**, vende os identificados prédios, neste momento livres de ónus ou encargos, à representada do segundo outorgante, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento destinado à comercialização de pneus e peças de automóveis, nas condições gerais previstas, no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede.----------

--------Que os lotes aqui identificados são vendidos pelo preço de **sessenta e cinco mil euros**, cada um.----------

--------Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data vinte e sete virgula cinquenta por cento, isto é, **cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta euros**, de que dá quitação, devendo a representada do segundo outorgante pagar os restantes **quatrocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta euros** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder.----------

--------Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede e com a deliberação da Câmara Municipal de .....incentivo de natureza financeira de setenta e dois virgula cinquenta por cento, no montante de

quatrocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta euros, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra nos referidos lotes, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede. ---

--------Que aos lotes cento e trinta e seis, cento e trinta e sete, cento e trinta e oito, cento e trinta e nove, cento e quarenta e dois, cento e quarenta e três, cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e cinco, cento e quarenta e seis e cento e quarenta e sete, agora vendidos, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de catorze de novembro de dois mil e dezasseis e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, publicado no Diário da República n.º 83, de 28 de abril de 2017, 2.ª Série, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:----------

--------**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar:** ----------

--------A representada do segundo outorgante instalará nos lotes de terreno agora vendidos a atividade atrás referida. ----------

--------**Cláusula Segunda – Direito de reversão:**----------

--------**1** – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.----------

--------**2** – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta. ----------

--------**3** – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, revertem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, os lotes de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a titulo de sinal ou reforço de sinal. ----------

--------**4** – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para os lotes. ----------

--------**5** – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do referido Regulamento. ----------

--------**6** - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário dos lotes fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado.----------

--------**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos:**----------

--------Para além das situações atrás referidas, a adquirente dos lotes fica obrigada a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento

das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho. ----------

--------**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária:** ----------

--------**1** – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construídos só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes. ----------

--------**2** - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda dos lotes e das construções neles efetuadas, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea d) do artigo 13.º do referido Regulamento. ----------

--------**3** – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre os lotes que se encontrem devolutos ou sem licenciamento das construções neles efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. ----------

--------**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação:** ----------

--------Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 12.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização dos lotes de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 13.º daquele

Regulamento. ----------

--------**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações:** ----------

--------Aos prazos para registo dos lotes, apresentação de projetos, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 10.º, 21.º, 22.º e 23.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. ----------

---------**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE**: ----------

---------Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.----------

---------Que os lotes adquiridos destinam-se à prossecução do objeto social da sua representada. ----------

---------**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES**: ----------

--------Que a representada do segundo outorgante pagou a referida quantia de cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta euros ao Município de Montemor-o-Velho, hoje, no momento da celebração deste ato, por cheque com o número ....., da Agência em ..... do Banco .....----------

--------Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. ----------

--------**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA**. ----------

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2020

1º CONTRATO ADICIONAL À EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE "PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM DE INFÂNCIA)" – *TRABALHOS A MAIS*

(Contrato Inicial nº32/2018, de 27 de Junho, no valor de €288.695,22+IVA, pelo prazo de 365 dias)

VALOR DO ACTO: €4.498,13+ IVA

Aos ---------- dias do mês de ---------- do ano de dois mil e vinte, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais.

SEGUNDO: SOTEOL – SOCIEDADE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua Professora Estrela, nº84 – Matos da Vila, 3105 – 167 Louriçal (Leiria), registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **502 868 546**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, com o código de acesso: **8613-4403-5063,** subscrita em 25-11-2016 e válida até 25-11-2020, representada neste acto por **Licínio Cordeiro Ruivo,** portador(a) do Cartão de Cidadão nº 08755158 6 ZY4, válido até 20-11-2029, com domicílio profissional na Rua Professora Estrela, nº84 – Matos da Vila, 3105 – 167 Louriçal (Leiria), e que outorga na qualidade de Gerente da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 26 de Dezembro de 2019, autorizou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a ***execução de Trabalhos a Mais***,

referentes ao contrato inicial de empreitada, por concurso público, de **"Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)"**, os quais se enquadram nas alíneas a) e b) do nº 1 do art.º 373º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), e que correspondem a uma percentagem de 1,56% do valor inicial da empreitada, cumprindo assim o disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 do artigo 370º do CCP, de acordo com o disposto no Mapa de Trabalhos, anexo à informação nº 16002/2019 do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, elaborada a 18-12-2019, pelo Diretor da Fiscalização da Obra, Eng. Bruno Graça, documentos esses que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º. 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng.º Bruno Graça, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo(a) Eng.ª Cristina Aguiar. _____

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ---------- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____1ª. Objecto: _____

O presente contrato tem por objecto a ***execução de trabalhos a Mais,*** referentes ao contrato inicial da empreitada, por concurso público, de **"Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)"**, os quais se encontram descritos no Mapa de Trabalhos, anexo à informação nº 16002/2019 do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, elaborada a 18-12-2019, pelo Diretor da Fiscalização da Obra, Eng. Bruno Graça, documentos esses que fazem parte integrante do presente contrato e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. _____

____2ª. Prazo de Execução: _____

Para a realização dos trabalhos a mais, referentes ao presente contrato, não foi concedido qualquer prazo adicional ao adjudicatário, conforme é do inteiro conhecimento do

empreiteiro.

3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:

1 - Pela execução dos trabalhos a mais da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia de **€4.498,13**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 33.ª do caderno de encargos.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de:

a) Modificação objetiva do contrato;

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato;

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato.

4ª. Cabimento e Compromisso:

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02 e económica: 07010305 – *Escolas***, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **----------/2020**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2020, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 211; projecto 2002/13; acção 8 Construção**, de acordo com o documento atrás referido.

5ª. Caução:

Que o adjudicatário prestou, a favor do Município de Montemor-o-Velho, caução no montante de **€224,91** (correspondente a 5% do valor contratual), através de depósito em cheque, conforme a **Guia de Depósito nº10835**, efetuado na Agência da Caixa Geral de Depósitos do Paião, em 08 de Janeiro de 2020.

6ª. Obrigações gerais:

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada

devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

7ª. Outros encargos do empreiteiro:

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos.

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais.

8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas;

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

9ª. Foro Competente:

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.__

____**O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m)._____

____Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo._____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 03/01/2020
a 20/01/2020

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
03/2020/1	Autorização de Utilização	Dina Maria dos Santos da Silva	Arazede	X		07-01-2019	10-01-2019	3	
2020/450.30.003/4	Certidão	Carlos Alberto Cristo Pimentel		X		06-01-2020	13-01-2020	7	
06/2019/160	Cert. Inexigibilidade AU	Helder de Oliveira Mendes	Arazede	X		27-12-2019	13-01-2020	16	
01/2019/122	Arquitetura	Eduardo Rafael Veiga Araújo Ribeiro Silva	Carapinheira	X		17-12-2019	13-01-2020	26	
01/2019/51	Alvará de Licença	Alcino Monteiro Fernandes Vagos	Santo Varão	X		03-01-2020	13-01-2020	10	
17/2011/23	Prorrogação Recibo CP	Manuel Marques Nogueira	Arazede	X		30-12-2019	13-01-2020	13	
03/2019/77	Retificação de AU	José Lourenço Cunha Laranjeiro	Tentúgal	X		09-01-2020	13-01-2020	4	
01/2019/89	Arquitetura	Bruno Filipe Simões de Matos	UFMMVG	X		17-12-2019	13-01-2020	26	
01/2017/40	Prorrogação da Licença	Tânia Sofia dos Santos Fragão	Arazede	X		08-01-2020	13-01-2020	5	
03/2020/2	Autorização de Utilização	Julio Manuel Andrade Costa	Arazede	X		08-01-2020	13-01-2020	5	
2019/450.30.003/228	Certidão	Armando Manuel P. Costa Rosa	Pereira	X		10-01-2020	15-01-2020	5	
01/2019/107	Arquitetura	Rui Filipe Mendes Salvador	UFMMVG	X		26-12-2019	15-01-2020	19	
01/2019/115	Arquitetura	Angelo Adriano dos Santos Gaspar	Pereira	X		13-12-2019	15-01-2020	32	
01/2017/62	Prorrogação da Licença	Clube de Caça, Pesca e Columbófilia	Liceia	X		23-12-2019	15-01-2020	22	
01/2019/58	Aditamento ao Alvará	Ricardo José Marques Travassos	Meãs	X		30-12-2019	15-01-2020	15	
06/2019/59	Cert. Inexigibilidade AU	Isabel Reis Correia	Meãs	X		03-01-2020	15-01-2020	12	
2020/450.30.003/2	Certidão Anexação Artigos	S&A - Sociedade Industrial Aperitivos, Lda.	Tentúgal	X		14-01-2020	20-01-2020	6	
2020/450.30.003/8	Certidão Toponímia	Daniel Filipe Franco Gomes	Carapinheira	X		10-01-2020	20-01-2020	10	

Nº total de decisões de deferimento	**18**			
Nº total de decisões de indeferimento	**0**	**PRAZOS MÉDIOS**	**13,1**	**#DIV/0!**
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	**100**			

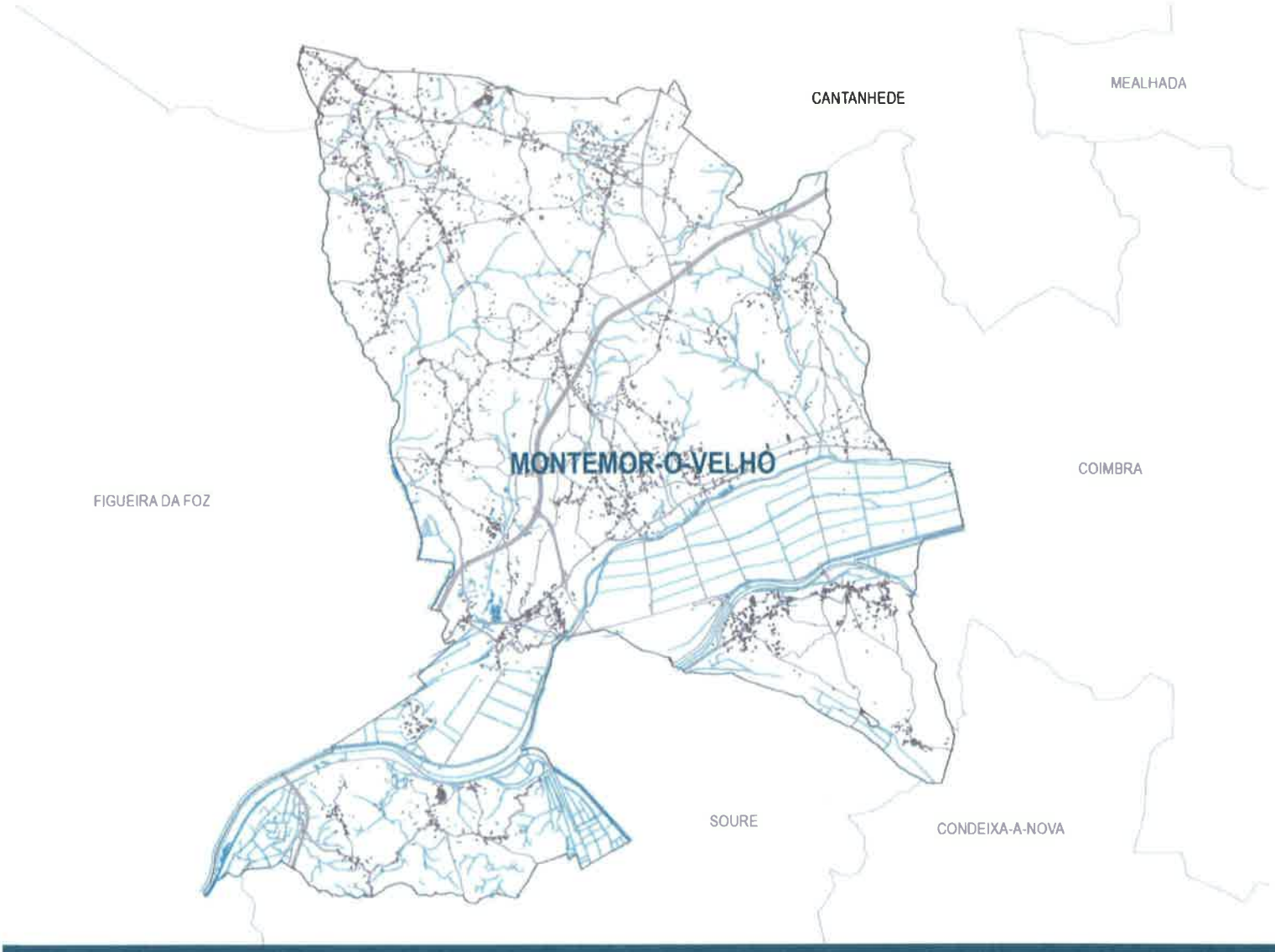

RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

outubro 2019

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho | outubro 2019

Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura, Lda.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 11

2. METODOLOGIA ADOTADA 13

3. AS NOVAS GOVERNÂNCIAS, O NOVO CONTEXTO E OS PLANOS DE ESCALA SUPERIOR 15

4. ENQUADRAMENTO E DINÂMICAS POLÍTICAS DE DECISÃO 17

5. PLANOS E PROGRAMAS COM INCIDÊNCIA TERRITORIAL E INTERFERÊNCIA NOS DESÍGNIOS DO MUNICÍPIO 23

5.1. ÂMBITO NACIONAL 25

5.1.1. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território | PNPOT 25

5.1.2. Plano Rodoviário Nacional | PRN2000 26

5.1.3. Plano Setorial da Rede Natura 2000 | PSRN 2000 28

5.1.4. Plano Nacional da Água | PNA 31

5.1.5. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis | PGRH do Vouga, Mondego e Lis, RH4 32

5.1.6. Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul da Arzila | POAP 35

5.2. ÂMBITO REGIONAL 39

5.2.1. Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro | PROT Centro 39

5.2.2. Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral | PROF CL 41

5.3. ÂMBITO INTERMUNICIPAL 47

5.3.1. Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial e Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM - Região de Coimbra 47

5.3.2. Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM - Região de Coimbra 49

5.3.3. Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes | PMIT CIM - Região de Coimbra 50

5.3.4. Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável | PAMUS CIM - Região de Coimbra 51

5.3.5. Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos da CIM - Região de Coimbra 53

5.4. ÂMBITO MUNICIPAL 55

5.4.1. Estrutura do Ordenamento 55
5.4.1.1. Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho | PDM 57
5.4.1.2. Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede | PP PLIA 65
5.4.2. Portugal 2020 I Plano de Ação para a Regeneração Urbana 67
5.4.3. Reabilitação Urbana 70
5.4.3.1. ARU de Montemor-o-Velho 71
5.4.3.2. ARU do Casal Novo do Rio 72
5.4.3.3. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU, da vila de Montemor-o-Velho 74
5.4.3.4. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU, de Casal Novo do Rio 75
5.4.4. Dinâmica Urbanística 76
6. EVOLUÇÃO DAS DINÂMICAS TERRITORIAIS 81
6.1. ENQUADRAMENTO FÍSICO E USO DO SOLO 81
6.1.1. Orografia e Hidrografia 81
6.1.2. Ocupação e Uso do Solo 83
6.1.3. O Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego 86
Síntese 88
6.2. DEMOGRAFIA 89
Síntese 98
6.3. HABITAÇÃO 99
Síntese 106
6.4. ECONOMIA 107
6.4.1. Dinâmica Empresarial 114
6.4.2. Turismo 120
Síntese 124
6.5. REDES DE CONETIVIDADE 125
6.5.1. Rede Rodoviária 126
6.5.2. Rede Ferroviária 128
6.5.3. Padrões e Fluxos de Mobilidade da População 129
6.5.4. Sistema de Transportes Públicos 132
6.5.5. Mobilidade Suave e Ativa 135

Síntese 136
6.6. PATRIMÓNIO 137
Síntese 140
6.7. EQUIPAMENTOS 141
6.7.1. Equipamentos de Educação 141
6.7.1.1. Ensino Profissional 141
6.7.1.2. Ensino Secundário 142
6.7.1.3. Estabelecimentos de 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico 142
6.7.1.4. Escolas Básicas do 1.º Ciclo 143
6.7.1.5. Educação Pré-Escolar e Jardins de Infância 143
6.7.2. Equipamentos Desportivos 144
6.7.2.1. Grandes Campos de Jogos 145
6.7.2.2. Piscinas Cobertas 146
6.7.2.3. Piscinas ao Ar Livre 146
6.7.3. Equipamentos de Saúde 146
6.7.4. Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social 148
6.7.4.1. Infância e Juventude - Creches e Jardins de Infância 148
6.7.4.2. Infância e Juventude - Centro de Atividades de Tempos Livres 149
6.7.4.1. População Adulta com Deficiência - Atividades Ocupacionais 150
6.7.4.2. População Adulta e Idosa - Centros de Convívio 150
6.7.4.3. População Adulta e Idosa - Centros de Dia 151
6.7.4.4. População Adulta e Idosa - Lares de Idosos 151
6.7.4.5. População Adulta - Serviços de Apoio Domiciliário (Idosos) 152
6.7.5. Equipamentos de Segurança Pública e Proteção Civil 153
Síntese 155
6.8. INFRAESTRUTURAS 157
6.8.1. Rede Abastecimento de Água 157
6.8.2. Rede Saneamento - Águas Residuais 160
Síntese 164
6.9. AMBIENTE 165
6.9.1. Resíduos 165

6.9.2. Qualidade do Ar 170
6.9.3. Qualidade da Água 171
6.9.4. Energia 172
6.9.5. Ruído 174
6.9.6. Proteção Civil 177
6.9.6.1. Defesa da Floresta 177
6.9.6.1. Cheias e Inundações 182
6.9.6.2. Situações de emergência ou catástrofe 183
Síntese 185
7. NÍVEL DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PDM 187
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 193
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 197
Legislação 199
Sítios da Internet 203
Siglas e acrónimos 205
Glossário 209
ANEXOS 213
Anexo 1: Medidas e Ações do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas 213
Anexo 2: Matriz de Ações e Grau de Execução 217

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento territorial do concelho de Montemor-o-Velho e concelhos limítrofes 17
Figura 2. Enquadramento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nas NUTS III 20
Figura 3. Agregação de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho com a reorganização administrativa..... 21
Figura 4. Programas e Planos com incidência no concelho de Montemor-o-Velho 24
Figura 5. Enquadramento Excerto do PRN 2000 no concelho de Montemor-o-Velho e envolvente 27
Figura 6. Enquadramento da Rede Natura 2000 no concelho de Montemor-o-Velho 29
Figura 7. Enquadramento PGRH do Vouga, Mondego e Lis, RH4 33
Figura 8. Modelo territorial do PROT-C 40
Figura 9. PROF do Centro Litoral 42
Figura 10. Áreas prioritárias de intervenção às iniciativas estruturantes 48
Figura 11. Planta de Condicionantes do Plano e Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila 37
Figura 12. Planta de Ordenamento do Plano e Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila 38
Figura 13. Planta de Ordenamento do PDM 60
Figura 14. Planta de Condicionantes-REN do PDM de Montemor-o-Velho 63
Figura 15. Planta de Condicionantes-RAN e Aproveitamento Hidroagrícola do PDM 64
Figura 16. Planta de Implantação - PP PLIA 66
Figura 17. Planta de Condicionantes - PP PLIA 66
Figura 18. Área de Implantação, ARU de Montemor-o-Velho 71
Figura 19. Área de Implantação, ARU do Casal Novo do Rio 72
Figura 20. ARUs em Desenvolvimento no concelho de Montemor-o-Velho 74
Figura 21. Licenciamentos com autorização de utilização (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho (2015-2019) 77
Figura 22. Licenciamentos com autorização de utilização (%), por ano, no concelho de Montemor-o-Velho (2015-2019) 78
Figura 23. Processos RERAE (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 78
Figura 24. Loteamentos (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 79
Figura 25. Hipsometria do concelho de Montemor-o-Velho 82
Figura 26. Hidrografia do concelho de Montemor-o-Velho 83
Figura 27. Carta de uso e ocupação do solo em 1995 84
Figura 28. Carta de uso e ocupação do solo em 2015 84
Figura 29. População residente (N.º) e respetiva taxa de variação, por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 90
Figura 30. Densidade populacional (hab./km²), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 91
Figura 31. Índice de envelhecimento (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 96
Figura 32. Famílias clássicas (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 96
Figura 33. Edifícios (N.º) e respetiva taxa de variação (%), por freguesia no concelho de Montemor-o-Velho 100
Figura 34. Idade média dos edifícios (anos) e necessidade de reparação (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 101
Figura 35. Alojamentos (N.º) e respetiva taxa de variação (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 102
Figura 36. Regime de ocupação dos alojamentos familiares clássicos e respetiva densidade (N.º/Km²), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 103
Figura 37. População empregada e taxa de variação (%) da população ativa, por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 109
Figura 38. Distribuição dos vários níveis de ensino (%) pela população empregada, por freguesia no concelho de Montemor-o-Velho 110

Figura 39. Distribuição dos vários níveis de ensino (%) pela população desempregada, por freguesia no concelho de Montemor-o-Velho 111
Figura 40. População empregada (N.º) segundo os setores de atividade (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 112
Figura 41. Taxa de desemprego (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 114
Figura 42. Rede rodoviária no concelho de Montemor-o-Velho 126
Figura 43. Rede ferroviária no concelho de Montemor-o-Velho 128
Figura 44. Principais fluxos externos da população residente do concelho de Montemor-o-Velho que se desloca para outro município para trabalhar ou estudar (N.º) 130
Figura 45. População que entra e sai (%) do município, para trabalhar ou estudar, no concelho de Montemor-o-Velho 130
Figura 46. Duração média dos movimentos pendulares (min) da população residente empregada ou estudante no concelho de Montemor-o-Velho 132
Figura 47. Rede de transportes públicos no concelho de Montemor-o-Velho 132
Figura 48. Rede de transporte escolar no concelho de Montemor-o-Velho 134
Figura 49. Distribuição do património classificado (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 139
Figura 49. Distribuição dos equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos, no concelho de Montemor-o-Velho 166
Figura 50. Índice da qualidade do ar na Zona Centro Litoral 171
Figura 51. Mapa de Ruído Lden (incómodo geral) do concelho de Montemor-o-Velho 176
Figura 52. Mapa Perigosidade de Incêndio Florestal no concelho de Montemor-o-Velho 179
Figura 53. ZIF do Mondego no concelho de Montemor-o-Velho 180
Figura 54. Áreas ardidas no concelho de Montemor-o-Velho 181

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Carta de Uso e Ocupação do Solo (%) do concelho (1995 e 2015) 85
Gráfico 2. População residente (N.º), por grupo etário, no concelho de Montemor-o-Velho 92
Gráfico 3. Taxa de natalidade e mortalidade (‰) no concelho de Montemor-o-Velho 93
Gráfico 4. Taxa de crescimento natural e crescimento migratório (‰) no concelho de Montemor-o-Velho 94
Gráfico 5. Índice de dependência de jovens, idosos e total no concelho de Montemor-o-Velho 95
Gráfico 6. Índice de envelhecimento (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho 95
Gráfico 7. Alojamentos familiares clássicos (N.º), por tipologia de ocupação, no concelho de Montemor-o-Velho 102
Gráfico 8. Índice de Renovação da População Ativa (%) no concelho de Montemor-o-Velho 108
Gráfico 9. Mão-de-obra agrícola (N.º), por tipologia de mão-de-obra, no concelho de Montemor-o-Velho 113
Gráfico 10. Empresas (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho 115
Gráfico 11. Empresas (N.º), por pessoal ao serviço, no concelho de Montemor-o-Velho 115
Gráfico 12. Empresas (Nº), por atividade económica, no concelho de Montemor-o-Velho 116
Gráfico 13. Taxa de sobrevivência (%), por empresas nascidas 2 anos antes, no concelho de Montemor-o-Velho 117
Gráfico 14. Valor dos bens importados e exportados (€) no concelho de Montemor-o-Velho 117
Gráfico 15. Estabelecimentos hoteleiros (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho 122
Gráfico 16. Hóspedes e dormidas (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho 122
Gráfico 17. População residente empregada ou estudante (N.º), por local de trabalho ou estudo, no concelho de Montemor-o-Velho 129
Gráfico 18. Modo de transporte mais utilizado (N.º) nos movimentos pendulares no concelho de Montemor-o-Velho 131
Gráfico 19. Evolução da transferência modal (%), no concelho de Montemor-o-Velho, entre 2011 e 2023 135

Gráfico 20. Património classificado (%), por categoria de proteção, no concelho de Montemor-o-Velho 139
Gráfico 21. Cobertura da rede abastecimento de água pública (%) por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho (2001-2011) 158
Gráfico 22. Perdas nos sistemas de abastecimento de água (m³) no concelho de Montemor-o-Velho 159
Gráfico 23. Águas residuais drenadas (m³) no concelho de Montemor-o-Velho 160
Gráfico 24. Cobertura da rede drenagem de águas residuais (%) por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 161
Gráfico 25. Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água e drenagem de águas residuais (%), no concelho de Montemor-o-Velho 163
Gráfico 25. Resíduos urbanos recolhidos (t), por ano, no concelho de Montemor-o-Velho 167
Gráfico 26. Resíduos urbanos geridos (t), por tipo de destino, no concelho de Montemor-o-Velho 168
Gráfico 27. Edifícios (N.º), por existência de sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos, no concelho de Montemor-o-Velho 168
Gráfico 28. Resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante (kg/ hab), no concelho de Montemor-o-Velho 170
Gráfico 29. Água segura (%) no concelho de Montemor-o-Velho 171
Gráfico 30. Consumo total de energia elétrica (kWh) no concelho de Montemor-o-Velho 173
Gráfico 31. Consumos de energia elétrica (kWh), por tipo de consumo, no concelho de Montemor-o-Velho 173
Gráfico 32. Consumidores de energia elétrica (N.º), por tipo de consumo, no concelho de Montemor-o-Velho 174
Gráfico 33. Áreas ardidas (ha) no concelho de Montemor-o-Velho 181
Gráfico 34. Intervenções/medidas propostas no âmbito Eixo I - Alcançar massa Crítica no plano da "cidade", (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho 188
Gráfico 35. Intervenções/medidas propostas no âmbito do EIXO II - Viabilizar a afirmação na região de atividades empresariais centradas na economia do conhecimento com suficiente dimensão e profundidade (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho 189
Gráfico 36. Intervenções/medidas propostas no âmbito do EIXO III - Desenvolver no Baixo Mondego uma jazida de emprego e crescimento baseados na valorização dos recursos endógenos (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho 190
Gráfico 37. Intervenções/medidas propostas no âmbito do EIXO IV - Garantir a coesão interna da região (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho 191
Gráfico 38. Intervenções/medidas propostas (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho 192

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Concelhos envolvidos na Zonas de Proteção Especial - Paul de Arzila 30
Tabela 2. Concelhos envolvidos na Zonas de Proteção Especial - Paul do Taipal 31
Tabela 3. Medidas específicas do PGRH do Vouga, Mondego e Lis para o concelho de Montemor-o-Velho 34
Tabela 4. Execução física das medidas específicas, no concelho de Montemor-o-Velho (2016-2017) 34
Tabela 5. Novas medidas para o concelho de Montemor-o-Velho 35
Tabela 6. Normas a atualizar ou compatibilizar no PDM de Montemor-o-Velho 44
Tabela 7. Medidas e Ações do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas 213
Tabela 8. Objetivos específicos e operacionais do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável 52
Tabela 9. PMOT em vigor em Montemor-o-Velho 56
Tabela 10. Classes, categorias e subcategorias de espaço e quantificação da proposta de usos, no concelho de Montemor-o-Velho 60
Tabela 11. UOPG definidas no PDM em vigor, no concelho de Montemor-o-Velho 61

Tabela 12. Solo ocupado pela REN e RAN no total de solo do concelho de Montemor-o-Velho 64
Tabela 13. Operações através do Programa Operacional da Região Centro 68
Tabela 14. Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos 69
Tabela 15. Operações do PARU em curso 69
Tabela 15. População residente (N.º) desde o nível nacional ao municipal (2001, 2011 e 2018*) 89
Tabela 16. Edifícios (N.º) desde o nível nacional ao municipal 99
Tabela 17. Alojamentos (N.º) desde o nível nacional ao municipal 101
Tabela 18. Características do parque habitacional no concelho de Montemor-o-Velho 104
Tabela 19. Habitação social no concelho de Montemor-o-Velho 104
Tabela 20. População ativa (N.º) e taxa de atividade (%) desde o nível nacional ao municipal 107
Tabela 21. População ativa (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho 108
Tabela 22. Taxa de desemprego (%) desde o nível nacional ao municipal 113
Tabela 23. Evolução do volume de negócios (€) das empresas do concelho por sectores de atividade 118
Tabela 24. Evolução dos projetos aprovados do Centro 2020 para o concelho de Montemor-o-Velho 118
Tabela 25. Investimentos do fundo FEDER, em milhares de euros, no concelho de Montemor-o-Velho 119
Tabela 26. Investimentos do fundo FSE, em milhares de Euros, no concelho de Montemor-o-Velho 119
Tabela 27. Empreendimentos turísticos no concelho de Montemor-o-Velho 121
Tabela 28. Unidades de Alojamento Local no concelho de Montemor-o-Velho 121
Tabela 29. Estada média (N.º) nos estabelecimentos hoteleiros no concelho de Montemor-o-Velho 123
Tabela 30. Património classificado e em vias de classificação à data da 1ª revisão do PDM de Montemor-o-Velho . 137
Tabela 31. Alterações no património classificado e em vias de classificação face à 1.ª revisão do PDM de Montemor-o-Velho 138
Tabela 32. Equipamentos com o ensino secundário no concelho de Montemor-o-Velho 141
Tabela 33. Equipamentos com o ensino secundário no concelho de Montemor-o-Velho 142
Tabela 34. Equipamentos com o 2º e 3º ciclos do ensino básico no concelho de Montemor-o-Velho 142
Tabela 35. Equipamentos com o ensino básico, 1º ciclo no concelho de Montemor-o-Velho 143
Tabela 36. Equipamentos com ensino pré-escolar no concelho de Montemor-o-Velho 144
Tabela 37. Hierarquia da rede de equipamentos para o desporto no concelho de Montemor-o-Velho 145
Tabela 38. Grandes Campos de Jogos no concelho de Montemor-o-Velho 145
Tabela 40. Equipamento de Saúde no concelho de Montemor-o-Velho 147
Tabela 41. Creches no concelho de Montemor-o-Velho 148
Tabela 42. Centro de Atividades Tempos Livres - ATL no concelho de Montemor-o-Velho 149
Tabela 43. Centros de Dia no concelho de Montemor-o-Velho 151
Tabela 44. Lares de Idosos no concelho de Montemor-o-Velho 152
Tabela 45. Serviços de Apoio Domiciliário a Idosos no concelho de Montemor-o-Velho 153
Tabela 46. Equipamentos de Segurança Pública e Proteção Civil no concelho de Montemor-o-Velho 154
Tabela 47. Análises (N.º) das águas para consumo humano, por parâmetro de qualidade, no concelho de Montemor-o-Velho 172
Tabela 47. Objetivos e Metas definidos no PMDFCI do concelho de Montemor-o-Velho 178

1. INTRODUÇÃO

As entidades responsáveis pela concretização das orientações que constam na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, LBGPPSOTU, Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, devem promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território.

As diretrizes originam que, a nível municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, a Câmara Municipal, CM, elabore, de quatro em quatro anos, um Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território, REOT, ou quando se verifique a necessidade de promover a revisão de planos municipais, decorrente da adequação à evolução, a médio e longo prazo das condições sociais, económicas, ambientais e culturais.

De acordo com o n.º 4 do artigo 189.º do RJGIT, os REOT "traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão."

Neste contexto, o presente relatório constitui um retrato do estado do ordenamento do concelho de Montemor-o-Velho, que pretende identificar a tendência de evolução nos mais variados domínios, ponderando as suas consequências a nível social, económico, ambiental, cultural, demográfico, urbanístico e o ordenamento em solo rústico.

Além disso, fornece o enquadramento aos programas e planos de hierarquia superior de incidência territorial no território de Montemor-o-Velho, nomeando as suas implicações ao nível municipal, e destacando ainda, o impacto dos apoios financeiros no território municipal, decorrentes do Programa Portugal 2020.

Deste modo, dá-se particular enfoque às alterações de governança territorial e dos fundos de apoio à implementação de ações preconizadas em planos e programas municipais, nomeadamente através das Comunidades Intermunicipais, CIM, e de novos desafios inscritos em planos e programas de escala nacional e regional que vem alterar o quadro de decisão territorial.

A importância deste documento está muito além de uma imposição legal, pelo facto de se inserir num processo contínuo, capaz de analisar e avaliar a concretização das estratégias de desenvolvimento territorial municipal, uma vez que permite monitorizar o quadro propositivo nelas contido e, desse modo, redefinir políticas e decisões, mais adequadas às atuais circunstâncias.

O presente relatório consubstancia, assim, um modelo de avaliação da execução da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, PDM, publicada a 11 de setembro de 2015, produzindo a ponderação em torno das linhas de desenvolvimento preconizadas no Plano.

Efetivamente, entende-se que a concretização da estratégia vertida no PDM, ganhará um novo impulso através do acionamento de mecanismos que possam auxiliar na colmatação de eventuais lacunas detetadas. Nesta senda, considerando as intenções que norteiam o modelo de estratégia territorial no concelho de Montemor-o-Velho, o REOT pretende dotar o município de informação para o apoio à caracterização e diagnóstico, e à tomada de decisão ao nível do ordenamento do território e do ambiente.

Após conclusão da elaboração do documento, este será sujeito a aprovação em reunião de CM para, posteriormente, ser submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias e ainda à apreciação da Assembleia Municipal, AM, conforme previsto no RJIGT no n.º 3 e n.º 5 do artigo 189º.

2. METODOLOGIA ADOTADA

O presente documento centra-se na análise e avaliação das estratégias de desenvolvimento municipal, pretendendo-se monitorizar as dinâmicas territoriais do concelho de Montemor-o-Velho, com implicações a nível ambiental, económico, social e cultural.

Pretende-se, com este REOT, traduzir o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial em vigor no concelho de Montemor-o-Velho os quais, deste modo, foram objeto de avaliação, decorrentes de um processo de inter-relacionamento, que constituíram referenciais em torno dos agentes e atores envolvidos, nomeadamente a CM, os Serviços Técnicos e a Equipa do Plano, constituindo a base de fundamento para uma eventual necessidade de revisão e/ou reprogramação das opções estratégicas definidas.

Do modelo adotado, um entre os múltiplos possíveis, adotou-se o método "comparativo" entre o estado atual do território e dos seus principais indicadores e o preconizado em 2015, ano do PDM em vigor. Aborda-se, assim, dois assuntos paralelos com porções estruturais constituídas por forma a estabelecer conclusões sobre as necessidades atuais e o que o PDM considerou, resultado de um conjunto de recomendações consideradas pertinentes para posteriormente constituírem-se como uma das bases do processo de planeamento urbanístico e territorial do concelho de Montemor-o-Velho.

Neste sentido, tornou-se essencial proceder à análise e tratamento de informação estatística proveniente do Instituto Nacional de Estatística, INE, recorrendo aos resultados definitivos dos Censos de 2001 e 2011 e ainda a estimativas realizadas para os anos posteriores, por forma a identificar a evolução da conjuntura, bem como perspetivar as tendências evolutivas nos diversos domínios do ordenamento do território enquanto construção social. Importa, no entanto, salientar o carácter volátil das estimativas e, como tal, será necessário ter a devida precaução na interpretação de tais informações, em virtude da inconstância dos ciclos económicos e consequentemente sociais.

Portanto, efetuar-se-á uma caraterização e diagnóstico da situação e da dinâmica atual do município de Montemor-o-Velho através do recurso a uma série de indicadores estatísticos. Atente-se que apesar de os mesmos deterem por base a organização administrativa anterior à Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, todas as variáveis serão agrupadas e devidamente calculadas em função da nova organização administrativa, de modo a facilitar e adequar a informação existente à nova configuração territorial e a permitir a construção de análises temporais comparativas.

Face ao exposto, o balanço efetivo da execução do plano será a consequência de uma monitorização bem estruturada e contínua, que permitirá perceber as variações existentes, mantendo-se a coerência dos dados, ao mesmo tempo que se desenvolverá uma análise ao nível da condição demográfica, habitacional, económica, ambiental e da mobilidade, relativamente à estratégia e objetivos

estabelecidos pelo PDM, reequacionando sempre que necessário as ações e os procedimentos de implementação.

Realizar-se-á ainda o enquadramento aos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor com incidência no concelho de Montemor-o-Velho, designadamente a nível nacional, regional e municipal, a fim de elencar as alterações, realizadas ou a realizar, no âmbito do PDM, assim como, será contemplada a dimensão intermunicipal, em que os planos apesar de não se constituírem vinculativos, concretizam estratégias concertadas para o desenvolvimento, no que diz respeito às orientações definidas para a região de Coimbra, onde se integra Montemor-o-Velho.

Ademais, será desenvolvida a avaliação do nível de execução das propostas elencadas no Relatório do Plano do PDM em vigor, de modo a compreender o grau de implementação das ações previstas.

Por fim, apresentar-se-á as considerações finais, onde se identificarão as principais conclusões face aos vários domínios estudados, pretendendo-se elucidar o município através de recomendações a ter em consideração, de modo a ser possível colmatar eventuais lacunas detetadas.

3. AS NOVAS GOVERNÂNCIAS, O NOVO CONTEXTO E OS PLANOS DE ESCALA SUPERIOR

Desde a aprovação do Plano Diretor Municipal, PDM, de Montemor-o-Velho, novas esferas de decisão foram criadas ou alteradas, transformando assim os modelos de decisão e modificando o modo como as prioridades passaram a ser vistas. Deste modo, interessa considerar estas alterações no sentido de bem entender o percurso que as ações do PDM definiam e o modo como foram executadas ou ainda estão por executar.

Se ao nível nacional o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, PRACE, e o Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa, SIMPLEX, vieram agregar instituições da administração central conferindo diferentes abordagens com incidência territorial, é ao nível sub-regional e local que mais se fizeram sentir, nomeadamente através da institucionalização das Comunidades Intermunicipais, CIM, cuja atribuição e competências em determinadas matérias da distribuição dos Fundos Estruturais Europeus, vieram criar um contexto de decisão alargada e ao nível das uniões de freguesia que criaram novas geografias de abordagem, inclusive para velhos problemas.

Dependentes, em muito, dos fundos estruturais europeus, pela sua incontornável importância no financiamento da execução de ações territoriais, os municípios passam também a depender das estratégias, objetivos e regulamentações provindos das decisões da União Europeia. Neste sentido, tornou-se frequente a prioridade dada ao aproveitamento de financiamento europeu de medidas e ações locais, ultrapassando algumas que, estritamente através do município e dos seus planos, haviam sido referenciadas.

Do mesmo modo, no âmbito da transferência de competências da administração central para as CIM várias outras matérias relevantes e estruturantes sofreram ou estão a sofrer alterações profundas como é o caso do novo Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros, RJSPTP, e respetiva Autoridade de Transportes. Se por um lado as decisões nesta matéria se aproximaram do nível local, não deixa, porém, de exigir consensos alargados, de escala intermunicipal.

Do ponto de vista estritamente municipal a alteração territorial de algumas freguesias através de um processo de união configura uma nova leitura na abordagem das ações previstas pelos planos municipais de ordenamento do território. Este novo mapa de decisão das freguesias incorpora alterações políticas e decisórias que criam novos contextos de ação com interferência no Plano Diretor Municipal.

Do mesmo modo o novo quadro de transferências da Administração Central para a Local irá criar um novo panorama de prioridades no orçamento municipal, tudo dependendo da decisão da Câmara

Municipal de Montemor-o-Velho, CMMV, relativamente às rubricas que aceitará integrar na sua jurisdição direta. Neste contexto de fortes dinâmicas na governância dos territórios e das escalas de decisão, a nova lei de transferências vem densificar as alterações do quadro de prioridades do investimento das autarquias com repercussão naquelas que se encontram definidas em sede de PDM.

Por estar no quadro da interferência alargada na administração central nos desígnios locais os planos da administração central, progressivamente convertidos em programas, constituem-se também como peças balizadoras das intervenções municipais pelo que se consideram neste capítulo.

A expetativa da conversão de planos em programas tendo como objetivo atribuir maior capacidade e autonomia na gestão do território às autarquias locais tem vindo a ser defraudada pelo fato das instituições responsáveis pelos trabalhos setoriais persistirem na transposição direta das diretivas dos planos/programas para o PDM, mesmo sendo reconhecido que alguns deste planos/programas possuem conteúdos que, legislativamente, não deveriam constituir matéria neles integrantes.

Em jeito de conclusão terá que se referir que, os Relatório do Estado de Ordenamento de Território, REOT, não poderão ser apenas uma mero repositório de análise numérica de indicadores estatísticos respetivas considerações mas são integrados no reconhecimento de um sistema de decisão que se altera em novas configurações e que, antes de tudo, é, justamente, neste campo politico, que em primeiro caso se deve observar as alterações detetadas.

Do mesmo modo as figuras de plano/programa da Administração Central são prerrogativas em transição que interferem, de forma decisiva, no desenvolvimento e operacionalização do Plano Diretor Municipal.

4. ENQUADRAMENTO E DINÂMICAS POLÍTICAS DE DECISÃO

O concelho de Montemor-o-Velho encontra-se localizado em termos de Nomenclatura Comum de Unidades Territoriais para fins Estatísticos, NUT, na da Região Centro– NUT II e enquanto sub-região – NUT III[1] Região de Coimbra. No que respeita aos municípios, que com ele tem relações fronteiriças, são cinco, nomeadamente, Figueira da Foz, Soure, Condeixa-a-Nova, Coimbra e Cantanhede (Figura 1).

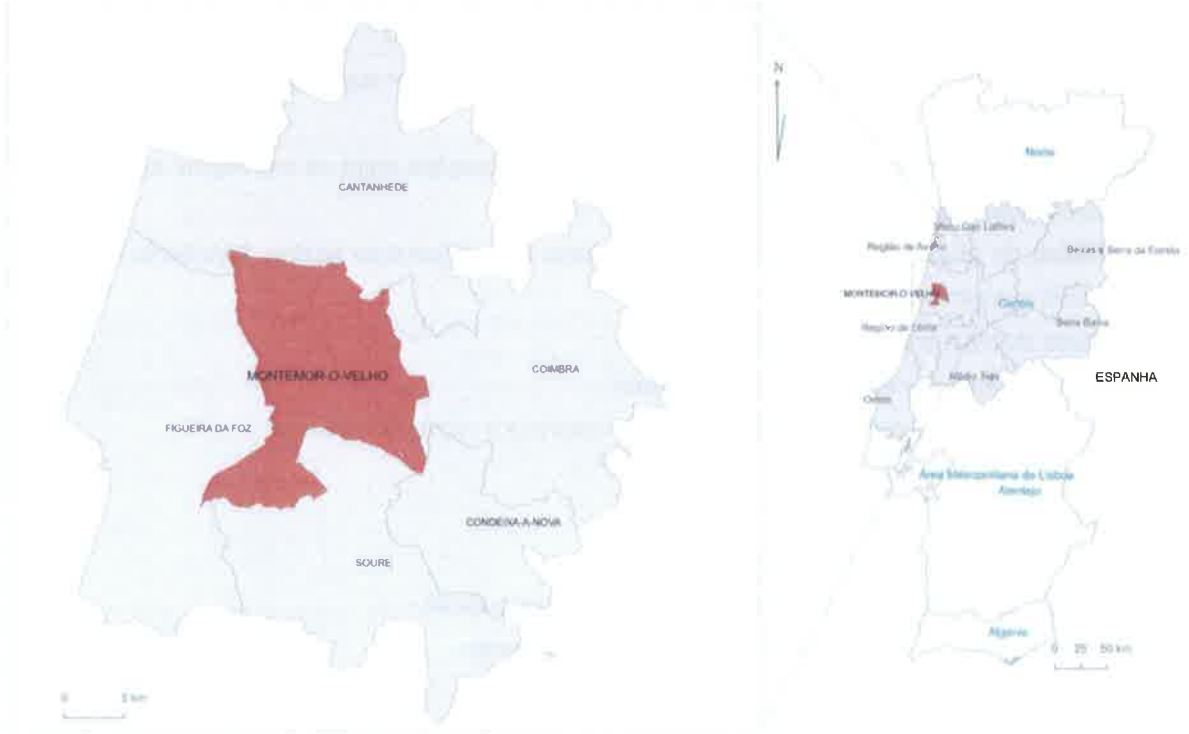

Figura 1. Enquadramento territorial do concelho de Montemor-o-Velho e concelhos limítrofes
FONTE: CAOP, 2018 e EUROSTAT, 2016

Atendendo ao enquadramento nestas sinergias locais e regionais e às relações entre territórios, pode afirmar-se que, as formas de governação local, tem vindo a transformar-se, na sequência do crescente envolvimento de novos atores, como as comunidades intermunicipais e os organismos de coordenação política regional, com impacto no desenvolvimento local e na tomada de decisão.

Em termos de enquadramento do território no âmbito supramunicipal o PDM em vigência, foi concebido à luz de um contexto territorial que atualmente se alterou, deixando de existir a sub-região do Baixo Mondego que integrava muito menos municípios, para integrar atualmente a Região de Coimbra – NUT

[1] NUT estabelecida pelo regulamento comunitário nº 868/2014.

III, assim, começam a ser desenhadas em 2008, as Comunidades Intermunicipais, CIM, com a publicação da Lei[2] que regula o associativismo municipal de fins múltiplos, devendo estas corresponder a unidades territoriais definidas pelas NUT III. Ficam estabelecidas na altura, as atribuições e fins públicos a que se destinam as comunidades intermunicipais, assim como, as competências de gestão territorial.

Fins Públicos:

- *Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;*
- *Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;*
- *Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN;*
- *Planeamento das acuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.*

Competências no sentido de assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- *Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;*
- *Rede de equipamentos de saúde;*
- *Rede educativa e de formação profissional;*
- *Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;*
- *Segurança e proteção civil;*
- *Mobilidade e transportes;*
- *Redes de equipamentos públicos;*
- *Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;*
- *Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.*

Às CIM cabe também exercer as responsabilidades e funções transferidas da administração pública central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram. O processo de transferência de competências do nível central da administração para as regiões é operacionalizado mediante mecanismos de contratualização (setorial ou territorial) e de descentralização por via legislativa[3]. Em 2015 surge também o novo regime jurídico[4] da organização dos serviços das entidades municipais e os estatutos do pessoal dirigente. Por via destas alterações

[2] Lei n.º 45/2008 de 27 de agosto - Estabelece o regime jurídico do associativismo municipal, revogando as Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, de 13 de maio.

[3] Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

[4] Lei n.º 77/2015, de 29 de julho - Estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das entidades intermunicipais e o estatuto do respetivo pessoal dirigente.

legislativas, quer no âmbito da descentralização de competências do estado para as entidades locais e regionais, quer no contexto da estrutura orgânica das CIM, em 2018 a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, CIM Região de Coimbra, publica em Diário da República, a reorganização dos serviços[5], pela necessidade de atender às exigências colocadas pelo acréscimo de competências, nomeadamente na área dos Transportes, da Proteção Civil, do Turismo e da Educação entre outras, e adaptar-se às competências que passam a ser da sua incumbência.

Ainda no contexto da governação regional na sequência do decreto-lei[6] de 2016, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, em que as NUT III correspondem às unidades territoriais de aplicação dos investimentos, as CIM começam a firmar os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.

No caso da CIM Região de Coimbra, o pacto intermunicipal foi precedido da elaboração de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial, com o objetivo e a preocupação de criar condições para que os fundos europeus disponíveis até 2020, pudessem ser mobilizados em prol do desenvolvimento da região e dos municípios que a integram.

O pacto intermunicipal é assinado em agosto de 2015 e fica estabelecido que através deste instrumento regulamentar dos investimentos territoriais integrados, definidos no âmbito do período de programação do "Portugal 2020", os municípios da CIM enquanto área de intervenção, devem desenvolver ações com enquadramento nos temas de aplicação dos fundos em Portugal:

- *Programação da competitividade e internacionalização da economia;*
- *Formação do capital humano;*
- *Promoção da coesão social e territorial;*
- *Reforma do estado, na prossecução do desenvolvimento sustentável e das exigências do processo de consolidação orçamental.*

Neste contexto, acresce o aumento das competências e responsabilidade, tanto pela avaliação intercalar do pacto, definida pelo mesmo, a realizar-se de forma intercalar e ajustado ao calendário das avaliações dos Programas Operacionais, PO, financiadores. Como, pelo que resulta dos processos de descentralização e de um maior envolvimento dos governos locais nos processos de desenvolvimento e integração regional.

Montemor-o-Velho integra a CIM Região de Coimbra (Figura 2) a par com os municípios de Mira, Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Soure, Mortágua, Penacova, Vila Nova de Poiares, Lousã, Miranda do Corvo, Penela, Tábua, Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e

[5] Despacho n.º 12403/2018 – Reorganização dos Serviços da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

[6] Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro - Fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) impõem que se verifique uma forte sintonia com as prioridades estratégicas enunciadas na «Estratégia Europa 2020»

Pampilhosa da Serra, configurando uma das regiões que engloba mais municípios e com maior quantitativo populacional.

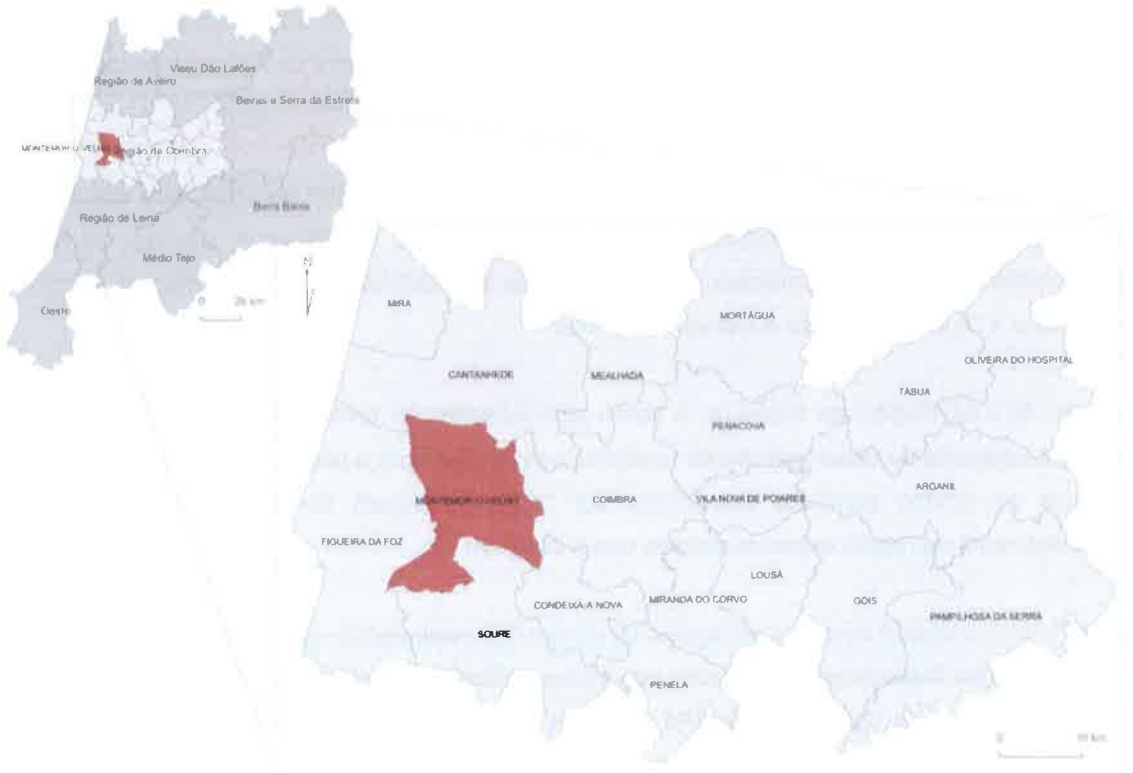

Figura 2. Enquadramento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nas NUTS III
FONTE: CAOP, 2018 e EUROSTAT, 2012

Com isto, emerge o conceito de *governação multinível*[7] que constitui um desafio acrescido, quanto à dotação do município em termos de autonomia, de capacitação institucional e de recursos financeiros para fazer face às novas exigências da governação.

Importa destacar que atualmente se encontra em fase de discussão o Portugal 2030, enquanto instrumento de planeamento e política estratégica sobre o futuro de Portugal, afirmando-se este momento refletivo com o propósito de recolha de contributos que se coadunem com a preparação do próximo período de programação dos fundos da União Europeia, EU, para enquadramento dos objetivos e opções que venham a ser definidos na estratégia para o país. A CIM Região de Coimbra em sintonia com as práticas do governo, está a realizar um conjunto de audições e consultas públicas para discutir a Estratégia Nacional para o Portugal Pós 2020, em que, chama ao exercício refletivo os mais variados atores económicos e sociais da região.

[7] Transferência de competências do nível central do governo para as entidades intermunicipais (NUTS III) e para os municípios

Acresce ainda, em termos de administração local, a articulação entre o município e as freguesias que advém da reorganização administrativa do território em 2013 e que no concelho de Montemor-o-Velho, implicou uma redução do número de freguesias através da agregação, passando assim a ser composto por 11, ao invés das 14 que existiam aquando da revisão do PDM (Figura 3). Atualmente o município é composto pelas freguesias de Arazede, Liceia, Seixo de gastões, Tentúgal, Meãs do Campo, Carapinheira, Santo Varão, Pereira, Ereira e as União das freguesias, UF de Montemor-o-Velho e Gatões e a UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

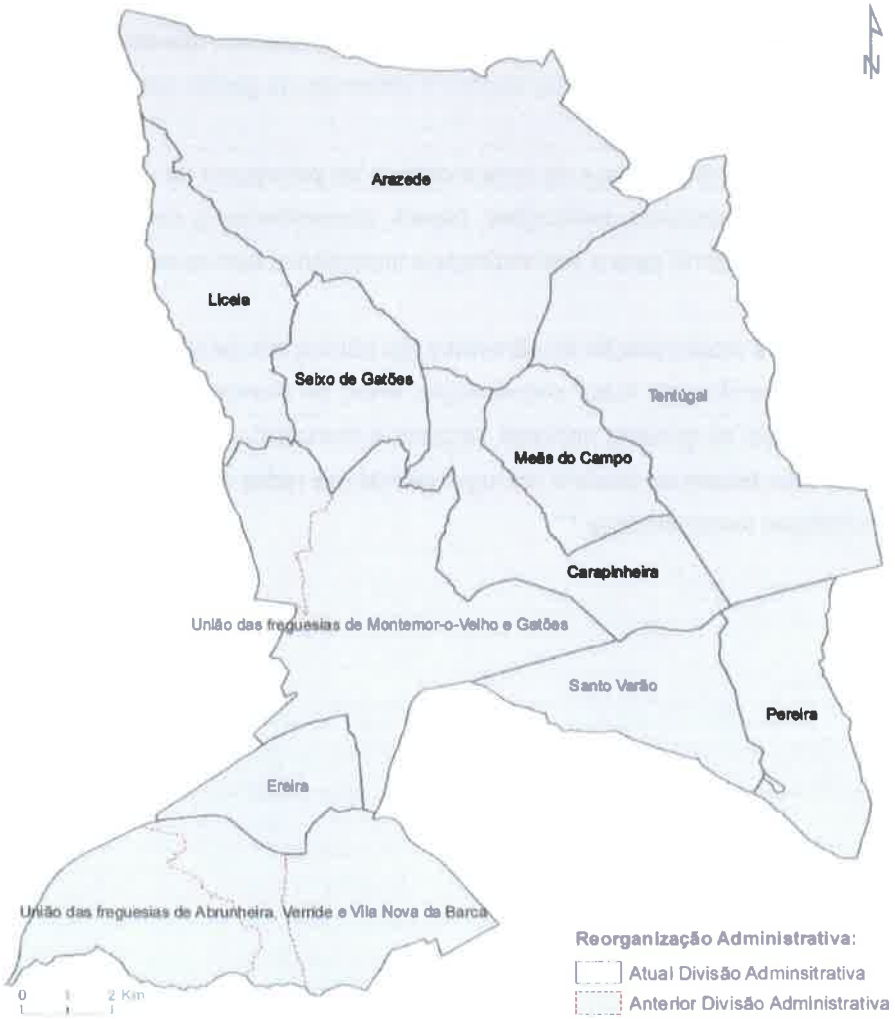

Figura 3. Agregação de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho com a reorganização administrativa

FONTE: CAOP, 2011 e CAOP, 2018

As estratégias e as ações de desenvolvimento concelhio devem ser definidas tendo conta, as novas organizações administrativas locais e regionais, como o enquadramento supramunicipal e regional em termos de governação, denotando-se ser desejável apostar no desenho e implementação de estratégias e políticas de desenvolvimento económico que consagrem as sinergias decorrentes deste contexto atual de inter-relações.

No entanto, as populações e as autarquias locais devem ter uma opinião determinante no reconhecimento das assimetrias territoriais, atendendo ao conhecimento profundo que as várias comunidades locais têm do seu território como ponto de partida para avaliar a revisão da reforma administrativa das freguesias. É neste contexto que em 2019, encontra-se em desenvolvimento uma proposta de lei[8] que define o regime jurídico de criação de freguesias, para que, a fusão ou a desagregação seja, concretizável, no futuro.

A governação local tem vindo a sofrer atualmente inúmeras transformações que se vêm processando a diferentes ritmos, o que pode condicionar o desempenho do município no que respeita aos desafios de natureza económica, social, cultural e de sustentabilidade ambiental, que estão relacionados entre si, pela dimensão institucional, dimensão territorial e a dimensão da gestão pública[9].

De facto, poder-se-á estar na presença de uma mudança de paradigma na governança pública, que inclui a reformulação de estruturas, instituições, papéis, competências e escalas de atuação, como chama a atenção Teles[10] (2016) para a profundidade e implicações estruturais destas reformas.

A integração regional e a modernização da administração pública em geral, convergem como resposta a estes desafios, suscitando uma maior coordenação, entre os municípios da Região de Coimbra e entre os diferentes níveis do governo nacional, regional e municipal. Contudo, será de ressalvar que "(...) os executivos não deixam de assumir um lugar central nas redes de governação territorial que se desenham e multiplicam sectorialmente.[11]"

[8] Enviada pelo secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Miguel, para parecer da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), sendo posteriormente remetida ao parlamento após aprovação em Conselho de Ministros.

[9] OECD (2017), Multi-level Governance Reforms: Overview of OECD Country Experiences, OECD Multi-level Governance Studies, Paris: OECD Publishing.

[10] Teles, F. (2016), Local Governance and Inter-municipal Cooperation, UK, Palgrave Macmillan.

[11] Tavares, António; de Sousa, Luís. Qualidade da governação local em Portugal. Fundação Francisco Manuel dos Santo (2018) pp. 10

5. PLANOS E PROGRAMAS COM INCIDÊNCIA TERRITORIAL E INTERFERÊNCIA NOS DESÍGNIOS DO MUNICÍPIO

Os Planos Municipais de Ordenamento do Território, PMOT, devem, no âmbito da sua elaboração, traduzir ou incorporar o quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica de âmbito nacional e regional, tal como previsto na alínea a) do artigo 75.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, RJIGT.

A elaboração dos PMOT obriga a identificar e a ponderar os planos, programas e projetos com incidência na área em estudo, considerando aqueles que existam e os que se encontrem em preparação, de forma a assegurar as necessárias compatibilizações, facto que é mencionado no n.º 4 do artigo 76.º do RJIGT.

De acordo com a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, LBGPPSOTU, o ordenamento do território organiza-se num quadro de interação coordenada dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal, em função da natureza e da incidência territorial dos interesses públicos prosseguidos.

Neste âmbito, a política de ordenamento do território e de urbanismo no concelho de Montemor-o-Velho é concretizada através de instrumentos de gestão territorial de escala de decisão nacional e local e no âmbito geográfico é orientada por instrumentos de contexto nacional, regional e municipal, donde que também são importantes os planos de âmbito intermunicipal, embora não vinculativos (Figura 4).

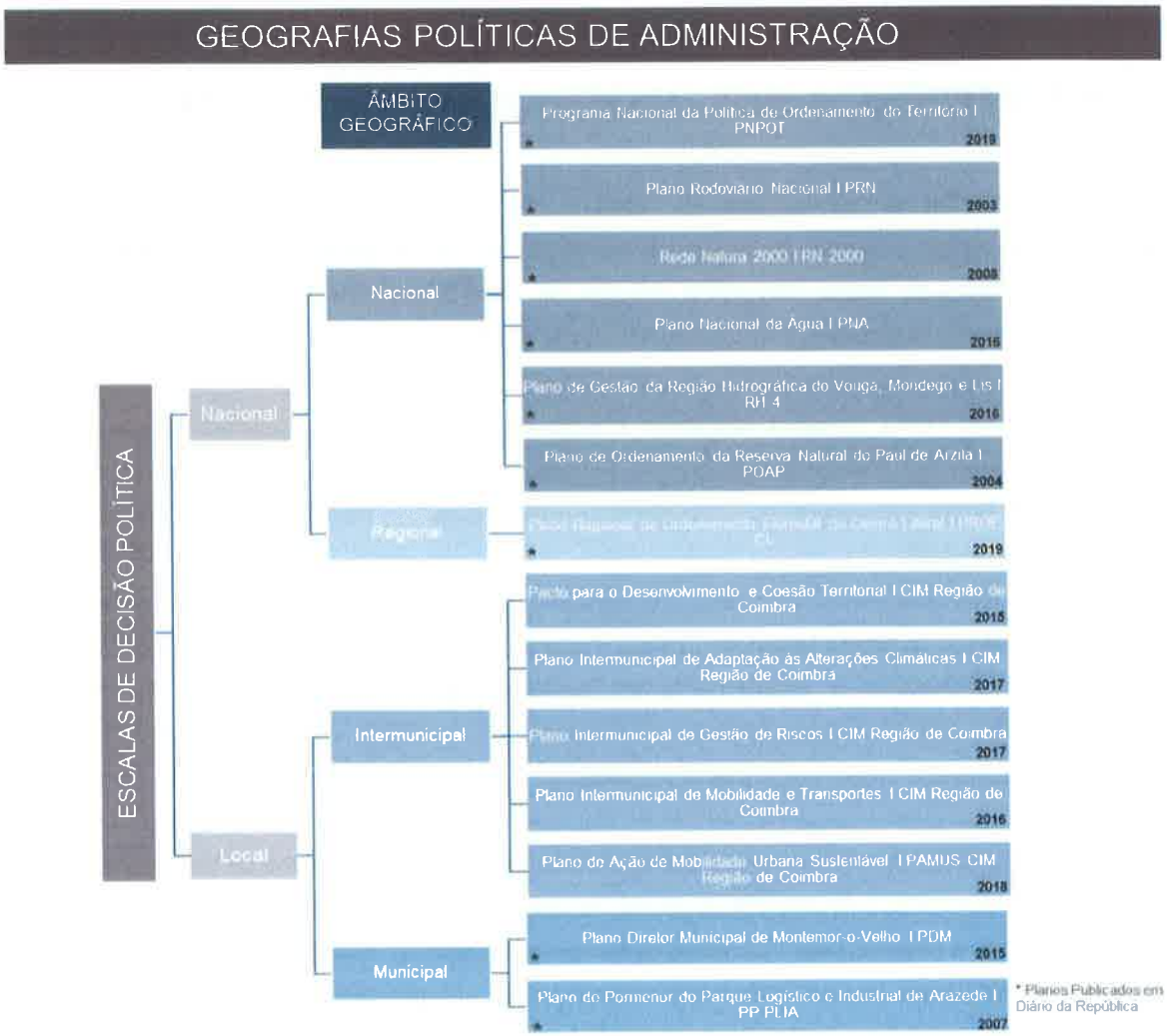

Figura 4. Planos e Programas com incidência no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: DGT e CIM RC, 2019

5.1. ÂMBITO NACIONAL

5.1.1. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território I PNPOT

A visão estratégica e o modelo territorial do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, PNOT, constituem os elementos de referência para a elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial, uma vez que são estabelecidas as orientações específicas, sistematizando-as de forma a evidenciar o modo como devem ser acolhidas e concretizadas nos seguintes instrumentos:

- Programas Setoriais I PS
- Programas Especiais de Ordenamento do Território I PEOT
- Programas Regionais de Ordenamento do Território I PROT
- Programas Intermunicipais de Ordenamento do Território I PIOT
- Planos Municipais de Ordenamento do Território I PMOT

O PNPOT foi criado pela Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo de 1998, a fim de dotar o país de um instrumento detentor de uma visão prospetiva, completa e integrada da organização e desenvolvimento do território, capaz de coordenar e articular políticas públicas.

O primeiro PNPOT foi aprovado pela Lei n.º 58/2007 de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007 de 7 de setembro, e n.º 103-A/2007 de 23 de novembro, aplicando-se a todo o território nacional, versão sobre a qual foi elaborado o PDM em vigor de Montemor-o-Velho.

No entanto, o PNPOT foi alvo de uma avaliação em 2014, com o intuito de determinar os resultados provenientes do programa de ação e apresentar recomendações para o futuro. Face aos problemas encontrados e vertidos no diagnóstico da avaliação, foi determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de 23 de agosto, o processo de alteração.

Assim, a 5 de setembro de 2019 foi publicada em Diário da República, 1.ª série, N.º 170, a primeira revisão do PNPOT, onde se identificaram os cinco desafios territoriais a que a política de ordenamento do território deverá dar resposta nas próximas décadas:

1. *Gerir os recursos naturais de forma sustentável*
2. *Promover um sistema urbano policêntrico*
3. *Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial*
4. *Reforçar a conetividade interna e externa*
5. *Promover a governança territorial*

A revisão do PNPOT foca-se na elaboração de um novo programa de ação com o horizonte a 2030, assente num sistema de racionalização, monitorização e avaliação, capaz de dinamizar a concretização das estratégias de organização e desenvolvimento territorial, que importa considerar aquando da elaboração de qualquer PDM.

Interessa, por isso, realçar que o PNPOT indica que o PDM deve ter os conteúdos estratégicos reforçados, em detrimento dos regulamentares, devendo ainda possuir orientações e práticas consentâneas aliadas a um planeamento mais claro e firme no que respeita à organização e regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos.

Além disso, aponta-se para a necessidade dos PDM estabelecerem princípios e regras gerais de reclassificação do solo, que evitem operações casuísticas passíveis de prejudicar a otimização do modelo de organização territorial e a concretização da estratégia municipal.

A necessidade de integrar as disposições relativas aos PE e PS também são mencionadas, bem como a importância de articulação com os instrumentos de ordenamento florestal e de defesa da floresta e combate de incêndios.

Por fim, é também declarada a relevância de munir os principais centros urbanos dos respetivos PU e incentivar a adoção de PU, PP e Unidades de Execução, a fim de libertar os PDM de conteúdos urbanísticos excessivos.

5.1.2. Plano Rodoviário Nacional I PRN2000

Um dos elementos estruturantes de qualquer território é a rede de vias de comunicação, uma vez que constitui um fator indispensável a ter em consideração na definição das políticas e estratégias ao nível do ordenamento do território.

Esta constatação justifica a relevância do PRN 2000[12], bem como, a importância de englobar as suas opções no presente estudo, pelos objetivos assumidos como:

- O fomento correto e articulado do funcionamento do sistema de transportes rodoviários;
- O desenvolvimento de potencialidades regionais;
- A redução do custo global daqueles transportes;
- O aumento da segurança da circulação;
- A satisfação do tráfego internacional e a adequação da gestão da rede.

[12] Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho e alterado pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto.

Todas estas intenções devem ser ponderadas e articuladas com os instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente com o PDM, que deve assumir uma visão estratégica da rede viária concelhia através da concertação com a sua envolvente supramunicipal, de forma a conseguir, localmente, melhorar as condições de circulação, comodidade e segurança do tráfego.

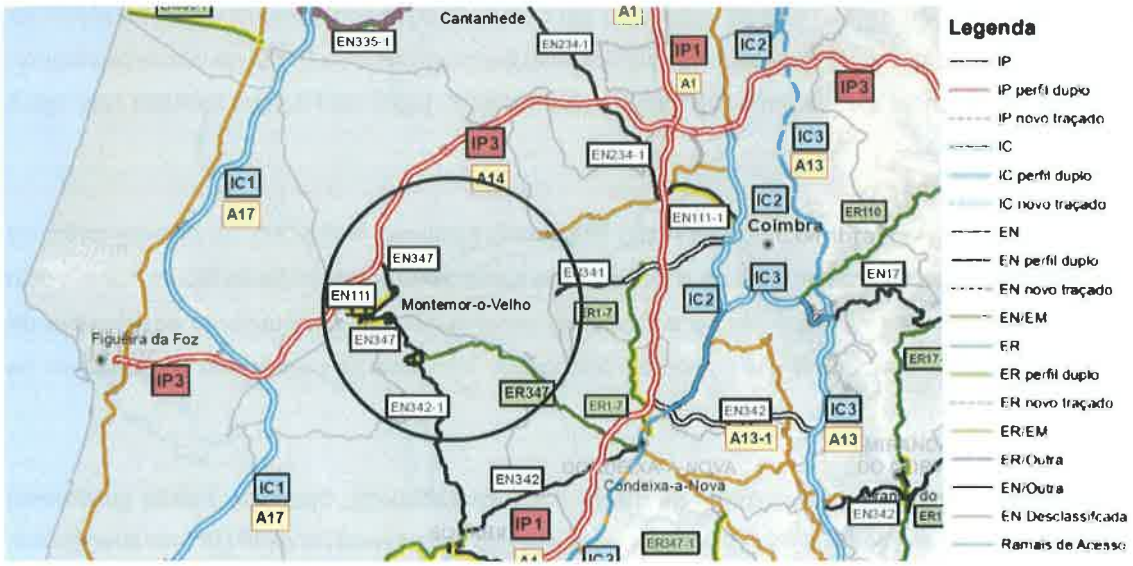

Figura 5. Enquadramento Excerto do PRN 2000 no concelho de Montemor-o-Velho e envolvente

FONTE: Infraestruturas de Portugal, 2019

O concelho de Montemor-o-Velho, enquadrado na faixa litoral da Região Centro é servido direta ou indiretamente por um conjunto de eixos viários e de ligações ao exterior que assumem uma importância fundamental no contexto da rede viária do território concelhio.

Na figura anterior encontra-se representada a hierarquia viária estabelecida pelo PRN2000 no concelho de Montemor-o-Velho e envolvente, tornando-se percetíveis as principais ligações viárias e os eixos estruturantes previstos por este instrumento de gestão territorial. Deste modo, segundo a classificação adotada pelo PRN2000, os principais eixos viários que servem, de uma forma direta ou indireta, o concelho, são os seguintes:

Rede Nacional Fundamental

IP3/ A14 – Viseu - Montemor-o-Velho - Figueira da Foz

IP1/A1 – Lisboa - Coimbra - Porto

Rede Nacional Complementar

IC2 – Lisboa - Porto

EN342-1 – Soure - Alfarelos

EN347 – Montemor-o-Velho - Alfarelos

EN111 – Geria - Coimbra

EN341 – Alfarelos - Coimbra

Estradas Regionais

ER347 – Condeixa – Montemor-o-Velho

A área Norte do concelho é atravessada pelo IP3/A14, lanço Coimbra - Figueira da Foz, integrado na Rede Nacional de Autoestradas, um eixo viário de enorme importância a diversos níveis e que serve a rede concelhia através de três nós de acesso: o Nó com a EN335, com ligação direta à EM578 na proximidade de Arazede; o Nó de Montemor, com ligação à antiga EN111 a Oeste da vila de Montemor-o-Velho e o nó de Santa Eulália, no limite com o concelho da Figueira da Foz que também com liga à antiga EN111.

A EN111 foi desclassificada no âmbito do Plano Rodoviário Nacional, PRN2000, no entanto refere-se aqui, por ser fundamental em termos de mobilidade, pois serve diretamente a vila de Montemor-o-Velho e permite o acesso mais direto e rápido a Coimbra, beneficiando de uma redução significativa da distância a percorrer, bem como dos custos de deslocação inerentes ao pagamento de portagem na A14.

A antiga EN341 desenvolve-se ao longo da margem Sul do Mondego, desempenhando igualmente importantes funções a este nível, já que se constitui a ligação mais favorável ao IP1/A1 na direção Sul, bem como uma alternativa bastante eficaz de acesso à Cidade de Coimbra, via IC2.

5.1.3. Plano Setorial da Rede Natura 2000 | PSRN 2000

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica de âmbito europeu que visa assegurar a biodiversidade, através da conservação ou do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável, da proteção, gestão e controlo das espécies, bem como da regulamentação da sua exploração. É por excelência, o principal instrumento da UE de conservação da natureza.

Esta rede ecológica surge no seguimento da implementação da Diretiva Habitats, Diretiva 92/43/CEE, e da Diretiva Aves, Diretiva 79/409/CEE do Conselho, revogada pela Diretiva 2009/147/CE, estando composta por Zonas de Proteção Especial e Zonas Especiais de Conservação ou Sítios de Interesse Comunitário, onde as intervenções humanas devem ser compatíveis com a conservação dos valores naturais que levaram à sua designação.

A gestão das áreas Rede Natura 2000 deve ter como orientação a gestão sustentável dos espaços, visando a manutenção da qualidade em termos ecológico, a par do desenvolvimento económico e social.

No concelho de Montemor-o-Velho existem duas áreas classificadas (Figura 6):

- *Paul de Arzila – PTZPE0005;*
- *Paul do Taipal – PTZPE0040.*

Que integram zonas especiais de conservação, mais concretamente em Zonas de Proteção Especial, ZPE, definidas pelo Plano Setorial da Rede Natura 2000, PSRN2000, que é um instrumento de gestão territorial, que visa a gestão da biodiversidade dos Sítios e das Zonas de proteção Especial do território continental.

Figura 6. Enquadramento da Rede Natura 2000 no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: ICNF, 2019

O Paul de Arzila localizado no vale do Baixo Mondego possui grande importância durante a migração outonal de algumas espécies de aves, sendo que ao nível nacional destaca-se como local de refúgio e também de reprodução para aves do caniçal.

O vale do Mondego, enquanto imensa zona húmida que foi ao longo de milénios, proporcionou condições ótimas para a existência e desenvolvimento de numerosas comunidades animais e vegetais. Atualmente restam apenas algumas zonas húmidas que tem assegurado a continuidade das formações e comunidades representativas e caraterísticas do Baixo Mondego.

A ZEP do Paul de Arzila é uma dessas zonas húmidas, com fatores geográficos, extensão e cobertura vegetal, adequados à fixação e desenvolvimento de diversas comunidades, principalmente de aves, que utilizam esta área quer como local de nidificação, quer como refúgio de inverno, ou ainda para repouso e alimentação durante as migrações. Realçam-se também o facto de do Paul de Arzila, abranger mais dois municípios, além do de Montemor-o-Velho (Tabela 1).

Tabela 1. Concelhos envolvidos na Zonas de Proteção Especial - Paul de Arzila

Unidade Geográfica	Área (ha)	% Do concelho classificado	% Do sítio no concelho
Montemor-o-Velho	**199,21**	**1**	**41**
Coimbra	62,21	0,2	13
Condeixa-a-Nova	220,60	2	46

FONTE: ICNF, 2019

Donde que, as orientações de gestão da ZEP são dirigidas prioritariamente para a conservação das aves aquáticas e passireformes migradores de caniçais e que são da responsabilidade de gestão dos vários municípios que a compreendem. Neste contexto, deve ser encarada como fundamental a manutenção das superfícies de água livres, de maciços arbóreos e galerias ripícolas e áreas de orizicultura. De forma complementar, deve ser assegurada a manutenção das manchas florestais da área envolvente do paul. Consequentemente, deverão ser viabilizados e disponibilizados mecanismos que promovam um desenvolvimento rural assente em práticas agrícolas e florestais adequadas que assegurem a conservação dos valores naturais do Paul de Arzila.

O Paul do Taipal à semelhança do anterior, também integra o vale do Baixo Mondego, com todas as caraterísticas decorrentes da sua localização. É uma das zonas húmidas que ainda resta e cujos fatores geográficos, extensão, cobertura vegetal são adequados à fixação e desenvolvimento de diversas comunidades, principalmente de aves, que utilizam esta área quer como local de nidificação, quer como refúgio de inverno, ou ainda para repouso e alimentação durante as migrações.

É dotado de grande valor durante a migração outonal de passireformes e a nível nacional destaca-se a sua importância como local de refúgio para anatídeos invernantes assim como local de reprodução para aves de caniçal.

No entanto com a construção do lanço da EN111, criou-se um défice de drenagem, o que veio proporcionar condições para a existência de um extenso caniçal, alagado a maior parte do ano. Sendo a área envolvente caraterizada por uma ocupação predominantemente agrícola, incluindo alguns arrozais e pequenas áreas de ocupação florestal.

Tabela 2. Concelhos envolvidos na Zonas de Proteção Especial - Paul do Taipal

Unidade Geográfica	Área (ha)	% Do concelho classificado	% Do sítio no concelho
Montemor-o-Velho	**233,31**	**1**	**100**

FONTE: ICNF, 2019

Realçam-se também o facto de o Paul do Taipal, estar integralmente dentro do concelho de Montemor-o-Velho (Tabela 2).

Consequentemente, é da responsabilidade da CMMV, a aplicação das orientações de gestão da ZPE, que são prioritariamente dirigidas à conservação das aves aquáticas e passeriformes migradores de caniçais. Assim, deve ser encarada como fundamental a manutenção de superfícies de água livre, de maciços arbóreos e galerias ripícolas e de áreas da cultura do arroz. Deve também ser garantida a qualidade da água, melhorando a eficácia de fiscalização sobre a emissão de poluentes.

Complementarmente, deve ser assegurada a manutenção das manchas florestais da área envolvente do Paul do Taipal. Consequentemente, deverão ser viabilizados e disponibilizados mecanismos que promovam um desenvolvimento rural assente em práticas agrícolas e florestais adequadas que assegurem a conservação dos valores desta ZPE.

5.1.4. Plano Nacional da Água I PNA

O Plano Nacional das Água, PNA, define a estratégia nacional para a gestão integrada da água. Estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e regras de orientação a aplicar pelos Planos de Gestão de Regiões Hidrográficas, PGRH, e por outros instrumentos de planeamento das águas.

O primeiro PNA foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2002 de 17 de abril. Este plano, elaborado no quadro legal definido pelo Decreto-Lei n.º 45/94 de 22 de fevereiro, visava a implementação de uma gestão equilibrada e racional dos recursos hídricos.

Nos termos da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho, foi desenvolvida a revisão do PNA, onde se definiram as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar pelos PGRH para o período 2016-2021 e ainda os programas de medidas que lhes estão associados. Apontou-se também as grandes linhas prospetivas daquela política para o período 2022-2027, que corresponde ao 3.º ciclo de planeamento da Diretiva Quadro da Água, DQA.

O Decreto-Lei n.º 76/2016 de 9 de novembro aprovou o PNA, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008 de 31 de maio, e criou a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Assim, o PNA, instrumento de política sectorial de âmbito nacional, consagra três objetivos fundamentais para a gestão das águas, designadamente:

- *A proteção e requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;*
- *A promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a sua afetação aos vários tipos de usos tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;*
- *A mitigação dos efeitos das inundações e das secas.*

Neste contexto, importa referir que a Lei da Água, no artigo 17.º, refere que o PNA deve ser coordenado e articulado com o PNPOT, uma vez que este estabelece o RJIGT, desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo e define o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial.

Aliás, também afirma que medidas preconizadas nos, PS, PEOT e PMOT devem ser compatibilizadas e articuladas com os instrumentos de planeamento das águas.

5.1.5. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis I PGRH do Vouga, Mondego e Lis, RH4

A Lei da Água[13], estipula os objetivos ambientais para a proteção das águas superficiais interiores, de transição, costeiras e subterrâneas, através da aplicação dos programas de medidas especificados nos PGRH, sendo a competência da sua elaboração atribuída à APA. Nestes termos, o PGRH está estruturado em ciclos de 6 anos. Atualmente está em vigor o 2.º ciclo de planeamento referente ao período 2016-2021[14]. O concelho de Montemor-o-Velho é compreendido pelo Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, RH4, doravante designado por PGRH do Vouga, Mondego e Lis.

[13] Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho, transpôs a DQA n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro.

[14] Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro.

O PGRH Vouga, Mondego e Lis, apresenta uma área total de 12 144 km², integrando as bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis e ribeiras adjacentes e respetivas águas subterrâneas e costeiras adjacentes[15]. A RH4 engloba 65 Concelho s sendo que 39 estão totalmente englobados e 26 estão parcialmente abrangidos. Na RH4 são consideradas cinco sub-bacias hidrográficas que integram as principais linhas de água afluentes aos rios Vouga, Mondego, Alva, Dão e Lis e ainda as bacias costeiras associadas a pequenas linhas de água que drenam diretamente para o Oceano Atlântico, integrando o concelho a sub-bacia do Mondego e Costeiras entre o Mondego e o Lis.

A gestão dos recursos hídricos, incluindo o respetivo planeamento, licenciamento, monitorização e fiscalização ao nível da região hidrográfica, cabe à Agência Portuguesa do Ambiente, através do seu serviço territorialmente desconcentrado da Administração da Região Hidrográfica do Centro.

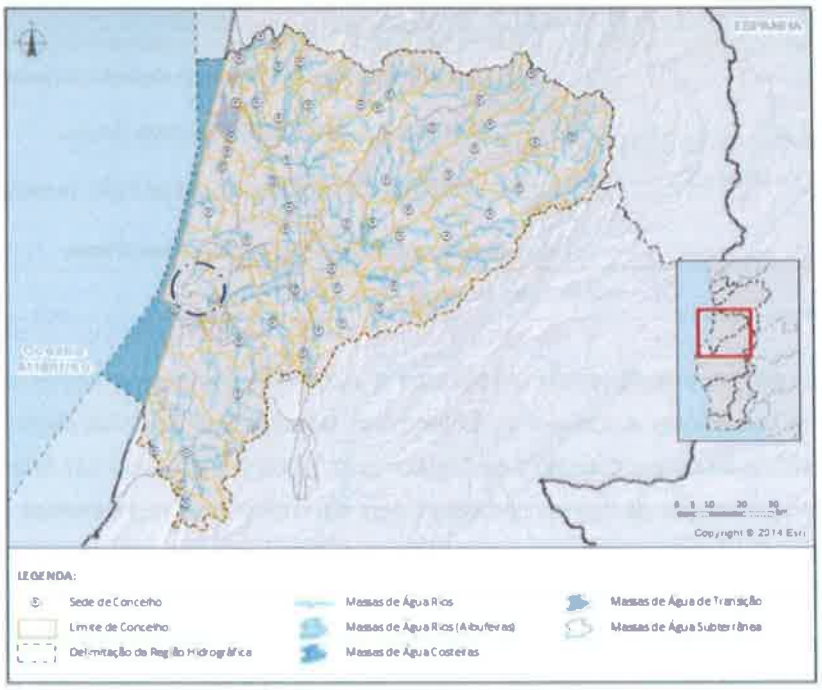

Figura 7. Enquadramento PGRH do Vouga, Mondego e Lis, RH4

FONTE: PGRH do Vouga, Mondego e Lis, 2016

O concelho de Montemor-o-Velho compreende uma parte jusante da bacia hidrográfica do rio Mondego, o Baixo Mondego (Figura 7). É o maior rio português e com a sua bacia integralmente em território nacional, cuja área é de 6 645 km², e distinguem-se nesta bacia três grandes tipos de unidades territoriais com características ecológicas específicas, destacando-se como principal aspeto a sua complementaridade funcional: Alto Mondego, Médio Mondego e Baixo Mondego.

[15] Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

O Rio Mondego, nasce na Serra da Estrela, a 1 525 m de altitude, numa pequena fonte designada por "O Mondeguinho", percorrendo 258 km até desaguar no Oceano Atlântico junto à Figueira da Foz. A bacia hidrográfica do rio Mondego encerra um conjunto muito diversificado de valores ecológicos, associados fundamentalmente às áreas de conservação da natureza. Incluem-se naquelas áreas as zonas montanhosas que bordejam a bacia e a faixa litoral onde está igualmente compreendido o Estuário do Mondego.

Desta forma, importa ressalvar as medidas específicas que o PGRH do Vouga, Mondego e Lis apresenta para o concelho de Montemor-o-Velho, de modo a que possam ser atingidos ou preservados os objetivos ambientais para as massas de água do território.

Tabela 3. Medidas específicas do PGRH do Vouga, Mondego e Lis para o concelho de Montemor-o-Velho

Eixo	Designação
REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE CARGAS POLUENTES	Remodelação da ETAR de Santo Varão/Formoselha
	Remodelação da ETAR de Pereira do Campo
	Construção de leitos de secagem da ETAR de Montemor
	Intervenções na ETAR de Carapinheira/Meãs

FONTE: PGRH do Vouga, Mondego e Lis, 2016

A execução física das medidas possuiu o horizonte a 2027, não obstante a existência de inúmeros fatores que podem condicionar a sua execução temporal, nomeadamente os de ordem financeira. Na tabela anterior verifica-se que o concelho de Montemor-o-Velho é abrangido por quatro medidas no eixo da redução ou eliminação de cargas poluentes, com o fim de intervir nos sistemas de saneamento do município.

Importa, presentemente destacar, a avaliação intercalar do programa de medidas do PGRH do Vouga, Mondego e Lis, que resultou na publicação do documento de avaliação, em março de 2019, com o ponto de situação das medidas especificas para o concelho de Montemor-o-Velho (Tabela 4), mas atendendo a que o programa de medidas do 2.º ciclo dos PGRH pode sofrer alterações ao longo do seu ciclo, foi definido um novo quadro de medidas atribuídas aos municípios e consequentemente a Montemor-o-Velho (
Tabela 5).

Tabela 4. Execução física das medidas específicas, no concelho de Montemor-o-Velho (2016-2017)

Designação	Programação física	Execução física	Desvio	Ponto de situação
REMODELAÇÃO DA ETAR DE SANTO VARÃO/FORMOSELHA	32%	50%	18%	Em execução

Designação	Programação física	Execução física	Desvio	Ponto de situação
REMODELAÇÃO DA ETAR DE PEREIRA DO CAMPO	33%	85%	52%	Em execução
CONSTRUÇÃO DE LEITOS DE SECAGEM DA ETAR DE MONTEMOR	100%	0%	-100%	Adiada
INTERVENÇÕES NA ETAR DE CARAPINHEIRA/MEÃS	100%	100%	0%	Executada

FONTE: PGRH do Vouga, Mondego e Lis, Avaliação Intercalar da Implementação das Medidas, 2019

Em seguida sistematizam-se o conjunto de medidas e atribuições agora definidas para o município de Montemor-o-Velho e a justificação para a sua definição.

Tabela 5. Novas medidas para o concelho de Montemor-o-Velho

Designação	Justificação
CONCLUSÃO DA REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE	A MA PT04MON0677 não está classificada com estado inferior a bom. Candidatura POSEUR03-2012-FC-000513 que visa a extensão da rede de coletores de Arazede e dos lugares de Gordos e Zambujeiro, a instalação de Estações Elevatórias de Esgotos e condutas elevatórias que estabelecem a ligação até à infraestrutura em alta.
LIGAÇÃO DA EE DE LARGO ROSSIO EREIRA PARA A EE MARTIM LONGO VERRIDE (ETAR VERRIDE)	A MA PT04MON0688 encontra-se classificada com estado inferior a bom. Candidatura POSEUR-03-2012-FC-000508 e contempla o encaminhamento das águas residuais da localidade de Ereira para a ETAR de Verride

FONTE: PGRH do Vouga, Mondego e Lis, Avaliação Intercalar da Implementação das Medidas, 2019

5.1.6. Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul da Arzila | POAP

A atribuição de vários estatutos de classificação aos paus do Baixo Mondego, em particular, à Reserva Natural do Paul de Arzila, RNPA,[16] deve-se, especialmente, à sua importância ornitológica, sendo zona de passagem outonal para aves migradoras transarianas, área de alimentação e repouso para várias espécies, abrigo de espécies nidificantes estritamente paludícolas e local de invernada de espécies paleárticas.

A criação da RNPA pelo Decreto-Lei n.º 219/88, de 27 de junho, pretende responder à necessidade sentida internacionalmente de impedir o progressivo desaparecimento das zonas húmidas, salvaguardando, assim, um dos últimos paus da região do Centro de Portugal. A RNPA reparte-se pelas freguesias de Arzila, Pereira e Anobra, pertencentes, respetivamente, aos concelhos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Condeixa-a-Nova. Dista aproximadamente, 13 Km da cidade de Coimbra, e cerca

[16] Decreto-Lei nº 219/88, de 27 de junho, cria a Reserva Natural do Paul de Arzila

de 12 Km de Condeixa-a-Nova e de Montemor-o-Velho e abrange uma área de 535 ha, compreendendo duas unidades geográfica distintas:

- O núcleo central, com 165 ha, delimitado pela curva de nível dos 10 metros, correspondente à planície aluvial, onde se situa o extenso caniçal e a restante área com ocupação agrícola;
- A zona de proteção, com 370 ha, que se estende ao longo das encostas que ladeiam o vale, de ocupação maioritariamente florestal, verificando-se a ocupação agrícola nos terrenos que circundam os espaços urbanos.

A criação da RNPA determinou, que a mesma, devia ser dotada de um Plano de Ordenamento[17] e respetivo regulamento, que estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e regimes de gestão a observar na execução do plano, com vista a assegurar as condições naturais necessárias à estabilidade ou à sobrevivência de espécies, grupos de espécies, comunidades bióticas ou espetos físicos do ambiente, quando estes requerem intervenção humana para a sua perpetuação.

Constituem-se, assim, os objetivos específicos do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila, POAP:

- *o estabelecimento de uma área de proteção total, com zonas de água permanente, essencial à conservação das populações de aves aquáticas e paludícolas;*
- *o estabelecimento de áreas de proteção parcial e complementar, como zona de minimização de impactes exteriores e onde se promoverá a adequação das práticas agro-silvo-pastoris à gestão sustentável dos recursos e conservação dos habitats;*
- *o ordenamento dos usos e acessibilidades, protegendo as zonas sensíveis e promovendo a utilização preferencial de estruturas e áreas periféricas.*

Desde a sua publicação em 2004, o POAP tem natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os planos e projetos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de implantação, que está representada nas plantas de condicionantes (Figura 8) e na planta de ordenamento (Figura 9).

[17] O processo de elaboração do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila foi determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2001, de 10 de Maio, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, que fixa as normas relativas à Rede Nacional de Áreas Protegidas, e decorreu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Planta de Condicionantes:

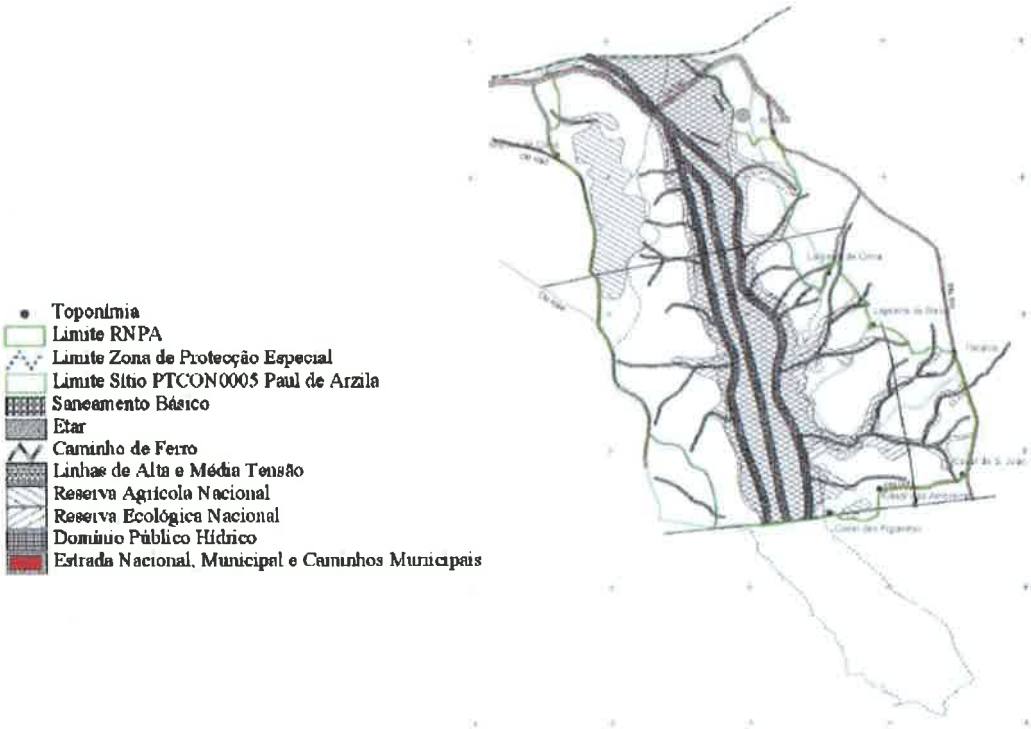

Figura 8. Planta de Condicionantes do Plano e Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila

FONTE: ICNF, 2019

Planta de Ordenamento:

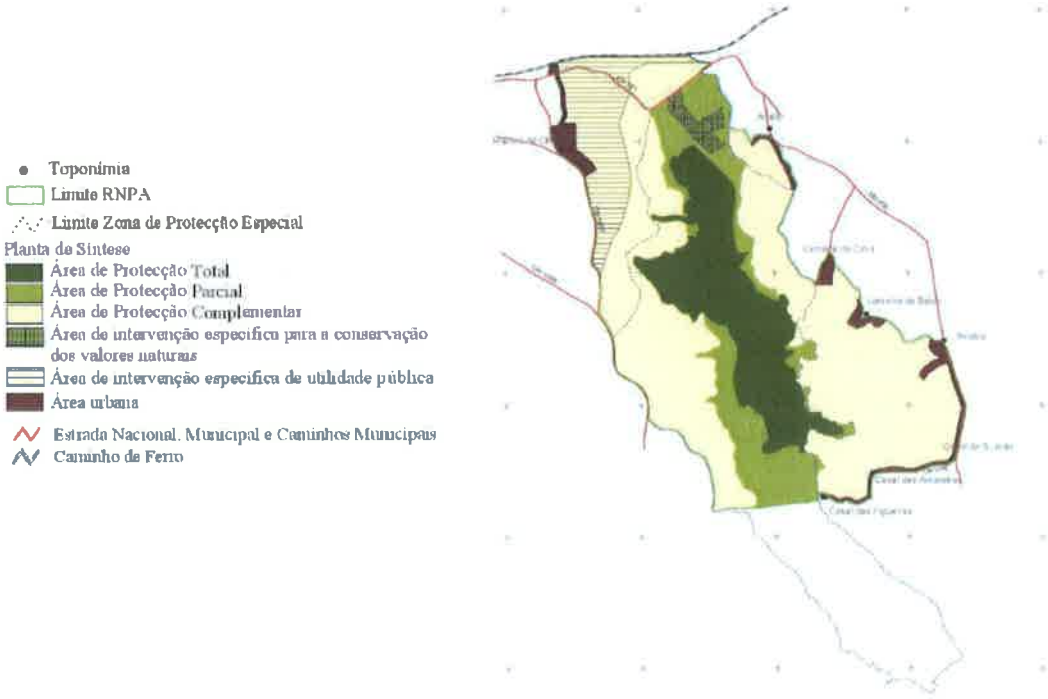

Figura 9. Planta de Ordenamento do Plano e Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila

FONTE: ICNF, 2019

5.2. ÂMBITO REGIONAL

5.2.1. Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro I PROT Centro[18]

Os Planos Regionais do Ordenamento do Território, PROT, definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas ao nível nacional e considerando as estratégias municipais de ordenamento do território e de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos especiais do ordenamento do território e dos planos municipais de ordenamento do território.

O n.º 1 do Artigo 52.º do RJIGT refere que "os programas regionais definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais" [19] .

Contudo, pese embora o Governo[20], tenha determinado a elaboração do Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro, PROT-C, o mesmo não foi publicado e não se tornou vinculativo. Ainda assim, constituiu-se como um documento de trabalho na revisão do PDM de Montemor-o-Velho.

Neste contexto, importa mencionar que o âmbito territorial do PROT-C inclui a área geográfica de intervenção da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CCDR-C, com uma extensão de 23 659 km2, abrangendo 78 municípios, onde se inclui o concelho de Montemor-o-Velho.

O modelo territorial preconizado e os sistemas estruturantes que suportam a região centro, estão assentes *"numa forte articulação entre centros urbanos de 1º nível: centros urbanos regionais como Aveiro, Coimbra, Figueira da Foz, Leiria, Viseu, Guarda, Covilhã e Castelo Branco, enquanto fatores de amarração e organização territorial"*, complementados *"pelos centros urbanos de 2º nível: centros urbanos estruturantes como Ovar, Ílhavo, Águeda, Cantanhede, Pombal, Marinha Grande, Mangualde, Tondela, Seia, Gouveia e Oliveira do Hospital e os centros urbanos complementares de 3º nível, restantes sedes de concelho"*.

[18] Documento de trabalho. Plano ainda não publicado em Diário da República, pelo que não se encontra em vigor.

[19] Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Proposta de PROT-Centro. Coimbra. maio de 2011.

[20] Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de março

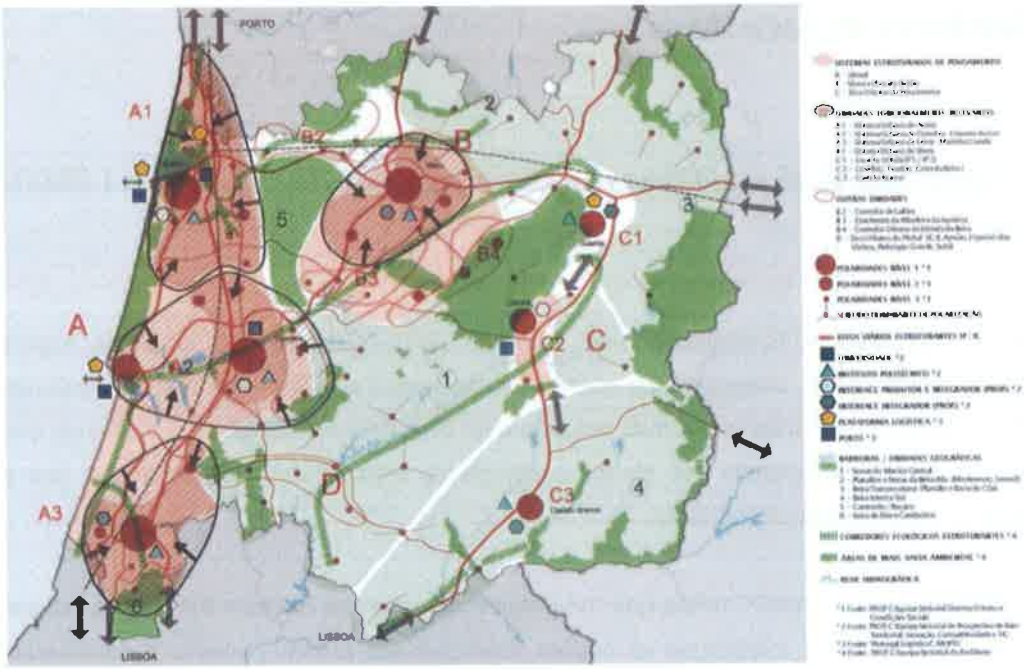

Figura 10. Modelo territorial do PROT-C

FONTE: CCDR-C, 2011

A concretização do modelo territorial recomendado no PROT-C assenta na elaboração de um *"Esquema de Coerência Territorial"* que fixe as questões mais importantes ao nível da urbanização e da infraestruturação, compatibilizando-as com a defesa das qualidades biofísicas e paisagísticas do Baixo Mondego e do Cordão Litoral, destacando-se as seguintes prioridades de intervenção nesta unidade:

- *"a estruturação urbana de Montemor-o-Velho, dando legibilidade ao tecido urbano e relevo aos valores culturais e paisagísticos existentes, acautelando conflitos entre o quadro biofísico, cultural e a dinâmica construtiva;*
- *A valorização de ativos naturais e paisagísticos através da implementação de uma rede regional de ciclovias e percursos pedonais nomeadamente no Baixo Mondego (...);*
- *A importância hídrica, agrícola e ambiental e a dimensão territorial da planície aluvial do Mondego (...) aconselham a produção de diretivas para a qualificação da urbanização dispersa e infraestruturação de água e saneamento (...), salvaguardando e valorizando as áreas estratégicas de produção agrícola de regadio;*
- *A ponderação (...) das tendências de desenvolvimento de atividades de lazer, turísticas e desportivas com a salvaguarda e valorização dos recursos hídricos e das áreas estratégicas de produção agrícola de regadio;*
- *Projeto de desenvolvimento em Energia, no âmbito do SCT a desenvolver no parque industrial de Montemor-o-Velho;*

- *O desenvolvimento de iniciativas, em Montemor-o-Velho, quer no âmbito das indústrias criativas, nomeadamente o projeto "Ruas de Cultura", quer no âmbito desportivo, com a consolidação do Centro de Alto Rendimento que criam novas especializações e que constituem fatores de internacionalização;*
- *Rede de plataformas logísticas e parques industriais em torno do porto da Figueira da Foz."*

A estrutura deste subsistema resulta de dois princípios: o quadro biofísico da região e a rede viária arterial associada às principais nucleações urbanas. O denominado *"Eixo Coimbra - Figueira da Foz"* constitui, desta forma, uma relação de forte complementaridade funcional, reforçada pelas novas acessibilidades viárias, em que Coimbra se apresenta como a maior aglomeração urbana/funcional da região, estendendo-se pelas duas margens do Mondego e estabelecendo eixos de contiguidade urbana ao longo da EN1 em direção à Mealhada, para Norte, e a Condeixa-a-Nova, para Sul. Montemor-o-Velho situa-se agora numa amarração estratégica ao IP3/A14 e às novas oportunidades de ligação rápida a Coimbra e à Figueira da Foz.

5.2.2. Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral I PROF CL

Na Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96 de 17 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro, estabelecem-se os princípios orientadores da política florestal e determina-se que o ordenamento e a gestão florestal ficam a cargo dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal, PROF.

O Decreto-Lei n.º 11/2019 de 21 de janeiro aprova o regime jurídico dos programas e planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal e constitui a quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro.

No artigo n.º 4 do referido decreto, o PROF é definido como *"instrumento programático de concretização de política setorial"*, previsto na Lei de Bases da Política Florestal e *"estabelece as normas específicas de intervenção, utilização e exploração dos espaços florestais, de modo a promover e garantir a produção sustentada do conjunto de bens e serviços a eles associados, na salvaguarda dos objetivos previstos na Estratégia Nacional para as Florestas"*. No n.º 7 do mesmo artigo e de acordo com o disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os Planos Diretores Municipais *"devem adaptar as suas disposições ao conteúdo dos PROF"*, cujos objetivos gerais são:

- *A avaliação das potencialidades dos espaços florestais, do ponto de vista dos seus usos dominantes;*
- *A definição do elenco de espécies a privilegiar nas ações de expansão e reconversão do*

património florestal;

- *A identificação dos modelos gerais de silvicultura e de gestão dos recursos mais adequados;*
- *A definição das áreas críticas do ponto de vista do risco de incêndio, da sensibilidade à erosão e da importância ecológica, social e cultural, bem como das normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada dos recursos a aplicar nestes espaços.*

A revisão dos PROF é determinada pela ocorrência de factos relevantes constantes da Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 141/2015, de 21 de maio, e deste modo através do Despacho n.º 782/2014, de 17 de janeiro, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, é determinada a revisão dos PROF e redefinida a sua abrangência geográfica, passando de 21 PROF para 7.

O PROF do Centro Litoral, PROF CL, é aprovado e publicado no Diário de República, 1.ª série, n.º 29, Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro e compreende as sub-regiões homogéneas indicadas definidas para a região Centro Litoral (Figura 11).

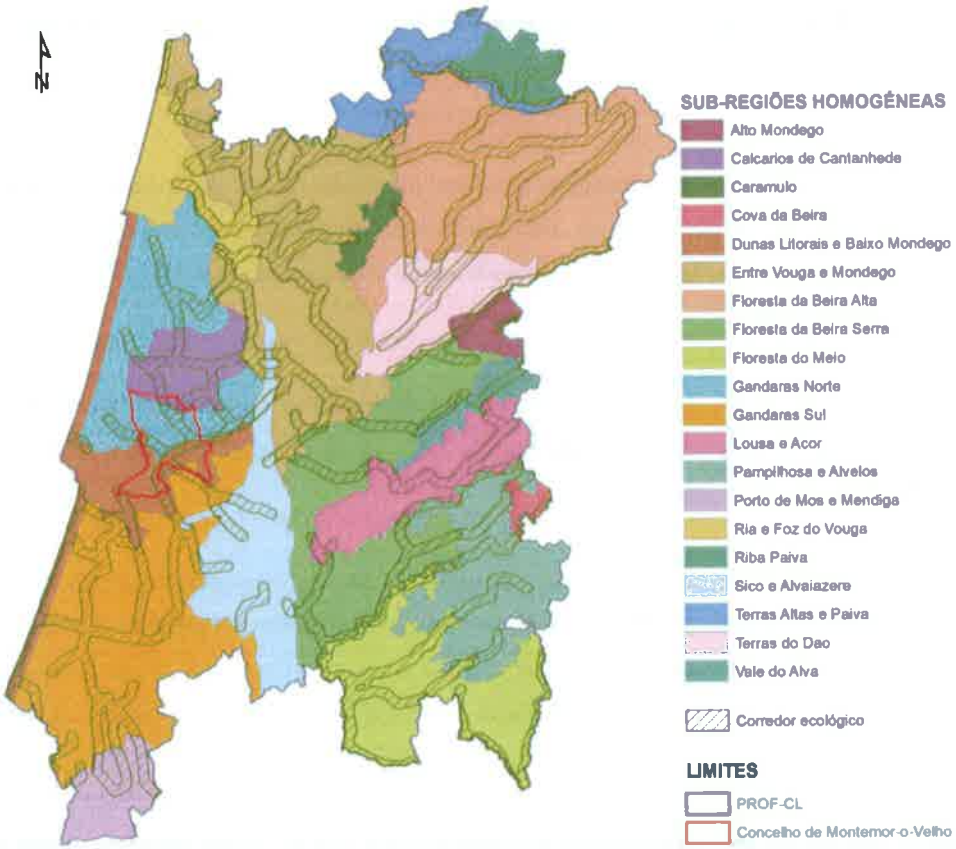

Figura 11. PROF do Centro Litoral

FONTE: PROF-CL, 2019

No PROF-CL são definidas as Áreas Florestais Sensíveis, que de acordo com o Documento Estratégico tem por base os seguintes fatores:

- *Perigosidade de Incêndio;*
- *Suscetibilidade a pragas e doenças;*
- *Risco de erosão;*
- *Importância ecológica;*
- *Importância Social e Cultural.*

Assim como, a definição dos corredores ecológicos, enquanto as áreas afetas ao planeamento e gestão florestal contemplam, entre outros, elementos provenientes das:

- *Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, Reservas da Biosfera, Sítios Ramsar, IBA (Important Bird Areas) entre outras áreas importantes para a conservação da biodiversidade e do património biofísico;*
- *Rede hidrográfica, Reserva Ecológica Nacional, REN e Reserva Agrícola Nacional, RAN;*
- *Outras áreas importantes para a promoção do conhecimento e da educação ambiental e científica, bem como áreas com funções relevantes de recreio e turismo.*

Os corredores ecológicos, dedicadas à proteção e conservação da biodiversidade e promoção dos serviços dos ecossistemas tem como principal objetivo assegurar condições essenciais à migração, à distribuição geográfica e ao intercâmbio genético de espécies selvagens, nomeadamente de espécies florestais.

O concelho de Montemor-o-Velho é abrangido por quatro sub-regiões homogéneas: as Gândaras do Norte, as Dunas Litorais e Baixo Mondego, os Calcários de Cantanhede e as Gândaras do Sul, que visam prioritariamente a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções dos espaços florestais:

- *Função geral de produção;*
- *Função geral de proteção;*
- *Função geral de Silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores;*
- *Função geral de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos.*

Verifica-se, também, que o concelho é marcado pelos corredores ecológicos correspondentes a cada sub-região homogénea.

As normas do PROF-CL aplicam-se supletiva e subsidiariamente em tudo o que seja omisso nos Regulamentos dos PDM, pelo que a incompatibilidade pela omissão de normas nos PDM fica resolvida. A análise incidiu sobre o Regulamento do PDM sobre os espaços florestais tal como nele são definidos, verificando a compatibilidade das disposições relativas aos espaços florestais para cada uma das Sub-Regiões Homogéneas, SRH, abrangidas pelo território do concelho. Assim, a análise abordou:

- *Definições, Conceitos e Terminologias, quando definidas no Regulamento do PDM;*
- *Definição e Qualificação dos Espaços Florestais;*
- *Menção do PROF – Centro Litoral como IGT de nível superior, compatibilizado com o regulamento do PDM;*
- *Enquadramento nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios;*
- *Normas de uso, ocupação e transformação do solo não compatíveis com o PROF;*
- *Indicação dos limites de superfície que tornam obrigatória a elaboração de PGF (Plano de Gestão Florestal).*

Consequentemente é preciso realizar a compatibilização do regulamento do PDM de Montemor-o-Velho com PROF-CL (Tabela 6), a saber:

Tabela 6. Normas a atualizar ou compatibilizar no PDM de Montemor-o-Velho

Artigo	Conteúdo	Tipo*	Alteração Mínima
22º e 23º	**Secção III – Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal** **Artigo 22.º - Identificação** 1. Os Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal correspondem a zonas com aptidão agrícola e florestal com vocação específica para o desenvolvimento de atividades agrícolas, agropecuárias, ocupadas por povoamentos florestais de eucaliptos e pinheiros e por espaços agrícolas	C	-
	Artigo 23.º Ocupações e utilizações 1. O uso predominante da categoria é simultaneamente o uso agrícola e o uso florestal, sendo admitidos como usos complementares atividades silvícolas, pecuárias e turísticas nas tipologias definidas neste artigo. 2. Constitui objetivo específico a desenvolver para as sub-regiões homogéneas Gândaras Norte e Gândaras Sul do PROF Centro Litoral a diversificação da ocupação dos espaços florestais arborizados com espécies que apresentem bons potenciais produtivos. 3. Nas áreas a florestar devem ser salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantados e é promovida a plantação das espécies indicadas para cada sub-região homogénea do PROF Centro Litoral.	C	-
25º e 26º	**Secção IV - Espaços florestais** **Artigo 25.º Identificação** 1. Os Espaços florestais são espaços predominantemente florestais com função de proteção do solo ao risco de erosão onde predominam manchas de vegetação autóctone.	C	-
	Artigo 26.º Ocupações e utilizações 1. O uso predominante da categoria é o uso florestal, sendo admitidos como usos complementares agrícolas e turísticos nas tipologias definidas neste artigo.	C	-

Artigo	Conteúdo	Tipo*	Alteração Mínima
	2. Constitui objetivo específico a desenvolver para a sub-região homogénea Dunas Litorais e Baixo Mondego do PROF Centro Litoral a adequação da gestão dos espaços florestais às necessidades de proteção da rede hidrográfica, ambiental e microclimática. 3. Nas áreas a florestar tem que ser respeitada a vegetação das galerias ripícolas e têm que ser salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantados e promovida a plantação das espécies prioritárias e relevantes indicadas para cada sub-região homogénea.		
6º	**Capítulo II – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública** **Artigo 6.º - Âmbito e objetivos** No concelho de Montemor-o-Velho são observadas as disposições referentes às servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constantes na legislação em vigor e, quando representáveis graficamente, encontram-se delimitadas na Planta de Condicionantes, designadamente: (...) c) Recursos Agrícolas e Florestais: iii) Oliveira; iv) Sobreiros e azinheira; v) Azevinho; vi) Povoamentos florestais percorridos por incêndios;	O	Acrescentar as servidões associadas a recursos florestais: árvores e povoamentos de interesse público

*Omisso (O), Incompatível (I), Adaptar (A), Conforme (C)

FONTE: PROF-CL, 2019

Neste sentido, existem três situações a ser acauteladas no PDM, nomeadamente a necessidade de integrar as orientações do PROF-CL no artigo 22.º (Secção III), no n.º 1, 2, 3 e 4 do artigo 23.º (Secção III), no n.º 1 do artigo 25 (Secção IV) e no n.º 1, 2 e 3 do artigo 26 (Secção IV), e ainda acrescentar as servidões associadas a recursos florestais: árvores e povoamentos de interesse público no artigo 6.º (Capitulo II), que acordo com o RJIGT a adequação é obrigatória com a entrada em vigor do PROF-CL.

De referir, ainda, que o PROF-CL vigora por um período máximo de 20 anos, podendo ser sujeito a alterações, tendo em consideração os resultados dos relatórios de execução elaborados de 5 em 5 anos, ou a alterações intermédias sempre que ocorra algum facto relevante que o justifique.

5.3. ÂMBITO INTERMUNICIPAL

5.3.1. Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial e Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM - Região de Coimbra

O Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial como acordo de parceria, é firmado em agosto de 2015, em forma de contrato entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência na Utilização dos Recursos, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, a Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

O Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial é celebrado ao abrigo do artigo 65º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e define, em complemento à aplicação da regulamentação comunitária e nacional, os termos e condições em que as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores apoiam o programa de ação acordado com a CIM Região de Coimbra e os compromissos desta entidade em termos de investimentos, metas e resultados a alcançar através da execução da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial que precedeu ao Pacto.

Assim, na elaboração da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial para a CIM Região de Coimbra, em 2014, ficaram definidas as áreas de intervenção prioritárias:

- *Valorização e gestão de recursos endógenos;*
- *Inovação e capital humano;*
- *Coesão e inclusão social;*
- *Rede urbana e estruturação do território e rede de governação e eficiência da administração.*

Em que, o plano de ação foi definido em função de dez iniciativas estruturantes para a região de Coimbra que agregam o conjunto dos projetos/ ações enviadas pelos municípios. No entanto, as iniciativas estruturantes apresentadas foram desenhadas com base nas orientações previstas no Acordo de Parceria Portugal 2020, em particular, tendo como referência os objetivos temáticos, as prioridades de intervenção e os exemplos das principais ações previstas.

Figura 12. Áreas prioritárias de intervenção às iniciativas estruturantes

FONTE: CIM Região de Coimbra, 2014

Importa ainda ressalvar, que o plano de ação para o desenvolvimento, decorrente da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial para a Região de Coimbra, sistematiza e descreve todas as ações de execução das iniciativas estruturantes e também os atores a envolver na sua concretização, como os municípios.

5.3.2. Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM - Região de Coimbra

A CIM da Região de Coimbra apresentou em setembro de 2017 o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas, PIAAC, conforme previsto no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e cofinanciado pelo POSEUR, Portugal 2020 e Fundo de Coesão.

É da consciencialização sobre a necessidade de avaliar e mitigar os riscos e problemáticas associadas às alterações climáticas e os impactos nas atividades económicas e no tecido social que se elabora este plano intermunicipal. Sendo importante na região dirigir esforços na área florestal, no controlo e mitigação de espécies invasoras, bem como pragas e doenças, pois a floresta assume particular importância quer na produção silvícola, quer no capítulo ambiental. No litoral, as alterações climáticas poderão ter efeitos ao nível da subida do nível médio do mar e alterações na agitação marítima, da sobrelevação meteorológica, da temperatura e da precipitação tendo impactos muito importantes ao nível do turismo, por exemplo.

Em linha com a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, ENAAC 2020, em que se assumem três objetivos:

I. Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas;
II. Implementar medidas de adaptação;
III. Promover a integração da adaptação em políticas setoriais.

E são consagrados nove setores prioritários na estratégia nacional:

- Agricultura;
- Biodiversidade;
- Economia (Indústria, Turismo e Serviços);
- Energia;
- Florestas;
- Saúde;
- Segurança de Pessoas e Bens;
- Transportes e Comunicações;
- Zonas Costeiras.

A CIM da Região de Coimbra, com o diagnóstico da região e avaliação das vulnerabilidades atuais e futuras, a par com a estratégia nacional, consagra áreas temáticas e sectores fundamentais para fazer face às alterações climáticas, para as quais sistematiza um conjunto de 68 medidas e ações a concretizar nos anos vindouros (Anexo 1).

Por conseguinte, as entidades que compõem a CIM da Região de Coimbra deverão recorrer através de candidaturas a fontes de financiamento estritamente nacionais como o Fundo Ambiental, ou

internacionais como Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, com vista a um desempenho eficaz de adaptação às alterações climáticas.

5.3.3. Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes I PMIT CIM - Região de Coimbra

O Plano de Mobilidade e Transportes da CIM Região de Coimbra, PIMT, abrange todos os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal e foi apresentado em outubro de 2016, sendo que surgiu na sequência da atualização do Plano de Ação e Mobilidade Urbana Sustentável, PAMUS, que não contemplava algumas temáticas e que este, agora vem desenvolver, como o transporte individual, a logística urbana e a qualidade ambiental. Pois, o objetivo principal do PAMUS foi reunir os elementos necessários para a concretização de um plano que respondesse aos requisitos de acesso aos financiamentos do Portugal 2020.

O PIMT enquanto instrumento orientador, com uma estratégia definida de intervenção na organização das acessibilidades e gestão da mobilidade sustentável para a região de Coimbra, concentra-se na necessidade de redução das emissões de CO2 e de outros poluentes atmosféricos, em alinhamento com os objetivos do PAMUS. De forma a contribuir para a descarbonização da economia e para o uso do transporte público através da intermodalidade e da melhoria do acesso ao sistema de transportes, para concretizar uma estratégia de baixo teor de carbono.

A estratégia do plano assenta em dois pressupostos que orientam a definição das linhas de intervenção, capazes, não só de resolver problemas presentes, mas sobretudo de potenciar soluções com impactos na dinâmica económica da região, como salvaguarda do futuro:

- *Ao nível da rede de transporte de passageiros deve-se reconhecer a centralidade que é Coimbra e a necessidade de se consolidar como polo agregador e central de articulação do sistema de transporte de passageiros, estruturando as redes em torno deste centro com maior massa crítica, que se deve assumir como um dos polos de entrada na região e ponto de articulação do sistema de transportes e mobilidade.*
- *A necessidade de redução dos custos de transporte público e de aumento da sua eficiência através da diminuição da tarifa por via da integração tarifária, a melhoria da rede de interfaces melhorando os rebatimentos e reforçando a integração multimodal, a implementação de soluções de integração bilhética e de informação ao público.*

Com base nestes pressupostos, ficaram definidos uma série de objetivos específicos que se vertem em objetivos operacionais, onde encontram enquadramento as ações vinculadas ao PMIT da CIM Região de Coimbra.

5.3.4. Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável I PAMUS CIM - Região de Coimbra

O setor dos transportes contribui com cerca de 25% para o total das emissões de CO2 em Portugal, neste âmbito surge a necessidade por parte da CIM Região de Coimbra de atualizar PAMUS em 2018, com a definição de ações para uma mobilidade mais limpa, que melhore a qualidade de vida das cidades, de quem nelas habita e de quem nelas, se desloca diariamente.

O PAMUS da CIM Região de Coimbra está alinhado com o Portugal 2020 na Prioridade de Investimento 4.5 através do Eixo I – apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores, e os contributos que daí poderão resultar, na questão do crescimento sustentável e nos desafios para a transição para economias de baixo carbono, com uma utilização mais eficiente dos recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes.

O plano para a região, contempla uma estratégia de baixo teor de carbono, focada na promoção da mobilidade urbana multimodal e sustentável, cujos os objetivos globais para o território resultam da necessidade de redução das emissões de CO2 e de outros poluentes atmosféricos, contribuindo para a descarbonização da economia e para o reforço do uso do transporte público através da intermodalidade e da melhoria do acesso ao sistema de transportes, advindo daqui um objetivo direto de redução de emissões na ordem dos 20%. A estratégia de baixo teor de carbono já vem do plano anterior, mantendo-se os mesmos pressupostos base, que são orientadores dos objetivos específicos e operacionais (Tabela 7):

Sendo que, os objetivos operacionais, materializam ações concretas a encetar em cada município que integra a CIM Região de Coimbra, uns, responsabilidade só da autarquia, outros de concretização em parceria entre os municípios e a CIM e outros só da responsabilidade de execução da CIM.

Tabela 7. Objetivos específicos e operacionais do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável

Objetivos específicos	Objetivos Operacionais	Ações com incidência em Montemor-o-Velho	Concretização
A. INCREMENTO DOS MODOS SUAVES, PARTICULARMENTE EM CONTEXTOS URBANOS	**A.1 -** Estruturação de uma rede ciclável urbana dotada de parques de estacionamento para bicicletas	A.1.1 - Execução das Ciclovias Urbanas; Realização de planos que privilegiem ligações Casa-escola e a Rede de parques de estacionamento	Municipal
	A.2 - Qualificação e expansão de uma rede pedonal estruturante e acessível nos principais centros urbanos	A.2.1 - Caminhos Pedonais	Municipal
	A.3 - Introdução de sistemas de bicicletas partilhadas		
	A.4 - Introdução de eixos de modos suaves de ligação às principais centralidades envolventes	A.4.1 - Ciclovia do Mondego e Ciclovia Penacova-Aguieira	CIM
	A.5 - Promoção dos modos suaves para as ligações casa – escola	A.5.1 – Projeto piloto numa escola por concelho	Parceria Municipal e CIM
B. REFORÇO DA INTERMODALIDADE	**B.1 -** Integração tarifária/bilhética	B.1.1 – Criação de uma solução bilhética integrada de execução entre a CIM e o município e a criação de um sistema multimodal de transportes (Coimbra)	CIM
	B.2 - Hierarquização e consolidação da rede de interfaces		
	B.3 - Melhoria do rebatimento dos modos suaves nas interfaces		
C. MELHORIA DA OFERTA E FIABILIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO	**C.1 -** Melhoria do serviço ferroviário	C.1.1 – Criação de uma rede de Urbanos da CP; Ramal da Beira Alta (Pampilhosa/Figueira da Foz); Reestruturação da oferta de ligação entre os municípios da CIM e Coimbra, em termos de conexões e com a redução dos tempos de percursos, de execução exclusiva da CIM	CIM
	C.2 - Reorganização da oferta de transporte coletivo	C.2.1 – Reequacionamento das redes de transporte público concelhias e concretização do Sistema de Mobilidade do Mondego	CIM
	C.3 - Compatibilização das redes urbanas e suburbanas		
	C.4 - Estruturação de corredores urbanos		
	C.5 - Reorganização dos serviços do tipo "expresso"	C.5.1 – Reorganização dos serviços para algumas sedes de concelho não servidas pelo serviço de expressos, especialmente as que não têm serviço ferroviário	CIM
	C.6 - Melhoria das condições operacionais do transporte público	C.6.1 – Melhoria das condições de acesso	Municipal
	C.7 - Integração organizacional da gestão do transporte público	C.7.1 – Dotação de recursos técnicos na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra para gestão das redes de transporte público, nomeadamente das ligações interconcelhias	CIM
D. SEGURANÇA RODOVIÁRIA E ACALMIA DE TRÁFEGO	**D.1 -** Hierarquização viária	D.1.1 – Revisão das tarifas na A14 de ligação da Figueira da Foz a Coimbra	CIM
	D.2 - Medidas de acalmia de tráfego	D.2.1 – Recomendado em todos os municípios, especialmente os que são atravessados por estradas nacionais	Municipal
	D.3 - Preparação de planos municipais de segurança rodoviária	D.3.1 – Recomendado em todos os municípios (plano intermunicipal)	CIM
	D.4 - Reforço da sinalização	D.4.1 – Planos de sinalização para o encaminhamento do tráfego ou para acalmia em vias de canal partilhado	Municipal
E. ADOÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO	**E.1 -** Adoção de sistemas de informação ao público abrangentes (integrando os diferentes modos e sobre vários suportes)	E.1.1 - Disponibilização de informação aos utilizadores de transporte público em tempo real; Mobilidade digital (aplicações para smartphone, integração com sistemas de controlo de estacionamento, sistema de carpooling)	CIM
F. ADOÇÃO DE MEDIDAS DE GESTÃO DE TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO	**F.1 -** Estudo e definição de uma política de gestão do estacionamento (tarifa e modelo de gestão)		
	F.2 - Planos especiais de estacionamento para picos sazonais ou eventos	F.2.1 – Planos de gestão do estacionamento e circulação rodoviária para grandes eventos	Municipal
	F.3 - Introdução de bolsas de estacionamento periféricas	F.3.1 – Estacionamento periférico assente nas redes de modos suaves ou no TP	Municipal
	F.4 - Revisão dos parâmetros do estacionamento público e privado obrigatório	F.4.1 – Análise dos índices de oferta e localização do estacionamento público ou privado	Municipal
G. ADOÇÃO DE SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ESPECÍFICAS PARA TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE	**G.1 -** Introdução do transporte flexível	G.1.1 – Estudo de solução de transporte flexível	Municipal
	G.2 - Expansão da rede de carregamento de veículos elétricos	G.2.1 – Posto de carregamento rápido para a mobilidade elétrica em todas as sedes de concelho (principalmente as que estão junto de grandes itinerários)	CIM
H. GESTÃO DA MOBILIDADE	**H.1 -** Planos de Ação Local	H.1.1 – Planos de ação local	Municipal
	H.2 - Programas de consciencialização e sensibilização	H.2.1 – Ações de formação/ workshops	
	H.3 - Desenvolvimento de Planos de Mobilidade de Empresas ou polos industriais/ empresariais	H.3.1 – Plano de acesso às zonas industriais	Municipal
	H.4 - Desenvolvimento de Planos de Mobilidade Sustentável para Esco as	H.4.1 – Planos de mobilidade escolar; Projeto orientado para a segurança rodoviária; Análise das condições a partir da paragem mais próxima e Introdução de soluções PediBus e BikeBus	Parceria Municipal e CIM
	H.5 - Criação de um Observatório de Mobilidade	H.5.1 – Recolha de informação de mobilidade e Monitorização da implementação e dos resultados do PAMUS	CIM
I. SISTEMAS INTELIGENTES DE CONTROLOD E TRÁFEGO RODOVIÁRIO	**I.1 -** Adoção de sistemas de transporte inteligentes		

FONTE: PAMUS, 2018

5.3.5. Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos da CIM - Região de Coimbra

O Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos da CIM Região de Coimbra, PIGR-RC, de julho de 2017, constitui um documento de planeamento e gestão que articula diferentes esferas de atuação em matéria de gestão do risco, numa lógica interdisciplinar, multinível e multissetorial, no sentido da melhoria da eficácia e da eficiência na gestão do risco à escala intermunicipal, em que o foco principal se prende com objetivos de prevenção, contingência e reabilitação face aos riscos e manifestações de risco em conjunto com os instrumentos já existentes de planeamento de emergência e proteção civil. Cujas ações a desenvolver são ao abrigo do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, POSEUR, através do:

- *Eixo Prioritário 2: Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos – Prioridade de Investimento 5: promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes.*

O âmbito geográfico de aplicação do PIGR-RC é o território legalmente definido como a CIM Região de Coimbra, que é composta por dezanove municípios e onde está inserido o concelho de Montemor-o-Velho, sendo que cabe à CIM assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas áreas de "segurança e proteção de civil".

Assim, o PIGR-RC adota os seguintes objetivos para a sua área geográfica de abrangência:

- *Propor, articular e implementar, no território da CIM-RC, as diferentes ações a implementar a curto, médio e longo-prazo, com o objetivo de promover a adoção de medidas que minimizem o impacto de determinado risco;*
- *Efetuar o diagnóstico dos instrumentos de planeamento de emergência existentes nos diferentes municípios;*
- *Apresentar uma análise pormenorizada de riscos que integram o PIGR-RC com base em cartografia de suscetibilidade e vulnerabilidade;*
- *Definir as áreas de intervenção do Plano e descriminar a atuação do PIGR-RC nas diferentes fases do ciclo do desastre;*
- *Promover a interligação e a articulação dos diferentes municípios, nomeadamente na partilha de meios e recursos, com o objetivo de fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;*
- *Uniformizar os procedimentos/protocolos existentes no seio da CIM Região de Coimbra, com o objetivo de facilitar a articulação entre Organismos da Administração Local e Supramunicipal, Agentes de Proteção Civil e Outras Entidades de Apoio.*

Na persecução do cumprimento dos objetivos adotados, está definida e sistematizada a estratégia intermunicipal, onde são elencadas as diferentes interações geradas pelo PIGR-RC nas diferentes fases da gestão de risco, prevenção, emergência e recuperação.

5.4. ÂMBITO MUNICIPAL

5.4.1. Estrutura do Ordenamento

O entendimento da existência no território de um conjunto de dinâmicas em domínios que de um modo direto ou indireto, influenciam as condições de sustentabilidade dos planos, exigem respostas ao nível dos planos municipais de ordenamento do território e políticas municipais de intervenção territorial. A este respeito e no que concerne aos Planos Municipais de Ordenamento do Território, PMOT, no concelho de Montemor-o-Velho encontram-se em vigor o Plano Diretor Municipal, PDM e o Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede, PP PLIA, conforme evidenciados seguidamente (Tabela 8).

O PDM, enquanto um instrumento de referência estabelece, por isso, o modelo de organização do território municipal com base na classificação (solos urbanos e rústicos) e na qualificação do solo (solos urbanos já urbanizados, urbanizáveis ou afetos à estrutura ecológica; solos rurais de exploração mineira; espaços naturais, agrícolas, florestais ou industriais, se ligados a essas atividades; e ainda outros que, não podendo classificar-se como urbanos, se destinam a infraestruturas ou outra ocupação compatível).

Articula-se com os instrumentos de gestão territorial de âmbito mais alargado (nacional, regional ou intermunicipal), ou seja, integra as condicionantes de ordenamento que já vinculam o município, por exemplo as áreas de reserva ecológica ou agrícola, as áreas protegidas ou o ordenamento da área costeira.

Por sua vez, os PP, a uma escala geográfica de análise mais pormenorizada, são os instrumentos de excelência para concretizar em detalhe ações e propostas de ocupação em qualquer área do território municipal e devem abranger áreas continuas que podem corresponder a unidades ou subunidades de planeamento. O entendimento da existência no território de um conjunto de dinâmicas em domínios que de um modo direto ou indireto, influenciam as condições de sustentabilidade dos planos, exigem respostas ao nível dos planos municipais de ordenamento do território e políticas municipais de intervenção territorial.

Tabela 8. PMOT em vigor em Montemor-o-Velho

PDM de Montemor-o-Velho		
2ª Correção Material	Declaração de Retificação n.º 888/2017	Diário da República, 2.ª série — N.º 248 — 28 de dezembro de 2017
1ª Alteração por Adaptação	Aviso n.º 7105/2017	Diário da República, 2.ª série — N.º 122 — 27 de junho de 2017
1ª Correção Material	Aviso n.º 15020/2015	Diário da República, 2.ª série — N.º 250 — 23 de dezembro de 2015
Revisão	Aviso n.º 10379/2015	Diário da República, 2.ª série — N.º 178 — 11 de setembro de 2015
PP do Parque Logístico e Industrial de Arazede		
1ª Correção Material	Aviso n.º 5012/2017	Diário da República, 2.ª série — N.º 88 — 8 de maio de 2017
1ª Publicação	Aviso n.º 24894/2007	Diário da República, 2.ª série — N.º 242 — 17 de dezembro de 2007

FONTE: DGT, 2019

A 1.ª Revisão do PDM de Montemor-o-Velho entrou em vigor em 2015 após publicação em Diário da República e procedeu-se à sua primeira Correção Material com republicação ainda em 2015, devido a incorreções detetadas em âmbito de regulamento.

Em 2017, o PDM de Montemor-o-Velho pela necessidade de transposição do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila, com incidência no território municipal, sofre uma Alteração por Adaptação consubstanciada na republicação do Regulamento e da Planta de Ordenamento. E neste mesmo ano, por deteção de lapsos encontrados no documento publicado procedeu-se a uma Correção Material através de uma Declaração de Retificação.

Ainda no contexto dos Instrumentos de Gestão Territorial, IGT, municipais, o concelho tem em vigor um Plano de Pormenor cuja sua publicação remonta ao ano de 2007, o Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede, PP PLIA, e que recentemente em 2017 foi sujeito a uma Correção Material que se traduziu em alterações de redação em âmbito de regulamento.

Importa também referir o Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural, PIER, no lugar de Faíscas da freguesia de Arazede[21], foi criado aquando da revisão do Plano Diretor Municipal e atualmente consta como um IGT em desenvolvimento, que tem como principais objetivos:

- Garantir a instalação de novas unidades de produção agrícola-infraestruturadas;

[21] Aviso n.º 2222/2015, Diário da República, 2.ª série - N.º 41 - 27 de fevereiro de 2015

- Estabelecer uma rede de acessos adequada.

Ou seja, visa a produção de produtos endógenos com 140 hectares na freguesia de Arazede, no concelho de Montemor-o-Velho e envolve cerca de 300 proprietários.

O presente PDM revogou o Plano de Pormenor do Centro Náutico de Remo - Declaração n.º 74/2001, publicado no DR n.º 53, II -S, de 3.03.

5.4.1.1. Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho | PDM

Entendendo-se o planeamento municipal como um processo contínuo, tem início esta etapa do processo, que constitui a monitorização e avaliação do Plano Diretor Municipal, PDM. O entendimento da existência no território de um conjunto de dinâmicas em domínios que de um modo direto ou indireto, influenciam as condições de sustentabilidade dos planos, exigem respostas ao nível dos planos municipais de ordenamento do território e de políticas municipais de intervenção territorial.

O PDM estabelece as grandes estratégias de desenvolvimento, as orientações e as políticas urbanísticas para o território municipal, define a programação da respetiva execução e as regras para as ações dos vários atores que intervêm no território, para responder aos objetivos fixados e assentes na estratégia de desenvolvimento para o concelho e é constituído pelos seguintes elementos:

1) Regulamento
2) Plantas de Ordenamento:
   - Classificação e Qualificação do Solo
   - Classificação Acústica e Zonas de Conflito
4) Plantas de Condicionantes:
   - Outras Servidões e Condicionantes
   - Reserva Agrícolas Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola
   - Reserva Ecológica Nacional
   - Risco de Incêndios
   - Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios

Assim, a primeira revisão do PDM reflete e concretiza as opções estratégicas de ocupação do território concelhio, enquanto elemento fundamental para alcançar o desenvolvimento sustentado, e tem como objetivos gerais:

- *Ajustar o Plano à realidade do concelho, através da atualização do seu conteúdo e do colmatar de deficiências e omissões detetadas, enquadrando novos projetos programados;*

- *Especificar um modelo estratégico de atuação que estabeleça ações distintas para a promoção de um desenvolvimento sustentado do concelho, tendo em atenção a sua diversidade territorial e*

as mudanças operadas nos últimos anos e a necessidade de definir novos objetivos e vetores de desenvolvimento do concelho;

- *Estabelecer um ordenamento adequado e equilibrado que seja articulado com os concelhos vizinhos evitandas descontinuidades territoriais;*

- *Proceder à articulação do PDM, nesta sua 1ª revisão, com os Instrumentos de Gestão Territorial hierarquicamente superiores que abrangem o concelho;*

- *Proceder à articulação do PDM com outros Planos Municipais de Ordenamento do Território que, entretanto, entraram em vigor, bem como com outros Planos Municipais, nomeadamente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência;*

- *Adequar os critérios de classificação e qualificação do uso do solo à legislação em vigor, bem como corrigir e atualizar as servidões e restrições de utilidade pública com representação na Planta de Condicionantes e definir um novo Regulamento do Plano;*

- *Agilizar os mecanismos de operacionalização do Plano Diretor Municipal, por forma a garantir uma gestão urbanística rápida e eficaz;*

- *Ajustar os perímetros urbanos em função do crescimento verificado e previsto, numa ótica de contenção, e promover a requalificação de alguns aglomerados, propondo, sempre que se justifique, a criação de espaços verdes e de novas áreas de equipamentos de utilização coletiva;*

- *Ajustar a localização das áreas industriais e empresariais do concelho às perspetivas de desenvolvimento existentes;*

- *Rever os princípios e as regras de preservação do património cultural, e promover a proteção e valorização dos núcleos históricos e do espólio arquitetónico e arqueológico, procurando assegurar a defesa do património do concelho;*

- *Apostar no sistema multifuncional rural do concelho: agrícola e florestal, considerando a agricultura como recurso primordial no vale do rio Mondego e da planície aluvial de Arazede, a floresta de produção como função silvícola principal e a conservação da natureza através da proteção do Paul de Arzila e do Paul de Taipal como veículos da promoção dos valores naturais do território;*

- *Repensar a estratégia de ordenamento florestal do concelho, apostando na função de proteção, condicionando a ocupação urbana em áreas rurais e isoladas e regulamentando de forma conveniente as ocupações e utilizações possíveis em espaço florestal;*

- *Rever os princípios e as regras de proteção do património natural, através da adequação das restrições impostas a intervenções em áreas rurais, por forma a preservar o ambiente e o património paisagístico do concelho;*

- *Proceder à compatibilização da realidade do concelho e das Propostas de Ordenamento com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional por forma a eliminar situações de conflito e a viabilizar alguns investimentos previstos;*
- *Proceder à reestruturação da rede viária adequando-a ao Plano Rodoviário Nacional em vigor e considerando o traçado de novas infraestruturas viárias;*
- *Definir e disponibilizar um quadro normativo e um programa de investimentos públicos municipais e estatais, adequados ao desenvolvimento do concelho;*
- *Tornar Montemor-o-Velho um concelho tendencialmente acessível para todos.*

É com base nestas premissas gerais e com o intuito de suprimir as debilidades identificadas e dar resposta às necessidades atuais do município, que se desenvolvem as propostas apresentadas no presente PDM em vigor, cujos objetivos gerais da revisão referidos no número anterior serão operacionalizados, com a concretização dos seguintes objetivos estratégicos:

- *Reforçar as funções urbanas estratégicas;*
- *Reforçar a acessibilidade externa e principais eixos intermunicipais;*
- *Promover e gerir em rede as áreas empresariais e logísticas;*
- *Dinamizar uma rede regional de inovação, transferência de conhecimento, cooperação empresa-empresa e formação avançada;*
- *Alargar e dinamizar as cadeias de valorização dos recursos endógenos;*
- *Promover a integração do turismo e do lazer na valorização territorial – cultura, património e mundo rural;*
- *Consolidar as infraestruturas de suporte à exploração dos recursos endógenos;*
- *Fomentar o acesso a serviços e equipamentos públicos;*
- *Promover a mobilidade municipal e intrarregional.*

O Regulamento

É o elemento normativo que estabelece as regras e parâmetros aplicáveis à ocupação, uso e transformação do solo, vinculando as entidades públicas, privadas ou cooperativas.

Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo I 1:10 000

Representa o modelo de organização espacial do território municipal.

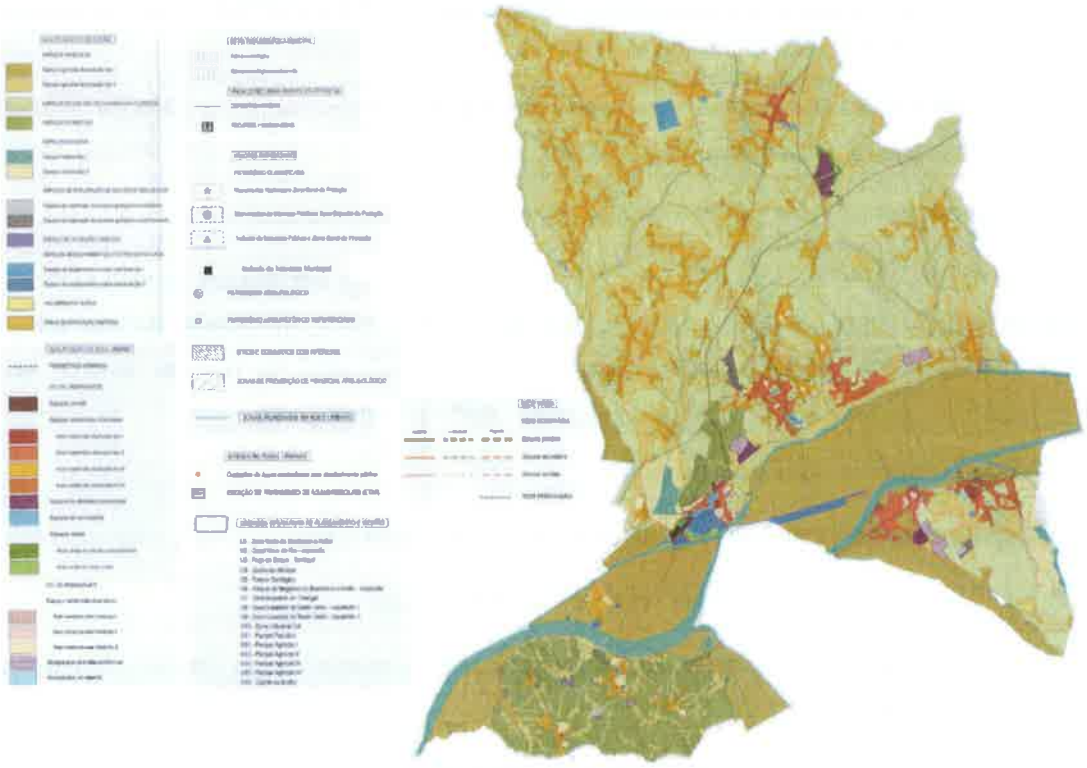

Figura 13. Planta de Ordenamento do PDM

FONTE: PDM, 2015

A proposta de classificação e qualificação do solo para o concelho assenta nas categorias e subcategorias de espaço, delimitadas na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo à escala 1: 10 000.

Tabela 9. Classes, categorias e subcategorias de espaço e quantificação da proposta de usos, no concelho de Montemor-o-Velho

Classes	Categorias de Espaço	Subcategoria de Espaço	Área Total (ha)
SOLO RURAL 20 792,72 ha	Espaços Agrícolas	Espaços agrícolas de produção tipo I Espaços agrícolas de produção tipo II	9 166,23
	Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal		7 736,51
	Espaços florestais		1 588,70
	Espaços naturais	Espaços naturais tipo I Espaços naturais tipo II	1 433,5
	Espaços de exploração de recursos geológicos	Espaço de exploração de recursos geológicos consolidados	69,35

Classes	Categorias de Espaço	Subcategoria de Espaço	Área Total (ha)
		Espaço de exploração de recursos geológicos complementares	
	Aglomerados rurais		188,26
	Áreas de edificação dispersa		428,72
	Espaços de ocupação turística		4,88
	Espaços de equipamentos e outras estruturas	Espaços de equipamentos e outras estruturas tipo I Espaços de equipamentos e outras estruturas tipo II	175,60
SOLO URBANO **2 104,08 ha**	Espaços centrais		1 673,3
	Espaços residenciais urbanizadas	Áreas residenciais urbanizadas tipo I Áreas residenciais urbanizadas tipo II Áreas residenciais urbanizadas tipo III Áreas residenciais urbanizadas tipo IV	
	Espaços de atividades económicas (urbanizados)		80,3
	Espaços de uso especial (urbanizados)		61,7
	Espaços verdes (urbanizados)	Áreas verdes de proteção e enquadramento Áreas verdes de recreio e lazer	48,5
	Espaços residenciais urbanizáveis	Áreas residenciais urbanizáveis tipo I Áreas residenciais urbanizáveis tipo II Áreas residenciais urbanizáveis tipo III	150,1
	Espaços para atividades económicas (urbanizáveis)		81,1
	Espaços para uso especial (urbanizáveis)		9,0

FONTE: PDM, 2015

Acrescem às tipologias de classificação de ocupação do solo sistematizadas anteriormente (Tabela 9), em termos de proposta de ordenamento a definição e delimitação de 14 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, UOPG, (Tabela 10) que demarcam espaços de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, que requerem uma abordagem integrada e de conjunto, com programas diferenciados, para tratamento a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução:

Tabela 10. UOPG definidas no PDM em vigor, no concelho de Montemor-o-Velho

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	Forma de Execução
U1 Zona Norte de Montemor -o -Velho	Plano de Pormenor ou delimitação de Unidade de Execução
U2 Casal Novo do Rio - expansão	
U3 Paço do Duque - Tentúgal	Plano de Pormenor que poderá ser na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural
U4 Quinta da Almiara	
U5 Parque Geológico	
U6 Parque de Negócios de Montemor-o-Velho - expansão	Plano de Pormenor ou delimitação de Unidade de Execução
U7 Zona Industrial de Tentúgal	

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	Forma de Execução
U8 Zona Industrial de Santo Varão - expansão 1	
U9 Zona Industrial de Santo Varão - expansão 2	
U10 Zona Industrial Sul	
U11 Parque Pecuário	Plano de Pormenor que poderá ser na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural
U12 Parque Agrícola I	
U13 Parque Agrícola II	Plano de Pormenor que poderá ser na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural
U14 Parque Agrícola III	
U15 Parque Agrícola IV	
U16 — Quinta do Brulho	Plano de Pormenor que poderá ser na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural

FONTE: PDM, 2015

Ainda neste âmbito, são previstas algumas ações que visam a valorização do património cultural, nomeadamente, as seguintes:

- *UOPG para o Paço do Duque, em Tentúgal - criação do empreendimento turístico associado a um imóvel de interesse cultural, pretendendo-se a sua recuperação e integração num espaço de uso turístico que possa contemplar equipamentos de carácter cultural e atividades relacionadas com eventos, restauração e bebidas.*
- *UOPG para a Quinta da Almiara - aproveitamento turístico da Quinta, tanto para alojamento como para espaço comercial de venda e divulgação de atividades tradicionais do concelho e da região, apoiando, sempre que possível, iniciativas de carácter local de mostra e venda de produtos regionais.*

Em termos quantitativos, na superfície total do concelho que é de 22 896,8 ha, 90,81% é da classe de Solo Rural e 9,19% da classe de Solo Urbano, sendo de destacar que 40,03% do Solo Rural é classificado como Espaços agrícolas de Produção, o que equivale a 9 166,23 ha, na área total do território municipal.

Por outro lado, no que concerne às áreas comercias e industriais o município conta com o Parque de Negócios – zona industrial de Montemor-o-Velho, na UF de Montemor-o-Velho e Gatões e em proposta de ordenamento contempla mais algumas áreas para Espaços de Atividades Económicas. Também conta com o Parque Logístico e Industrial de Arazede, com um Plano de Pormenor em vigor que que se tratará de forma individualizada.

O Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, tem como objetivo promover o desenvolvimento local, a diversificação dos setores instalados no concelho, a fixação de recursos humanos no concelho com a

criação de postos de trabalho e de promover o investimento com a criação de incentivos. Compreende uma área de 97 882 m² e é composto por 34 lotes. Localiza-se na UF de Montemor-o-Velho e Gatões, no entroncamento da saída da A14 com a EN 11 que está dotada de rede de infraestruturas de abastecimento de água, de rede de drenagem de água residuais e pluviais, rede elétrica de baixa tensão, rede de gás e rede de telecomunicações, contando também com serviços de suporte afetos à recolha de resíduos sólidos urbanos.

Plantas de Condicionantes I 1:10 000

Representa e identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento do solo.
No caso de Montemor-o-Velho, decompõe-se em cinco. Neste documento vamos fazer a abordagem a duas, a Planta de Condicionantes – REN e a Planta de Condicionantes RAN e Aproveitamento Hidroagrícola.

Planta de Condicionantes – REN

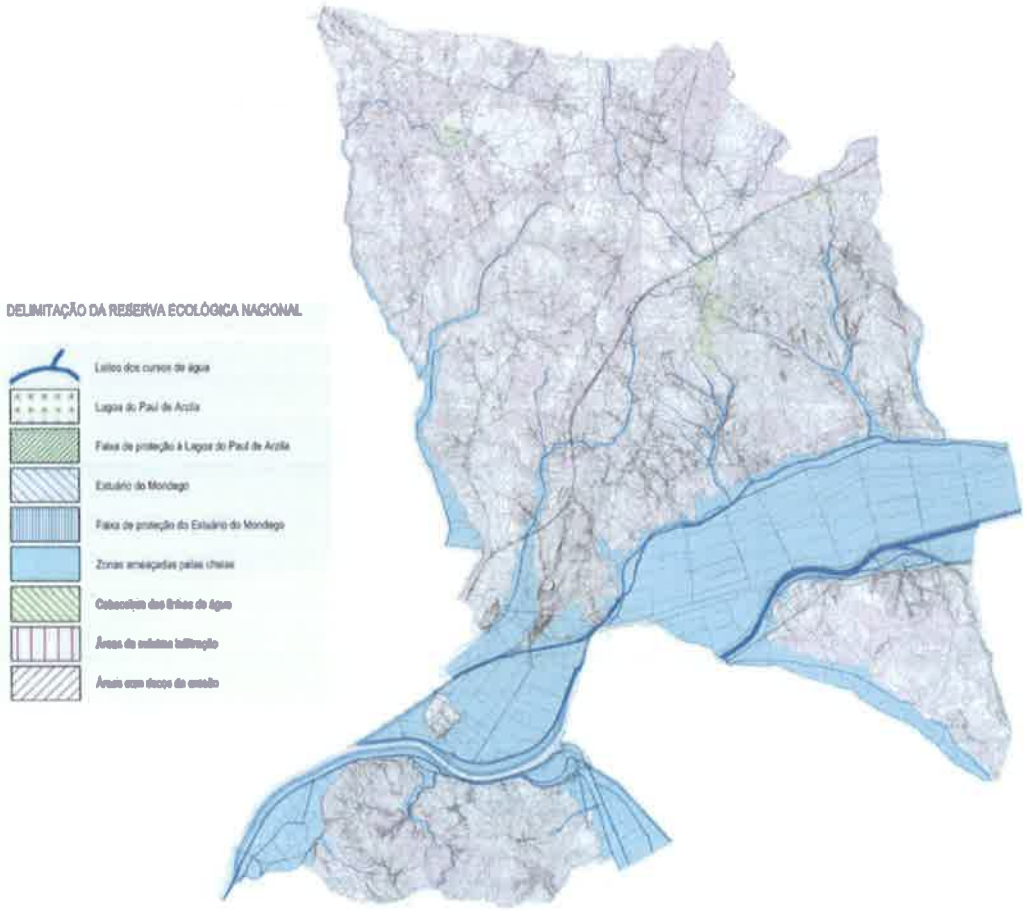

Figura 14. Planta de Condicionantes-REN do PDM de Montemor-o-Velho
FONTE: PDM, 2015

No que às Plantas de Condicionantes respeita, as considerações sobre as áreas ocupadas pela REN e pela RAN são pertinentes, na medida em que o seu peso no território configura condicionalismos importantes em termos de ordenamento (Figura 14).

Tabela 11. Solo ocupado pela REN e RAN no total de solo do concelho de Montemor-o-Velho

Território Municipal	22 896,8 ha	100%
Categorias de Espaço	**Área (ha)**	**Peso (%)**
REN	16 914,4	73,87
RAN	10 172,1	44,43

FONTE: PDM, 2015

Planta de Condicionantes RAN e Aproveitamento Hidroagrícola

Figura 15. Planta de Condicionantes-RAN e Aproveitamento Hidroagrícola do PDM

FONTE: PDM, 2015

De salientar que o peso da REN (Figura 15) no município corresponde a 73,87% e compreende os leitos dos cursos de água, a lagoa do Paul de Arzila, as faixas de proteção à lagoa do Paul de Arzila, o

estuário do rio Mondego, as zonas ameaçadas por cheias, as cabeceiras das linhas de água, as áreas de máxima infiltração e as áreas com risco de erosão.

Em contrapartida, a representatividade da RAN e o aproveitamento Hidroagrícola corresponde a 44,43% do território municipal e incide sobre os solos que constituem reserva agrícola pelas suas caraterísticas e também sobre as áreas afetas ao aproveitamento hidroagrícola do baixo mondego.

5.4.1.2. Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede | PP PLIA

Os Planos Pormenor desenvolvem e concretizam em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral.

O Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede, PP PLIA, no concelho de Montemor-o-Velho, é um Plano Municipal de Ordenamento do Território, elaborado nos termos da Lei, e destina-se a estabelecer as regras de ocupação, uso e transformação do solo na sua área de implantação, delimitada nas Plantas de Implantação e de Condicionantes.

Figura 16. Planta de Implantação - PP PLIA

FONTE: DGT, 2019

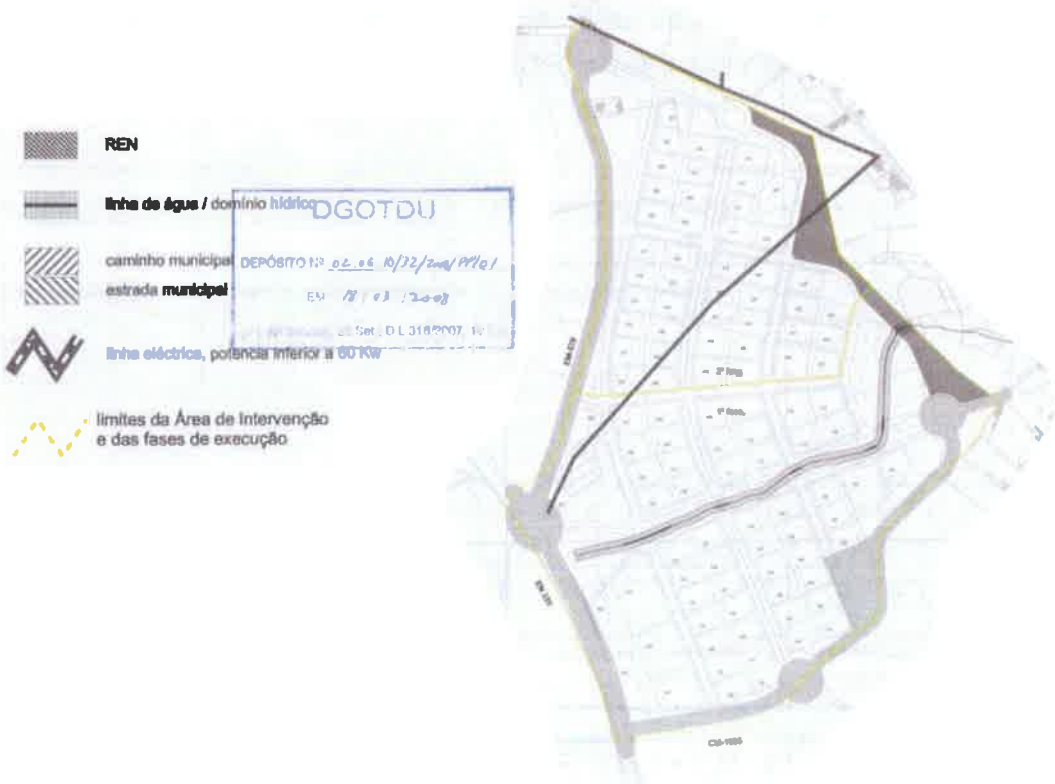

Figura 17. Planta de Condicionantes - PP PLIA

FONTE: DGT, 2019

O Parque Logístico e Industrial de Arazede, tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento do tecido económico com condições essenciais para o investimento e o consequente aumento do emprego na área do concelho de Montemor-o-Velho.

Localiza-se na saída de Arazede e na ligação à A14, o que configura uma localização ótima em termos de acessibilidades e que permite a circulação de veículos de grande dimensão e de um elevado volume de tráfego. Dispõe de uma área loteada de 260 ha, possibilitando a instalação de grandes empresas industriais e de logística, fornecendo condições adequadas à sua atividade.

Os 26 lotes existentes permitem uma modulação muito flexível, tornando-se, assim, adequados a empresas das mais variadas dimensões e áreas de atividade. Em particular, as empresas do sector alimentar, de armazenagem e distribuição e os operadores logísticos que encontrarão neste espaço condições ideais para o desenvolvimento da sua atividade.

A instalação de uma área de serviços sociais, comerciais e de restauração no Parque Logístico e Industrial de Arazede, garante a manutenção de uma elevada qualidade para o seu funcionamento e a oferta de condições de trabalho adequadas ao bom desenvolvimento dos negócios.

Com uma área total de 88 771,26 m^2, cuja primeira fase ficou concluída em 2016 e pronta a receber empresas e negócios, conta com uma série de infraestruturas e serviços de suporte, tais como, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais e pluviais, rede elétrica de baixa tensão, rede de gás, rede de telecomunicação e sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos.

5.4.2. Portugal 2020 I Plano de Ação para a Regeneração Urbana

O Portugal 2020 é um acordo de parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia que reúne as formas de atuação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020.

Neste âmbito, a CMMV definiu os principais vetores de desenvolvimento local e medidas de ação consideradas estruturantes com enquadramento em dois dos programas operacionais do Portugal 2020.

O Programa Operacional da Região Centro, CENTRO 2020, estrutura-se em 10 eixos prioritários:

- Eixo 1 - Investigação, desenvolvimento e inovação (IDEIAS);
- Eixo 2 - Competitividade e internacionalização da economia regional (COMPETIR);
- Eixo 3 - Desenvolver o potencial humano (APRENDER);

- Eixo 4 - Promover e dinamizar a empregabilidade (EMPREGAR e CONVERGIR);
- Eixo 5 - Fortalecer a coesão social e territorial (APROXIMAR e CONVERGIR);
- Eixo 6 - Afirmar a sustentabilidade dos recursos (SUSTENTAR);
- Eixo 7 - Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR);
- Eixo 8 - Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais (CAPACITAR);
- Eixo 9 - Reforçar a rede urbana (CIDADES);
- Eixo 10 - Assistência técnica.

Que mobilizam 9 objetivos temáticos e 27 prioridades de investimento.

O Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, POSEUR, com uma estratégia operacional multidimensional da sustentabilidade assente em 3 eixos prioritários de investimento:

- Eixo 1 - Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os sectores;
- Eixo 2 - Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos;
- Eixo 3 - Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos.

Assim, ao abrigo do CENTRO 2020 entre 2016 e 2018 contam-se várias operações para financiamento, das quais algumas já se encontram em estado de execução (Tabela 12).

Tabela 12. Operações através do Programa Operacional da Região Centro

NOME DA OPERAÇÃO	ESTADO	ANO
Castelo de Montemor-o-Velho – Acessibilidades, conservação e restauro do imóvel	Em Execução	2016
Pré-escolar de Pereira - Construção (Jardim de Infância)	Aceite pelas Entidades / Contratada	2017
Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – Ampliação)	Aceite pelas Entidades / Contratada	2018
Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos	Aprovada	2018
Arranjo Urbanístico de Arazede - Construção (Largo Silva Ferrão)	Submetida	2018
Convento dos Anjos - conservação e restauro do imóvel	Submetida	2016
Eficiência Energética no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho	Submetida	2017
Sinalização Rodoviária	Submetida	2018
Arranjo Urbanístico de Arazede - Construção (Rua Joaquim Pimenta Simões)	Submetida	2018
Eficiência Energética na Piscina Municipal de Montemor-o-Velho	Submetida	2017

FONTE: CMMV, 2019

No enquadramento do POSEUR entre os anos de 2016 e 2017 o concelho conta com 7 operações aprovadas e 6 já em execução (

Tabela 13).

Tabela 13. Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos

NOME DA OPERAÇÃO	ESTADO	ANO
Intervenções no leito abandonado do rio Mondego	Em Execução	2017
Intervenção da rede de esgotos de Ribeira dos Moinhos	Em Execução	2016
Ligação da EE de Largo Rossio Ereira para a EE Martim Longo Verride (ETAR Verride)	Em Execução	2016
Conclusão da rede de esgotos de Arazede	Em Execução	2016
Reabilitação e beneficiação da ETAR de Santo Varão/Formoselha	Em Execução	2016
Construção e extensão de redes de drenagem de águas residuais de Liceia	Em Execução	2016
Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho	Submetida	2017

FONTE: CMMV, 2019

Além destas ações referidas, ainda no contexto do programa Portugal 2020 o concelho de Montemor-o-Velho tem atualmente duas operações para submeter, as Ciclovias Urbanas de Montemor-o-Velho e a rede de parques de estacionamento e a operação para o Largo de São João – Seixo.

Alinhado com os objetivos definidos pelo Portugal 2020, o Plano de Ação para a Regeneração Urbana, PARU, de Montemor-o-Velho quer estimular o desenvolvimento de uma intervenção integrada de regeneração urbana no território concelhio, através de três medidas:

- Medida 1 – Reabilitação e qualificação urbana – donde se destaca o projeto de requalificação do espaço envolvente ao Convento do Anjos e a requalificação de espaços públicos centrais, nomeadamente a envolvente ao castelo e a reabilitação da Capela de Santo António.
- Medida 2 – Funcionalização de espaços estratégicos criando focos de revitalização e ativação sócio económica – onde estão integrados os investimentos para reabilitação de edifícios públicos e sua reconversão em espaços de acolhimento de iniciativas de alavancagem socioeconómica como são a reabilitação do edifício da GNR e a rede polinucleada de ativação e dinamização do centro histórico com a reabilitação de 4 edifícios adquiridos pela CMMV.
- Medida 3 – Recuperação, expansão e valorização da estrutura ecológica urbana promovendo uma ligação qualificada entre o centro histórico e a zona ribeirinha – Correspondendo à requalificação dos espaços públicos no caso diretamente associados aos elementos naturais, o rio Mondego e os canais criados que se ligam à vila. A criação do Parque Urbano Ribeirinho de Montemor-o-Velho, também fundamental nestas ligações territoriais entre a zona ribeirinha e o centro histórico.

Tabela 14. Operações do PARU em curso

NOME DA OPERAÇÃO	ESTADO	ANO
PARU - Requalificação da Envolvente Sul do Castelo/Capela	Em Execução	2016
PARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR	Em Execução	2018
PARU - Parque Urbano Ribeirinho - fase1	Aceite pelas Entidades / Contratada	2018
PARU - Rede polinucleada de ativação e dinamização do centro histórico	Submetida	2018
PARU - Reabilitação do edifício LETRA	Submetida	2018

FONTE: CMMV, 2019

Importa ainda no contexto dos fundos de apoio comunitário, salutar a importância de participação na discussão em torno da Estratégia Nacional para o Portugal Pós 2020, uma vez que o Governo está a realizar um conjunto de audições e consultas públicas, solicitando a opinião de todos.

5.4.3. Reabilitação Urbana

A reabilitação de áreas urbanas degradadas é fundamental na política de ordenamento do território municipal, sendo uma das prioridades estratégicas do executivo, na medida em que é crucial salvaguardar o património e revitalizar as dinâmicas económicas e turísticas.

As presentes Áreas de Reabilitação Urbana, ARU, enquadram-se legalmente no estabelecido na Lei nº 32/2012 de 14 de agosto, a qual procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, onde se estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, RJRU, e à 54ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana.

Para efeitos de aplicação do RJRU (Artigo 2º, alínea b), entende-se por *"Área de Reabilitação Urbana - a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana"*.

A reabilitação urbana é uma opção indiscutível na dinamização da atividade económico-social de um aglomerado, atendendo ao paradigma de desenvolvimento e expansão urbana das últimas três décadas em Portugal e que acabou por afastar as pessoas dos centros históricos.

Compete assim, às CM desenvolverem a estratégia de reabilitação que de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, assume-se *"como uma componente indispensável da política das*

cidades e da política de habitação, em particular das áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmoniosos e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna".

5.4.3.1. ARU de Montemor-o-Velho

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana, ARU de Montemor-o-Velho, foi aprovada em AM em abril de 2018 e com efeitos após a publicação em Diário da República a 13 de julho de 2018.

Figura 18. Área de Implantação, ARU de Montemor-o-Velho
FONTE: CMMV, 2015

A delimitação proposta para a ARU na vila de Montemor-o-Velho, com aproximadamente 35 ha, integra o centro histórico e parte da expansão nascente da mesma, onde se localizam os equipamentos integrados na proposta, excêntrica em relação ao núcleo histórico e estruturada linearmente ao longo da EN111, e na direcção perpendicular a esta, sobre o maciço oriental.

Com incidência no centro histórico urbano, que consagra algumas potencialidades, mas inúmeras debilidades que necessitam de um planeamento adequado, pretende a delimitação da ARU contribuir para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas e para trazer novamente habitantes ao centro urbano da Vila.

Face ao exposto, apresentam-se os principais fundamentos e critérios da proposta de delimitação da ARU de Montemor-o-Velho:

- Identificação do núcleo histórico que fazendo parte da memória integrada de Montemor-o-Velho, é igualmente património cultural, natural e construído, e que importa reabilitar, conservar e valorizar (criar valor);
- Desenvolvimento de uma operação concertada na renovação, para garantir a valorização territorial;
- Renovação, em termos populacionais, dos núcleos históricos envelhecidos e com sinais de despovoamento/abandono, garantindo o seu rejuvenescimento;
- Qualificação dos equipamentos existentes e reforço da oferta cultural já conhecida.

Que norteiam os objetivos estratégicos para as medidas de atuação:

- Reforçar a identidade de Montemor-o-Velho;
- Preservar a memória;
- Promover a reabilitação física-funcional;
- Apoio aos privados.

5.4.3.2. ARU do Casal Novo do Rio

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana, ARU do Casal Novo do Rio, foi aprovada em AM em setembro de 2018 e com efeitos após a publicação em Diário da República a 05 de dezembro de 2018.

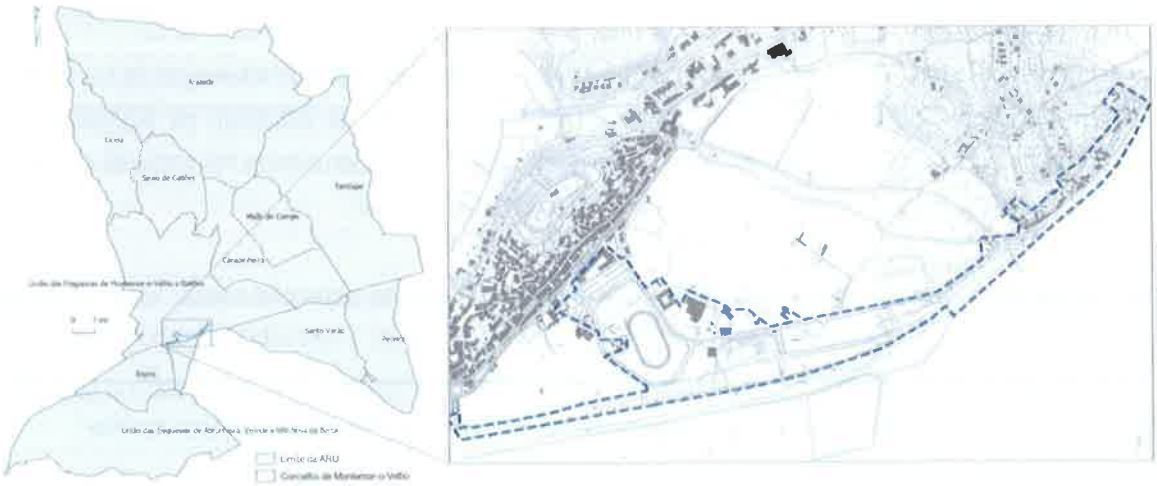

Figura 19. Área de Implantação, ARU do Casal Novo do Rio

FONTE: CMMV, 2015

É da perceção da forte relação de proximidade da área da ARU de Montemor-o-Velho com a frente ribeirinha, potenciada pelas dinâmicas nesse corredor de ligação (pista de atletismo/ centro náutico) à

margem sul do Mondego e estando esta ligação comprometida pela descaracterização desta zona que integra um conjunto de edificado considerado com interesse e uma parte do aglomerado urbano da vila, que deram o mote ao procedimento de delimitação da ARU do Casal Novo do Rio (Figura 19).

O limite da ARU integra a frente ribeirinha da vila de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio. Engloba ainda toda a área de transição para o centro histórico de Montemor-o-Velho, da pista de atletismo até aos limites propostos para a ARU de Montemor-o-Velho já aprovada, bem como a frente do aglomerado da povoação de Casal Novo do Rio. Este novo limite, na margem direita do Mondego, reforça o perfil funcional do canal do Leito Abandonado, associado à prática desportiva e do lazer, perspetivando a necessária consolidação e articulação entre as infraestruturas necessárias de valorização desta área e o espaço urbano consolidado da vila.

Sendo os principais fundamentos e critérios para a sua delimitação, os seguintes:

- A identificação da necessidade de relacionamento entre os equipamentos emergentes na periferia do leito abandonado do Mondego e da sua ligação ao centro urbano de Montemor-o-Velho, pois o que existe impões essa necessidade como forma de dinamização e rentabilização;
- A procura do desenvolvimento de uma operação concertada na reabilitação da frente ribeirinha, que garanta a valorização territorial já evidenciada pelas caraterísticas do conjunto do edificado;
- O reconhecimento do núcleo urbano do Casal Novo do Rio, que fazendo parte da memória integrada de Montemor-o-Velho é igualmente património construído, que importa reabilitar, conservar e valorizar;
- A necessidade do melhorar a imagem do edificado existente, muitas vezes dissonante como o que classifica a mancha do espaço urbano;
- A necessidade de qualificar os equipamentos existentes nas áreas verdes de recreio e lazer.

Que norteiam os objetivos estratégicos para as medidas de atuação:

- Reforçar a identidade do vale do Mondego;
- Promover a reabilitação física-funcional;
- Apoio aos privados.

Ainda no contexto das dinâmicas de reabilitação urbana municipal, encontram-se em elaboração atualmente em 2019, a delimitação de três novas Áreas de Reabilitação Urbana (Figura 20) a ARU de Tentúgal, a de Pereira e a de Verride.

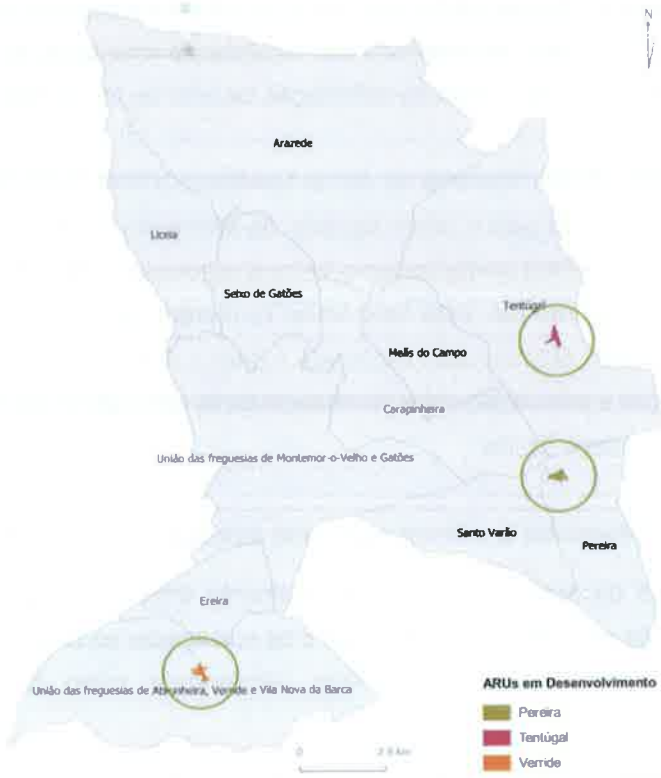

Figura 20. ARUs em Desenvolvimento no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: CMMV, 2019

5.4.3.3. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU, da vila de Montemor-o-Velho

A Operação de Reabilitação Urbana, ORU, cujo programa é aprovado através do Aviso n.º 8299/2018 19 de junho de 2018, sob a forma de Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU, para a ARU da vila de Montemor-o-Velho tem em conta a perspetiva integrada de intervenção no tecido urbano da vila de Montemor-o-Velho que inclui a reabilitação do edificado e a qualificação das infraestruturas, equipamentos e espaços verdes e urbanos de utilização coletiva.

A ORU da vila de Montemor-o-Velho deverá ser executada no prazo de 10 anos, estimando-se que as intervenções propostas se desenvolvam entre 2018 e 2028. Este prazo poderá ser prorrogado por 5 anos, caso se entenda necessário, atingindo o âmbito temporal máximo fixado para a vigência de uma ARU (artigo 20º do RJRU).

Tendo em vista a concretização integral da ORU, deverá ser regularmente promovida a avaliação da execução da operação, designadamente do grau de desenvolvimento do programa de ação definido e da prossecução dos objetivos específicos, nos termos previstos no RJRU (artigo 20º-A do RJRU).

A prossecução da Visão e a resposta aos desafios identificados no diagnóstico do território de intervenção realiza-se mediante 4 Eixos Estratégicos, EE, da Operação de Reabilitação Urbana. A cada EE está associado um conjunto de objetivos, gerais e específicos, que se materializam num grupo detalhado de projetos estruturantes. Assim, sintetizam-se os a EE da ORU de Montemor-o-Velho:

- REQUALIFICAR | Requalificação do espaço público e promoção da mobilidade urbana inclusiva e sustentável tem como objetivo geral: Promover a melhoria da qualidade do ambiente urbano da vila de Montemor-o-Velho por via da requalificação do espaço público assim como o incremento de uma melhor acessibilidade e mobilidade da população.
- REABILITAR| Reabilitação e qualificação do parque habitacional e promoção da inovação social e cultural tem como objetivo geral: Reforçar a atratividade e melhorar a imagem urbana da vila de Montemor-o-Velho através da reabilitação e qualificação do parque habitacional e do desenvolvimento de dinâmicas sociais e culturais.
- DINAMIZAR | Dinamização de atividades económicas, culturais e sociais tem como objetivo geral: Potenciar a criação de um ambiente urbano favorável à dinamização de atividades económicas, culturais e sociais, com capacidade para atrair população e criar emprego.
- VALORIZAR | Valorização do património cultural e reforço da identidade local tem como objetivo geral: Valorizar e promover o património material e imaterial da vila de Montemor-o-Velho como fator de identidade e competitividade urbana.

5.4.3.4. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU, de Casal Novo do Rio

A Operação de Reabilitação Urbana, ORU, cujo programa foi a discussão pública através do Aviso n.º 8298/2018 de 19 de junho de 2018, sob a forma de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU, para a ARU do Casal Novo do Rio, tem em conta a perspetiva integrada de intervenção no tecido urbano do aglomerado de Casal Novo do Rio e na frente ribeirinha, que inclui a reabilitação do edificado e a qualificação das infraestruturas, equipamentos e espaços verdes e urbanos de utilização coletiva.

A ORU de Casal Novo do Rio deverá ser executada no prazo de 10 anos, estimando-se que as intervenções propostas se desenvolvam entre 2018 e 2028. Este prazo poderá ser prorrogado por 5 anos, caso se entenda necessário, atingindo o âmbito temporal máximo fixado para a vigência de uma ARU (artigo 20º do RJRU).

Tendo em vista a concretização integral da ORU, deverá ser regularmente promovida a avaliação da execução da operação, designadamente do grau de desenvolvimento do programa de ação definido e da prossecução dos objetivos específicos, nos termos previstos no RJRU (artigo 20º-A do RJRU).

A continuação da visão e a resposta aos desafios identificados no diagnóstico do território de intervenção realiza-se mediante 4 EE, a cada um está associado um conjunto de objetivos, gerais e específicos, que se concretizam num conjunto detalhado de projetos estruturantes. Por conseguinte, apresentam-se os quatro EE do PERU do Casal Novo do Rio:

- INTEGRAR I Requalificação do espaço público como elemento agregador, de reforço da articulação e complementaridade entre espaços naturais/ frente ribeirinha e o centro histórico da vila tem como objetivo geral: Promover a requalificação do espaço público e a melhoria da qualidade do ambiente urbano de Casal Novo do Rio e da frente ribeirinha, em articulação com uma estratégia de mobilidade sustentável.
- REABILITAR I Melhoria das condições do edificado e incentivos à atração e fixação de população tem como objetivo geral: Reforçar a atratividade e melhorar a imagem urbana no aglomerado de Casal Novo do Rio através da promoção de ações de reabilitação e qualificação do parque habitacional e de adaptação às condicionantes naturais.
- DINAMIZAR I Afirmação de novas dinâmicas sociais, económicas, desportivas e culturais e valorização da identidade local tem como objetivo geral: Promover e afirmar novos polos de ativação urbana, capazes de alavancar dinâmicas sociais, económicas, desportivas e culturais na frente ribeirinha da vila de Montemor-o-Velho, fortalecendo a ligação ao centro histórico e ao aglomerado de Casal Novo do Rio.
- PRESERVAR I Proteção e conservação do património natural e promoção da sustentabilidade ambiental tem como objetivo geral: Preservar e valorizar os recursos naturais e paisagísticos existentes, contribuindo para o equilíbrio e a sustentabilidade urbana e ambiental do território.

5.4.4. Dinâmica Urbanística

Para avaliar a dinâmica urbanística no concelho de Montemor-o-Velho nos últimos anos, analisaram-se as pretensões que deram entrada nos serviços municipais, nomeadamente os licenciamentos com autorização de utilização, os processos de Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, RERAE, e ainda os loteamentos, pretendendo-se avaliar a sua expressão territorial.

A aferição destas características reveste-se de elevada importância para a compreensão dos processos edificatórios de Montemor-o-Velho, uma vez que identifica os polos territoriais onde a dinâmica urbanística apresenta maior representatividade.

Nesta senda, a análise seguinte parte do tratamento dos dados da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial da CMMV, consistindo no uso de métodos cartográficos que consideram a distribuição espacial das pretensões que deram entrada nos serviços municipais.

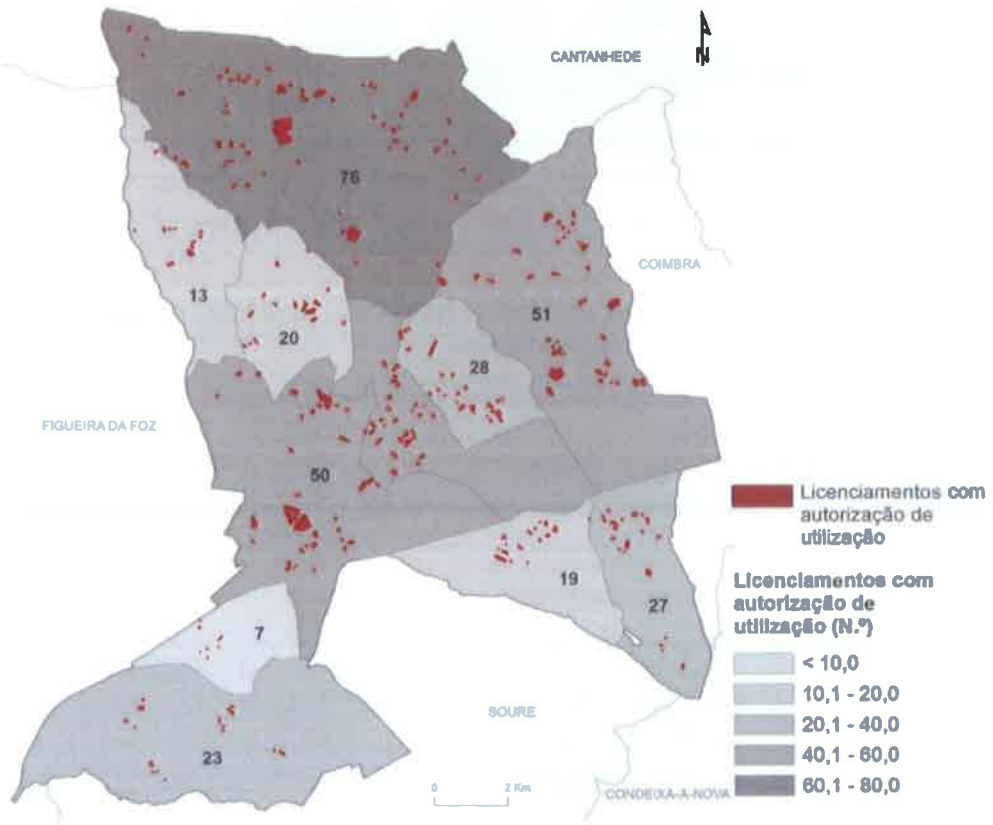

Figura 21. Licenciamentos com autorização de utilização (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho (2015-2019)

FONTE: CMMV, 2019

Desta feita, importa referir que Montemor-o-Velho registou, entre 2015 e 2019, um total de 364 licenciamentos[22] com autorização de utilização[23] (Figura 21), sendo Arazede a freguesia que apresenta o maior número de registos (76), situação que não é alheia ao facto de esta possuir a porção mais elevada de população residente e deter também uma fração considerável de solo urbano que favorece o estabelecimento de residência.

Também a UF de Montemor-o-Velho e Gatões e ainda Tentúgal se destacam, possuindo um registo de mais de 50 licenciamentos com autorização de utilização.

[22] Tipo de controlo prévio aplicável à realização de operações de loteamento, obras de urbanização, construção, conservação, reconstrução, ampliação, alteração e demolição de imóveis. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

[23] Conformidade da obra com o projeto de arquitetura e arranjos exteriores aprovados e com as condições do respetivo procedimento de controlo prévio, bem como com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

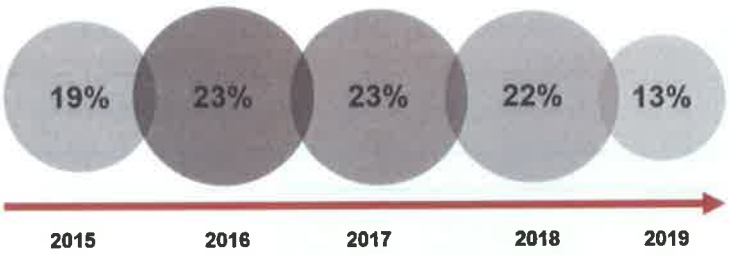

Figura 22. Licenciamentos com autorização de utilização (%), por ano, no concelho de Montemor-o-Velho (2015-2019)

FONTE: CMMV, 2019

Note-se que a evolução destes processos se apresenta linear nos últimos anos (Figura 22). 2019, como é natural, ostenta um peso mais reduzido, uma vez que este ano ainda se encontra a decorrer.

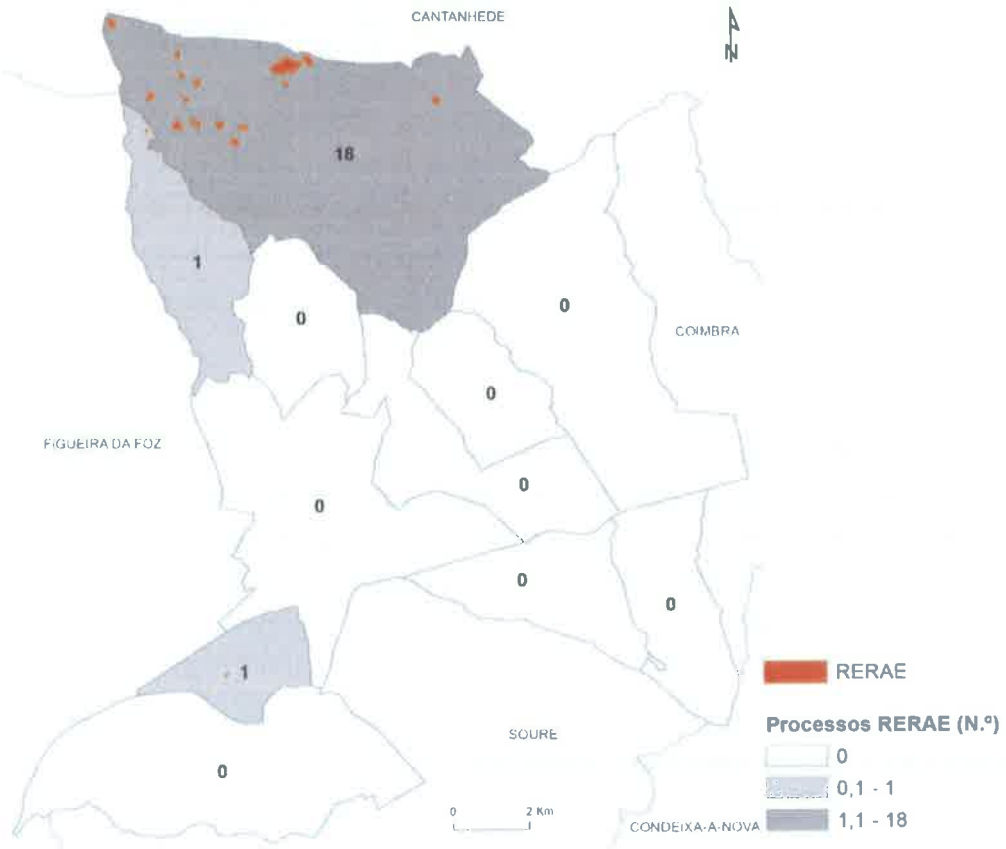

Figura 23. Processos RERAE (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: CMMV, 2019

No que respeita dos processos RERAE[24] (Figura 23),evidencia-se que a localização da esmagadora maioria se distribui pela freguesia de Arazede, o que em muito se relaciona com o potencial dos espaços agrícola e de uso múltiplo agrícola e florestal, fomentando a instalação de estabelecimentos que, embora em desconformidade com as normas legais, solicitam posteriormente a regularização da sua atividade.

Figura 24. Loteamentos (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: CMMV, 2019

Por sua vez, os loteamentos[25] (Figura 24) registados desde a década de 70, afiguram-se distribuídos de forma desigual. Regista-se uma clara concentração desta operação urbanística na UF de Montemor-o-Velho e Gatões, em Santo Varão e ainda em Pereira, o que deverá relacionar-se com o facto de estas operações apenas se poderem realizar em áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada, condições estas que se entram presentes nestes territórios. Aliás, estas freguesias registaram, no último período censitário, aumentos populacionais, o que, naturalmente, conduz ao surgimento destas operações urbanísticas.

[24] Estabelecimentos e explorações que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, aplicável a atividades industriais ou pecuárias, bem como a operações de gestão de resíduos, pedreiras e minas. Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

[25] Um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resultem da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

6. EVOLUÇÃO DAS DINÂMICAS TERRITORIAIS

O concelho de Montemor-o-Velho é marcado por uma área, designada popularmente de "monte", com encostas acentuadas, que se tornaram zonas propícias ao refúgio tanto de fauna, como até do próprio Homem, sendo ao mesmo tempo, rodeado de campos férteis e com abundantes recursos hídricos, associados ao rio Mondego. Estas circunstâncias favoreceram a fixação de pessoas de várias origens e culturas

6.1. ENQUADRAMENTO FÍSICO E USO DO SOLO

6.1.1. Orografia e Hidrografia

O concelho de Montemor-o-Velho é essencialmente plano e dominado por duas unidades geográficas distintas, a norte as areias da "Gândara" e a Sul os "Campos do Baixo Mondego" (Figura 25).

Apresenta uma morfologia que maioritariamente se distribui por altitudes entre os 50m e os 100m, dominados por grandes extensões planas, em geral pouco recortadas pelos vales, que são talhadas, no essencial em rochas arenosas com baixo grau de coesão, assim destacam-se nesta paisagem aplanada os "montes" correspondentes à elevação de Santo Onofre em Tentúgal e à elevação em Relves/ Abrunheira, com 123m e 116m de altitude respetivamente.

Os reduzidos afloramentos calcários existentes no território estão na origem das colinas alongadas nas proximidades da vila de Montemor-o-Velho, sede de concelho, onde se encontram altitudes ligeiramente acima dos 100m, dando-se destaque à colina do Castelo, como sendo a mais conhecida e que domina uma vasta área dos campos do rio Mondego.

No setor meridional do município encontram-se as grandes extensões planas com altitudes inferiores a 10m e que correspondem às planícies aluviais do Mondego e onde também desaguam os rios afluentes, contribuindo para a grande extensão de aplanamentos existentes.

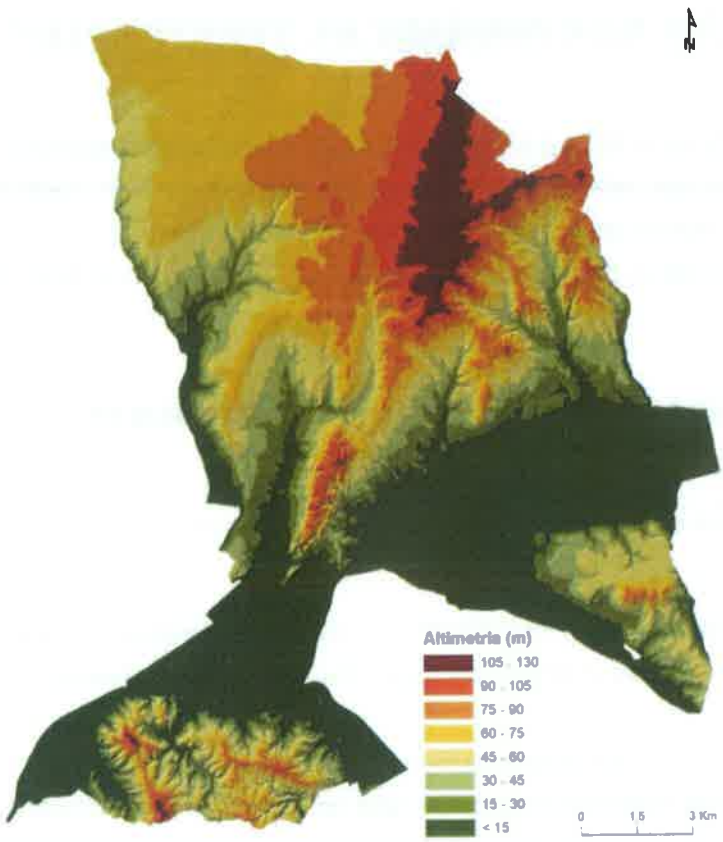

Figura 25. Hipsometria do concelho de Montemor-o-Velho

No que concerne à hidrografia (Figura 26), o concelho insere-se na bacia hidrográfica do rio Mondego e parcialmente na bacia do rio Vouga, apenas na parte norte, tendo o rio Mondego um papel determinante na caraterização física do concelho, cuja sua zona a sul é definida pelas dinâmicas das planícies aluviais e o seu regime de caudais. Assim, as principais linhas de água são, como já referido, o rio Mondego e os seus contributores.

O rio da Foja e o ribeiro de Vera Cruz acompanham os limites do concelho, respetivamente a oeste e este e delimitam uma fonteira natural com os concelhos vizinhos. O setor setentrional é marcado pelo domínio hidrográfico do rio Ançã que pertence à bacia hidrográfica do rio Vouga.

No setor meridional domina o rio Mondego e os seus afluentes, os rios Ega, Arunca, Cernache e Pranto e definem a rede hidrográfica desta zona do concelho de Montemor-o-Velho.

Figura 26. Hidrografia do concelho de Montemor-o-Velho

Do contexto geofísico, é importante reter que as condições naturais são a base para a localização de pessoas e atividades económicas e o rio Mondego assume-se como o acidente físico mais marcante na dinâmica paisagística e explica os fenómenos de ocupação humana ao longo dos séculos, quer por razões bioclimáticas ou de acessibilidades, quer decorrentes da definição dos leitos de cheia e do regime de caudais. Assim, ao longo dos tempos, como atualmente, tanto as populações do "campo" como as do "monte" tiveram as suas atividades e o seu dia a dia, condicionados pelos "caprichos" e pelas dádivas do rio Mondego.

6.1.2. Ocupação e Uso do Solo

Outro dos aspetos que importa realçar é a nomenclatura da Carta de Uso e Ocupação do Solo[26], COS, que acata uma hierarquia que representa a ocupação e uso do solo em diferentes níveis de detalhe temático[27].

[26] Direção Geral do Território. Relatório Técnico: Especificações Técnicas da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) de Portugal Continental para 1995, 2007, 2010 e 2015. pp. 3-5. (2018)

[27] A COS detém cinco níveis de detalhe temático Aqui foi considerado o nível um, de modo a ser possível a obtenção de uma representação legível do nível concelhio.

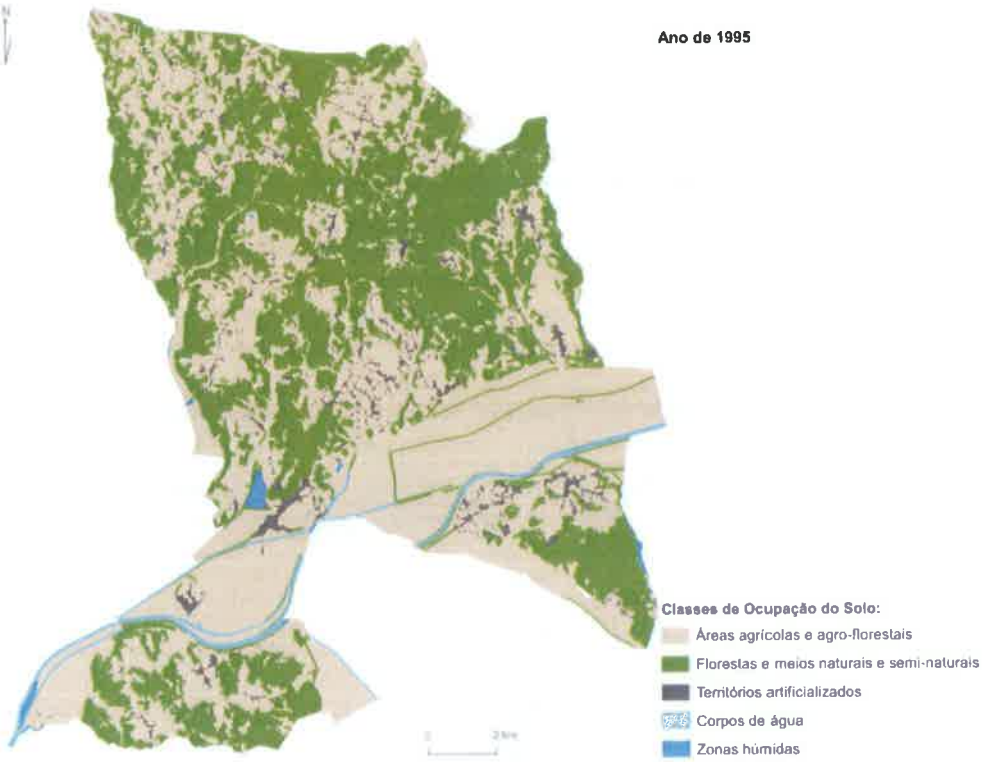

Figura 27. Carta de uso e ocupação do solo em 1995

FONTE: DGT, 2019

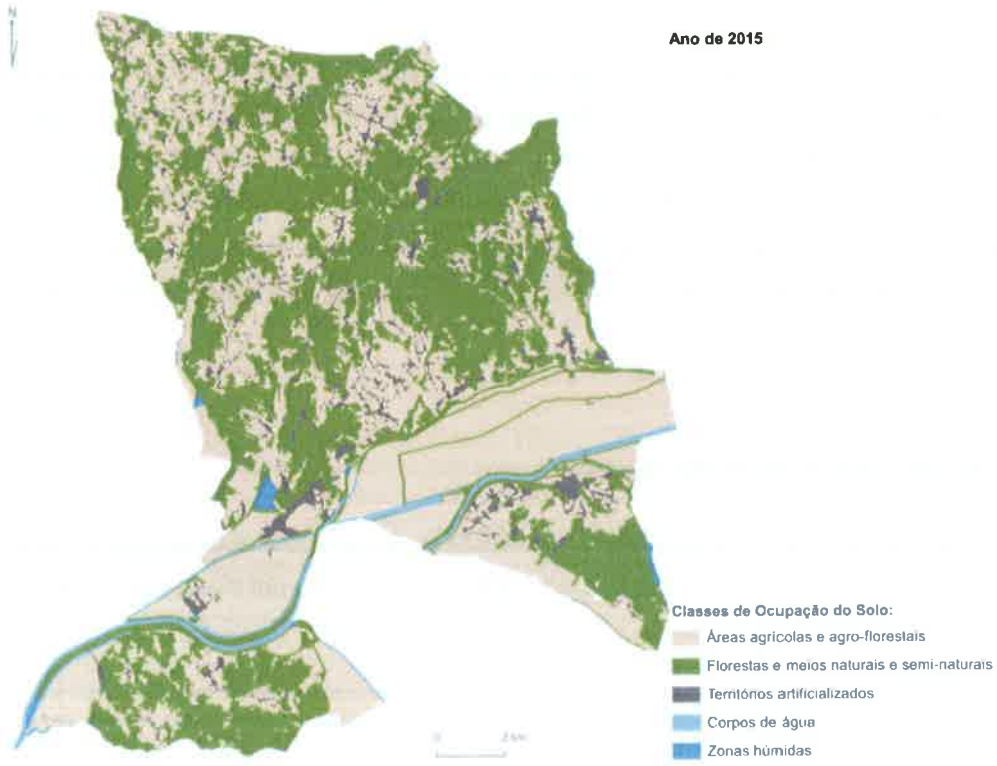

Figura 28. Carta de uso e ocupação do solo em 2015

FONTE: DGT, 2019

Neste sentido, ilustram-se os principais usos e ocupações do solo nos anos de 1995 e 2015 (Figura 27) ; (Figura 28), exibindo-se a evolução das cinco classes de solo[28].

Neste contexto, relativamente à porção do território ocupado por cada uma das classes (Gráfico 1), verifica-se que em 20 anos, os territórios artificializados composto pelas áreas de intervenção e construção humana, aumentaram de 6% para 9%, enquanto que as áreas agrícolas e agroflorestais, associadas à atividade agrícola diminuíram de 55% para 48%. Enquanto que as florestas e meios naturais e semi-naturais ganharam terreno, aumentando de 38% em 1995 para 42% em 2015.

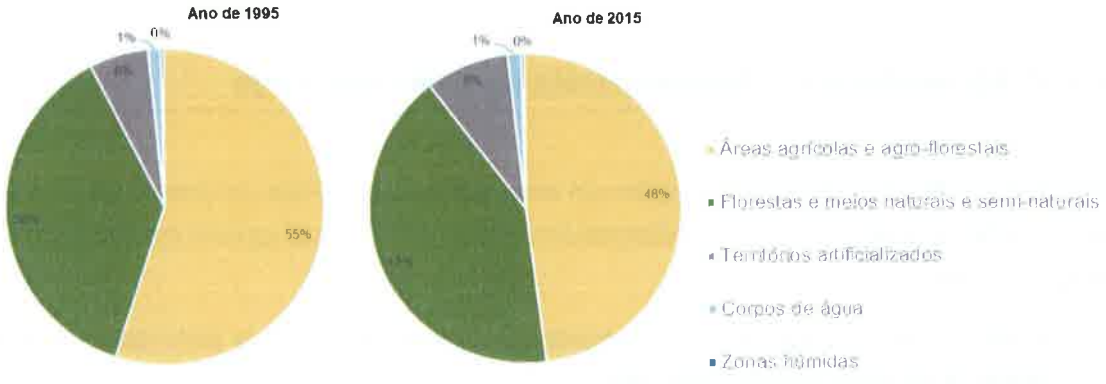

Gráfico 1. Carta de Uso e Ocupação do Solo (%) do concelho (1995 e 2015)
FONTE: DGT, 2019

A Norte do concelho a ocupação do solo é bastante retalhada, com um "mosaico" de floresta e de agricultura. As pequenas parcelas de floresta traduzem-se através de povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, mas este em menor quantidade, enquanto as parcelas agrícolas são essencialmente de culturas anuais como forragens e hortícolas e de culturas anuais associadas a culturas permanentes como situações de pomares e olivais com culturas arvenses em sub-coberto, assim como também surgem parcelas cultivadas de vinha.

No vale do rio Mondego predominam as culturas arvenses de regadio o milho e o arroz, enquanto que a Sul desta importante linha de água a ocupação do solo é efetuada através de povoamentos florestais de eucalipto, com algumas manchas de pomar e olival, adjacentes aos aglomerados urbanos.

[28] Territórios artificializados: Superfícies artificializadas ou ajardinadas, destinadas a actividades relacionadas com as sociedades humanas. Esta classe inclui áreas de tecido urbano, áreas industriais, áreas comerciais, rede rodoviária e ferroviária, áreas de serviços, jardins ou parques urbanos e equipamentos culturais e de lazer.

Áreas agrícolas e agro-florestais: Áreas utilizadas para agricultura, constituídas por terras aráveis, culturas permanentes, prados e pastagens permanentes. Inclui sistemas agro-florestais.

Florestas e meios naturais e semi-naturais: Áreas onde se incluem florestas, vegetação arbustiva e herbácea e áreas naturais com pouco ou, mais raramente, nenhum coberto vegetal.

Corpos de água: Superfícies de água doce que incluem cursos de água e planos de água, naturais e artificiais; superfícies de água salgada, que incluem oceanos, e/ou de água salobra que incluem lagoas costeiras e desembocaduras fluviais.

Em relação aos territórios artificializados, é importante referir que a sua distribuição está muito associada à presença das vias rodoviárias principais e da sua evolução, assim como, do crescimento dos aglomerados populacionais e os territórios predominantemente urbanos.

Por último, os corpos de água e as zonas húmidas, pese embora a pouca representatividade, marcam a paisagem do território, sobretudo no que diz respeito à definição de fronteiras naturais e à frente ribeirinha da vila de Montemor-o-Velho, que em termos de paisagem é dominada pelo rio mondego e os seus campos inundáveis essencialmente agrícolas.

6.1.3. O Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego

O Vale do Baixo Mondego sempre apresentou um enorme potencial agrícola, no entanto, deparava-se com fatores de estrangulamento, que condicionavam a eficiente exploração agrícola das suas planícies aluvias, tais como:

- Cheias violentas e frequentes que sujeitavam o vale a inundações prolongadas e a um processo de assoreamento continuado;
- Acentuada variabilidade sazonal e anual de caudais;
- Taxas elevadas de deposição de material sólido de arrastamento, atingindo valores médios de 20 mm/ano;
- Rede de drenagem agrícola bastante incipiente e com muito pouca funcionalidade, rede de rega insuficiente e degradada, rede viária quase inexistente, dificultando o acesso às explorações;
- Estrutura fundiária desordenada e dispersa, com um elevado número de prédios, de grandes diferenciações de tamanho e forma.

Impunha-se assim, a defesa dos campos do Mondego, área de solos de elevado potencial agrícola, que estavam subaproveitados, pois só podiam ser cultivados no curto período do estio, por não terem defesa, nem enxugo, nem rega suficiente.

É neste contexto natural que surge o denominado Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego, com o objetivo de criar condições para a otimização da produção agrícola nos cerca de 14 000 ha abrangidos pelo Vale Principal e os Vales Secundários, correspondentes ao rio Mondego e seus afluentes, no seu percurso desde Coimbra até à Figueira da Foz, sendo as principais áreas de intervenção deste projeto (ainda em execução): a rede de rega, a rede de drenagem, a rede viária e a estrutura fundiária e operações de emparcelamento.

O Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego constitui assim, a componente de infraestruturação agrícola do Aproveitamento de Fins Múltiplos do Mondego, em que o objetivo primário foi o do controlo dos caudais sólidos e líquidos do rio Mondego e a defesa contra as cheias na sua parte jusante, mas também, o fornecimento de água às populações, à indústria e a produção de energia elétrica.

Síntese

ENQUADRAMENTO FÍSICO E USO DO SOLO	Montemor-o-Velho apresenta variações altimétricas entre os 0 e os 130 metros, sendo as planicies aluvias, que constituem os campos do Baixo Mondego, a grande marca de paisagem no território.
	É um concelho essencialmente plano, com relevos a norte associados à litologia calcária e a vila localiza-se numa extensa área aplanada, delimitada a sul pelo rio Mondego.
	As cotas mais baixas coincidem com os cursos de água inseridos na bacia hidrográfica do rio Mondego que domina a área sul do Concelho de Montemor-o-Velho.
	Nos últimos 20 anos, os territórios artificializados aumentaram, enquanto que as áreas agrícolas e agroflorestais diminuíram a sua representatividade e as florestas e meios naturais e semi-naturais evoluiram.
	O Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego tem uma forte presença nas dinâmicas do território concelhio, com enfoque nas atividaes agrícolas e na regularização do regime de caudais do rio Mondego.

6.2. DEMOGRAFIA

Os indicadores demográficos são domínios indispensáveis de análise, cada vez mais importantes para melhor compreender a composição e distribuição populacional no território, ao mesmo tempo que servem de base para definir uma estratégia de desenvolvimento adaptada ao contexto.

Assim, no que respeita ao enquadramento regional, Montemor-o-Velho integra-se na Região Centro e na sub-Região de Coimbra, sendo, portanto, importante percecionar as tendências demográficas verificadas desde o nível nacional ao municipal (Tabela 15).

Tabela 15. População residente (N.º) desde o nível nacional ao municipal (2001, 2011 e 2018*)

Unidade Territorial	2001	2011	Tx. de Variação (%)	2018*	Tx. de Variação (%)
Portugal	10 356 117	10 561 614	2,0	10 276 617	-2,7
Centro	2 348 397	2 327 580	-0,9	2 216 569	-4,8
Região de Coimbra	**340 309	**332 306	-2,4	434 015	30,6
Montemor-o-Velho	**25 478**	**26 171**	**2,7**	**25 230**	**-3,6**

FONTE: INE, 2001, 2011 e 2018*

*Estimativas INE

** Valor relativo à antiga delimitação da NUT III do Baixo Mondego

Deste modo, constata-se que o concelho de Montemor-o-Velho apresenta uma dinâmica crescente entre 2001 e 2011, onde se assinalou um aumento de 693 habitantes. Por sua vez, as estimativas[29] de 2018, apontam para uma variação de -3,6% face a 2011, o que, de resto, é meramente indicativo, dado estas avaliações apresentarem um carácter incerto, mas note-se que se trata de uma tendência semelhante à apresentada para Portugal e para a Região do Centro. Na Região de Coimbra, regista-se um aumento exponencial, em virtude da reorganização administrativa das NUTIII operada no ano de 2013 ter integrado 19 concelhos, enquanto que a versão relativa a 2002 apenas abrangia 8 concelhos.

Além disso, as projeções efetuadas não têm em consideração as estratégias entretanto implementadas para atração de população como, por exemplo, as que estão relacionados os apoios às famílias e o investimento para a criação de emprego, e que poderão vir a alterar a tendência estimada.

Aliás, apenas o próximo recenseamento demográfico poderá confirmar a evolução populacional, uma vez que apresentará um conjunto de dados oficiais que permitirão retirar conclusões mais assertivas.

[29] Trata-se de Séries Estimativas Provisórias Anuais da População Residente do INE, com base nos últimos Censos de 2011. Em termos metodológicos não é correta a comparação técnica entre dados reais aferidos em momentos temporais definidos (Censos) e dados extrapolados por intermédio de cálculos estatísticos (Estimativas), no entanto não deixa ser importante uma vez que é o valor mais atual da população do concelho.

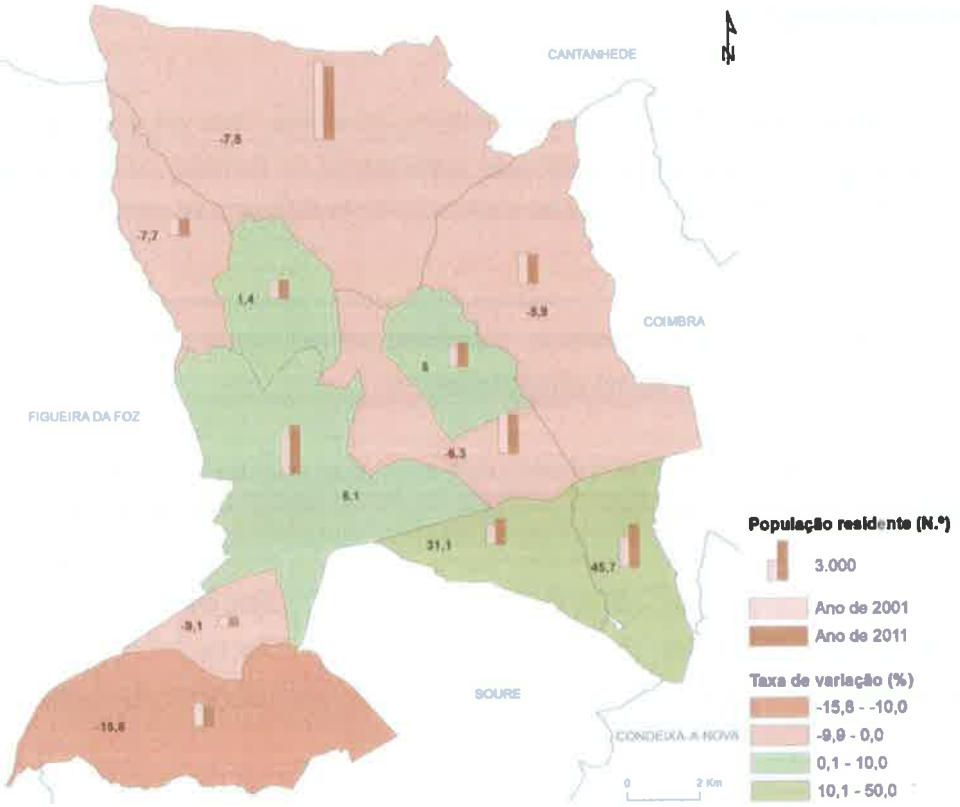

Figura 29. População residente (N.º) e respetiva taxa de variação, por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001e 2011

Neste âmbito, pode-se ainda mencionar, no que respeita à distribuição da população residente por freguesias (Figura 29) que o período entre 2001 e 2011 apresentou, equitativamente, decréscimos e aumentos populacionais.

A maior descida registou-se na UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, uma vez que se trata de um território predominantemente florestal, com presença de pequenos aglomerados urbanos, tendo, por isso, reduzida capacidade de expansão.

De notar que esta freguesia, pese embora seja atravessada pela linha ferroviária - Ramal de Alfarelos - que estabelece ligação à linha do Norte e à linha do Oeste, esta característica não indica potenciar a atração e fixação da população naquele lugar.

Por outro lado, Pereira e Santa Varão, apresentam o maior crescimento, o que deverá relacionar-se com o facto de ambas beneficiarem do atravessamento da linha do Norte, que favorece a ligação com a capital de distrito, Coimbra, cidade onde convergem mobilidades decorrentes sua da atratividade do ponto de vista das atividades económicas e do ensino académico.

Note-se ainda que, apesar do decréscimo populacional, Arazede é a freguesia que apresenta o maior número de população, situação que não é alheia ao facto de esta possuir uma fração considerável de solo urbano, detendo, por isso, favoráveis condições para o estabelecimento de residência.

Nesta senda, importa também verificar a intensidade do povoamento para cada freguesia, estabelecida pela razão entre o número de habitantes e a área em quilómetros quadrados.

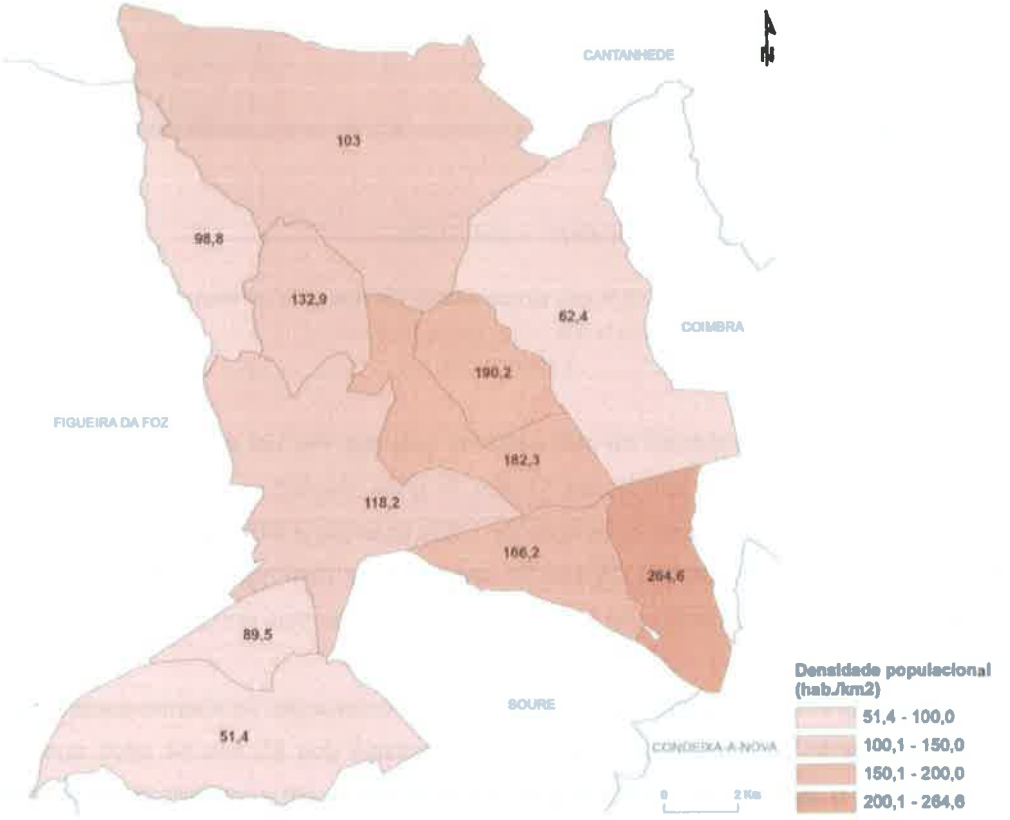

Figura 30. Densidade populacional (hab./km²), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 2011

Assim, constata-se que a freguesia mais densamente povoada (Figura 30) é Pereira, que resulta da dimensão reduzida do território, bem como do aumento populacional no último período intercensitário.

Por outro lado, como seria expectável, as freguesias territorialmente mais extensas e/ou com um reduzido quantitativo populacional, apresentam os registos mais modestos.

Por sua vez, apresenta-se, de seguida, a análise da composição da população por grupos etários (Gráfico 2), uma vez que esta reforça a compreensão da estrutura populacional do concelho, contribuindo para a perceção das tendências de envelhecimento ou de juventude.

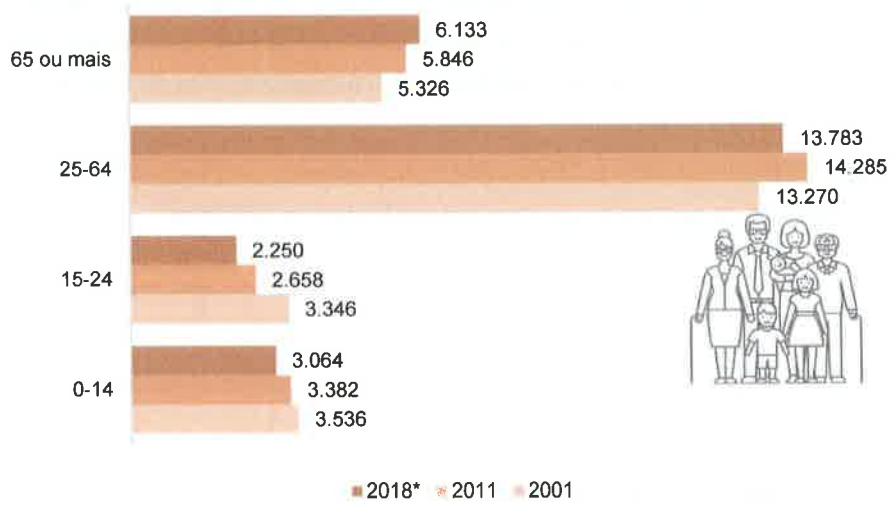

Gráfico 2. População residente (N.º), por grupo etário, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001, 2011 e 2018*

*Estimativas INE

Neste contexto, é evidente a existência de dois cenários distintos. Por um lado, os grupos etários das crianças dos 0 aos 14 anos e dos jovens dos 15 aos 24 anos revelam uma diminuição dos efetivos populacionais, o que corresponde a uma redução de 1 236 crianças e 840 jovens, entre 2001 e 2011. Por outro lado, a população adulta dos 25 aos 64 anos e idosa com mais de 65 anos registou um aumento, correspondente ao acréscimo de 3 552 adultos e 1 199 idosos, entre 2001 e 2011.

De notar ainda que as estimativas de 2018 apontam para a continuação do mesmo panorama no que respeita à classe dos 65 ou mais anos, à exceção do escalão dos 25 aos 64 anos que inverte a tendência até então, o que deverá constituir uma preocupação a ser considerada na estratégia de desenvolvimento concelhio.

Sobressai, portanto, o designado fenómeno de envelhecimento populacional, materializado pelo aumento da representatividade dos escalões etários mais idosos e pelo decréscimo do peso dos grupos mais jovens. Esta situação é preocupante, na medida que em que põe em causa a capacidade de substituição das gerações e condiciona também a programação de equipamentos como, por exemplo, os escolares, uma vez que o funcionamento das escolas é dificultado pela falta de alunos, e ainda os sociais, dado que o número de idosos a atingir a idade da reforma aumenta, amplificando, assim, a necessidade de os assistir.

É, por isso, essencial privilegiar a definição de políticas de desenvolvimento focadas, tanto no apoio aos idosos e à sua incontornável necessidade de serviços de saúde, como também no fomento de ações que permitam atrair e fixar a população, especialmente os jovens e ativos.

Neste âmbito, Montemor-o-Velho na tentativa de dar resposta a estas problemáticas, criou um incentivo à natalidade em 2017, tendo em vista o "aumento da natalidade, a fixação das famílias e o aumento da população escolar, contrariando a atual tendência"[30].

Este concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas em bens[31] indispensáveis ao desenvolvimento da criança, efetuadas nos estabelecimentos comerciais do município de Montemor-o-Velho, revestindo-se o programa de uma dupla função, uma vez que também pretende promover a dinamização económica do comércio local.

Ademais, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas, a CMMV atribui a indivíduos ou agregados familiares de estratos sociais desfavorecidos, apoios para subsistência, habitação, saúde e outras situações de emergência que não se enquadrem nas anteriores áreas de atuação[32].

De facto, o distanciamento entre a taxa de natalidade e a taxa de mortalidade tem aumentado nos últimos anos, com a última a ser consideravelmente superior (Gráfico 3), impedindo, deste modo, o rejuvenescimento populacional.

Gráfico 3. Taxa de natalidade e mortalidade (‰) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001, 2011 e 2018*

*Estimativas INE

[30] https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/2016-03-08-14-23-10/incentivo-a-natalidade

[31] medicamentos com prescrição médica, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado.

[32] Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/residentes/acao-social

Constata-se, neste âmbito, que o concelho de Montemor-o-Velho apresentava uma taxa de natalidade de 9,4‰ nascimentos por 1 000 habitantes em 2001, seguindo até 2011 uma tendência ligeiramente crescente ao registar 9,6‰. Por sua vez, a evolução entre os resultados definitivos de 2011 e as estimativas de 2018 também apontam para uma diminuição de 2,7‰.

No que diz respeito à taxa de mortalidade, evidencia-se a existência de um comportamento ascendente, sempre acima dos 10‰, estimando-se o aumento de 0,7‰ entre 2011 e 2018.

Deste modo, a existência de uma diferença significativa entre a taxa de natalidade e de mortalidade, com a última a ser sempre superior, traduz-se numa taxa de crescimento natural negativo no último período censitário, com perspetivas de diminuição entre 2011 e 2018 (Gráfico 4).

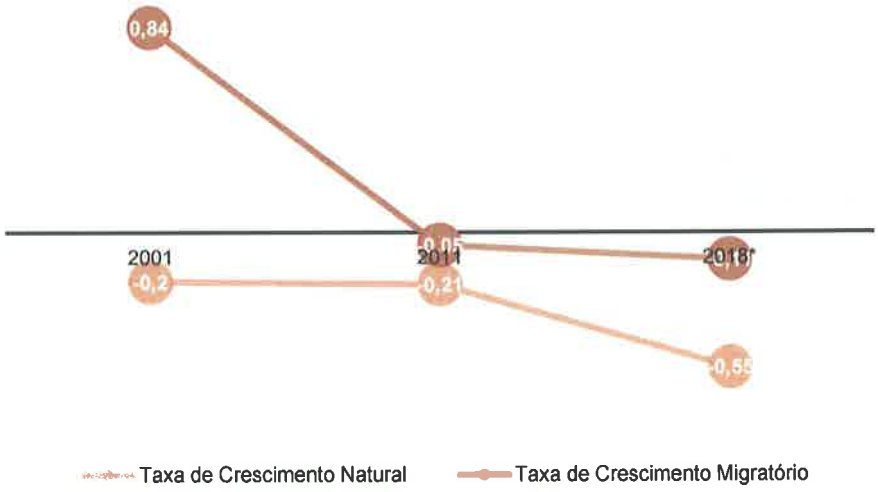

Gráfico 4. Taxa de crescimento natural e crescimento migratório (‰) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001, 2011 e 2018*

*Estimativas INE

Por sua vez, a taxa de crescimento migratório também tem diminuído, apresentando valores negativos desde 2001. A este facto não será alheia a conjuntura socioeconómica nacional e internacional desfavorável à data do último ano censitário. No entanto, o concelho tem vindo a realizar esforços, a fim de capacitar o concelho de condições de atratividade que permitam alterar esta dinâmica. Note-se, portanto, que as estimativas podem não traduzir a efetiva realidade.

Relativamente aos índices de dependência (Gráfico 5), estes expressam a relação entre a população jovem ou idosa e a população em idade ativa.

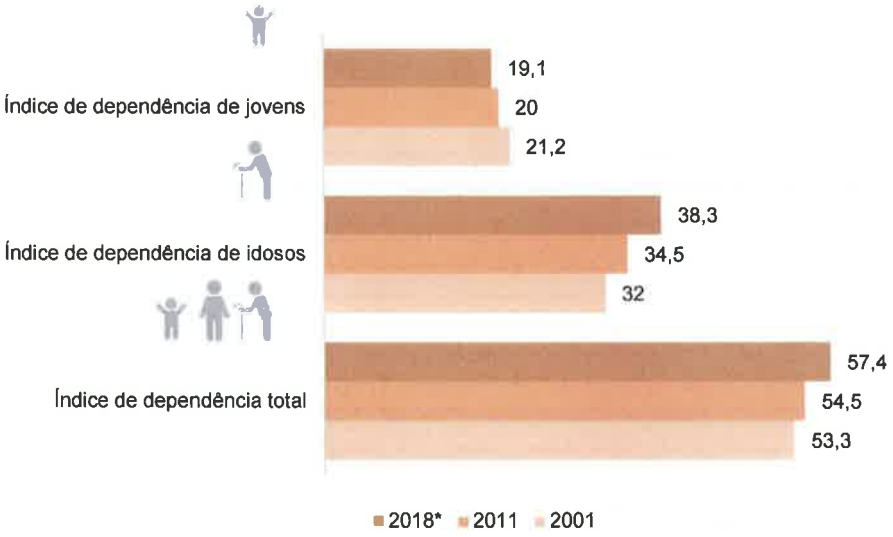

Gráfico 5. Índice de dependência de jovens, idosos e total no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001, 2011 e 2018*
*Estimativas INE

Em Montemor-o-Velho, entre 2001 e 2011, a variável respeitante à dependência da população com 65 ou mais anos aumentou, ao contrário do que sucedeu com os jovens. Este crescimento revela o alargamento do peso da população idosa dependente. Deve realçar-se ainda o facto de os valores de dependência total serem inferiores a 100, o que indica que há menos jovens e idosos do que pessoas em idade ativa.

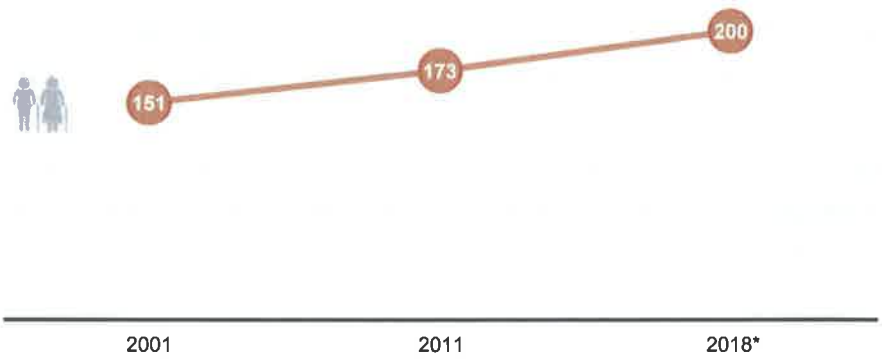

Gráfico 6. Índice de envelhecimento (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001, 2011 e 2018*
*Estimativas INE

Neste âmbito, o índice de envelhecimento (Gráfico 6) evidencia a tendência descrita anteriormente no que concerne ao aumento da população idosa relativamente aos jovens, havendo 173 idosos por cada 100 jovens em 2011. As estimativas indicam que este índice deverá manter-se elevado.

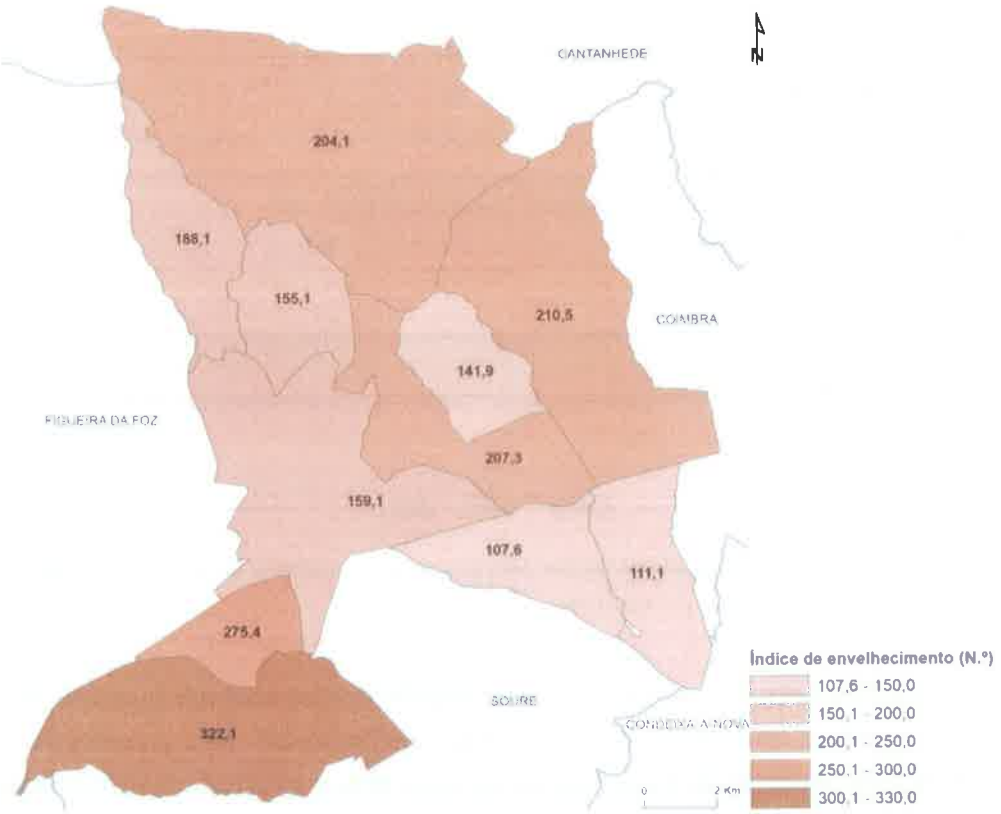

Figura 31. Índice de envelhecimento (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011

Relativamente à distribuição do referido índice ao nível da freguesia (Figura 31), a dinâmica é semelhante, ou seja, em todas as freguesias o número de população com menos de 15 anos é inferior àquele que possui 65 ou mais anos. De referir que a UF de Abrunheira, Verride e Vila Novas da Barca destaca-se negativamente, situação que não será alheia ao facto de esta ter registado a maior perda populacional ocorrida no concelho, contribuindo, assim, para que apresente a população mais envelhecida do território.

Figura 32. Famílias clássicas (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001 e 2011

Por fim, importa patentear que, no que concerne ao número de famílias clássicas (Figura 32), verifica-se que no período entre 2001 e 2011 se registou uma variação 10,4%, acompanhando o aumento populacional assinalado neste intervalo de tempo.

Neste sentido, o município tem várias medidas de apoio às famílias, a fim de atrair e fixar a população, nomeadamente a redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, além de tarifas reduzidas os munícipes com dificuldades económicas, bem como para as famílias numerosas no que se refere aos tarifários da água e saneamento[33].

Note-se também que percecionar a evolução do número de famílias é importante do ponto de vista demográfico, mas também no âmbito da programação do parque habitacional, na medida em que esta tendência crescente deverá refletir-se na pressão no mercado habitacional e, consequentemente, na definição do modelo de organização territorial do concelho.

[33] https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/2016-03-08-14-27-17/tarifarios-especiais

Síntese

DINÂMICA DEMOGRÁFICA

Montemor-o-Velho apresenta uma dinâmica populacional crescente entre 2001 e 2011, onde se assinalou uma taxa de variação de 2,7%. As estimativas de 2018, apontam para uma variação de -3,6% face a 2011, mas as projeções efetuadas não têm em consideração as estratégias entretanto implementadas para atração de população.

As freguesias de Pereira e Santa Varão apresentam o maior crescimento populacional entre 2001 e 2011, o que deverá relacionar-se com o facto de ambas beneficiarem do atravessamento da linha do Norte, que favorece a Coimbra, cidade onde convergem mobilidades decorrentes sua da atratividade do ponto de vista das atividades económicas e do ensino académico.

A maior descida populacional registou-se na UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, uma vez que se trata de um território predominantemente florestal, com presença de pequenos aglomerados urbanos, tendo, por isso, reduzida capacidade de expansão. Além disso, pese embora seja atravessada pela linha ferroviária - Ramal de Alfarelos - que estabelece ligação à linha do Norte e à linha do Oeste, esta característica não indica potenciar a atração e fixação da população.

Sobressai o designado fenómeno de envelhecimento populacional, materializado pelo aumento da representatividade dos escalões etários mais idosos e pelo decréscimo do peso dos grupos mais jovens.

O índice de envelhecimento indicava, em 2011, que por cada 173 idosos havia 100 jovens, apresentando a totalidade das freguesias o número de população com menos de 15 anos inferior àquela que possui 65 ou mais anos. As estimativas de 2018 indicam que este índice deverá manter-se elevado.

O número de famílias clássicas, no período entre 2001 e 2011, registou uma variação 10,4%, acompanhando o aumento populacional assinalado neste intervalo de tempo, o que é importante aferir no âmbito da programação do parque habitacional, na medida em que esta tendência crescente deverá refletir-se na pressão no mercado habitacional e, consequentemente, na definição do modelo de organização territorial do concelho.

Montemor-o-Velho tem desenvolvido uma estratégia assente na definição de políticas focadas no apoio à natalidade e às famílias carenciadas e numerosas, e no fomento de medidas orientadas para o auxílio aos idosos.

6.3. HABITAÇÃO

A análise do parque habitacional permite compreender melhor a evolução das características e dinâmicas dos últimos anos, detetando eventuais fragilidades e potencialidades, por forma a servir de apoio à perspetivação de futuras intervenções no âmbito do ordenamento do território.

Assim, neste contexto, no concelho de Montemor-o-Velho foram registados 11 697 edifícios no ano de 2011, correspondendo a 9,13% do total existente na sub-região do Baixo Mondego.

No entanto, de 2001 para 2011 o cenário de crescimento do edificado, quando comparada a taxa de variação com a sub-região onde Montemor-o-Velho se insere, o comportamento do município é de 16,4% de crescimento face aos 12,4% do território envolvente (Tabela 16), o que denota alguma atratividade por Montemor-o-Velho enquanto espaço de construção de edificado.

Tabela 16. Edifícios (N.º) desde o nível nacional ao municipal

Unidade Territorial	2001	2011	Tx. de Variação (%)
Portugal	3 160 043	3 544 389	12,2
Centro	992 321	1 111 952	12,1
Baixo Mondego	113 989	128 139	12,4
Montemor-o-Velho	10 051	11 697	16,4

FONTE: INE, 2001 e 2011

De referir que o concelho contou, em 2011, com um acréscimo do edificado face a 2001, superior em 4 pontos percentuais na comparação com todos os contextos supramunicipais, desde a região em que se insere até ao contexto nacional, cujas variações são em média 12%.

Quando analisado o crescimento do edificado no período intercensitário, por freguesia, (Figura 33) há um aumento do número de edifícios em todas as freguesias do concelho de Montemor-o-Velho.

Neste período intercensitário é relevante destacar o crescimento do edificado nas freguesias de Pereira e Tentúgal entre os 25 e os 30% e a UF de Montemor-o-Velho e Gatões, onde se localiza a vila e que cresceu também 25%.

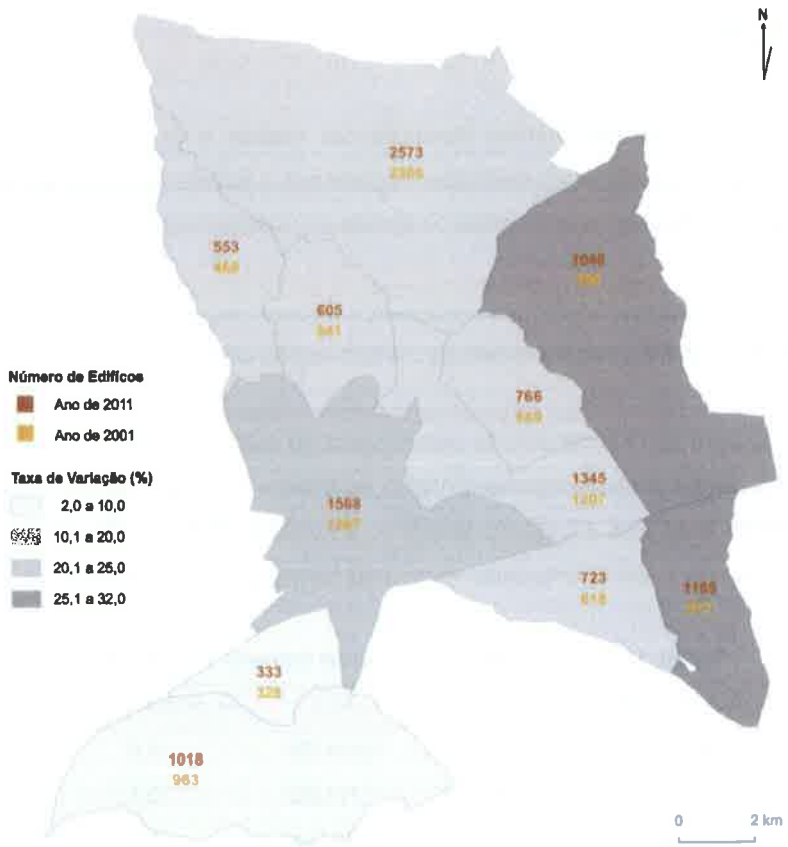

Figura 33. Edifícios (N.º) e respetiva taxa de variação (%), por freguesia no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 2001 e 2011

Relativamente à idade média dos edifícios, analisada por freguesias (Figura 34), o concelho registava em 2011, uma grande maioria do território com edificado entre os 35 e os 50 anos de idade de construção.

Além disso, pode observar-se que as restantes freguesias, Tentúgal, Carapinheira e Ereira mesmo tendo edificado mais recente, ainda assim, em média ronda os 30 e 35 anos de idade.

Contudo, quando observada a necessidade de reparação, mais de 60% dos edifícios não apresenta condições que configurem esta carência, o restante edificado, cerca de 30% apresenta-se com necessidade de arranjos e reparações. Os edifícios muito degradados são quase residuais no ano de 2011, e cingem-se quatro freguesias, Arazede, UF de Montemor-o-Velho e Gatões, Santo Varão e Pereira.

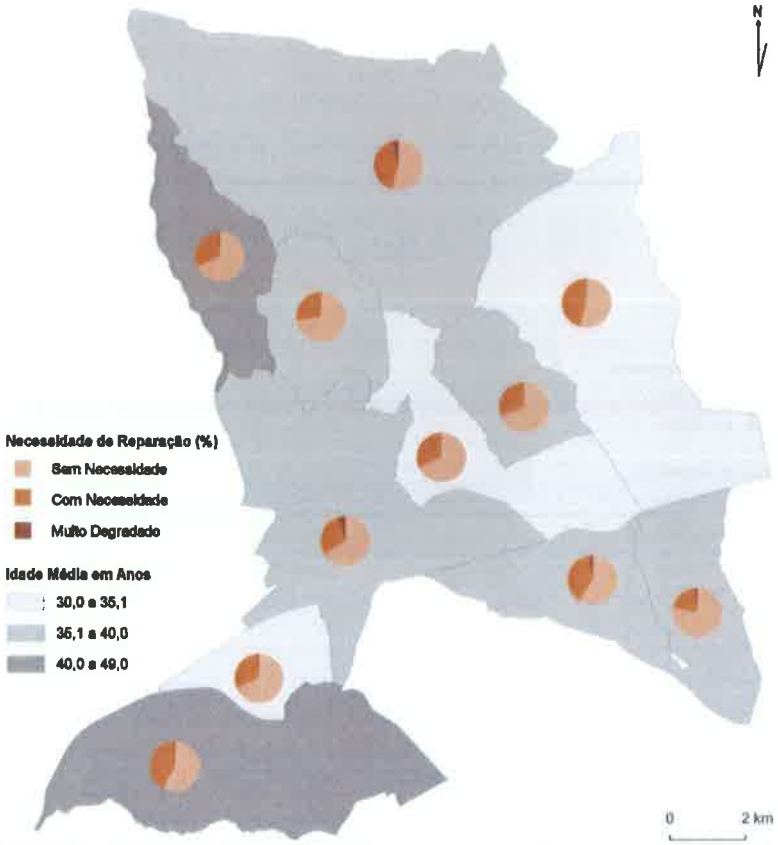

Figura 34. Idade média dos edifícios (anos) e necessidade de reparação (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011

No que concerne ao número de alojamentos (Tabela 17), verifica-se que à semelhança do número de edifícios, também estes aumentaram no concelho, registando em 2011 um total de 13 225 alojamentos, mais de 25 pontos percentuais do que em 2001, à semelhança do que é característico nos territórios supra municipais, que registam aumento no número de alojamentos, mas Montemor-o-Velho tem um desempenho superior, 24,7%.

Tabela 17. Alojamentos (N.º) desde o nível nacional ao municipal

Unidade Territorial	2001	2011	Tx. de Variação (%)
Portugal	5 054 922	5 878 756	16,3
Centro	1 254 701	1 448 644	15,5
Baixo Mondego	167 433	193 777	15,7
Montemor-o-Velho	10 604	13 225	**24,7**

FONTE: INE, 2001 e 2011

Por sua vez, ao nível das freguesias, também se assiste ao aumento do número de alojamentos no período intercensitário (Figura 35) com exceção da freguesia de Ereira, que é a única que no âmbito do número de edifícios registou uma variação negativa na ordem dos 3%.

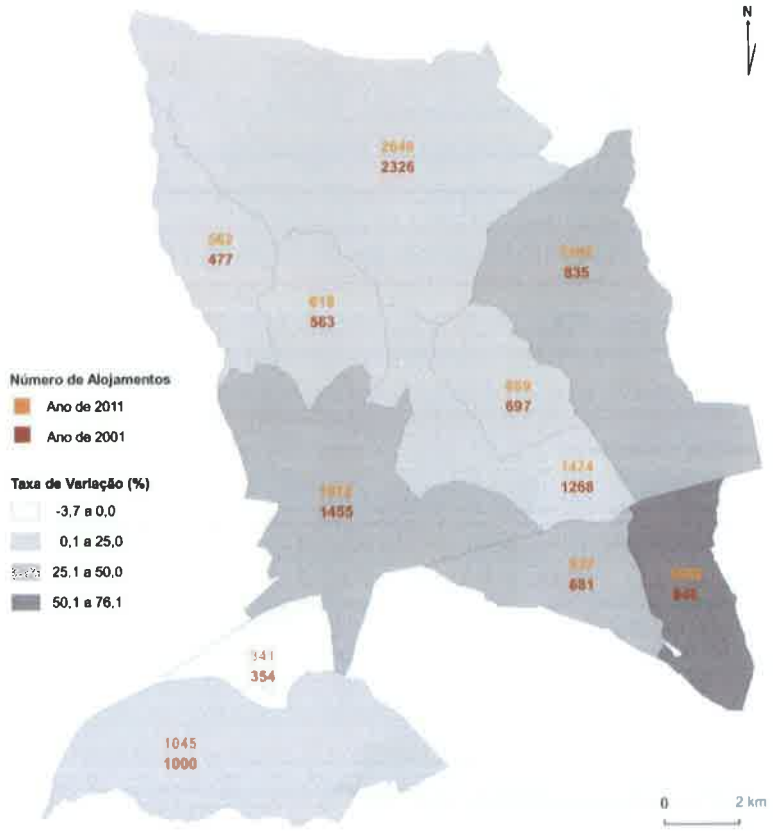

Figura 35. Alojamentos (N.º) e respetiva taxa de variação (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 2001 e 2011

De destacar o crescimento de alojamentos bastante acentuado na freguesia de Pereira, na ordem dos 75%. No restante território do concelho de Montemor-o-Velho, no período em análise, o crescimento do alojamento cifra-se entre 25 e 50%, o que é bastante relevante também.

De facto, os indicadores relativos ao número de edifícios e alojamentos correlacionam-se, apresentando uma dinâmica territorial semelhante. Por isso é expetável que as freguesias que tenham registado um maior acréscimo do número de edifícios, sejam também aquelas que apresentam um aumento mais elevado relativamente ao alojamento. Em relação à tipologia de ocupação dos alojamentos familiares clássicos, maioritariamente constituem residência habitual ou tem uso sazonal ou residência secundária (Gráfico 7).

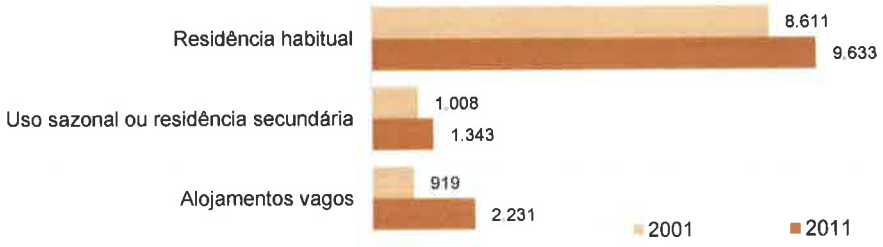

Gráfico 7. Alojamentos familiares clássicos (N.º), por tipologia de ocupação, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 2001 e 2011

Por sua vez, os alojamentos de uso sazonal ou residência secundária, assim como os alojamentos de residência habitual aumentaram de 2001 para 2011, resultado do aumento da população e consequentemente das necessidades de alojamento e configuram a forma de ocupação mais expressiva no concelho.

Ademais, interessa salientar que os números de alojamentos vagos existentes no município são mais baixos, mas duplicaram no decénio em análise.

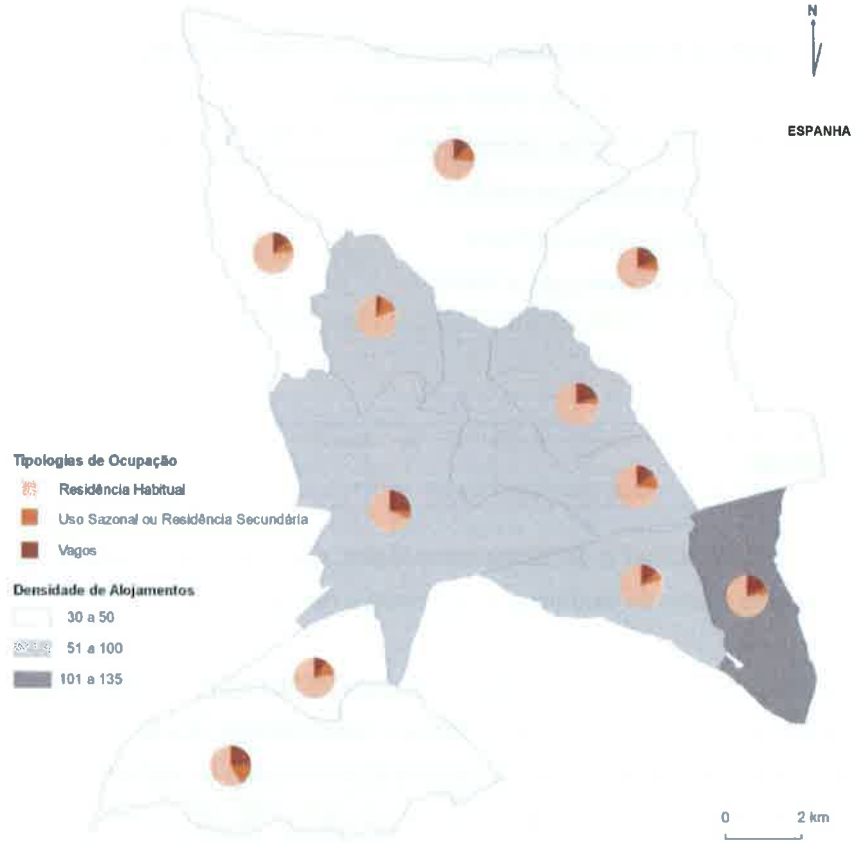

Figura 36. Regime de ocupação dos alojamentos familiares clássicos e respetiva densidade (N.º/Km²), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011

No que concerne ao regime de ocupação e à densidade de alojamentos familiares clássicos, por freguesia, (Figura 36), a freguesia de Pereira destaca-se com entre 135 alojamentos por km², no entanto este resultado está condicionado pela dimensão territorial, que é uma das mais pequenas em área e mas insere-se no grupo das que tem mais população residente.

Em termos de regime de ocupação, é nas freguesias com maiores quantitativos de edificado que correlativamente também temos o maior número de alojamentos vagos.

Por outro, lado a densidade de alojamentos na grande maioria das freguesias do concelho situa-se nos 50 a 100 alojamentos por km².

Mais recentemente, o INE disponibilizou dados referentes ao ano de 2018 (Tabela 18), onde comparativamente aos anos censitários, anteriormente detalhados, se confirma em termos quantitativos, um aumento quer em termos de edifícios como de alojamentos.

Tabela 18. Características do parque habitacional no concelho de Montemor-o-Velho

Indicadores	*Unidades*
Edifícios de habitação familiar clássica (N.º)	11 891
Alojamentos de habitação familiar clássica (N.º)	13 476
Média de habitantes por alojamento (N.º)	1,9
Média de alojamentos por edifício (N.º)	1,1
Densidade de edifícios (N.º/Km2)	52,9
Densidade de alojamentos (N.º/Km²)	59,9

FONTE: INE, 2018 e Estimativas da População 2018

Habitação Social

O Carta Social de 2013 do concelho de Montemor-o-Velho, não analisa a questão da habitação social, que se prende sobretudo, com as carências económicas e habitacionais.

No entanto, segundo os dados do INE, referentes aos anos de 2011 e 2015 (Tabela 19), verifica-se que concelho de Montemor-o-Velho contava com 4 edifícios para habitação social aos quais correspondiam 4 fogos. Sendo de ressalvar que o valor médio das rendas aumentou no período em análise e que dos 4 fogos, três mantinham-se arrendamos até 2015 e 1 encontrava-se disponível.

Tabela 19. Habitação social no concelho de Montemor-o-Velho

Habitação social	*2011*	*2015*
Edifícios (N.º)	4	4
Fogos (N.º)	4	4
Valor médio de rendas (€)	50	56

FONTE: INE, 2011 e 2015

Neste contexto, com a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Emergência Social em 2015, as questões da habitação são contempladas, não na forma de edificado disponível de gestão municipal, mas ao invés, a CMMV apoia as famílias mais carenciadas através do pagamento das rendas ou da prestação bancária quando se trate de crédito à habitação. Entretanto também se encontra em

elaboração o Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada, no sentido de proporcionar um apoio efetivo às famílias, com baixos recursos económicos, que residem em imóveis sem quaisquer condições de habitabilidade e salubridade.

Por fim, ainda neste âmbito da habitação, acresce também realizar uma anotação relativamente à recente publicação da Lei de Bases da Habitação[34], apontando o artigo 22.º para a elaboração de uma Carta Municipal de Habitação como "o instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal".

[34] Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro - Lei de Bases da Habitação

Síntese

HABITAÇÃO

A maioria das freguesias registou um aumento do número de edifícios entre 2001 e 2011, revelando uma dinâmica edificatória positiva e um amumento no número de alojamentos.

A idade média dos edifícios é na ordem dos 35 a 40 anos, sendo que o parque edificado mais antigo se encontra nas freguesias Liceia e na UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

Regista-se um aumento do número de alojamentos de uso sazonal ou residência secundária no período de entre 2001 e 2011, com particular incidência nas freguesias mais povoadas.

Em 2011, cerca de 23% dos alojamentos encontravam-se vagos nas freguesias do concelho, situação que se vem a agravar desde 2001;

Em 2015, identificam-se algumas respostas de habitação social, que se prendem, sobretudo, com as carências económicas e habitacionais.

6.4. ECONOMIA

Os municípios possuem um papel muito relevante no processo de promoção do desenvolvimento económico local. É expectável, portanto, que o setor público e do associativismo, a execução de projetos indutores do progresso territorial centrados no aproveitamento potencialidades e dos recursos locais seja uma aposta do planeamento.

Neste âmbito, o estudo das dinâmicas económicas procura identificar as tendências evolutivas dominantes, assim como os setores e atividades que têm desempenhado um papel mais preponderante no desenvolvimento concelhio, no sentido de aferir rumos e trajetórias de desenvolvimento futuros e dar ferramentas de apoio à decisão baseadas no retrato territorial.

Este capítulo desenvolve-se com o objetivo de caracterizar o concelho de Montemor-o-Velho, através da análise de vários indicadores que permitem construir um cenário económico e social deste território nas duas últimas décadas.

Tabela 20. População ativa (N.º) e taxa de atividade (%) desde o nível nacional ao municipal

Unidade Territorial	2001		2011	
	População Ativa	Taxa Atividade	População Ativa	Taxa Atividade
Portugal	4 990 208	48,1	5 023 367	47,6
Centro	1 067 864	45,4	1 056 225	45,4
Baixo Mondego	159 302	46,8	155 298	46,7
Montemor-o-Velho	**11 104**	**43,5**	**12 191**	**46,6**

FONTE: INE, 2001 e 2011

Ao analisar-se o período intercensitário, a população ativa e a taxa de atividade ao nível macro e micro apresentam comportamentos similares (Tabela 20).

Portugal regista uma diminuição da taxa de atividade, mesmo com o aumento da população ativa. Quando descemos a escala de análise para a região Centro, a sub-região do Baixo Mondego, o que se verifica é uma diminuição do número de ativos.

No entanto, o município de Montemor-o-Velho regista um aumento da população ativa, o que denota a alteração da estrutura etária da população com a diminuição dos indivíduos com idade mínima de 15 anos e idade superior a 65, os que constituem a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços.

Por outro lado, quando se observa a taxa de atividade, percebe-se que o concelho assim como ganhou população ativa, também vê a sua taxa de atividade aumentada em 3 pontos percentuais.

Este contexto, tem reflexo no índice de renovação da população ativa (Gráfico 8), que relaciona o volume potencial da população que está a entrar em atividade com o volume potencial da população que está a sair da atividade.

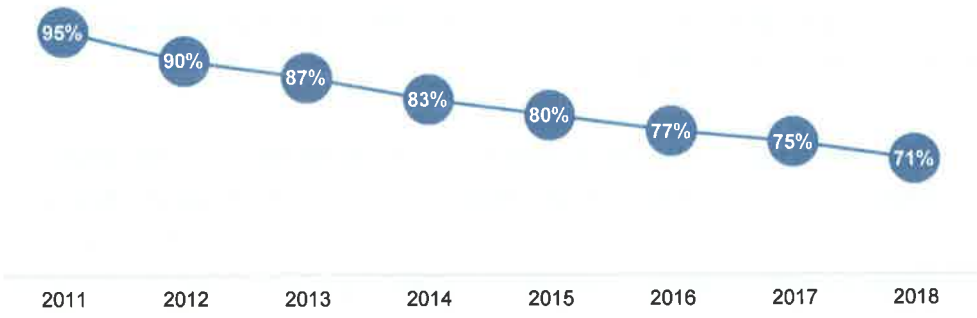

Gráfico 8. Índice de Renovação da População Ativa (%) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, série 2011-2018

O município de Montemor-o-Velho tem tido uma taxa de compensação desde 2011 até 2018, sempre com um valor inferior a 100%, atingindo o valor mais baixo em 2018, cifrado em 71%, o que decorre da diminuição da população jovem, não conseguindo assegurar a transição compensatória, o que se traduz numa situação em que o número de pessoas em idade potencial de saída (entre 55 e 64 anos) do mercado trabalho está longe de ser compensado pelo número de pessoas em idade potencial de entrada (entre 20 e 29 anos).

Tabela 21. População ativa (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

Freguesias	2001	2011
UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	738	630
Ereira	323	281
Santo Varão	623	984
Pereira	1 047	1 764
UF de Montemor-o-Velho e Gatões	1 545	1 718
Carapinheira	1 290	1 278
Meãs do Campo	694	889
Seixo de Gatões	648	648
Tentúgal	991	998
Liceia	562	555
Arazede	2 643	2 446
Total	**11 104**	**12 191**

FONTE: INE, 2001 e 2011

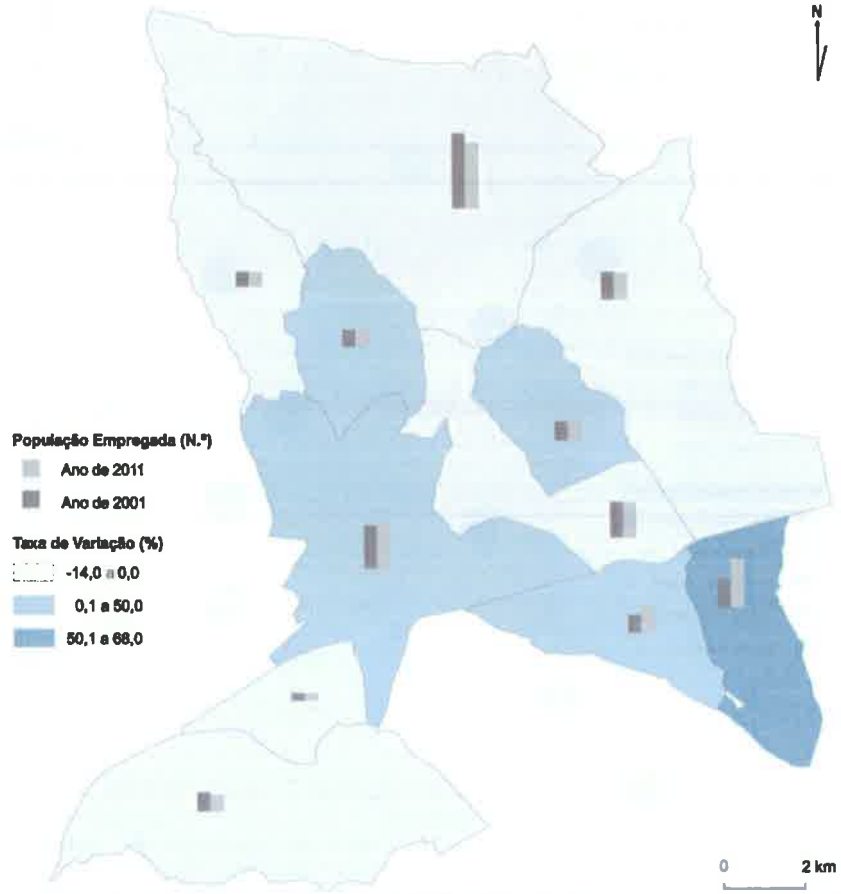

Figura 37. População empregada e taxa de variação (%) da população ativa, por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001 e 2011

Quando se desce ao nível da freguesia, verifica-se uma diminuição da população ativa em seis das freguesias do território concelhio (Figura 37), as que se encontra mais afastadas do eixo Coimbra - Figueira da Foz, e também as que tem menos população residente.

Em contrapartida as freguesias de Pereira, Santo Varão, Meãs do Campo, Seixo de Gatões e a UF de Montemor-o-Velho e Gatões, viram a sua população ativa amentar, com particular destaque para a freguesia de Pereira que aumenta 68%, resultado do grande aumento da sua população residente.

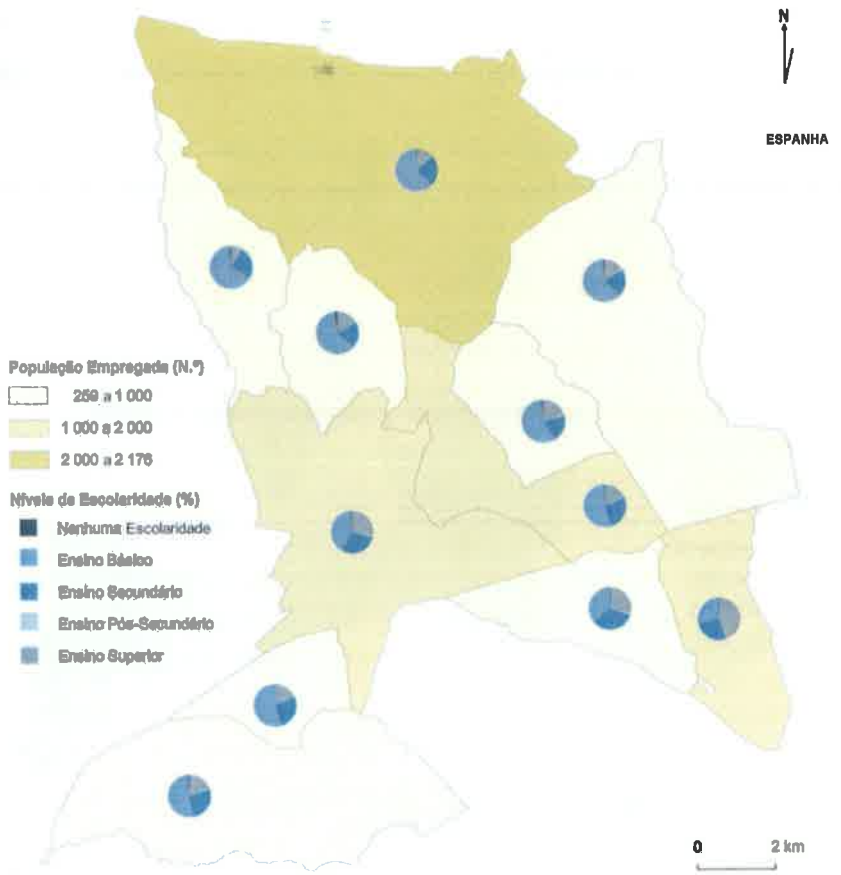

Figura 38. Distribuição dos vários níveis de ensino (%) pela população empregada, por freguesia no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011

O nível de escolaridade dominante em cerca de metade da população empregada do concelho de Montemor-o-Velho é o ensino básico (Figura 38), principalmente nas freguesias mais rurais.

Por outro lado, a população com nenhum nível de escolaridade é quase nula e a restante população empregada divide-se quase em partes iguais ou com o ensino secundário completo ou com o ensino superior.

Sendo de destacar os casos da UF de Montemor-o-Velho e Gatões, de Pereira e Santo Varão, em que os graus de ensino da população no mercado de trabalho que são dominantes, são o ensino secundário e o ensino superior.

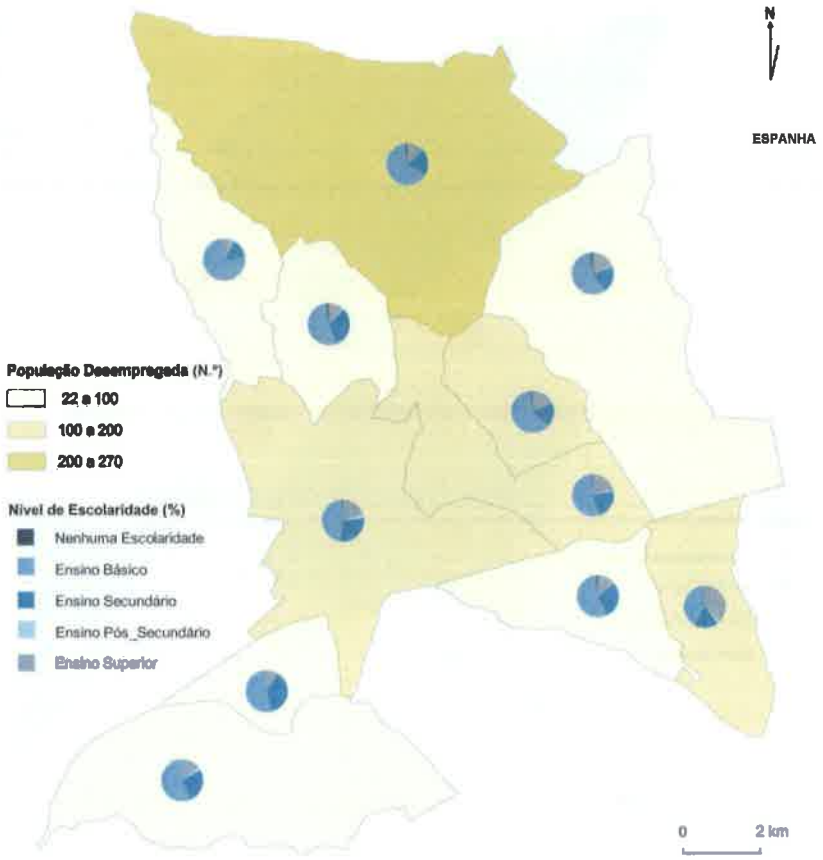

Figura 39. Distribuição dos vários níveis de ensino (%) pela população desempregada, por freguesia no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011

Verifica-se ainda que a população desempregada carateriza-se à semelhança da empregada, como detentora do ensino básico na sua maioria, seguindo-se-lhe os desempregados com o ensino secundário e também os com o ensino superior (Figura 39).

Além disso, sabe-se que as dinâmicas demográficas, económicas e socioculturais têm expressão na capacidade de fixação de população jovem e na criação de atividades geradoras de novos e mais qualificados empregos. Nesse sentido, importa avaliar a relação entre a população empregada e os setores de atividade. É fundamental a análise deste tipo de características, a fim de criar dinâmicas que possam contornar eventuais situações pouco vantajosas.

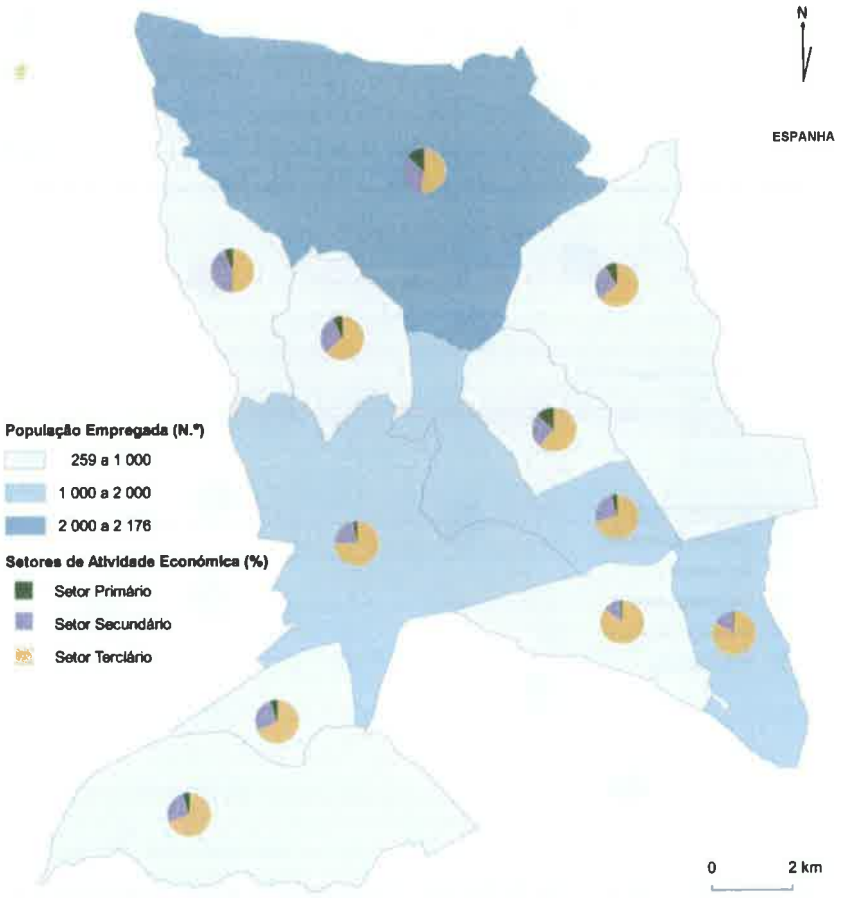

Figura 40. População empregada (N.º) segundo os setores de atividade (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011

Constata-se, assim, que todas as freguesias têm o maior número de população empregada no setor terciário (Figura 40), associado ao comércio de bens e à prestação de serviços que é o mais representativo. É designada terciarização económica. Com particular relevância nas freguesias com maiores quantitativos populacionais e com mais efetivos empregados, como a UF de Montemor-o-Velho e Gatões, a freguesia de Pereira e de Santo Varão que mais de 45% dos empregados, são-no no setor terciários e de serviços.

Por seu turno, o setor secundário, relacionado com a transformação de matérias-primas, em produtos acabados ou semiacabados é o segundo setor de maior empregabilidade, tanto nas freguesias com mais população como nas que tem menores quantitativos de população empregada. Com particular destaque para as freguesias mais a norte no concelho, como Liceia e Arazede em que o sector secundário integra cerca de 40% da população empregada.

No mesmo sentido, a participação do setor primário na geração de emprego é muito diminuta, à exceção da freguesia de Tentúgal, Meãs do Campo e Arazede, em que representa quase um terço do

emprego. Este setor encontra-se diretamente ligado à produção agroalimentar, criação de gado, produção de leite e produtos hortícolas e frutícolas.

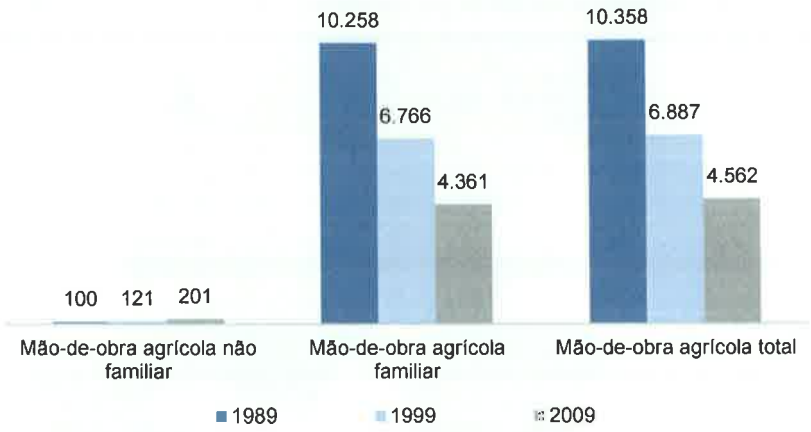

Gráfico 9. Mão-de-obra agrícola (N.º), por tipologia de mão-de-obra, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 1989, 1999 e 2009

Soma-se igualmente o facto de a agricultura ser predominantemente um setor de mão-de-obra familiar, (Gráfico 9), ou seja, de trabalhadores que pertencem à família do produtor e que no período que engloba os vários recenseamentos agrícolas, denota uma tendência elevada de perda de pessoas cujo seu meio de vida estava relacionado com a atividade agrícola.

Por seu turno, a problemática do desemprego é um fator de menor preocupação a cada ano que passa, uma vez que tem vindo a reduzir nos últimos anos, em resultado de uma conjuntura económica mais favorável no país e que se reflete ao nível regional e local (Tabela 22).

Tabela 22. Taxa de desemprego (%) desde o nível nacional ao municipal

Unidade Territorial	2001	2011	2018*
Portugal	6,7	13,2	5,4
Centro	5,7	11,0	4,4
Baixo Mondego	6,3	10,4	**4,7
Montemor-o-Velho	7,4	10,0	5,1

**Valor da atual NUT III - Região de Coimbra
FONTE: INE 2001 e 2011; *PORDATA 2017

À semelhança do que ocorreu a nível nacional, o concelho de Montemor-o-Velho registou um aumento da taxa de desemprego na ordem dos 3 pontos percentuais no último período intercensitário. O ano de 2011 assentou em valores embora mais baixos que a percentagem nacional, mas ainda cifrada em 10%.

No entanto, mais recentemente os dados de estimativas de 2018, mostram um cenário francamente mais favorável, uma vez que Montemor-o-Velho vê a sua taxa de desemprego baixar para 5,1%, à

semelhança do que acontece na região e no país, em franco crescimento económico, depois da saída da crise que se atravessou na década 2010.

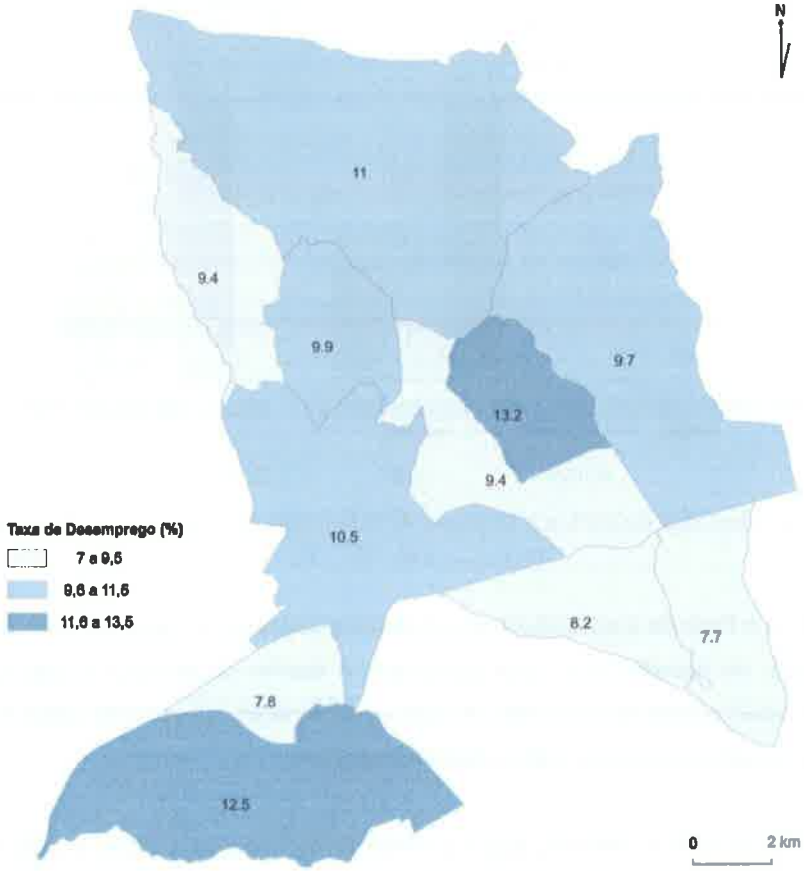

Figura 41. Taxa de desemprego (%), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 2011

No que respeita à taxa de desemprego, a sua distribuição é diferenciada entre as freguesias que compõem o concelho (Figura 41), note-se que, em 2011, as freguesias que se apresentavam com mais população empregada também eram as que registavam taxas de desemprego mais elevadas.

É a freguesia da sede de concelho e as suas limítrofes, onde se concentra mais a população residente, que acabam ser estar mais vulneráveis aos períodos de crise económica e logo apresentam as taxas de desemprego mais elevadas.

6.4.1. Dinâmica Empresarial

Segundo os dados estatísticos que expõem o número de empresas existentes no concelho (Gráfico 10) é a partir de 2012 que se assiste à transição e à recuperação económica, registando-se, deste modo, um aumento gradual até ao ano de 2017, invertendo a linha de tendência de diminuição que se registava desde 2008.

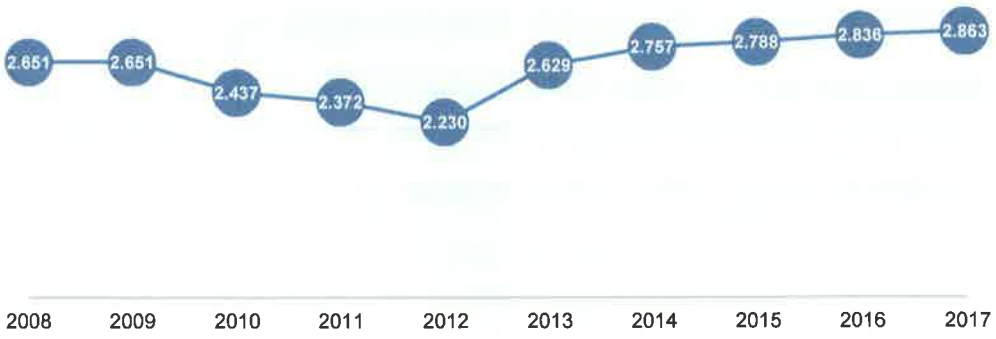

Gráfico 10. Empresas (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2008-2017

Contudo, ao avaliar-se o número de colaboradores afetos às empresas concelhias (Gráfico 11), percebe-se que o setor é dominado pelas micro (menos de 10 pessoas ao serviço) e depois surgem algumas médias empresas, cerca de 5 com até 249 trabalhadores, e não existe nenhuma grande empresa no território municipal.

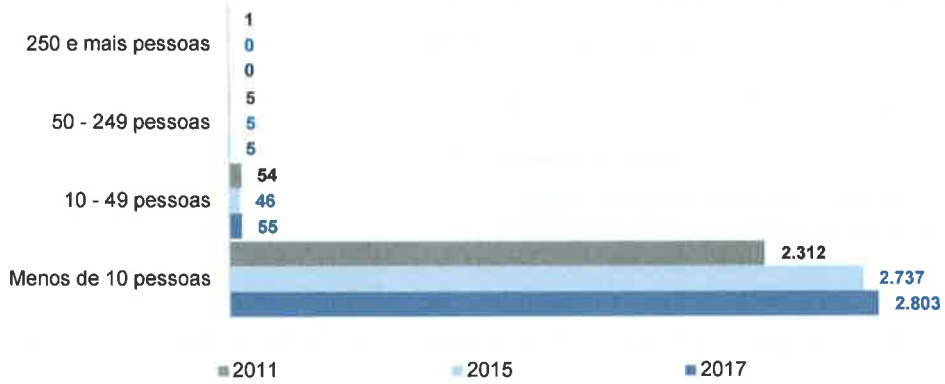

Gráfico 11. Empresas (N.º), por pessoal ao serviço, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011, 2015 e 2017

Verifica-se, no entanto, que as microempresas, constituídas por menos de 10 pessoas ao serviço, demonstram uma dinâmica positiva em termos de aumento constante desde 2008 e até 2017, o que resulta numa estabilidade em termos de população empregada e mais oferta de postos de trabalho que consubstanciam um fator de atratividade do território para residir e ou trabalhar.

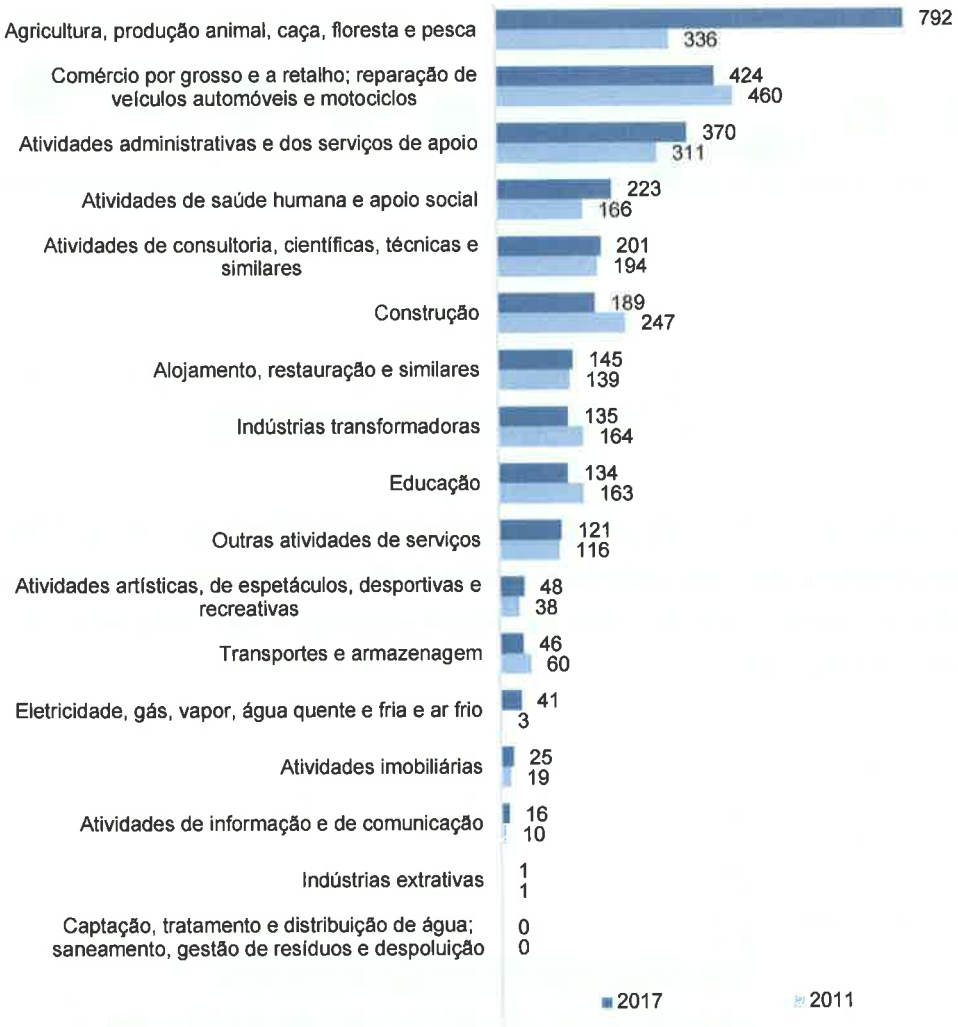

Gráfico 12. Empresas (Nº), por atividade económica, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011 e 2017

Por sua vez, a diminuição de empresas por setores de atividade económica (Gráfico 12), recai sobre os setores mais tradicionais, como o comércio por grosso e a retalho; construção; indústrias transformadoras; e transportes. Em contrapartida o que é notório é um aumento do número de empresas, distribuído pelas mais variadas áreas de negócio, o que é revelador de uma saudável dinâmica económica no município e Montemor-o-Velho.

Importa destacar o aumento significativo do setor da agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, constituindo, assim uma duplicação do número de empresas na década em estudo. Sendo importante reter que o concelho de Montemor-o-Velho integra uma parte dos campos do Baixo Mondego, onde predomina a produção do arroz numa agricultura de tipo latifundiário, mecanizada e cuja produção segue para os circuitos comerciais nacionais e internacionais e que em 2015 foi adicionado pela Comissão Europeia à lista dos produtos protegidos, com Indicação Geográfica Protegida, IGP.

Apesar da agricultura do concelho de Montemor-o-Velho se caraterizar essencialmente por ser uma actividade do tipo "familiar", quer na zona do Vale do Mondego, quer na zona das Gândaras. Na freguesia de Arazede, desde 2015 que se encontra em desenvolvimento um PIER, para dinamizar a agricultura. Esta freguesia tem a particularidade de vir de um contexto muito ligado à criação de gado bovino de produção leite, mas atualmente segue no sentido de reconversão da atividade agrícola, apostando no cultivo de hortícolas e frutícolas.

Quanto à taxa de sobrevivência das empresas em todos dos setores de atividade económica, ao fim de dois anos da sua constituição (Gráfico 13), tem vindo a aumentar a partir de 2015, ou seja, atualmente uma média de 50% das empresas constituídas e a operar no concelho é que acaba por encerrar.

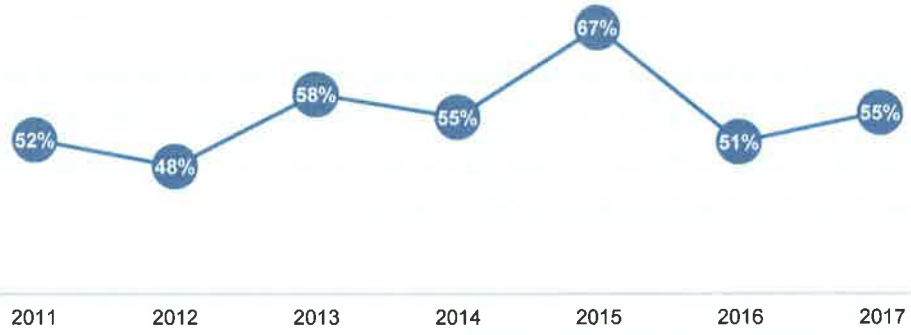

Gráfico 13. Taxa de sobrevivência (%), por empresas nascidas 2 anos antes, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011-2017

Por sua vez, o valor dos bens importados e exportados pelas empresas de Montemor-o-Velho, no período entre 2011 e 2018 (Gráfico 13), evidenciam que o valor das importações foi sempre superior ao das exportações, demonstrando, de uma forma empírica, que a venda de bens e de serviços ao estrangeiro pelas empresas existentes no concelho é inferior à compra. Trata-se, por isso, de um concelho dependente das importações.

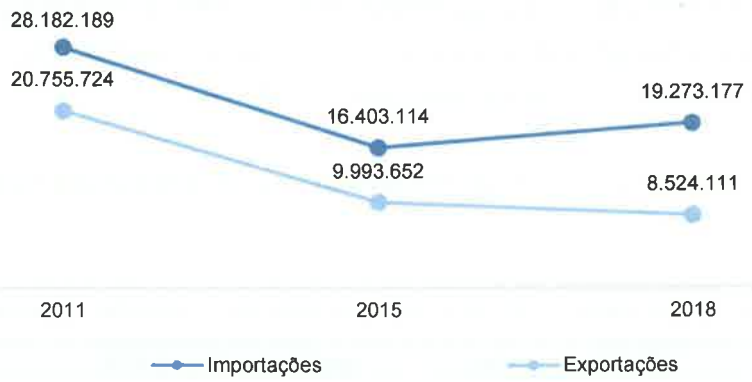

Gráfico 14. Valor dos bens importados e exportados (€) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011, 2015 e 2018

Face ao exposto, apresenta-se um saldo negativo da balança comercial, uma vez que as empresas exportam mais do que importam, fazendo depender o município de Montemor-o-Velho da importação de bens.

Tabela 23. Evolução do volume de negócios (€) das empresas do concelho por sectores de atividade.

Setor de Atividade	2011	2015	2017	Tx. Variação 2015- 2017
Primário - Agricultura, Silvicultura e Pescas	...	...	25 448 402	...
Secundário - Indústria	41 617 472	45 490 864	47 422 581	4%
Terciário - Comércio e Serviços	281 739 888	181 360 025	214 307 009	18%

... Dados Confidenciais

FONTE: INE, 2011, 2015 e 2017

No âmbito da conjuntura económica mais diretamente relacionada com as empresas e o peso do seu volume de negócios por sector de atividade (Tabela 23), o ramo que mais contribui para a economia do concelho de Montemor-o-Velho é o terciário de comércio e serviços, e continua em crescimento, com um aumento de 18 pontos percentuais de 2015 para 2017.

O setor secundário industrial e o setor primário agrícola, no seu conjunto, não chegam a perfazer um terço do volume de negócios total do setor terciário.

Importa também referenciar a importância dos apoios dos fundos europeus na dinâmica atual do tecido económico e empresarial local através do Centro 2020. Neste contexto, entre 2015 e 2018 as empresas de Montemor-o-Velho contam com 37 projetos de investimento aprovados no domínio de 6 eixos prioritários:

- *01 - Investigação, desenvolvimento e inovação (IDEIAS);*
- *02 - Competitividade e internacionalização da economia regional (COMPETIR);*
- *03 - Desenvolver o potencial humano (APRENDER)*
- *04 - Promover e dinamizar a empregabilidade (EMPREGAR E CONVERGIR);*
- *05 - Fortalecer a coesão social e territorial (APROXIMAR E CONVERGIR);*
- *07 - Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR).*

Nestes eixos enquadram-se um volume de investimento elegível, sobre o qual recai o valor total de apoio (Tabela 24).

Tabela 24. Evolução dos projetos aprovados do Centro 2020 para o concelho de Montemor-o-Velho

Concelho	Projetos Aprovados	Investimento Elegível EUR	Apoio UE EUR
Montemor-o-Velho	28	2 127 851,29	974 011,47

FONTE: CENTRO 2020 - setembro, 2019

Por outro lado, são a as prioridades de investimento consagradas ao abrigo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, FEDER (Tabela 25), que é um dos cinco fundos estruturais e de investimento europeus cujo objetivo é fortalecer a coesão económica e social, colmatando os desequilíbrios entre as regiões.

Tabela 25. Investimentos do fundo FEDER, em milhares de euros, no concelho de Montemor-o-Velho

Prioridade de Investimento	Despesas Elegíveis	Fundo Total Aprovado
1.2- A promoção do investimento [...] das empresas em inovação e investigação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de I&D e o ensino superior, em especial no domínio de desenvolvimento de produtos e serviços, transferência de tecnologia, inovação social e aplicações de interesse público ...	40 000,00	30 000,00
3.2 - O desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização.	927 455,00	433 194,75
3.3 - A concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços.	370 919,44	159 116,86
8.8 - A concessão de apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e o apoio à atividade por conta própria, às microempresas e à criação de empresas.	169 391,18	67 756,47
9.10 - Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária.	547 190,06	222 978,59

FONTE: CENTRO 2020 - setembro, 2019

Por conseguinte, do total de despesas elegíveis para apoio em âmbito de FEDER, dos 2 127 851,29 milhares de euros, foi aprovado um total de financiamento na ordem 974 011,47, um recurso muito significativo para as empresas locais.

Através do Fundo Social Europeu, FSE, instrumento principal para promover o emprego e a inclusão social, o setor privado em Montemor-o-Velho tem investimentos consagradas em duas prioridades de investimento e financiadas através deste fundo (Tabela 26), no âmbito da adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança e das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária.

Tabela 26. Investimentos do fundo FSE, em milhares de Euros, no concelho de Montemor-o-Velho

Prioridade de Investimento	Despesas Elegíveis	Fundo Total Aprovado
8.5 - Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança;	6 643,13	4 650,19
9.6 - Estratégias de desenvolvimento local de base comunitária;	66 252,48	56 314,61

FONTE: CENTRO 2020 - setembro, 2019

Ademais, do total de despesas elegíveis para apoio em âmbito de FSE, pode perceber-se que foram aprovados 60 964,80 milhares de euros, dos 72 895,61 candidatados como despesas elegíveis. Contaram assim, as empresas do concelho que se candidataram, com 28 projetos aprovados e respetivos fundos, ao abrigo de 4 eixos prioritários:

- 01 - Investigação, desenvolvimento e inovação (ideias);
- 02 - Competitividade e internacionalização da economia regional (competir);
- 04 - Promover e dinamizar a empregabilidade (empregar e convergir);
- 05 - Fortalecer a coesão social e territorial (aproximar e convergir).

6.4.2. Turismo

O turismo, enquanto atividade económica, é o setor mais importante do comércio internacional de serviços em Portugal e depende de uma política assente na valorização do território. Deste modo, nas sociedades atuais, o turismo detém uma panóplia de efeitos multiplicadores que fomentam o desenvolvimento local e regional, designadamente:

- Promoção do desenvolvimento de outras atividades económicas;
- Criação de emprego e riqueza;
- Preservação e valorização do património cultural e natural;
- Promoção da melhoria da qualidade de vida das populações.

O estímulo das funções turísticas e recreativas sustentadas pelas aptidões do concelho, impõem-se como fundamentais para o desenvolvimento do município. A base deste impulso passa, necessariamente, pelo aproveitamento das potencialidades que a região oferece. Sendo uma delas o contexto histórico do povoamento e os seus testemunhos que remontam à pré-história. Assim, de entre os produtos turísticos do concelho de Montemor-o-Velho, destacam-se os seguintes:

- Património natural, valores paisagísticos, recursos hídricos, destacando-se, naturalmente, o Rio Mondego e a Reserva Natural do Paul de Arzila e o Paul do Taipal;
- Património construído de valor histórico considerável: de que se destaca o Castelo, em Montemor-o-Velho, as Igrejas, o Convento de Nossa Senhora dos Anjos, entre outros, e os vários solares espalhados pelo concelho, com potencial para o desenvolvimento do turismo de habitação;
- Património etnológico, ligado às tradições associadas a romarias, feiras e festividades locais;
- Condições físicas e naturais para a prática de pesca, canoagem e remo, aproveitando igualmente as infraestruturas criadas para o efeito, como o centro de alto rendimento;
- Variedade gastronómica e artesanato local sendo de destacar os trabalhos em verga e vime (Carapinheira) assim como as espigas e os pratos de lampreia e os doces conventuais como os pasteis de Tentúgal;
- Integração numa região de contrastes paisagísticos e de património variado, que permite a inclusão num conjunto de rotas, como a Rota dos Castelos.

A oferta de produtos turísticos e a atratividade do concelho, tem impacto na dinâmica de equipamentos de alojamento que vão surgindo. Atualmente, encontram-se registados seis empreendimentos turísticos[35], dos quais dois são hotéis (Tabela 27).

Tabela 27. Empreendimentos turísticos no concelho de Montemor-o-Velho

Empreendimentos Turísticos	Nome	Capacidade	Ano Abertura
Turismo no Espaço Rural - Casa de campo	Campus Aquático	22	2010
Turismo no Espaço Rural - Casa de campo	Casa do Desporto	22	2010
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	Garça Real Hotel & Spa	72	2016
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	Hotel Abade João	28	2011
Turismo no Espaço Rural - Casa de campo	Quinta Santo António do Cardal	14	2015
Turismo de Habitação	Solar Caminho de São Tiago	12	2013

FONTE: Registo Nacional de Turismo, 2019

Por conseguinte, o concelho de Montemor-o-Velho em termos de capacidade de alojamento em empreendimentos turísticos, disponibiliza no seu território um total de 170 camas.

Em termos de unidades de alojamento local, também se tem verificado um crescimento deste tipo de estabelecimento, com os anos de 2017 e 2018 em destaque pelo número de aberturas ao público (Tabela 28), contribuindo assim, este tipo de alojamento, para um incremento de 77 camas disponíveis no concelho.

Tabela 28. Unidades de Alojamento Local no concelho de Montemor-o-Velho

Nome	Capacidade	Ano Abertura
Alojamento do Fontenário	3	2010
A Casa do Sol	4	2015
A Quinta da Estrelinha	3	2015
Casa dos Avos	5	2015
Casa	3	2016
Casa da Quinta do Outeiro	4	2016
Casa da Taberna Velha	2	2017
Casa Teixeira	4	2017
Quinta das Tamengas	6	2017
The Cedars Place	2	2017
Casa D. Madalena	3	2018
Casa de Santo António	3	2018
Casa Isabel	3	2018
Casa Maranha	12	2018
Chez Telma	10	2018
Monte da Casa Amarela	3	2018
Quinta do Mourão	7	2018

FONTE: Registo Nacional de Turismo, 2019

[35] Decreto-Lei 191/2009, de 17 de agosto - Lei de Bases do Turismo

De acordo com os dados estatísticos (Gráfico 15), o número de empreendimentos turísticos no concelho de Montemor-o-Velho regista um aumento a partir de 2014, chegando ao ano de 2017 com 6 unidades, um número bem diferente do que existia até 2011.

Sendo que em 2010 o concelho tinha duas casas de turismo no espaço rural, em 2011 surge o primeiro hotel, o Hotel Abade João, de três estrelas, e nos anos seguintes mais alguns empreendimentos, o que faz com que em 2015 o concelho já conte com 5 equipamentos turísticos, aos quais se lhes soma, em 2016 mais um hotel, de cinco estrelas, o Garça Real Hotel & Spa.

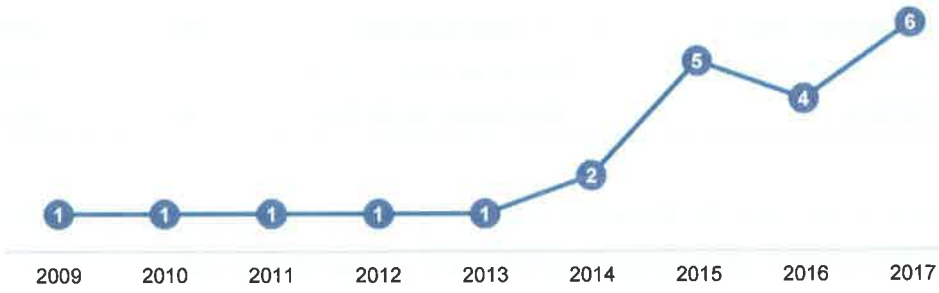

Gráfico 15. Estabelecimentos hoteleiros (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2009-2017

A oferta crescente em termos de capacidade de alojamento, traduz-se no aumento do número de dormidas e de hóspedes a partir de 2016 (Gráfico 16), em que duplicam os números totais anuais, demonstrando uma atratividade maior por este concelho nos últimos anos.

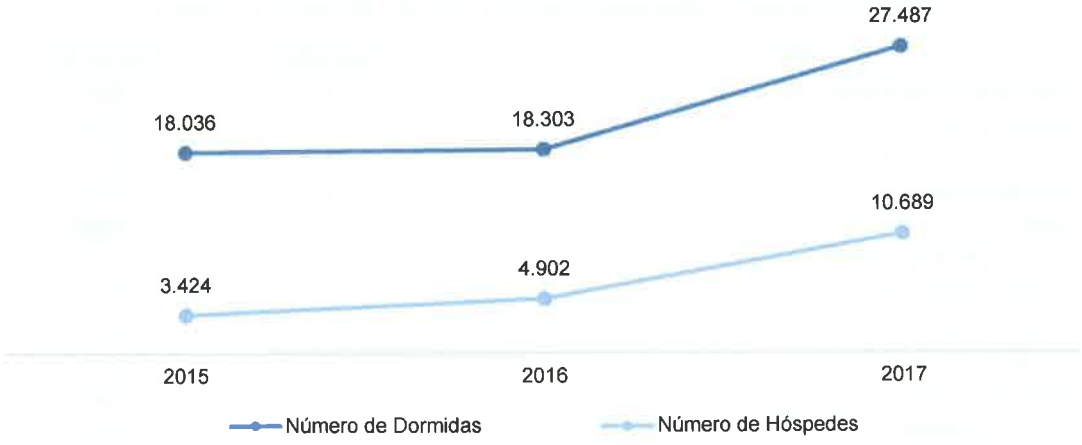

Gráfico 16. Hóspedes e dormidas (N.º) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2015-2017

Decorrendo da análise da estada média (Tabela 29), que relaciona o número de dormidas com o número de hóspedes, relativamente à permanência dos hóspedes nos estabelecimentos, o que se verifica é uma diminuição neste período em análise, ou seja é crescente o número de visitantes no entanto ficam menos tempo no território.

Tabela 29. Estada média (N.º) nos estabelecimentos hoteleiros no concelho de Montemor-o-Velho

	2015	2016	2017
Estada Média (N.º)	5,3	3,7	2,6

FONTE: INE, 2015-2017

Face ao exposto, entende-se que o turismo pode efetivamente assumir um papel relevante no dinamismo económico do concelho e como se verifica tem vindo a contribuir significativamente para o aumento da oferta em termos de equipamentos de alojamento, em particular o alojamento local que já conta com 17 unidades.

Além do que foi mencionado em termos de produtos turísticos do concelho, há alguns eventos que por si, contribuem quer na divulgação quer na atratividade deste território, como o Festival FORTE, um evento de música eletrónica contemporânea cuja notoriedade já ultrapassou a fronteira nacional e que atrai cada vez mais participantes nacionais e estrangeiros ao evento de realização anual. Em relação à gastronomia, o festival do Arroz e da Lampreia, que destaca dois produtos ex-libris da região, o arroz carolino do baixo mondego e a lampreia do rio Mondego.

No âmbito desportivo, o Centro de Alto Rendimento e Centro Náutico de Montemor-o-Velho, que embora não constitua uma oferta turística, atrai ao concelho atletas para a prática desportiva e treinos de alta competição. Assim como a realização de eventos desportivos, como o campeonato do Mundo de Canoagem em 2018, que mobilizou um grande número de pessoas, que tanto, contribuíram para o aumento do número de visitantes, como para a divulgação do concelho.

Síntese

ECONOMIA, DINÂMICA EMPRESARIAL E TURISMO	Montemor-o-Velho apresenta uma taxa de atividade na média com o país e os territórios supra municipais onde se insere, e que regista um aumento no período inter censitário.
	Até 2011 registava-se um aumento da população ativa com um bom índice de renovação, mas que tem vindo a diminuir desde então.
	A baixa escolaridade domina 50% do tecido produtivo, sendo a outra metade da população empregada ou desempregada, detentora tanto do ensino secundário como do superior, quase em paridade. Contudo o setor dominante na empregabilidade é o terciário
	Volvidos os tempos de crise económica no país, cresceram em Montemor-o-Velho o número de empresas, mas 90% são micro-empresas, até 10 pessoas. No entanto, atualmente a taxa de desemprego cifra-se em 5,1%, enquadrada na média nacional.
	É um território que em termos macro-económicos, tem vindo a estar menos dependente da importação e tem aumentado as suas exportações, no entanto ainda apresenta uma balança comercial com saldo negativo.
	Os últimos 3 anos foram dinâmicos em investimentos dos fundos comunitários, direcionados à competitividade e internacionalização, empregabilidade e em investigação, desenvolvimento e inovação.
	O turismo é um setor em crescimento com impacto no aumento da capacidade local de alojamento.
	Como fatores de atratividade destacam-se a história e tradições locais, a diversidade paisagística, a gestão de eventos e um conjunto de equipamentos e infraestruturas.

6.5. REDES DE CONETIVIDADE

A criação de dinâmicas em rede potência a concretização efetiva de um sistema de transportes e de comunicação que interligue os diversos lugares do território com as atividades económicas, propiciando o crescimento das designadas economias de escala, que garantam fatores de sucesso e de competitividade, apenas conseguidas por intermédio de melhores condições de acessibilidade e mobilidade, quer a nível concelhio, quer supramunicipal.

De facto, esta temática constitui hoje em dia um dos temas centrais das políticas de planeamento e ordenamento do território na medida em que se pretende reequacionar os desafios inerentes à qualificação urbanística e à sustentabilidade ambiental, energética e económica.

Deste modo, seguidamente será apresentado o enquadramento rodoviário e ferroviário do concelho de Montemor-o-Velho, entendendo-se pertinente aferir sobre as ligações das infraestruturas no estabelecimento de conexões intra e extra município. Além disso, realizar-se-á a análise aos padrões e fluxos de mobilidade da população, atendendo às características dos movimentos pendulares, assim como a contextualização do sistema de transportes públicos coletivos e as dinâmicas desenvolvidas no âmbito da mobilidade suave e ativa.

6.5.1. Rede Rodoviária

Montemor-o-Velho encontra-se numa situação favorecida por um conjunto de vias que permitem estabelecer importantes ligações, garantindo, por isso, o acesso aos aglomerados e a ligação aos territórios circundantes, o que constitui um objetivo sempre prioritário e estruturante para o desenvolvimento municipal.

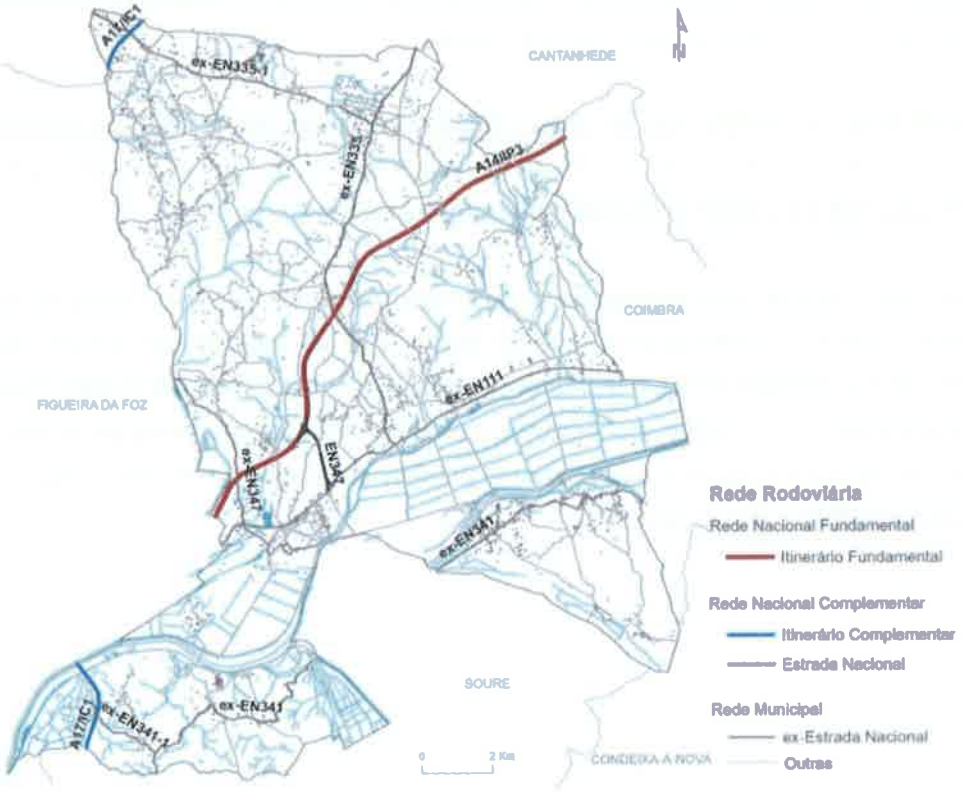

Figura 42. Rede rodoviária no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: PDM 2015 e Infraestruturas de Portugal 2019

Neste contexto, no que respeita à infraestrutura rodoviária principal (Figura 55), identifica-se, de seguida, a capacidade viária instalada em Montemor-o-Velho, que é constituída por:

a) Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais – IP)

- **IP3/A14** – estabelece a ligação entre Coimbra e Figueira da Foz, sendo uma importante conexão ao nível das acessibilidades externas.

b) Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares – IC e Estradas Nacionais – EN)

- **IC1/A17** – liga a Marinha Grande a Aveiro, passando por Figueira da Foz e Montemor-o-Velho;
- **EN347** – termina no cruzamento com a ex-EN111.

c) Rede Municipal

- **ex-EN335** – desenvolve-se perpendicularmente à ex-EN111 na direcção norte, no sentido de Cantanhede, servindo as freguesias de Seixo de Gatões e Arazede;
- **ex-EN335-1** – a partir de Arazede, estende-se ao longo de parte substancial do extremo norte do concelho, efetuando a ligação a Cantanhede;
- **ex-EN347** – entronca com a ex-EN111 na UF de Montemor-o-Velho e Gatões e desempenha importantes funções como principal eixo de atravessamento do Vale do Mondego a partir da vila de Montemor-o-Velho, estabelecendo, na margem Sul, conexão com a ex-EN341;
- **ex-EN341** – além das relevantes ligações externas a Coimbra e Soure, assegura acessibilidades às freguesias de Santo Varão, Pereira e à UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;
- **ex-EN341-1** – é uma ramificação da ex-EN341 que conecta ao apeadeiro de Reveles;
- **ex-EN111** – desenvolve-se ao longo da margem direita do Rio Mondego, servindo a sede de concelho e as freguesias de Carapinheira, de Meãs do Campo e de Tentúgal, e estabelece, simultaneamente, pela articulação com outras vias municipais, importantes conexões à A14/IP3, proporcionando ainda uma importante ligação a Coimbra e à Figueira da Foz;
- **Outras** – asseguram, sobretudo, ligações internas de âmbito local.

Note-se que apesar da existência da barreira natural do Vale do Rio Mondego, há um conjunto de alternativas de atravessamento, que contrariam aquilo que podia ser um elemento extremamente condicionante na articulação entre as duas margens.

Além disso, no sentido de fomentar as ligações interconcelhias, em fevereiro de 2019, as Câmaras Municipais de Coimbra e Montemor-o-Velho formalizaram o lançamento do concurso público para a construção da Ponte do Paço, num investimento orçamentado em cerca de 400 mil euros, a ser financiado por ambas as partes, uma vez que este projeto permitirá ligar Arzila (Coimbra) a Pereira do Campo (Montemor-o-Velho).[36]

"A nova Ponte do Paço vai permitir um normal fluxo do trânsito, solucionando o estrangulamento rodoviário que diariamente condiciona a circulação de milhares de veículos entre os dois concelhos. A ponte atual vai ser desativada ao trânsito, mantendo-se como pedonal e ciclável".[37]

[36] Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/comunicacao/item/2883 estamos-a-fazer-historia-com-uma-pequenina-ponte

[37] Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/comunicacao/publicacoes/item/1834-montemor-no-mapa-5-abril-2018

Atente-se ainda que o município de Montemor-o-Velho tem, nos últimos anos, apostado fortemente na conservação e reparação de estradas, arruamentos e caminhos municipais em todas as freguesias do concelho, bem como na melhoria da sinalização rodoviária e na modernização e segurança dos semáforos, atribuindo-lhes iluminação LED e temporizadores.

Aliás, estas intervenções na rede viária vão de encontro às indicações do PAMUS-RC, o qual atribui várias ações de aplicabilidade territorial no concelho de Montemor-o-Velho.

6.5.2. Rede Ferroviária

O sul do concelho é servido pela mais importante infraestrutura ferroviária nacional (Figura 43), a Linha do Norte (Lisboa-Porto-Braga/Guimarães) e pela Linha do Oeste (Lisboa-Figueira da Foz), que entroncam com a o Ramal de Alfarelos que estabelece a ligação entre a Bifurcação de Verride e Alfarelos.

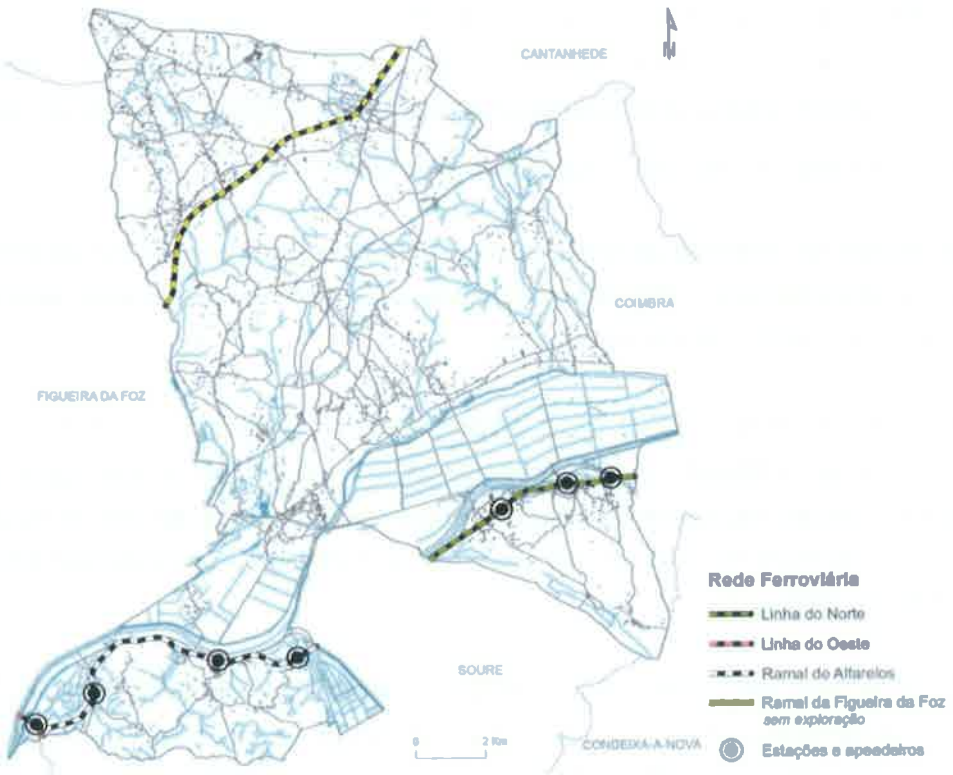

Figura 43. Rede ferroviária no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: PDM 2015 e Infraestruturas de Portugal 2019

Por seu turno, a norte do território encontra-se, diagonalmente, o Ramal da Figueira da Foz que liga a Pampilhosa. Contudo, a linha encontra-se sem exploração, uma vez que, por motivos de segurança, foi desativado em 2009.

6.5.3. Padrões e Fluxos de Mobilidade da População

A natureza, o ritmo e a intensidade dos movimentos pendulares constituem um importante contributo para a dinamização da economia local.

Esse tipo de movimento populacional ocorre, em regra, na escala urbana ou regional e tem por contexto temporal, o quotidiano dos indivíduos. Em busca de melhores condições de trabalho ou então por questões académicas, muitos indivíduos são impulsionados a transpor frequentemente os limites territoriais do município em que residem.

De facto, os movimentos pendulares podem ser indicadores que explicam relações entre lugares distintos, as desigualdades sócio espaciais, as áreas mais e menos dinâmicas e melhor ou pior dotadas de equipamentos e serviços.

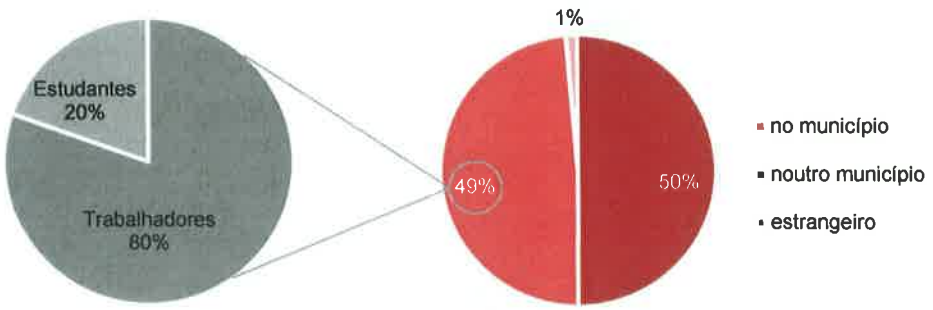

Gráfico 17. População residente empregada ou estudante (N.º), por local de trabalho ou estudo, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011

Assim, relativamente à percentagem da população que trabalha ou estuda, segundo o local de trabalho ou estudo (Gráfico 17), constata-se que 7 699 (50%) habitantes não necessitam de sair do concelho. Contudo, há 7 494 (49%) pessoas que se descolam para outro município para trabalhar ou estudar, sendo que mais de 2/3 são trabalhadores.

Coimbra, por constituir um importante polo gerador de emprego e possuir uma forte estrutura de equipamentos de ensino superior, assume-se como o concelho mais atrativo para os montemorenses (Figura 44).

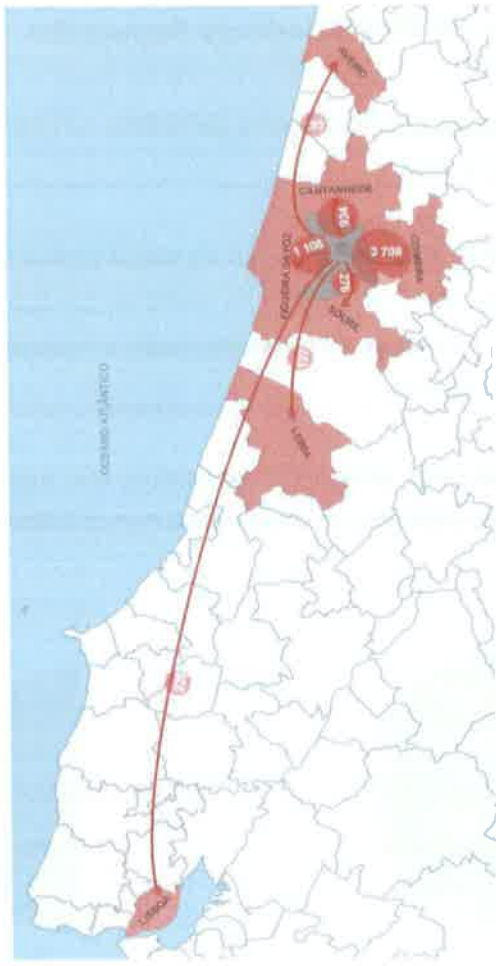

Figura 44. Principais fluxos externos da população residente do concelho de Montemor-o-Velho que se desloca para outro município para trabalhar ou estudar (N.º)

FONTE: INE, 2011

De notar ainda a significativa ligação com a Figueira da Foz, e também a relevância dos restantes fluxos, que evidenciam uma conexão considerável com todos os territórios limítrofes.

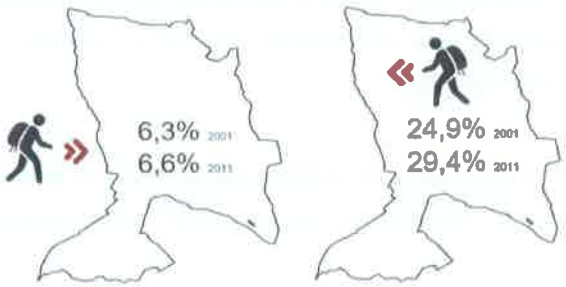

Figura 45. População que entra e sai (%) do município, para trabalhar ou estudar, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001 e 2011

Por sua vez, a proporção de população residente que trabalha ou estuda – em relação à população residente total –, segundo as entradas e saídas do município (Figura 45), demonstra que Montemor-o-Velho apresenta em 2001 e 2011, um valor de população que sai para trabalhar ou estudar bastante superior àquele que entra.

Esta situação está associada à centralidade de equipamentos e serviços nos territórios circundantes, o que, consequentemente, propicia deslocações motivadas pela necessidade de obtenção de níveis superiores ou especializados de ensino e indica carência de emprego dentro do limite concelhio, uma vez que, como evidenciado anteriormente, é a população trabalhadora que mais sai do concelho.

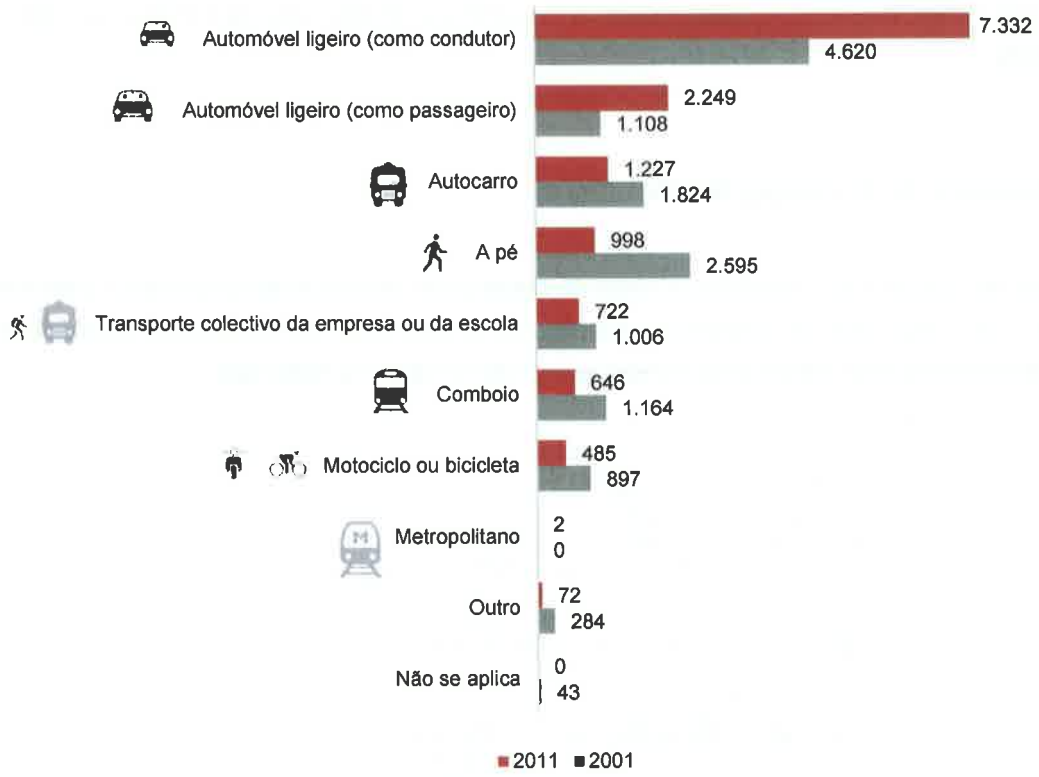

Gráfico 18. Modo de transporte mais utilizado (N.º) nos movimentos pendulares no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001 e 2011

No que respeita ao modo de transporte mais utilizado nos movimentos pendulares (Gráfico 18), relativamente a 2001 deteta-se o domínio da utilização do automóvel ligeiro como condutor (34%), situação esta que se manteve na preferência dos montemorenses em 2011, mas com significativo aumento da sua representatividade, apresentando o peso de 53%, contrariando os conceitos de sustentabilidade.

Note-se que, pese embora o potencial ferroviário existente no concelho, a utilização do comboio diminui consideravelmente no último período censitário.

Figura 46. Duração média dos movimentos pendulares (min) da população residente empregada ou estudante no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001 e 2011

Ademais, a duração média das deslocações (Figura 46) entre 2001 e 2011 diminuiu. Esta situação deverá relacionar-se com o aumento da utilização do automóvel particular, permitindo maior rapidez nas movimentações, mas também pode indiciar a necessidade de uma rede de transportes públicos mais eficiente.

6.5.4. Sistema de Transportes Públicos

A existência de uma rede de transportes públicos de passageiros devidamente estruturada e articulada representa uma componente importante na promoção da inclusão e da sustentabilidade demográfica, da competitividade da rede urbana e da coesão dos territórios de baixa densidade.

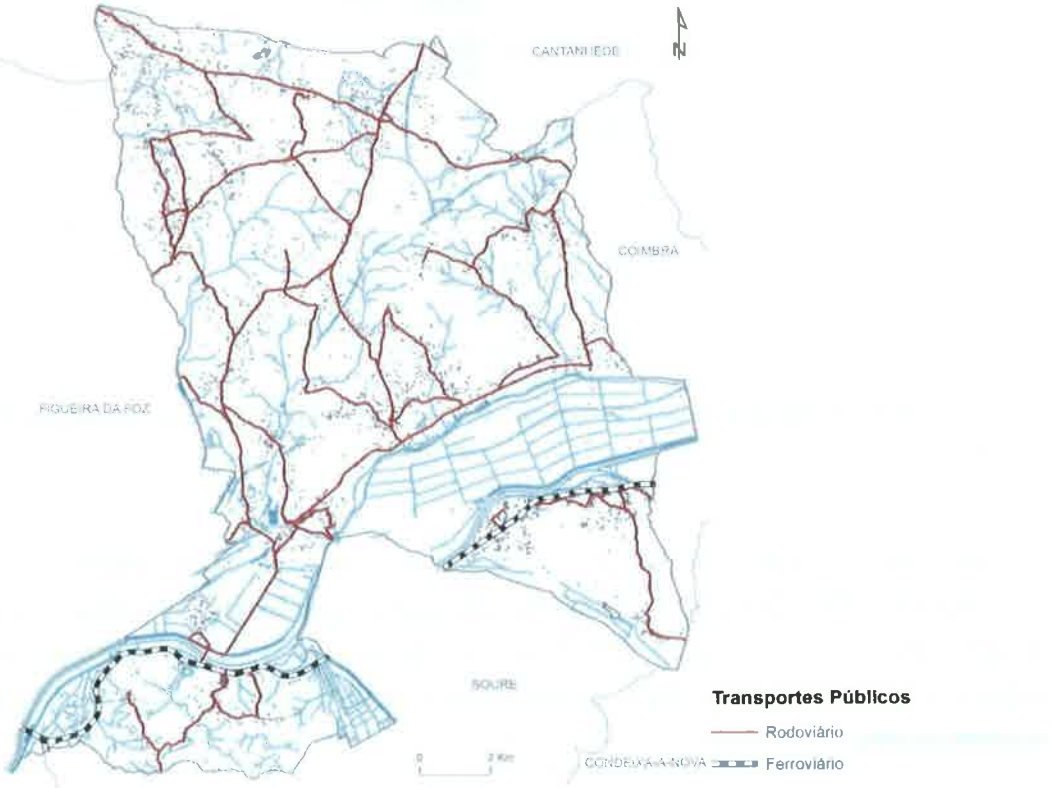

Figura 47. Rede de transportes públicos no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: SIGGESC, 2019

Em Montemor-o-Velho, a rede de transportes públicos (Figura 47) apresenta um claro domínio do transporte coletivo rodoviário[38], pese embora seja também servido pelo transporte ferroviário da CP - Comboios de Portugal.

Contudo, no âmbito do PAMUS-RC, foi realizada a análise à cobertura da rede de transporte público rodoviário, tendo-se concluído que um dos concelhos pior servidos é o de Montemor-o-Velho.

Neste contexto, importa destacar a relevância que o Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, - que fixa as regras para a implementação de serviços públicos de transporte de passageiros flexível, TPF -, pode ter em territórios como o de Montemor-o-Velho, na medida em que constitui uma oportunidade de melhor operacionalização do sistema, colmatando limitações no transporte público convencional, sobretudo em áreas mais isoladas e de menor procura.

O TPF pode realizar-se através de percursos predefinidos e/ou flexíveis nas componentes de itinerários, paragens e horários. De referir que enquanto transporte a pedido, o TPF pode ser efetuado por solicitação do passageiro, diretamente ao longo do percurso, em paragens preestabelecidas, ou através de reserva.

Assim, não é por acaso que o PAMUS-RC sugere a introdução do transporte flexível em Montemor-o-Velho, destacando igualmente a necessidade de operacionalizar uma estratégia assente no "desenvolvimento de soluções tecnológicas para a gestão de reservas e direcionamento dos veículos, para além do estudo sobre a abrangência da rede e do grau de flexibilidade pretendido"[39].

No que respeita aos transportes escolares (Figura 48), a CMMV assegura a deslocação de e para os estabelecimentos de ensino e financia os passes escolares. Este transporte é efetuado essencialmente nas carreiras regulares de passageiros das empresas transportadoras a operar no concelho, nos Caminhos de Ferro, ou ainda em transportes de aluguer.[40]

[38] Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação de Transportes, Lda., Empresa de Transportes António Cunha, S.A. e Rodoviária da Beira Litoral, S.A.

[39] Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (2018)

[40] Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. https://www.cm-montemorvelho.pt/images/educacao/transportes/Plano-Transportes-Escolares-2018-2019.pdf

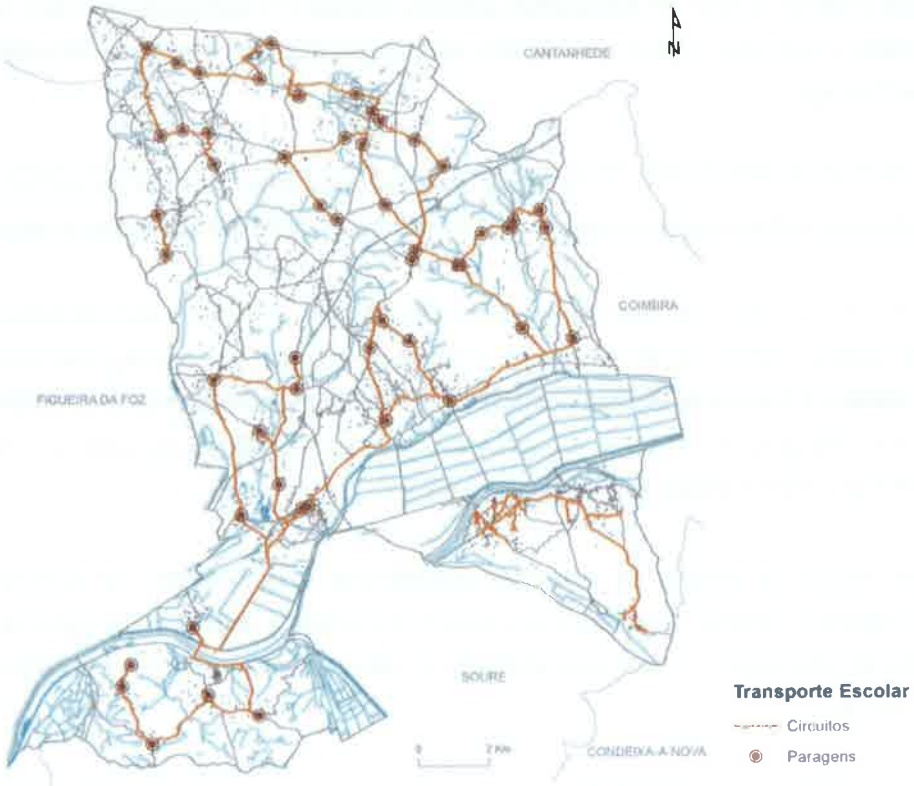

Figura 48. Rede de transporte escolar no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: CMMV, 2019

Além disso, a CMMV, no sentido de proporcionar as mesmas condições e oportunidades a todos os alunos dos vários estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas do concelho, desenvolveu esforços para que estes sejam transportados para as Piscinas Municipais e ao Centro Náutico de Montemor-o-Velho, sendo, assim, possível que todos possam usufruir destes equipamentos.[41]

Adicionalmente, no sentido de solucionar o desajustamento do horário dos transportes regulares com o dos estabelecimentos de ensino, a CMMV tem assegurado um transporte alternativo para crianças de alguns lugares do concelho.[42]

De mencionar também que, recentemente, no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária, PART, os cidadãos passaram a beneficiar de uma redução tarifária nos passes dos transportes públicos coletivos, o que se deverá refletir numa maior utilização destes modos de transporte e ainda no fomento da coesão territorial.[43]

[41] Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/comunicacao/publicacoes/item/1834-montemor-no-mapa-5-abril-2018

[42] Idem

[43] CIM Região de Coimbra, https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/cim-rc/o-que-fazemos/transportes-2/

6.5.5. Mobilidade Suave e Ativa

As questões ligadas às preocupações da sustentabilidade passaram a estar na ordem de trabalhos e esforços ao nível da gestão da mobilidade nos aglomerados urbanos.

De facto, a minimização dos efeitos nefastos, provocados pelo uso do automóvel enquanto principal modo de transporte nos últimos anos, passou a ser a principal razão na procura de outras formas de mobilidade, mais sustentáveis e mais conciliadoras de um espaço urbano saudável e que ofereça maior qualidade de vida à população.

Contudo, como evidenciado anteriormente, os padrões gerais de mobilidade indicam que a proporção de movimentos diários em bicicleta e a pé no concelho de Montemor-o-Velho é muito reduzida.

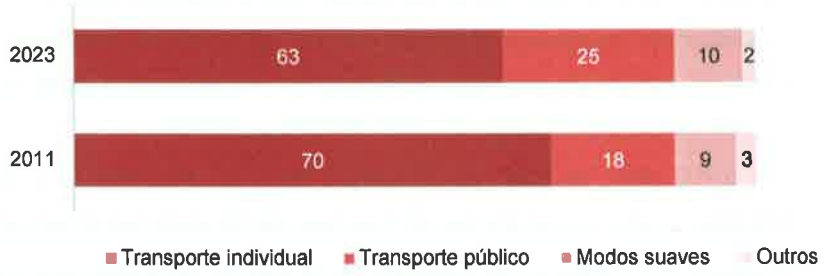

Gráfico 19. Evolução da transferência modal (%), no concelho de Montemor-o-Velho, entre 2011 e 2023
FONTE: Adaptado de PAMUS-RC, 2018

Neste âmbito, o PAMUS-RC apresenta o cenário de evolução da repartição modal (Gráfico 19), evidenciando a diminuição do uso do transporte individual e o ganho, ainda que reduzido, da circulação por via dos transportes públicos e modos suaves.

Assim, neste contexto, os modos suaves[44] de transporte, devem ser parte integrante da estratégia municipal de Montemor-o-Velho, uma vez que as condições territoriais devem ser pensadas e redesenhadas, apostando-se grandemente na criação de redes de percursos pedonais e cicláveis, no sentido de fomentar comportamentos mais sustentáveis e amigos do ambiente.

[44] Transportes de velocidade reduzida que ocupam pouco espaço, têm pouco impacte na via pública e que não emitem gases para a atmosfera, como a simples pedonalidade ou a deslocação com recurso a bicicletas, ou quaisquer outros similares, encarados como uma mais-valia económica, social e ambiental. SILVA, 2015 in Resolução da Assembleia da República n.º 3/2009.

Síntese

REDES DE CONETIVIDADE	Montemor-o-Velho encontra-se numa situação favorecida por um conjunto de vias que permitem estabelecer importantes ligações ao nível interconcelhio.
	O município tem, nos últimos anos, apostado fortemente na conservação e reparação de estradas, arruamentos e caminhos municipais.
	Sobressai o projeto da nova Ponte do Paço vai permitir um normal fluxo do trânsito, solucionando o estrangulamento rodoviário que diariamente condiciona a circulação de milhares de veículos entre os Coimbra e Montemor-o-Velho.
	O concelho é servido pela mais importante infraestrutura ferroviária nacional, a Linha do Norte e pela Linha do Oeste, que entroncam com a o Ramal de Alfarelos que estabelece a ligação entre a Bifurcação de Verride e Alfarelos. Contudo, apesar do potencial ferroviário no concelho, autilização do comboio diminui consideravelmente no último período censitário.
	Em 2011, 49% do total da população saía do concelho para estudar ou trabalhar noutro município, sendo que mais de 2/3 eram trabalhadores.
	Coimbra, por constituir um importante polo gerador de emprego e possuir uma forte estrutura de equipamentos de ensino superior, assume-se como o concelho mais atrativo para os montemorenses.
	Em 2011, a porção de população que saía para estudar ou trabalhar era superior àquela que entrava, em resultado da centralidade de equipamentos e serviços nos territórios circundantes, fomentando, assim, deslocações motivadas pela necessidade de obtenção de níveis superiores ou especializados de ensino e, sobretudo, por questões de emprego.
	O PAMUS-RC indica que cobertura da rede de transporte público rodoviário apresenta um dos piores serviços na Região de Coimbra, por isso torna-se revelante fomentar o transporte de passageiros flexível, no sentido de colmatar as limitações do transporte público convencional.
	A CMMV assegura o transporte de e para os estabelecimentos de ensino e financia os passes escolares.
	Os modos suaves de transporte devem ser parte integrante da estratégia municipal de Montemor-o-Velho, no sentido de fomentar comportamentos mais sustentáveis.

6.6. PATRIMÓNIO

O património poderá ser entendido como uma síntese de vários valores identitários que contribuem para um sentimento de pertença e de identificação de um coletivo social, fornecendo elementos de significação cultural, particularmente relevantes num contexto de globalização onde coexistem leituras diferenciadas, que permitem situar-se em relação ao passado quando, muitas vezes, já nada resta dele.

O conceito de património inclui vertentes diversas, desde os edifícios classificados até às frentes urbanas de conjunto ou linguagens arquitetónicas populares e vernaculares, todos são sentidos como identidade local, afirmação coletiva e sinal de pertença. Desta forma, impõe-se uma revisitação aos conceitos e ao território, a fim de estruturar de forma sólida este importante item urbanístico social e cultural.

Assim, importa destacar o valor patrimonial presente no concelho de Montemor-o-Velho, que deve ser preservado e valorizado. À data da 1ª revisão do PDM de Montemor-o-Velho foram identificados 21 imóveis classificados e 2 em vias de classificação (Tabela 30).

Tabela 30. Património classificado e em vias de classificação à data da 1ª revisão do PDM de Montemor-o-Velho

DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO PDM EM VIGOR	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA DE PROTECÇÃO
Castelo de Montemor-o-Velho, compreendendo a igreja anexa	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Monumento Nacional
Igreja de Nossa Senhora dos Anjos, compreendendo o túmulo de Diogo de Azambuja, e claustro anexo	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Monumento Nacional
Convento de Nossa Senhora do Carmo de Tentúgal ou Convento de Nossa Senhora da Natividade	Classificado	Tentúgal	Monumento de Interesse Público
Convento de Almiara, também designado por Mosteiro de Verride	Classificado	U. F. Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Monumento de Interesse Público
Capela da Misericórdia de Montemor-o-Velho	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Imóvel de Interesse Público
Igreja de São Martinho	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Imóvel de Interesse Público
Teatro Ester de Carvalho (antigo Teatro Infante D. Manuel)	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Imóvel de Interesse Público
Igreja da Misericórdia e respetiva Casa do Despacho da antiga vila de Pereira, incluindo os seus retábulos de talha, painéis de azulejo e teto pintado	Classificado	Pereira	Imóvel de Interesse Público
Igreja Matriz de Pereira	Classificado	Pereira	Imóvel de Interesse Público
Igreja da Misericórdia de Tentúgal	Classificado	Tentúgal	Imóvel de Interesse Público
Igreja matriz da Assunção	Classificado	Tentúgal	Imóvel de Interesse Público
Pelourinho de Póvoa de Santa Cristina	Classificado	Tentúgal	Imóvel de Interesse Público
Torre do Relógio	Classificado	Tentúgal	Imóvel de Interesse Público
Casa Nobre do Morgado e Capela de Santo António	Classificado	U. F. Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Interesse Municipal

DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO PDM EM VIGOR	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA DE PROTECÇÃO
Cruzeiro de Gatões	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Interesse Municipal
Pontes-comportas de Regadio do Poço de Cal	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Interesse Municipal
Pórtico dos Pinas	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Interesse Municipal
Solar dos Alarcões	Classificado	U. F. Montemor-o-Velho e Gatões	Interesse Municipal
Celeiro dos Duques de Aveiro	Classificado	Pereira	Interesse Municipal
Capela de Nossa Senhora da Tocha	Classificado	Santo Varão	Interesse Municipal
Casa do Torreão	Classificado	U. F. Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Interesse Municipal
Paço do Infante D. Pedro, incluindo a capela e o celeiro	Em classificação	Tentúgal	Monumento de Interesse Público
Casa com janela manuelina e jardim da Quinta do Lapuz	Em classificação	Tentúgal	Monumento de Interesse Público

FONTE: PDM em vigor

Atualmente, todos os imóveis se mantêm classificados, mas a situação alterou-se relativamente ao património imóvel em vias de classificação, uma vez que os dois identificados na Tabela 30, encontram-se agora classificados (Tabela 31).

Tabela 31. Alterações no património classificado e em vias de classificação face à 1.ª revisão do PDM de Montemor-o-Velho

DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA DE PROTECÇÃO
Paço do Infante D. Pedro, incluindo a capela e o celeiro	Classificado	Tentúgal	Monumento de Interesse Público
Casa com janela manuelina e jardim da Quinta do Lapuz	Classificado	Tentúgal	Monumento de Interesse Público

FONTE: DGPC, 2019

A classificação do Paço do Infante D. Pedro, incluindo a capela e o celeiro, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho notável de vivências e factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.[45]

Por sua vez, a classificação da Casa com janela manuelina e jardim da Quinta do Lapuz advém do valor estético e da conceção arquitetónica[46].

[45] Portaria n.º 516/2013

[46] Portaria n.º 740-BN/2012

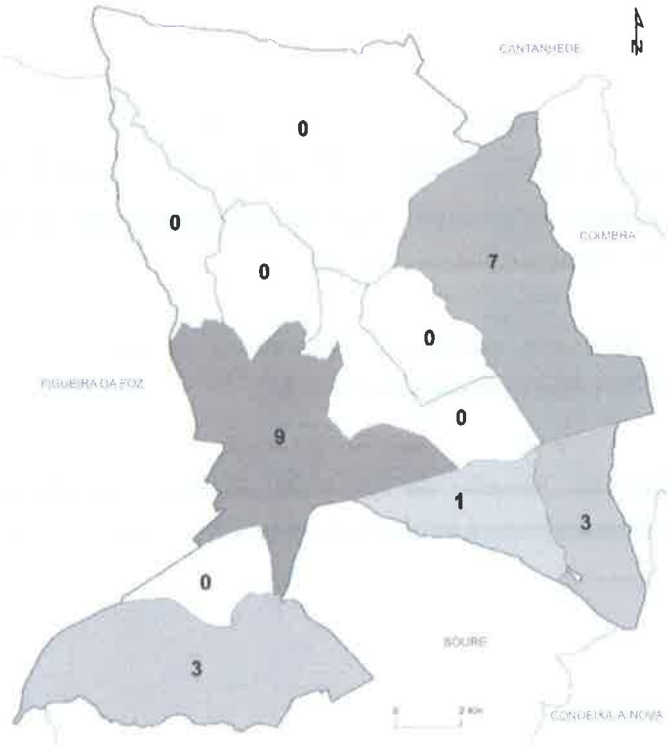

Figura 49. Distribuição do património classificado (N.º), por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: DGPC, 2019

Neste âmbito, note-se que o património classificado se concentra, sobretudo, na UF de Montemor-o-Velho e Gatões e ainda em Tentúgal (Figura 49).

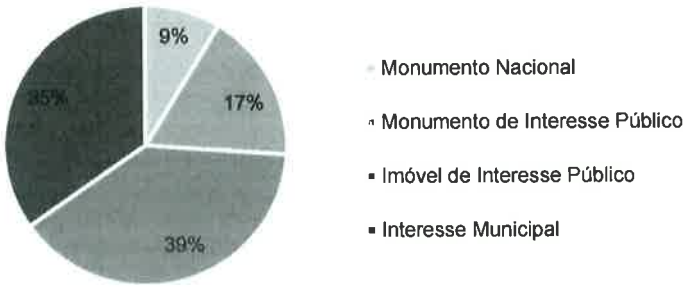

Gráfico 20. Património classificado (%), por categoria de proteção, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: DGPC, 2019

Importa ainda salientar são os Imóveis de Interesse Público[47] e de Interesse Municipal[48] que maior representatividade, têm no território montemorense (Gráfico 17).

[47] Um bem considera-se de interesse público quando a respetiva proteção e valorização represente ainda um valor cultural de importância nacional, mas para o qual o regime de proteção inerente à classificação como de interesse nacional se mostre desproporcionado. Lei de Bases do Património Cultural. Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro.

[48] Bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município. Lei de Bases do Património Cultural. Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro.

Síntese

PATRIMÓNIO	Todos os imóveis classificados aquando da 1.ª revisão do PDM mantêm a sua categoria de proteção, mas há atualmente mais duas classificações de Monumentos de Interesse Público.
	O património classificado concentra-se, sobretudo, na UF de Montemor-o-Velho e Gatões e ainda em Tentúgal.
	São os Imóveis de Interesse Público e Municipal que maior representatividade apresentam no território montemorense.

6.7. EQUIPAMENTOS

6.7.1. Equipamentos de Educação

Uma das áreas principais no quadro das múltiplas ações de uma Autarquia Local é sem dúvida o ensino. Questões, como o insucesso escolar, abandono pela população em idade escolar da instrução básica, estabelecimentos de ensino e equipamentos de apoio apelativos (com as condições de conforto atualmente exigíveis), boa cobertura de transportes escolares, são imprescindíveis ter em conta quando se pretende combater, por um lado o insucesso escolar e por outro a insatisfação da população neste setor.

O presente capítulo dos equipamentos de ensino do concelho de Montemor-o-Velho terá o seu enfoque na atualização da informação sobre a rede escolar existente em termos quantitativos, sendo que no contexto territorial municipal, conta-se com um mega agrupamento que integra 15 escolas e cuja sede é a Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho.

6.7.1.1. Ensino Profissional

O ensino profissional é uma das modalidades do nível secundário de educação, caracterizado por uma forte ligação com o mundo profissional, que contribuem para desenvolver as competências pessoais e profissionais dos alunos respondendo às necessidades de trabalho locais e regionais.

O concelho de Montemor-o-Velho, oferece aos alunos que pretendam enveredar por um ensino de vertente profissionalizante, duas escolas de natureza privada.

Tabela 32. Equipamentos com o ensino secundário no concelho de Montemor-o-Velho

Escola	Freguesia	Natureza	Ensinos
Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Privada	DO
Escola Profissional de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Privada	DO

A - Pré-escolar | B - 1.º Ciclo | C - 2.º Ciclo | D- 3.º Ciclo | E - Secundário | M - Artístico | O - Profissional

Fonte: Sítio da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, 2019

6.7.1.2. Ensino Secundário

O ensino secundário consolida a diversificação e especialização dos percursos educativos e formativos, oferecendo alternativas de educação e formação, cujo teor dominante pode ser de formação geral, vocacional, artística ou profissional. As ofertas educativas neste nível de ensino no concelho (Tabela 33), com duração típica de três anos letivos mantém-se assegurada pela Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho, localizada na UF de Montemor-o-Velho e Gatões.

Tabela 33. Equipamentos com o ensino secundário no concelho de Montemor-o-Velho

Escola	Freguesia	Natureza	Ensinos
Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Pública	CDE

A - Pré-escolar | B - 1.º Ciclo | C - 2.º Ciclo | D- 3.º Ciclo | E - Secundário | M - Artístico | O - Profissional

Fonte: Sítio da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, 2019

6.7.1.3. Estabelecimentos de 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

Compreendem os ciclos de estudo relativos à escolaridade obrigatória, integrando o 2.º Ciclo, jovens com idades de frequência dos 10 aos 11 anos e estende-se por dois anos de escolaridade. O 3.º Ciclo, com idades normais de frequência dos 12 aos 14 anos, compreende três anos de escolaridade em que se pretende neste ciclo de ensino propiciar condições para a aquisição sistemática e diferenciada da cultura moderna, nas suas dimensões humanística, literária, artística, física e desportiva, científica e tecnológica, indispensável ao ingresso na vida ativa e ao prosseguimento dos estudos, bem como a orientação profissional que faculte a opção de formação subsequente ou de inserção na vida ativa.

No concelho são 4 os estabelecimentos que asseguram este nível de ensino, os mesmos que existiam aquando da revisão do PDM e distribuem-se por 4 freguesias (Tabela 34).

Tabela 34. Equipamentos com o 2º e 3º ciclos do ensino básico no concelho de Montemor-o-Velho

Escola	Freguesia	Natureza	Ensinos
Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Pública	CDE
Escola Básica de Pereira	Pereira	Pública	ABCD
Escola Básica de Arazede	Arazede	Pública	BCD
Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa	Carapinheira	Pública	BCD

A - Pré-escolar | B - 1.º Ciclo | C - 2.º Ciclo | D- 3.º Ciclo | E - Secundário | M - Artístico | O - Profissional

Fonte: Sítio da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, 2019

6.7.1.4. Escolas Básicas do 1.º Ciclo

As escolas com o 1.º ciclo compreendem a quatro anos de escolaridade, com idades normais de frequência dos 6 aos 9 anos, proporciona um ensino globalizante da responsabilidade de um único professor (Tabela 35). Tem como objetivos específicos o enriquecimento da linguagem oral e a iniciação da aprendizagem da leitura, escrita, aritmética, cálculo e a aquisição de noções básicas do meio físico e social, expressão plástica, dramática, musical e motora.
Aquando da revisão do PDM, o município contava com 11 escolas básicas do 1º ciclo e atualmente viu este número reduzido para 9 (Tabela 35).

Tabela 35. Equipamentos com o ensino básico, 1º ciclo no concelho de Montemor-o-Velho

Escola	Freguesia	Natureza	Ensinos
Escola Básica de Arazede	Arazede	Pública	BCD
Escola Básica de Carapinheira	Carapinheira	Pública	B
Escola Básica de Meãs do Campo	Meãs do Campo	Pública	B
Escola Básica de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Pública	AB
Escola Básica de Pereira	Pereira	Pública	ABCD
Escola Básica de Seixo	Seixo de Gatões	Pública	AB
Escola Básica de Tentúgal	Tentúgal	Pública	B
Escola Básica de Viso	Liceia	Pública	B
Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa	Carapinheira	Pública	BCD

A - Pré-escolar | B - 1.º Ciclo | C - 2.º Ciclo | D- 3.º Ciclo | E - Secundário | M - Artístico | O - Profissional
FONTE: Sítio da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, 2019

6.7.1.5. Educação Pré-Escolar e Jardins de Infância

A educação Pré-escolar destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico. É de frequência facultativa e é ministrada em jardins de infância públicos ou privados. Os investimentos verificados na última década no desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, compreendendo estabelecimentos públicos e privados, visam efetivar a universalidade da educação pré-escolar.

Os estabelecimentos de educação pré-escolar podem funcionar em edifícios distintos ou estar associados a estabelecimentos de ensino básico (Tabela 36). Atualmente o concelho de Montemor-o-Velho conta com 12 equipamentos desta tipologia de ensino, dos quais 7 são de gestão privada, sendo

que desde a revisão do PDM vê esta oferta no território municipal diminuir, visto que antes no conjunto de públicos e privados, contava com 13 jardins de infância.

Tabela 36. Equipamentos com ensino pré-escolar no concelho de Montemor-o-Velho

Escola	Freguesia	Natureza	Ensinos
Escola Básica de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Pública	AB
Escola Básica de Pereira	Pereira	Pública	ABCD
Escola Básica de Seixo	Seixo de Gatões	Pública	AB
Jardim de Infância de Arazede	Arazede	Pública	A
Jardim de Infância de Bunhosa	Arazede	Pública	A
Jardim de Infância de Carapinheira	Carapinheira	Pública	A
Jardim de Infância de Meãs	Meãs do Campo	Pública	A
Jardim de Infância de Tojeiro	Arazede	Pública	A
Jardim de Infância de Gatões – Associação Fernão Mendes Pinto	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Privada	A
Jardim de Infância de Gatões – Associação Fernão Mendes Pinto	Liceia	Privada	A
Jardim de Infância "Compasso Lírico"	Pereira	Privada	A
Jardim de Infância "O Ninho da Luz"	Santo Varão	Privada	A
Centro Infante D. Pedro	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Privada	A
Centro Ilda Moreno	UF de Montemor-o-Velho e Gatões	Privada	A
Casa da Criança Maria Leonor Anjos Dinis	Carapinheira	Privada	A

A - Pré-escolar | B - 1.º Ciclo | C - 2.º Ciclo | D- 3.º Ciclo | E - Secundário | M - Artístico | O - Profissional
FONTE: Sítio da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, 2019

6.7.2. Equipamentos Desportivos

A prática de atividades físicas e desportivas é, atualmente, uma área de indiscutível importância na qualidade de vida da população que se pretende ativa e dinâmica. De um modo geral, e segundo as Normas para a Programação e Caracterização de Equipamentos Coletivos, os espaços onde se realizam atividades podem ser agrupados em:

- Espaços naturais ou espaços adaptados;
- Espaços construídos, espaços artificiais ou equipamentos propriamente ditos.

A caracterização dos equipamentos desportivos, a que se procede aqui neste documento, apoia-se sobretudo nos critérios defendidos relativamente ao conjunto dos equipamentos ditos de base, sem descurar uma breve passagem pelos equipamentos especiais.

Como se foi adiantando anteriormente, os equipamentos desportivos encontram-se classificados em categorias: equipamentos especiais e equipamentos básicos. A hierarquia traçada, definida no Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de novembro, sobre instalações desportivas de uso público, e referenciada nas normas publicadas pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, DGOTDU, é a seguinte:

Tabela 37. Hierarquia da rede de equipamentos para o desporto no concelho de Montemor-o-Velho

Equipamentos Especiais	**Competição / Espetáculo**	Competição de Alto Nível
	Especializados	Formação Especializada
		Atividades Específicas
Equipamentos Básicos	**Formativos / Normativos**	Formação
		Recreação
	Recreativos	Recreação
		Jogo Infantil
		Jogo Tradicional

FONTE: Normas para a programação e caracterização de equipamentos coletivos, DGOTDU, 2002

6.7.2.1. Grandes Campos de Jogos

Os Grandes Campos de Jogos, GCJ, encontram-se tradicionalmente associados à prática do futebol de onze. É uma modalidade que ao longo dos anos tem tido um papel importante no desenvolvimento desportivo do concelho, apresentando-se, de seguida, os GCJ que se distribuem pelo território municipal de Montemor-o-Velho (Tabela 38) sendo 14 equipamentos no total.

Tabela 38. Grandes Campos de Jogos no concelho de Montemor-o-Velho

Instalação Desportiva	Localização
Campo de Futebol do Amieiro	Arazede
Campo de Futebol dos Casais de Faíscas	Arazede
Complexo Desportivo de São Pedro	Carapinheira
Campo de Futebol da Ereira	Ereira
Campo de Futebol de Gatões	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Campo de Futebol de Meãs do Campo	Meãs do Campo
Campo das Lages	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Campo de Futebol de Pereira	Pereira
Campo 3 de Maio	Santo Varão
Campo de Futebol de Tentúgal	Tentúgal
Campo de Futebol de Verride	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

FONTE: PDM 2015

6.7.2.2. Piscinas Cobertas

Relativamente à oferta de piscinas cobertas, o concelho é servido por 1 equipamento municipal, as Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, que compreendem as várias valências como a natação para bebés, a natação de aprendizagem, de aperfeiçoamento, a hidroginástica e a natação livre, e está localizada na UF de Montemor-o-Velho e Gatões.

6.7.2.3. Piscinas ao Ar Livre

As piscinas descobertas ou ao ar livre são uma tipologia de equipamento desportivo que se apresenta essencialmente com piscinas recreativas e com polivalentes, o concelho de Montemor-o-Velho conta com 2 equipamentos desta tipologia.

Tabela 39. Piscinas ao Ar Livre no concelho de Montemor-o-Velho

Instalação Desportiva	Localização
Piscinas da Carapinheira	Carapinheira
Piscina do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo	Meãs do Campo

FONTE: PDM 2015

Ainda no âmbito dos equipamentos desportivos no município, é pertinente destacar o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, pelas dinâmicas de atratividade que confere ao concelho. É um equipamento que serve para acolher as modalidades de canoagem, natação, remo e triatlo e funciona no âmbito do alto rendimento desportivo, dotado de infraestruturas várias e beneficia das condições naturais do rio Mondego, o que lhe confere condições de excelência para o treino e competição a nível internacional.

6.7.3. Equipamentos de Saúde

O acesso aos equipamentos de saúde deverá ser privilegiado e incentivado a baixos custos a toda a população e é um direito consagrada pela Constituição da República que consagra a proteção à saúde de todos os cidadãos e da comunidade, assegurado pelo Serviço Nacional de Saúde.

A rede de cuidados de saúde de Montemor-o-Velho é composta pelo Centro de Saúde de Montemor-o-Velho localizado na UF de Montemor-o-Velho e Gatões e 9 prestadores associados distribuídos pelas várias freguesias do concelho (Tabela 40) enquanto prestadores públicos de cuidados de saúde primários mas também por duas unidades de saúde privadas.

Tabela 40. Equipamento de Saúde no concelho de Montemor-o-Velho

Equipamento de Saúde	Localização
Unidade de Cuidados na Comunidade de Montemor (CS Montemor-o-Velho)	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho	Tentúgal
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arazede	Arazede
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho – Pólo Abrunheira	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho – Pólo Carapinheira	Carapinheira
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho – Pólo Meãs do Campo	Meãs do Campo
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho – Pólo Santo Varão	Santo Varão
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho – Pólo Pereira	Pereira
Unidade de Saúde Familiar Araceti (CS Montemor-o-Velho)	Arazede
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões

FONTE: ARS Centro, 2019

Ao nível dos equipamentos de saúde privados, destaca-se a existência de duas unidades no concelho: a unidade de saúde da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho e o Serviço de Saúde da Associação de Fernão Mendes Pinto.

Ainda é importante mencionar a existência no concelho da Unidade Móvel de Saúde que proporciona uma intervenção precoce na comunidade, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações, contribuindo para o reforço da rede de infraestruturas de saúde, designadamente ao nível do investimento nos cuidados de saúde primários às populações.
A unidade móvel de saúde serve também para colmatar lacunas na rede de equipamentos de prestação de cuidados de saúde, através do:

- Apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos em cuidados de saúde primários e de proximidade (incluindo o reforço da rede de unidades móveis de saúde para áreas de baixa densidade devidamente equipadas para garantir serviços de proximidade: unidades móveis de Saúde, unidades móveis de intervenção precoce, unidades de emergência médica, unidades adaptadas para apoio domiciliário);
- Apoio a investimentos em infraestruturas e equipamentos de saúde ao nível dos cuidados hospitalares;
- Apoio ao investimento em equipamentos para o reforço tecnológico de diagnóstico e tratamento em unidades altamente especializadas.

6.7.4. Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social

Com o objetivo de satisfazer as necessidades de grupos sociais mais carentes ou de escalões etários mais dependentes, as instituições de Segurança Social baseiam a sua ação na tentativa da satisfação das necessidades específicas das crianças, dos jovens e dos idosos.

O exercício da ação social é efetuado diretamente pelo Estado, através da utilização de serviços e equipamentos públicos ou em cooperação com as entidades cooperativas, sociais e privadas não lucrativas, designadamente as Instituições Particulares de Solidariedade Social, IPSS. O alargamento progressivo da cobertura dos concelhos com rede social tem em conta o princípio do planeamento com o objetivo da adoção de um plano social que vincule a Administração Central, Regional e Local e as instituições. As instituições têm assim o objetivo de estimular o voluntariado social para uma atuação integrada junto dos indivíduos e famílias.

O levantamento realizado para o concelho de Montemor-o-Velho permitiu identificar quais as instituições de cariz social, assim como, as respetivas valências/tipologias das iniciativas dirigidas a favor da diversa população-alvo.

O panorama concelhio, relativamente a equipamentos desta natureza, encontra-se descrito nos pontos seguintes e resulta da consulta ao portal da Carta Social de 2018 que reúne os principais elementos de caracterização da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais.

6.7.4.1. Infância e Juventude - Creches e Jardins de Infância

Na área de intervenção da infância e juventude, as creches e jardins-de-infância que tem como definição: "Resposta social, desenvolvida em equipamento, de natureza socioeducativa, para acolher crianças até aos três anos de idade, durante o período diário correspondente ao impedimento dos pais ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto, vocacionada para o apoio à criança e à família."[49]

No total, existem em Montemor-o-Velho 7 equipamentos (Tabela 41) que asseguram esta resposta social e que estão integrados em várias instituições, que em comparação com os existentes aquando da revisão do PDM, registaram um aumento em mais 2 equipamentos.

Tabela 41. Creches no concelho de Montemor-o-Velho

Instituição	Freguesia
Casa do Povo de Arazede	Arazede

[49] Carta Social – GEP, MSSS, Nomenclaturas e Conceitos - Despacho do Sr. º Secretário de Estado da Segurança Social de 17-01-2006

Instituição	Freguesia
Fundação Bissaya Barreto	Carapinheira
Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo	Meãs do Campo
Compasso Lírico, Unipessoal Lda.	Pereira
Associação Fernão Mendes Pinto	Tentúgal
Associação Fernão Mendes Pinto – Cantinho das Cegonhas	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Associação Fernão Mendes Pinto – Centro Ilda Moreno	UF de Montemor-o-Velho e Gatões

FONTE: Carta Social 2018, acesso 2019

6.7.4.2. Infância e Juventude - Centro de Atividades de Tempos Livres

Os Centros de Atividades de Tempos Livres reconhecidos como ATL e cuja definição é: "Resposta social, desenvolvida em equipamento ou serviço, que proporciona atividades de lazer a crianças e jovens a partir dos 6 anos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares e de trabalho, desenvolvendo-se através de diferentes modelos de intervenção, nomeadamente acompanhamento/inserção, prática de atividades específicas e multiactividades, podendo desenvolver, complementarmente, atividades de apoio à família."[50]

Esta resposta social da área de intervenção infância e juventude destina-se a proporcionar atividades ocupacionais e de tempos livres no âmbito sociocultural às crianças do concelho, a partir dos 6 anos de idade, mas também aos jovens nos períodos livres das atividades e responsabilidades escolares.

Em Montemor-o-Velho, são 12 as instituições que nos seus equipamentos disponibilizam este tipo de ocupação de tempos livres (Tabela 42), no entanto regista-se uma diminuição desde revisão do PDM, que na altura referia e existência de 15 ATL no concelho.

Tabela 42. Centro de Atividades Tempos Livres - ATL no concelho de Montemor-o-Velho

Instituição	Freguesia
Associação Fernão Mendes Pinto	Arazede
Casa do Povo de Arazede	Arazede
Centro Social e Paroquial da Carapinheira	Carapinheira
Cáritas Diocesana de Coimbra	Carapinheira
Associação Fernão Mendes Pinto – ATL Liceia	Liceia
Centro Social e paroquial de Meãs do Campo	Meãs do Campo
Santa Casa da Misericórdia de Vila Pereira	Pereira
Associação Fernão Mendes Pinto – ATL Seixo	Seixo de Gatões

[50] Carta Social – GEP, MSSS, Nomenclaturas e Conceitos - Despacho do Sr. º Secretário de Estado da Segurança Social de 19-01-2006

Instituição	Freguesia
Associação Fernão Mendes Pinto – ATL Ereira	Seixo de Gatões
Associação Fernão Mendes Pinto – ATL Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Associação Fernão Mendes Pinto – ATL Jovem Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Associação Fernão Mendes Pinto – ATL Rosa dos Ventos	UF de Montemor-o-Velho e Gatões

FONTE: Carta Social 2018, acesso 2019

6.7.4.1. População Adulta com Deficiência - Atividades Ocupacionais

Outro âmbito de respostas sociais que o concelho tem é o relativo às pessoas adultas com deficiência, em que está consagrada uma instituição como centro de atividades ocupacionais, definida como: "Resposta desenvolvida através de um serviço que promove o apoio integrado, centrado na criança e na família mediante ações de natureza preventiva e habilitativa, designadamente do âmbito da educação, da saúde e da ação social."[51]

Este tipo de resposta social destinada a jovens e adultos com deficiência é assegurada no concelho de Montemor-o-Velho pela APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental-Coimbra, e localiza-se na UF de Montemor-o-Velho e Gatões.

6.7.4.2. População Adulta e Idosa - Centros de Convívio

Por definição os centros de convívio tratam de oferecer uma resposta social, desenvolvida em equipamento, de apoio a actividade sócio recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com participação ativa das pessoas idosas de uma comunidade e direcionadas para o apoio à população adulta e idosa.

O concelho de Montemor-o-Velho conta com esta resposta social no equipamento do Centro Social Paroquial de Santo Varão, na freguesia de Santo Varão e mantém-se o mesmo desde a revisão do PDM.

[51] Carta Social – GEP, MSSS, Nomenclaturas e Conceitos - Despacho do Sr. º Secretário de Estado da Segurança Social de 19-01-2006

6.7.4.3. População Adulta e Idosa - Centros de Dia

Os centros de dia na área de intervenção para a população adulta e idosa, são uma: "Resposta social, desenvolvida em equipamento, que consiste na prestação de um conjunto de serviços que contribuem para a manutenção das pessoas idosas no seu meio sociofamiliar."[52]

O centro de dia é uma valência que assegura um conjunto de serviços (refeições, convívio/ocupação, cuidados de higiene, tratamento de roupa, férias organizadas) e que contribui para a manutenção dos idosos no seu meio sociofamiliar.
Assim, sob a gestão de 12 instituições, distribuídas por várias freguesias (Tabela 43), o município consagra esta resposta social atualmente, no entanto aquando da revisão do PDM eram referidas 13 entidades, logo há a diminuição de um equipamento prestador deste serviço à comunidade.

Tabela 43. Centros de Dia no concelho de Montemor-o-Velho

Instituição	Freguesia
Centro Social e Cultural de Bunhosa	Arazede
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	Arazede
Centro Social e Paroquial da Carapinheira	Carapinheira
Associação Cultural, Desportiva e Social da Ereira	Ereira
Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo	Meãs do Campo
Santa Casa de Misericórdia de Vila Pereira	Pereira
Centro Social e Paroquial de Santo Varão	Santo Varão
Santa Casa de Misericórdia de Montemor-o-Velho	Seixo de Gatões
Santa Casa de Misericórdia de Tentúgal	Tentúgal
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Vila Nova da Barca	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões

FONTE: Carta Social 2018, acesso 2019

6.7.4.4. População Adulta e Idosa - Lares de Idosos

Na área de intervenção social relacionada com a população idosa, os lares de idosos que se definem como: "Resposta social, desenvolvida em equipamento, destinada ao alojamento coletivo, de utilização

[52] Carta Social – GEP, MSSS, Nomenclaturas e Conceitos - Despacho do Sr. º Secretário de Estado da Segurança Social de 19-01-2006

temporária ou permanente, para pessoas idosas ou outras em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia."[53]

Também denominados, segundo a nomenclatura, como estrutura residencial para idosos - vulgo lar de idosos - são estabelecimentos nos quais são desenvolvidas atividades de apoio social, fornecimento de alimentação, cuidados de saúde, higiene e conforto, fomentando o convívio, proporcionando animação social e a ocupação dos tempos livres dos utentes. Existiam em Montemor-o-Velho, aquando da revisão do PDM, 5 instituições e atualmente existem 11 que gerem e asseguram esta valência (Tabela 44).

Tabela 44. Lares de Idosos no concelho de Montemor-o-Velho

Instituição	Freguesia
Centro Paroquial de Solidariedade de Arazede	Arazede
Quinta Verde-Repouso e Lazer, Lda.	Carapinheira
Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo	Meãs do Campo
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	Seixo de Gatões
Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal	Tentúgal
Casa do Povo da Abrunheira – Lar de Idosos	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Casa do Povo da Abrunheira – Complexo Social Sénior	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Casa do Povo da Abrunheira – Residência Sénior Baixo Mondego	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Centro Paroquial de Solidariedade da freguesia de Verride	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Lar Sede	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Nossa Senhora de Campos	UF de Montemor-o-Velho e Gatões

FONTE: Carta Social 2018, acesso 2019

6.7.4.5. População Adulta - Serviços de Apoio Domiciliário (Idosos)

Quanto à população adulta e idosa, Montemor-o-Velho nesta área de intervenção das pessoas idosas tem como resposta social os serviços de apoio domiciliário que se definem como: "Resposta social, desenvolvida a partir de um equipamento, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária."[54]

[53] Carta Social – GEP, MSSS, Nomenclaturas e Conceitos - Despacho do Sr. º Secretário de Estado da Segurança Social de 19-01-2006.

[54] Carta Social – GEP, MSSS, Nomenclaturas e Conceitos - Despacho do Sr. º Secretário de Estado da Segurança Social de 19-01-2006.

Por conseguinte, distribuídas pelos equipamentos de várias instituições, existem atualmente 11 entidades que asseguram esta tipologia de resposta social (Tabela 45) e servem 226 utentes, menos que à data da revisão do PDM em que apoiavam 275 idosos no município.

Tabela 45. Serviços de Apoio Domiciliário a Idosos no concelho de Montemor-o-Velho

Instituição	Freguesia
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	Arazede
Centro Social e Cultural de Bunhosa	Arazede
Centro Social e Paroquial da Carapinheira	Carapinheira
Associação Cultural, Desportiva e Social da Ereira	Ereira
Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo	Meãs do Campo
Santa Casa de Misericórdia de Vila Pereira	Pereira
Centro Social e Paroquial de Santo Varão	Santo Varão
Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal	Tentúgal
Centro Paroquial de Solidariedade da freguesia de Verride	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Casa do Povo da Abrunheira	UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Lar Sede	UF de Montemor-o-Velho e Gatões

FONTE: Carta Social 2018, acesso 2019

Além dos equipamentos e repostas sociais referidas, o município desenvolveu o programa "Seniores em Movimento". Trata-se de um programa que visa proporcionar ao idoso uma velhice bem-sucedida, com acompanhamento psicológico, apoio social e ocupação dos tempos livres e que visa enquanto estratégia, diminuir o isolamento social. Apesar de ser uma fase menos ativa do ciclo de vida, os idosos não têm que ficar inertes e sujeitar-se a um envelhecimento inconsciente e involuntário.

O programa é composto por várias atividades e envolve alguns serviços da CMMV, das Juntas de Freguesia, Unidade de Cuidados da Comunidade e das IPSS´s do concelho, nomeadamente:

- Atividades físicas: *"Desporto até aos 100"*, de carácter físico-motor;
- Atividades Culturais: passeios, visitas, teatro, cinema, de carácter de estimulação sensorial e cognitiva;
- Atividades de convívio: *"Com(viva) +"*;
- Atividades de saúde, como rastreios diversos;
- Atividades de Voluntariado, como a participação em campanhas de angariação de bens.

6.7.5. Equipamentos de Segurança Pública e Proteção Civil

A segurança pública e a proteção civil convergem num conjunto de serviços indispensáveis à sociedade com dispositivos e medidas de prevenção que asseguram ao cidadão a proteção. Os equipamentos

que asseguram esta resposta de segurança e proteção aos cidadãos do município, são os Bombeiros e a Guarda Nacional Republicana, GNR e também a Cruz Vermelha Portuguesa (Tabela 46).

Tabela 46. Equipamentos de Segurança Pública e Proteção Civil no concelho de Montemor-o-Velho

Equipamento	Freguesia
GNR – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
GNR – Posto Territorial de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
Cruz Vermelha Portuguesa – Carapinheira	Carapinheira
Cruz Vermelha Portuguesa – Baixo Mondego	Pereira
Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho	UF de Montemor-o-Velho e Gatões
4.ª Secção dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho	Arazede

FONTE: GNR I Cruz Vermelha Portuguesa I BV Montemor-o-Velho

Síntese

EQUIPAMENTOS

Montemor-o-Velho através dos equipamentos escolares permite o acesso da população desde o pré-escolar até ao ensino secundário e também disponibiliza ensino de via profissionalizante.

A prática desportiva é assegurada por equipamentos como grandes e pequenos campos de jogos, pavilhões e salas de desporto.

O Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho serve para acolher as modalidades de canoagem, natação, remo e triatlo de alta competição, a nível nacionale internacional.

Na saúde e bem estar, o munícipio através de equipamentos como o complexo das piscinas muncipais asseguram esta valência.

Na área social para a infância e juventude conta com 19 equipamentos, creches, jardins de infância e ATL.

O apoio social à população adulta e idosa contabiliza 36 respostas sociais, dentro do apoio domiciliários, lares de idosos, centros de dia e centro de convívio.

A segurança pública e a proteção civil são asseguradas por 6 equipamentos, dois da GNR e dois dos Bombeiros e dois da Crus Vermelha Portuguesa.

6.8. INFRAESTRUTURAS

As infraestruturas enquanto rede, são um suporte básico e essencial para a prestação de um serviço público de primeira necessidade de saúde e bem-estar das populações assim como um indicador de desenvolvimento de um território.

Em grande medida o grau de dotação do território em infraestruturas básicas, nomeadamente, de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais, de recolha e tratamento de resíduos sólidos, elétricas, de comunicação e gasistas, são condição do ordenamento do território, pela gestão do seu dimensionamento em perspetiva de otimização.

Particularmente em relação à água, Portugal tem uma Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, PENSAAR 2020, consubstanciada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (2007-2013), PEAASAR II[55], que tanto ao nível do abastecimento de água, como ao nível da drenagem e tratamento de águas residuais, aponta para a necessidade de remodelação de ambas as redes e respetivos equipamentos para garantir a fiabilidade e qualidade do serviço prestado, que se encontra, atualmente, precavido no PENSAAR 2020[56] cujo objetivo é servir 90% da população com sistemas públicos de saneamento de água e atingir uma taxa de cobertura do serviço de abastecimento de 95%.

6.8.1. Rede Abastecimento de Água

O abastecimento de água no concelho de Montemor-o-Velho, é assegurado por sistemas de captações em minas, furos, em poços e nascentes e é o município que assegura a rede de distribuição. Assim, apesar da grande maioria da população ser abastecida pela rede de distribuição pública, alguns lugares de pequena dimensão dispõem de uma rede privada de abastecimento ao domicílio (Tabela 47).

No entanto, quando analisados os dados censitário verificava-se que em 2001 ainda existiam bastantes alojamentos de residência habitual sem água canalizada e o número de habitações que eram abastecidas de água através de rede privada, também era relativamente alto.

[55] Despacho n.º 2339/2007, 14 de fevereiro. Diário da República n.º 32/2007, Série II.

[56] Despacho n.º 4385/2015, 30 de abril. Diário da República n.º 84/2015, Série II.

Tabela 47. Alojamentos familiares de residência habitual (N.º) segundo a ligação à rede de abastecimento de água por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho (2001-2011)

Unidade Geográfica	2001			2011		
	Sem água canalizada	Com água de rede pública	Com água de rede privada	Sem água canalizada	Com água de rede pública	Com água de rede privada
UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	21	572	91	7	578	30
Arazede	1823	1121	702	1907	1556	351
Ereira	22	199	58	4	235	27
Santo Varão	30	500	26	3	723	11
Pereira	35	712	30	5	1 248	21
UF de Montemor-o-Velho e Gatões	40	1 020	143	2	1 289	59
Carapinheira	48	894	121	15	1 010	45
Meãs do Campo	57	436	102	17	566	71
Seixo de Gatões	28	316	119	5	426	69
Tentúgal	22	184	173	11	672	114

FONTE: INE, 2001 e 2011

No período intercensitário, dá-se um salto quantitativo em termos de cobertura de rede de abastecimento de água pública, o que resulta em valores quase residuais de alojamentos sem água canalizada e também diminuem substancialmente as habitações que estavam dependentes de um sistema privado de abastecimento.

Assim, quando se analisa a taxa de cobertura da rede de abastecimento de água pública por freguesia (Gráfico 21), verifica-se que em todas as freguesias, a taxa aumenta, com particular destaque para a freguesia de Tentúgal que quase duplica a cobertura de rede em relação a 2001. De salientar que a UF de Montemor-o-Velho e Gatões em 2011 já superava a meta estabelecida pelo PENSAAR 2020.

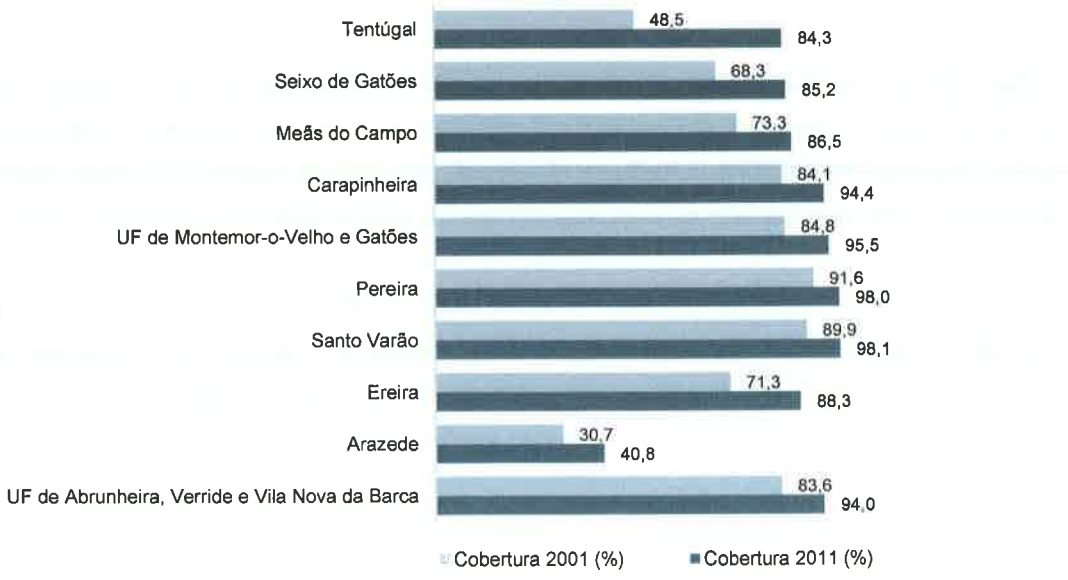

Gráfico 21. Cobertura da rede abastecimento de água pública (%) por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho (2001-2011)

FONTE: INE, 2001 e 2011

A rede de abastecimento público de água do concelho de Montemor-o-Velho, aumentou de 61,7% para 75,0 % no decénio em análise (Tabela 48). Muito embora em 2011 segundo os dados censitários, o concelho ainda estivesse 20 pontos percentuais abaixo dos 95% que é a meta de cobertura do serviço de abastecimento, particularmente por causa do caso da freguesia de Arazede que rondava os 41% de cobertura.

Tabela 48. Cobertura da rede abastecimento de água pública (%) no concelho de Montemor-o-Velho (2001-2011)

Unidade Geográfica	Cobertura da rede de abastecimento de água pública	
	2001 (%)	2011 (%)
Concelho de Montemor-o-Velho	61,7	75,0

FONTE: INE, 2001 e 2011

No que concerne às perdas nos sistemas de abastecimento de água (Gráfico 22), desde 2013 que as perdas tem vindo a diminuir de forma continuada, com exceção feita ao ano de 2017 em que as inundações do Mondego em janeiro de 2016, destruíram algumas infraestruturas da rede o que consequentemente resulta num aumento exponencial de perdas no sistema de abastecimento no concelho de Montemor-o-Velho.

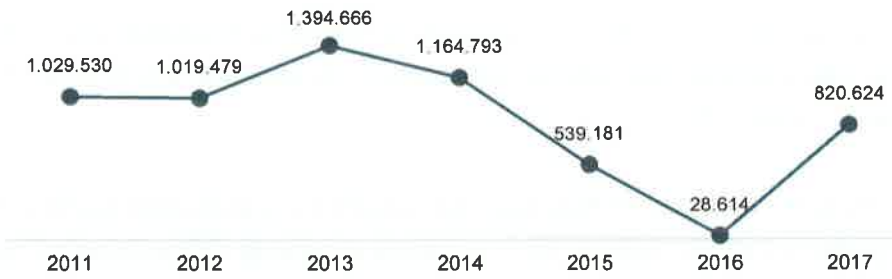

Gráfico 22. Perdas nos sistemas de abastecimento de água (m³) no concelho de Montemor-o-Velho

Os dados apresentados referem-se apenas a informação da atividade das entidades gestoras dos sistemas de abastecimento em Baixa

FONTE: INE, 2017

Importa evidenciar, que as intervenções estratégicas previstas em PDM no sentido da diminuição das perdas de água existentes na rede de abastecimento e concretizadas através de investimentos na qualidade das infraestruturas, quer em termos de obras de beneficiação como também em renovação e construção nova, são corroboradas pelos dados em termos de resultados, pois as obras realizadas permitiram a redução de perdas, dos 539 181 m³ para os 28 614 m³ no ano de 2016.

6.8.2. Rede Saneamento - Águas Residuais

A drenagem e o tratamento das águas residuais podem constituir um grave problema ambiental, quer no âmbito da contaminação das águas, como na contaminação dos solos, e consciente desta problemática o município de Montemor-o-Velho tem vindo a introduzir melhorias nas infraestruturas de suporte do seu sistema de drenagem e tratamento de águas residuais.

Assim, a rede de saneamento do concelho de Montemor-o-Velho dispõe de 10 sistemas, cada um constituído por uma Estação de Tratamento de Águas Residuais, ETAR e várias estações elevatórias, sendo que o sistema de Pereira tem duas ETAR. A rede é gerida pela autarquia que garante a sua monitorização e manutenção.

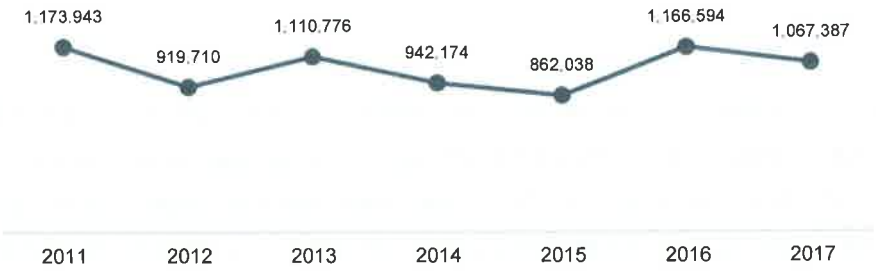

Gráfico 23. Águas residuais drenadas (m³) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2017

Neste campo, o cenário no território municipal apresenta-se relativamente estável desde 2001 até 2017 em que são drenadas e levadas para estações de tratamento, entre os 850 000 m³ e os 1 150 000 m³ de águas residuais (Gráfico 23).

Por outro lado, aquando da análise por freguesia o que ressalta é que ainda eram muitas as freguesias cuja forma de gestão das águas residuais, era uma rede de esgotos de caráter particular concretizado em fossas sépticas (Tabela 49). No entanto há uma disparidade entre os povoamentos mais rurais, onde o número de alojamentos sem esgotos e o número de alojamentos a depender de esgotos particulares é substancialmente maior, que o cenário verificado nos povoamentos mais urbanos, onde a cobertura pela rede pública é maior.

Tabela 49. Alojamentos familiares de residência habitual (N.º) segundo a ligação à rede de drenagem de águas residuais, por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

Unidade Geográfica	2001				2011			
	Sem esgotos	Ligado à rede pública	Esgotos particulares	Outras situações	Sem esgotos	Ligado à rede pública	Esgotos particulares	Outras situações
UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	19	144	478	43	12	156	430	17
Arazede	58	40	1702	83	58	52	1794	55
Ereira	15	216	43	5	6	209	45	6
Santo Varão	28	118	386	24	10	609	114	4
Pereira	30	428	289	30	7	1 059	200	8

Unidade Geográfica	2001				2011			
	Sem esgotos	Ligado à rede pública	Esgotos particulares	Outras situações	Sem esgotos	Ligado à rede pública	Esgotos particulares	Outras situações
UF de Montemor-o-Velho e Gatões	33	433	699	38	10	783	549	8
Carapinheira	37	84	905	37	19	641	397	13
Meãs do Campo	47	24	474	50	26	393	226	9
Seixo de Gatões	21	6	414	22	10	14	466	10
Tentúgal	20	182	494	34	18	227	537	15

FONTE: INE, 2001 e 2011

Quando se afere a taxa de cobertura por freguesias, verificam-se francos sinais de crescimento, principalmente nas freguesias mais urbanas e onde há mais população residente (Gráfico 24) como o caso de da freguesia de Pereira e Santo Varão, que em 2011 já apresentavam taxas de cobertura de rede próximas dos 90% da meta.

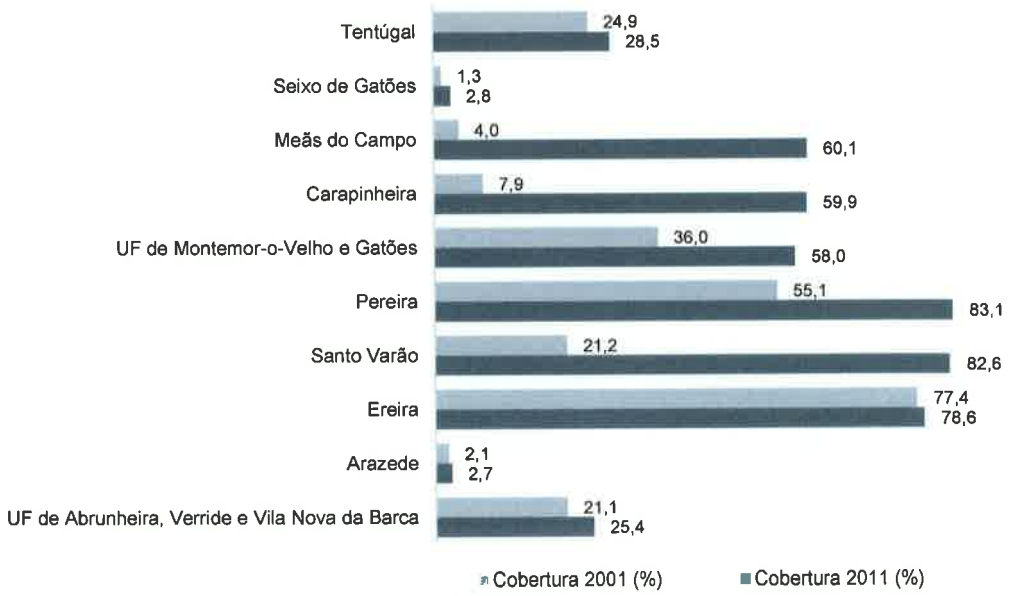

Gráfico 24. Cobertura da rede drenagem de águas residuais (%) por freguesia, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2001 e 2011

Em contrapartida, ainda existiam algumas freguesias com níveis de cobertura que estavam abaixo dos 25%, o que tem implicações no desempenho total do município em relação à meta do PENSAAR 2020. Sendo as situações mais graves, as das freguesias de Tentúgal e de Arazede.

Tabela 50. Cobertura da rede drenagem de águas residuais (%) no concelho de Montemor-o-Velho (2001-2011)

Unidade Geográfica	Cobertura da rede de drenagem de águas residuais pública	
	2001 (%)	2011 (%)
Concelho de Montemor-o-Velho	20,3	48,1

FONTE: INE, 2001 e 2011

No entanto, em termos gerais, no período intercensitário registou-se um aumento significativo na taxa de cobertura da rede de drenagem de águas residuais, que duplicou de 2001 para 2011 (Tabela 50).

Atualmente o município tem fixado o investimento nas redes de drenagem de águas residuais, em locais ainda não abrangidos ou com uma baixa taxa de cobertura, como o caso das freguesias de Arazede e Tentúgal, onde foi amplamente aumentada a rede de condutas (Figura 50).

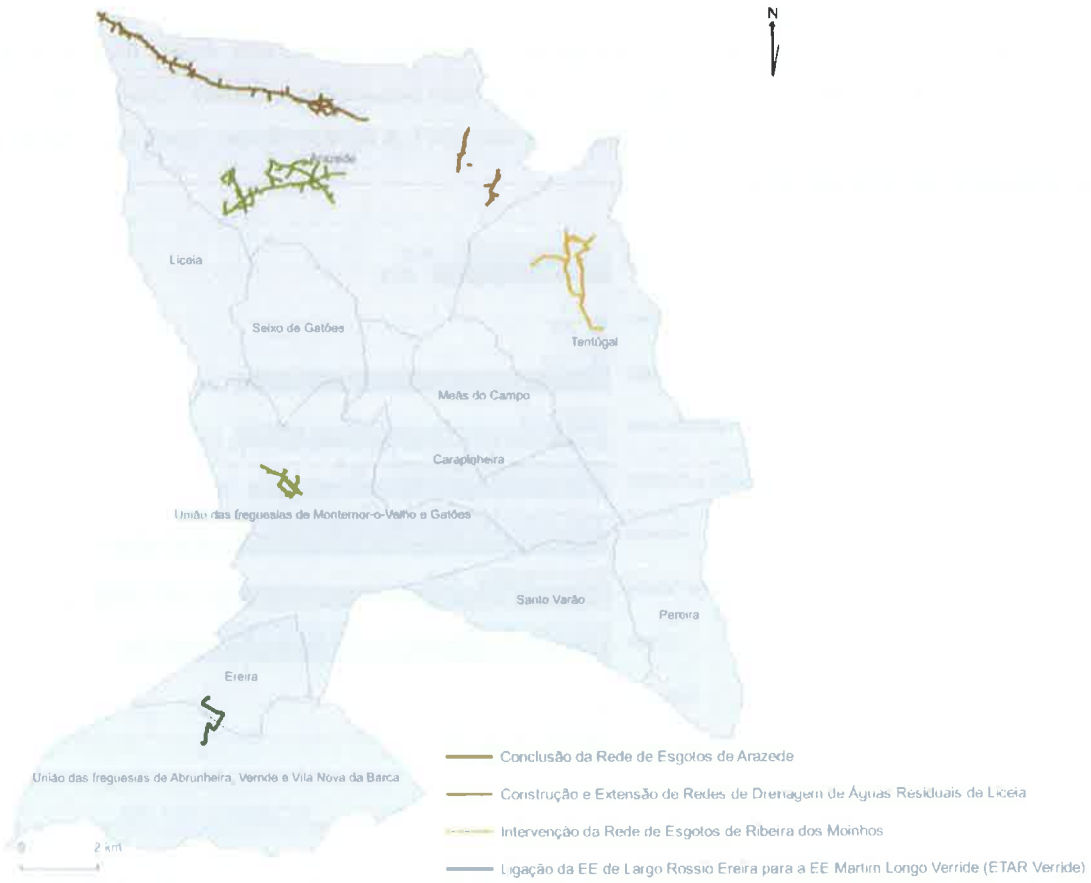

Figura 50. Redes de drenagem de águas residuais no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: CMMV, 2019

Na conjuntura geral, em termos de proporção de alojamentos servidos tanto por abastecimento de água, como por rede de drenagem de águas residuais, o cenário é de progresso desde 2011 até 2017 (Gráfico 25).

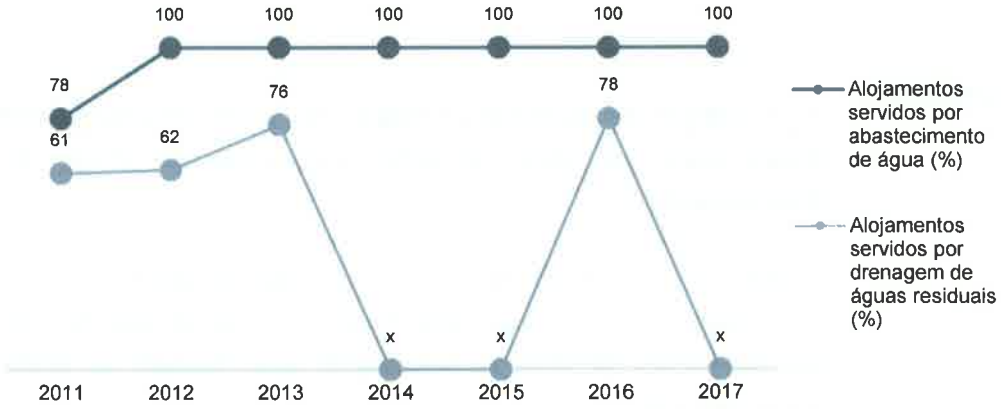

Gráfico 25. Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água e drenagem de águas residuais (%), no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011-2017

X: Dado não disponível.

No que diz respeito à percentagem de alojamentos servidos por rede pública de abastecimento de água, desde 2012 que o abastecimento é pleno, 100% dos alojamentos. Em relação à rede de drenagem de águas residuais, parte-se de uma situação pouco favorável, mas em 2016 já 78% dos alojamentos estavam servidos por rede pública de drenagem de águas residuais.

Muito embora, não hajam dados para 2017, segundo a informação cartográfica sobre a construção de infraestruturas no concelho, verifica-se um investimento nas áreas que se encontravam com maior défice de rede de drenagem de águas residuais e pluviais, como a freguesia de Arazede e Tentúgal. Do que se depreende, que atualmente o concelho nesta temática esteja próximo de cumprir a meta de cobertura definida pelo PENSAAR 2020.

Síntese

INFRAESTRUTURAS	A percentagem de alojamentos familiares de residência habitual servidos por abastecimento de água canalizada, encontra-se em níveis de pleno abastecimento.
	Montemor-o-Velho tem vindo a diminuir as perdas de água existentes na rede de abastecimento através de investimentos na qualidade das infraestruturas, quer em termos de obras de beneficiação como também em renovação e construção nova.
	Montemor-o-Velho tem uma taxa de cobertura do serviço de abastecimento de água de 100% em cumprimento superior ao da meta do PENSAAR 2020.
	No que concerne às águas residuais, o município tem vindo a alocar investimento às redes de drenagem em locais ainda não abrangidos ou com pouco grau de cobertura, como as freguesias de Arazede e Tentúgal.
	Em relação à meta do PENSAAR 2020 de servir 90% da população com sistemas públicos de saneamento e de drenagem de águas pluviais, os investimentos realizados são no sentido do cumprimento da taxa de uma cobertura de rede.

6.9. AMBIENTE

Cada vez mais se reconhece a preocupação com o ambiente, aumentando a consciencialização da sociedade face à importância da utilização de boas práticas, tendo em vista o desenvolvimento sustentado dos recursos. Neste sentido, interessa abordar um conjunto de indicadores referentes aos resíduos, à qualidade do ar e da água, à energia e ao ruído e também expor o papel da proteção civil relativamente à defesa da floresta e na resposta a situações de emergência ou catástrofe.

6.9.1. Resíduos

Os Resíduos Sólidos Urbanos, RSU, constituem um dos maiores problemas ambientais das cidades no século XXI. O crescimento exponencial do vulgo "lixo", a par com uma maior diversidade do tipo de resíduos e uma menor capacidade de se degradarem na natureza, são fatores que nos separam sobremaneira do estilo de vida do início e meados do século XX.

Por este motivo, o município, a fim de assegurar a sustentabilidade, tem assumido a importância de otimização dos recursos disponíveis.

A recolha de resíduos indiferenciados é realizada pela CMMV enquanto que o tratamento e o destino final são da responsabilidade da empresa ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., que é responsável pela implementação e gestão do Sistema Multimunicipal de Tratamento e de Recolha Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro.

A rede operada pela ERSUC e cujo sistema inclui 36 municípios, abrangendo uma área total de 6.699 Km2 e conta com uma rede de equipamento que operacionalizam o processo de tratamento e valorização dos resíduos, contando com infraestruturas de triagem de materiais recicláveis, de valorização energética, de tratamento mecânico, de produção de combustível derivado de resíduos, de deposição em aterro sanitário, estações de transferência, estações de tratamento de águas lixiviantes e ecocentros.

Assim, este processo de tratamento e valorização de resíduos, permite dar nova vida às matérias primas e obter produtos que voltam a entrar no ciclo de produção e de consumo, realidade que dá força e demonstra a viabilidade de uma Economia Circular, em que os materiais são preservados, restaurados, renovados, reciclados e introduzidos novamente no ciclo, e assim quanto mais "circular" menos necessidade de extração de matérias primas e menos pressão ambiental.

As infraestruturas de apoio à recolha de resíduos, existentes no concelho, materializam-se numa rede de contentores de deposição (Figura 51). Em Montemor-o-Velho ao ano de 2017, estavam distribuídos pelo concelho 1044 contentores de recolha de lixo indiferenciado, colocados na via pública e cujo destino final dos resíduos são as instalações da unidade de tratamento mecânico e biológico.

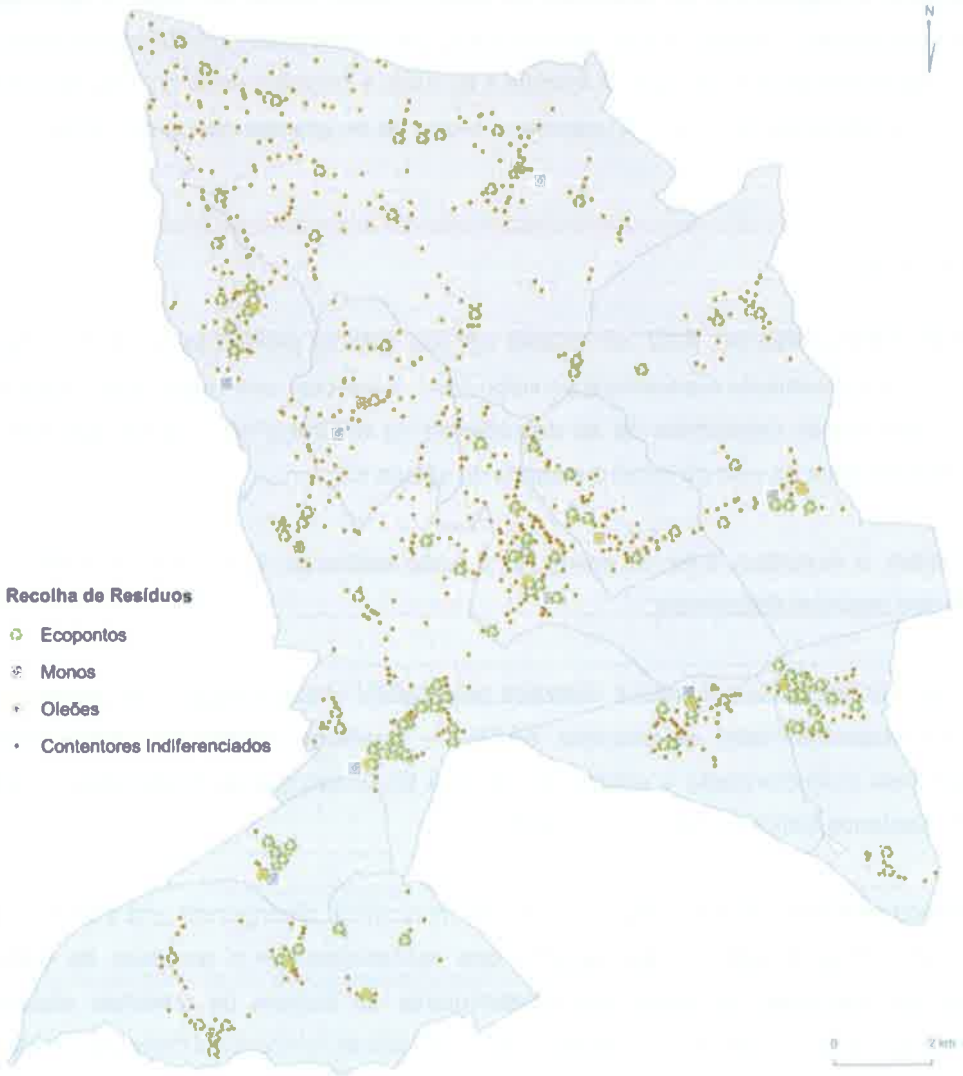

Figura 51. Distribuição dos equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: CMMV, 2016 e 2017

No que respeita à recolha seletiva de resíduos sólidos urbanos, o concelho contava em 2017 com uma rede de ecopontos composta por 134 equipamentos, com a finalidade de receber separadamente os materiais recicláveis: papel, vidro, plástico, metal e pilhas, provenientes da separação na origem, sendo posteriormente encaminhados para as indústrias de reciclagem.

A recolha de óleos alimentares usados conta com 14 oleões, sendo que, a reciclagem e produção de biodiesel é resultado da valorização destes resíduos, pretendendo-se com isso evitar a deposição dos

mesmos na rede de drenagem de águas residuais e os consequentes problemas de funcionamento nas canalizações e ETAR's, inclusive no tratamento, originados pelo excesso de gorduras na rede.

Em relação à recolha de monos, os objetos volumosos e/ou pesados, fora de uso, provenientes das habitações e que, pelo seu volume, forma ou dimensões não podem ser recolhidos pelos meios normais de remoção, o município tem 10 pontos de recolha, no entanto, também disponibiliza um serviço gratuito de recolha ao domicílio, através de marcação prévia, auxiliando o munícipe a desfazer-se do resíduo volumoso e evitando que estes sejam depositados na berma de caminhos rurais ou nas matas do concelho.

Relativamente à recolha seletiva de RSU, é possível confirmar que se tem registado uma evolução positiva em termos quantitativos globais nos últimos anos (Gráfico 26), desde a entrada em vigor do PDM em 2015, em que se passou de 759 toneladas para 1 086 toneladas em 2017.

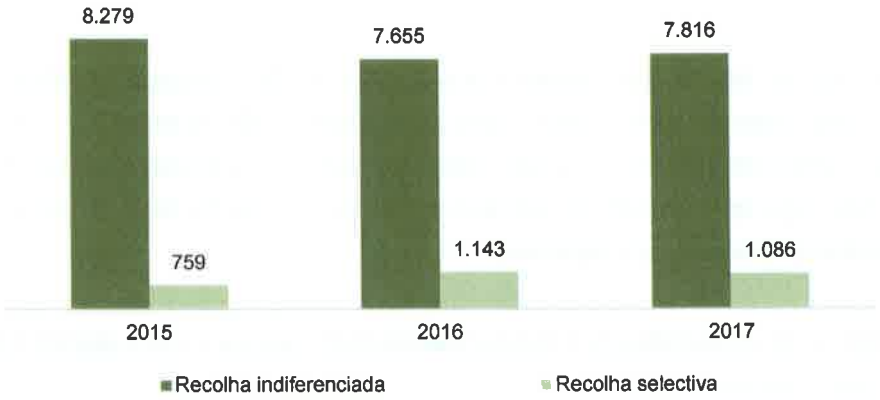

Gráfico 26. Resíduos urbanos recolhidos (t), por ano, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 2015-2017

Por outro lado, as quantidades de recolha indiferenciada eram superiores em 2015, e tem vindo a diminuir, mesmo com o aumento da população residente, é notoriamente positivo no que respeita à eficiência na separação dos resíduos. Assim, quando se observa por tipologia, o aumento na recolha seletiva é acompanhado pela diminuição dos resíduos de recolha indiferenciada, resultado da aposta municipal em ações planeadas no sentindo de atingir as metas definidas pelo PERSU 2020, para a região.

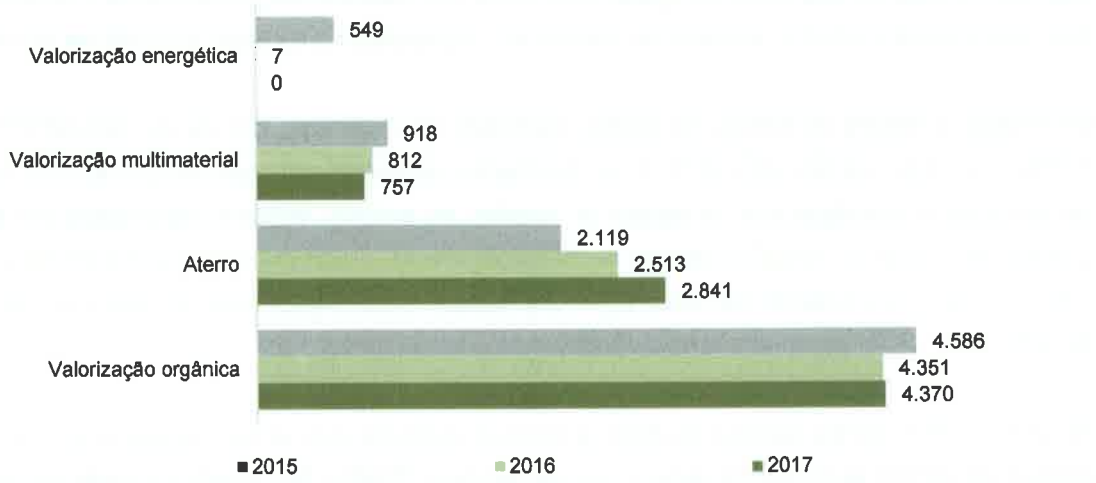

Gráfico 27. Resíduos urbanos geridos (t), por tipo de destino, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2015-2017

Em relação ao tipo de destino dos resíduos e a sua utilização ou valorização (Gráfico 27), existem dados sobre as estratégias de valorização que vão além da valorização multimaterial. Por conseguinte, em termos de destinos diferenciados e de valorização dos resíduos, os números têm vindo a decrescer nos últimos anos, o que se pode justificar pela não aposta na valorização dos mesmos, com destino à valorização orgânica, energética e multimaterial.

Em contrapartida o que se percebe pelos dados estatísticos disponíveis, é que o destino final em aterro dos resíduos, tem vindo a aumentar.

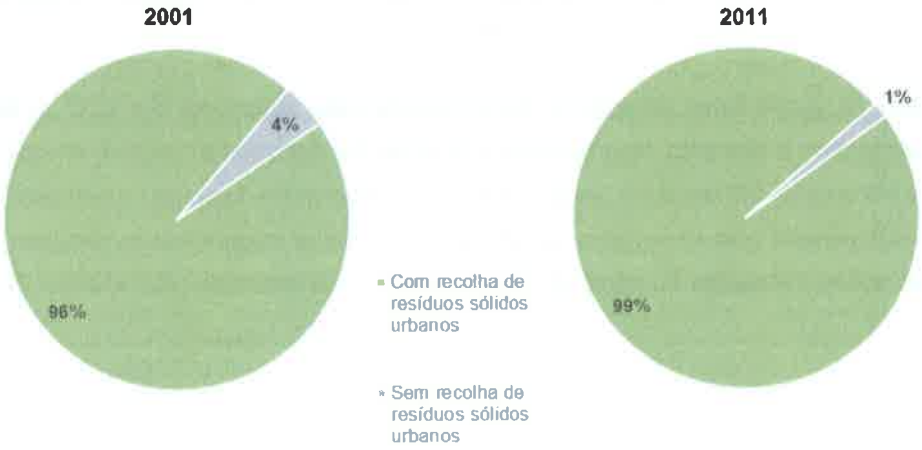

Gráfico 28. Edifícios (N.º), por existência de sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE Dados Censitários, 2001 e 2011

Relativamente ao edificado servido ou não por recolha de resíduos urbanos (Gráfico 28), destaca-se o facto de os edifícios abrangidos com sistema de recolha constituírem 96% do total em 2001 e 99%

em 2011, o que denota um aumento em 3 pontos percentuais do número de edifícios com sistema de recolha e consequentemente uma diminuição para 1% dos edifícios sem recolha de resíduos urbanos. O que denota uma boa cobertura e eficiência da rede.

6.9.1.1. Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos

Segundo a Agência Portuguesa para o Ambiente, APA, o Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos, PERSU, aprovado em 1997, configurou um instrumento de planeamento de referência na implementação de um conjunto de ações para a concretização da política de resíduos urbanos.

Neste âmbito, o PERSU 2020, para o período compreendido entre 2014 e 2020, foi aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 179, de 17 de setembro.

A estratégia preconizada neste plano tem o objetivo de garantir um alto nível de proteção ambiental e da saúde humana, através do uso de processos, tecnologias e infraestruturas adequadas. Promove ainda a minimização da produção e da perigosidade dos resíduos e procura integra-los nos processos produtivos como materiais secundários por forma a reduzir os impactes da extração de recursos naturais e assegurar os recursos essenciais à economia, ao mesmo tempo que se criam oportunidades de desenvolvimento económico e de emprego.

Neste sentido, o PERSU 2020 define a política, as orientações e as prioridades para os resíduos urbanos, designadamente:

- *Resíduos geridos como recursos endógenos, minimizando os seus impactes ambientais e aproveitando o seu valor socioeconómico.*
- *Eficiência na utilização e gestão dos recursos primários e secundários, dissociando o crescimento económico do consumo de materiais e da produção de resíduos.*
- *Eliminação progressiva da deposição de resíduos em aterro, com vista à erradicação da deposição direta de RU em aterro até 2030.*
- *Aproveitamento do potencial do setor dos RU para estimular economias locais e a economia nacional: uma atividade de valor acrescentado para as pessoas, para as autarquias e para as empresas, com capacidade de internacionalização, no quadro de uma economia verde.*
- *Envolvimento direto do cidadão na estratégia dos RU, apostando -se na informação e em facilitar a redução da produção e a separação, tendo em vista a reciclagem.*

O concelho de Montemor-o-Velho está inserido no sistema ERSUC, que assume a estratégia para o cumprimento das metas atribuídas pelo PERSU 2020, com o principal intuito de diminuir a deposição

de resíduos em aterros, aumentar as quantidades de materiais recicláveis, fomentar a cidadania ambiental, em compatibilização com o plano estratégico.

Neste âmbito, foram estabelecidas metas aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos, tendo sido fixadas para o sistema as seguintes:

- Retomas de recolha seletiva - 32 kg/hab
- Preparação para reutilização e reciclagem – 35 %
- Meta máxima de deposição de RUB em aterro – 50 %.

Para que a ERSUC dentro do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos, SGRU, possa atingir os valores acima apresentados é fundamental o contributo do município de Montemor-o-Velho.

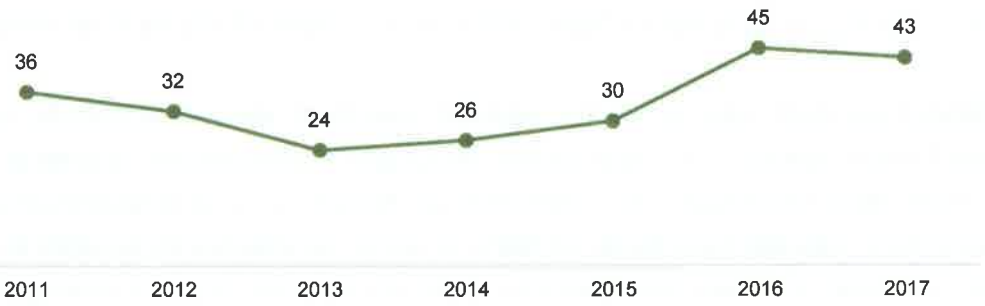

Gráfico 29. Resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante (kg/ hab), no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE 2011 - 2017

De referir, contudo, que o apoio do município se centra fundamentalmente no cumprimento das metas de retoma da recolha seletiva, o que tem vido a ser feito através do investimento numa maior e melhor rede de ecopontos e que desde 2016 que o município ultrapassa a meta estabelecida pelo PERSU 2020, de 32 kg/hab de retomas de recolha seletiva (Gráfico 29).

6.9.2. Qualidade do Ar

O ar é um recurso natural que, ao contrário de outros, não necessita de ser racionalizado em termos de quantidade, mas precisa de ser gerido ao nível da qualidade.

A APA, com base em informação recolhida pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, CCDR, disponibiliza o índice da Qualidade do Ar, que é calculado, recorrendo aos dados das redes de Medição da Qualidade do Ar, constituídas por Estações de Monitorização da Qualidade do Ar, EMQAr, e atribuído por zonas do país.

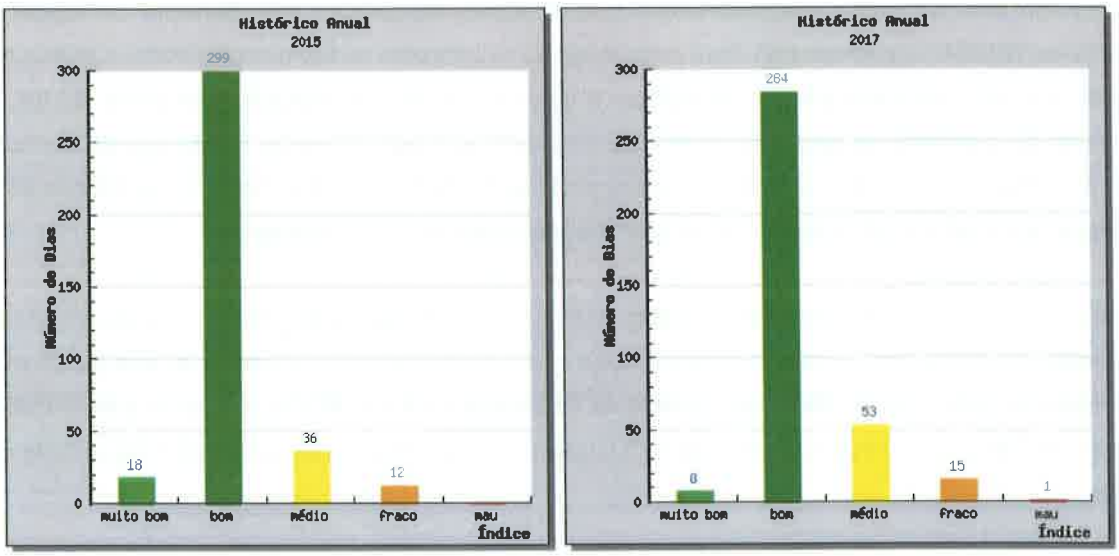

Figura 52. Índice da qualidade do ar na Zona Centro Litoral

FONTE: QualAr, APA, 2015 e 2017

De acordo com o histórico de dados validados, a qualidade do ar na Zona Centro Litoral, onde se insere o concelho de Montemor-o-Velho é, de uma forma geral, considerada "boa". De notar a diminuição da classificação "muito bom" e "boa" de 2015 para 2017, no entanto, ainda assim, 292 dias no ano registaram esta classificação de boa e muito boa qualidade do ar (Figura 52).

6.9.3. Qualidade da Água

O mais precioso bem do planeta é a água, sendo insubstituível e indispensável para a vida na Terra. A sua disponibilidade sempre será uma condição essencial à fixação da população e ao desenvolvimento das atividades humanas.

O abastecimento de água ao concelho de Montemor-o-Velho, sob gestão e responsabilidade da CMMV é assegurado por sete sistemas. Seis dos quais, são alimentados a partir de captações locais no território municipal, o de Abrunheira, o de Montemor-o-Velho, o de Pereira, o de Prolote, o de Seixo e o de Tentúgal, enquanto que o sistema de Arazede, recebe água do concelho de Cantanhede.

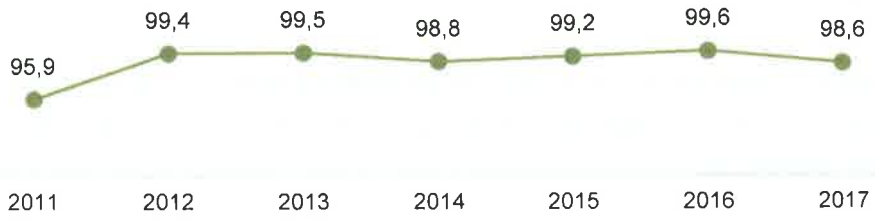

Gráfico 30. Água segura (%) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: ERSAR, 2019

De acordo com os dados disponibilizados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, ERSAR, a qualidade da água para consumo no concelho de Montemor-o-Velho (Gráfico 30) revela que 2011 foi o ano em que se registou a percentagem de água segura mais baixa, 95,9%, o aumento da qualidade da água tem vindo a ser constante ao longo dos anos, sendo que em nenhum ano de análise se obtiveram valores indicativos de água 100% segura para consumo, no entanto 99% da água, em média, a partir de 2012 é de boa qualidade para consumo humano.

Tendo sido o Município de Montemor-o-Velho, distinguido pela ERSAR 2017 com o "Selo de qualidade exemplar de água para consumo humano" cujo valor perimétrico de qualidade atingiu os 99,6%, resultado de para além do Plano de Controlo de Qualidade da Água, PCQA, aprovado pela ERSAR, existe um Plano de Controlo Operacional, PCO, que reforça a manutenção constante da qualidade da água.

Tabela 51. Análises (N.º) das águas para consumo humano, por parâmetro de qualidade, no concelho de Montemor-o-Velho

Ano	Análises regulamentares obrigatórias	Análises realizadas obrigatórias	Análises em falta	Análises realizadas com valor paramétrico	Análises em cumprimento do valor paramétrico	Análises em incumprimento do valor paramétrico
2017	1 403	1 415	0	1 106	1 091	15
2015	1 100	1 100	0	844	837	7
2011	1 282	1 237	45	940	934	6

FONTE: INE, 2011, 2015 e 2017

Nas análises à qualidade da água que foram sendo realizadas ao longo dos anos (Tabela 51), o número de análises regulamentares obrigatórias aumentou de 2011 para os anos mais recentes, cumprindo-se o número de análises obrigatórias na totalidade, a partir de 2015, ano de entrada em vigor do PDM.

No entanto, em relação às análises em incumprimento com o valor paramétrico de qualidade, o que se apura é que tem vindo a aumentar desde 2011, cifrando-se em 15 análises em incumprimento, em 2017.

6.9.4. Energia

A energia constitui um tema estratégico no contexto geopolítico global, uma vez que o desenvolvimento dos países depende de uma infraestrutura energética capaz de colmatar as necessidades da população e das atividades económicas.

Ademais, o tipo de fonte de energia utilizada tem implicações ambientais, que devem ser consideradas aquando da definição das metas de sustentabilidade.

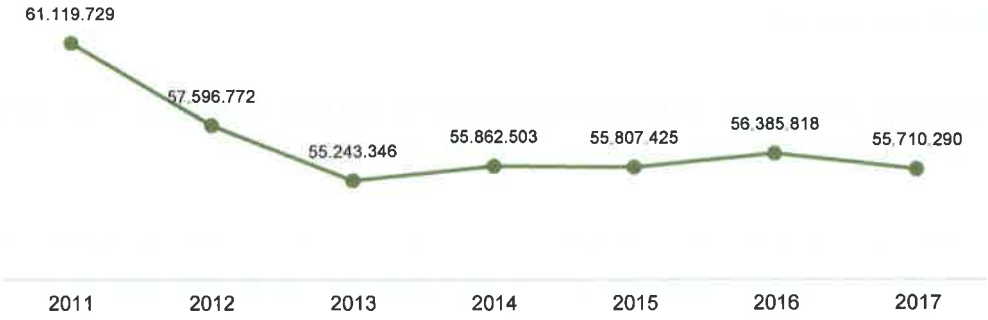

Gráfico 31. Consumo total de energia elétrica (kWh) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011-2017

No caso particular de Montemor-o-Velho, o consumo total de energia elétrica (Gráfico 31) arrolou uma diminuição até 2013, tendo em conta o período em análise. No entanto, a partir desse ano os consumos mantém-se mais ou menos estáveis registando ligeiras oscilações, dentro de uma média de consumo total anual na ordem dos "55 500 000 kWh", mesmo com o aumento do edificado e de atividades industriais no concelho.

Assim, quando se cruza o total de consumos com a tipologia (Gráfico 32), verifica-se que a maior fatia em termos de consumo de energia elétrica é nos setores doméstico e não doméstico. Sendo o consumo doméstico o que mais cresceu desde 2011 e até 2017, enquanto que o não doméstico tem vindo a diminuir desde 2015.

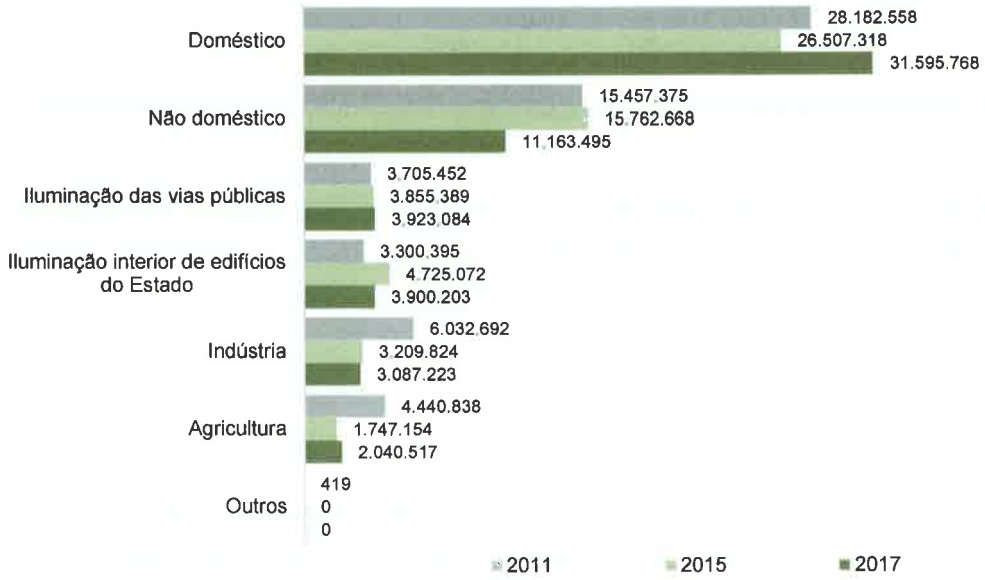

Gráfico 32. Consumos de energia elétrica (kWh), por tipo de consumo, no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: INE, 2011, 2015 e 2017

No que respeita à iluminação das vias públicas e do interior dos edifícios do estado regista-se um aumento de 2011 para 2015, no entanto neste grupo os únicos consumos que diminuem para 2018 são

os no interior dos edifícios do estado, mantendo-se nos mesmo parâmetros, os que respeitam à iluminação de vias públicas.

Quando se avalia os consumos de energia elétrica no setor industrial no agrícola, estes são os que registam baixas na ordem dos 50% desde 2011 e até 2017.

Por outro lado, quando se oberva o número de consumidores de energia por tipologia de consumo (Gráfico 33), atendendo ao período em análise, verifica-se que só os consumidores domésticos apresentam uma dinâmica crescente, justificável pelo aumento do número de edificios e pelo número de alojamentos, o que resulta no crescimento do número de potenciais consumidores.

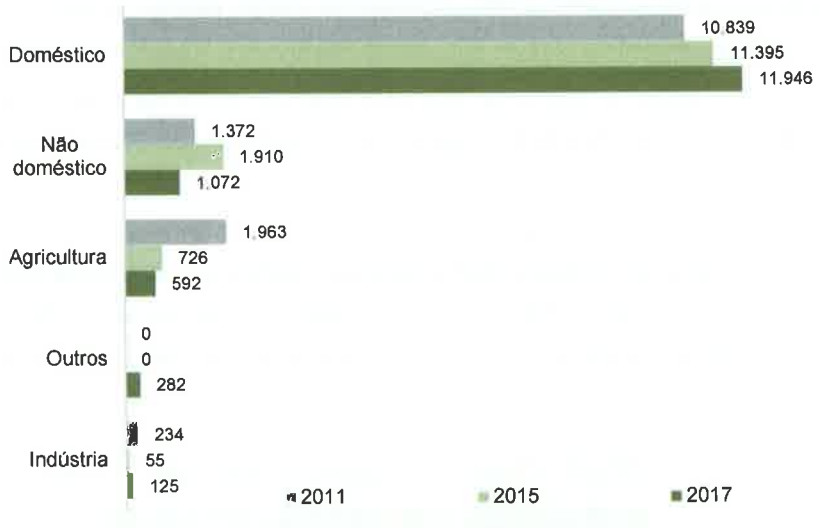

Gráfico 33. Consumidores de energia elétrica (N.º), por tipo de consumo, no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: INE, 2011, 2015 e 2017

Importa ressalvar, que a partir de 2015, aumentou o número de consumidores industriais devido à dinâmica crescente da localização de unidades no concelho devido à criação de condições de atratividade, como por exemplo o Parque Logístico e Industrial de Arazede.

6.9.5. Ruído

O ruído é uma das principais causas da diminuição da qualidade do ambiente urbano. Os transportes são, em geral, as principais fontes, embora as obras de construção civil e as atividades comerciais e industriais sejam também importantes contribuintes.

Habitualmente, os tipos de ruídos presentes nas cidades são provenientes de:

- *Ruído de Vizinhança* – associado ao uso habitacional e às atividades que lhes estão inerentes, pela sua duração, repetição ou intensidade são influentes na tranquilidade dos vizinhos ou na saúde pública;
- *Atividades Ruidosas* – suscetíveis de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local onde ocorrem;
- *Atividades Ruidosas Temporárias* –assumem carácter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

Sendo que, as fontes de ruído incluídas nos Mapas de Ruído, MR, são as que resultam de atividades ruidosas de carater permanente, ou seja, todas as atividades suscetíveis de produzirem ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local onde este decorre, estando assim excluídas todas fontes ruidosas temporárias.

A elaboração do MR de Montemor-o-Velho reporta-se ao ano de 2012 para a revisão do PDM em vigor. De referir que este foi produzido mediante um conjunto de informação base, que carateriza a emissão, propagação e receção do som, nomeadamente:

- Altimetria da área de estudo;
- Dados meteorológicos;
- Volumetria e forma de edifícios e outras barreiras sonoras;
- Localização e catalogação de recetores;
- Caraterização da potência sonora das fontes.

Para o concelho de Montemor-o-Velho foram consideradas duas fontes sonoras: o tráfego rodoviário e o tráfego ferroviário. Sendo que também foi caraterizado o ruído industrial com enfoque no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e no Parque Logístico e Industrial de Arazede.

Assim, foram produzidos dois mapas de ruído em 2012: o mapa de ruído com o indicador de ruído associado ao incómodo global e que engloba o ruído diurno, o ruído ao entardecer e o ruído noturno – Lden, e o mapa de ruído noturno – Ln.

Também foram produzidos com os indicadores referidos acima, os mapas que incluem uma previsão do ruído gerado por vias futuras, com um horizonte temporal que aponta para o ano 2022.

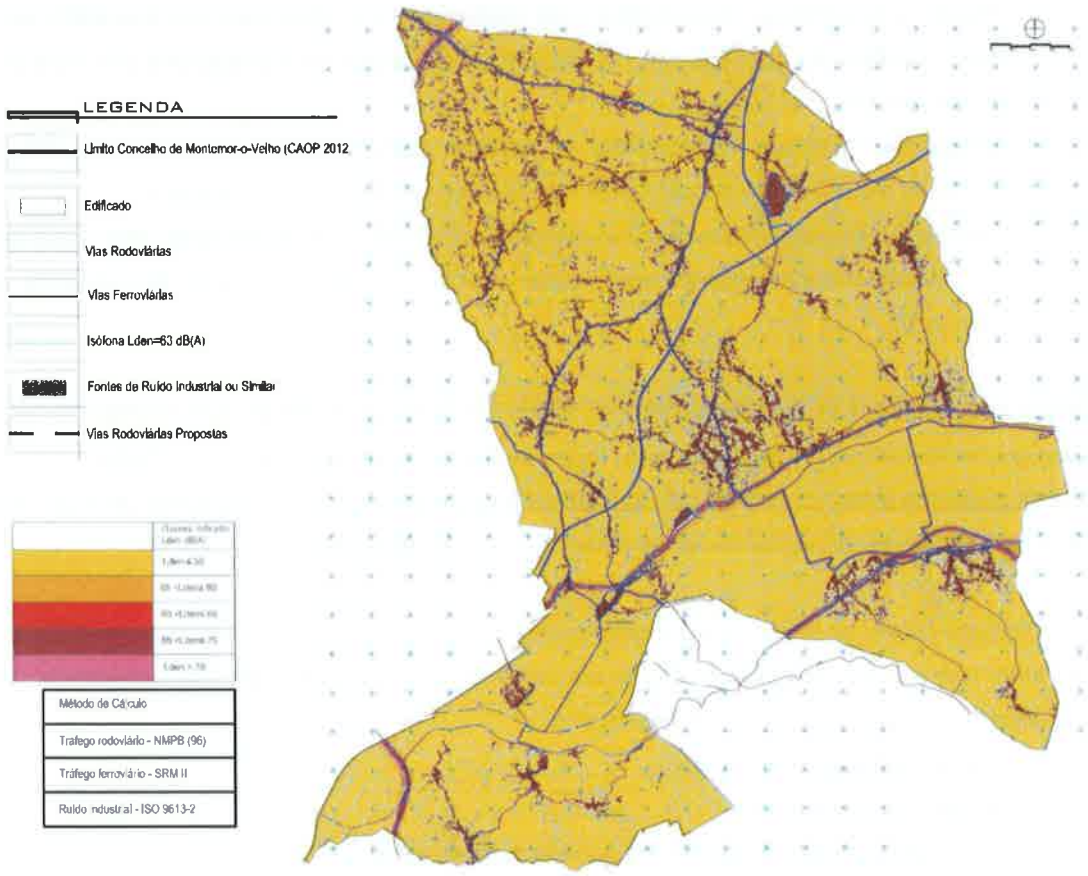

Figura 53. Mapa de Ruído Lden (incómodo geral) do concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: PDMMV-MR, 2015

A título ilustrativo identifica-se o Mapa de Ruído Lden (Figura 53), com cinco níveis de ruído, onde as áreas mais ruidosas, estão representadas a cores mais escuras, como a vermelha, castanha e cor de rosa e distribuem-se ao longo das vias com mais tráfego, ao longo da linha de caminho de ferro. Por sua vez, as fontes menos ruidosas são as que apresentam a tons mais claros, isto é, a amarelos.

De facto, o MP constitui uma ferramenta útil na gestão e controlo da poluição sonora, permitindo identificar situações prioritárias a integrar em planos de redução de ruído.

6.9.6. Proteção Civil

6.9.6.1. Defesa da Floresta

A elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, PMDFCI, dá cumprimento ao Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro[57].

O PMDFCI contém as medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndios, para além das medidas de prevenção, inclui a previsão e o planeamento integrado das intervenções das entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de um incêndio florestal e tem por objetivo construir uma ferramenta, ao nível do concelho, que permite a implementação das disposições presentes no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, PNDFCI.

A elaboração do PMDFCI de Montemor-o-Velho de 2014, enquadra os restantes instrumentos de planeamento que incidem sobre o território do concelho, sendo também a sua atualização regida pelas orientações estratégicas definidas e a estrutura tipo, estabelecida pela Portaria n.º 1139/2006[58], de 25 de outubro e Despacho n.º 4345/2012[59], de 27 de março.

Assim o PMDFCI deve conter as ações necessárias que visem a gestão sustentável da floresta e a sua defesa contra possíveis incêndios. Para que o cumprimento dos objetivos traçados seja eficaz e de acordo com o definido no PNDFCI, o PMDFCI deverá centrar-se nos seguintes eixos estratégicos:

- 1º Eixo Estratégico - Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais.
- 2º Eixo Estratégico - Redução da incidência dos incêndios.
- 3º Eixo Estratégico - Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios.
- 4º Eixo Estratégico - Recuperar e reabilitar os ecossistemas.
- 5º Eixo Estratégico - Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz.

[57] Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio

[58] Define a estrutura tipo do conteúdo dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios.

[59] Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

O PMDFCI de Montemor-o-Velho implementa a nível municipal, as linhas orientadoras do plano nacional, tendo em consideração as duas variáveis estruturantes, número de ocorrências e área ardida, e definiram-se os objetivos e as metas anuais até 2020 (Tabela 52).

Tabela 52. Objetivos e Metas definidos no PMDFCI do concelho de Montemor-o-Velho

OBJETIVO	METAS/ANO				
	2015	2016	2017	2018	2019
Sensibilização da população - Será realizado um programa de sensibilização, dirigido a grupos específicos em função do histórico das causas dos incêndios	As ações de sensibilização serão anualmente definidas em reunião da CMDFCI de Montemor-o-Velho e implementadas de acordo como o PMDFCI.				
Redução do número de ocorrências com áreas superiores a 1ha - Implementação de medidas dissuasoras com reforço a ações de fiscalização	25%	25%	25%	25%	25%
Redução da área ardida, relativamente à média dos últimos 10 anos - Necessidade de melhor a eficácia da primeira intervenção (1.ª intervenção em menos de 15 minutos em 90% das ocorrências)	75%	75%	75%	75%	75%
Eliminação dos incêndios com área superior a 100 ha	0	0	0	0	0

FONTE: PMDFCI, 2015

Assim, o PMDFCI constitui um documento de referência, onde são estabelecidas orientações e medidas específicas para acudir à ocorrência de incêndio e identificados ainda os objetivos a alcançar, sendo constituído, portanto, pelo diagnóstico, pelo plano de ação e ainda pela cartografia de risco e da delimitação das faixas de gestão de combustível.

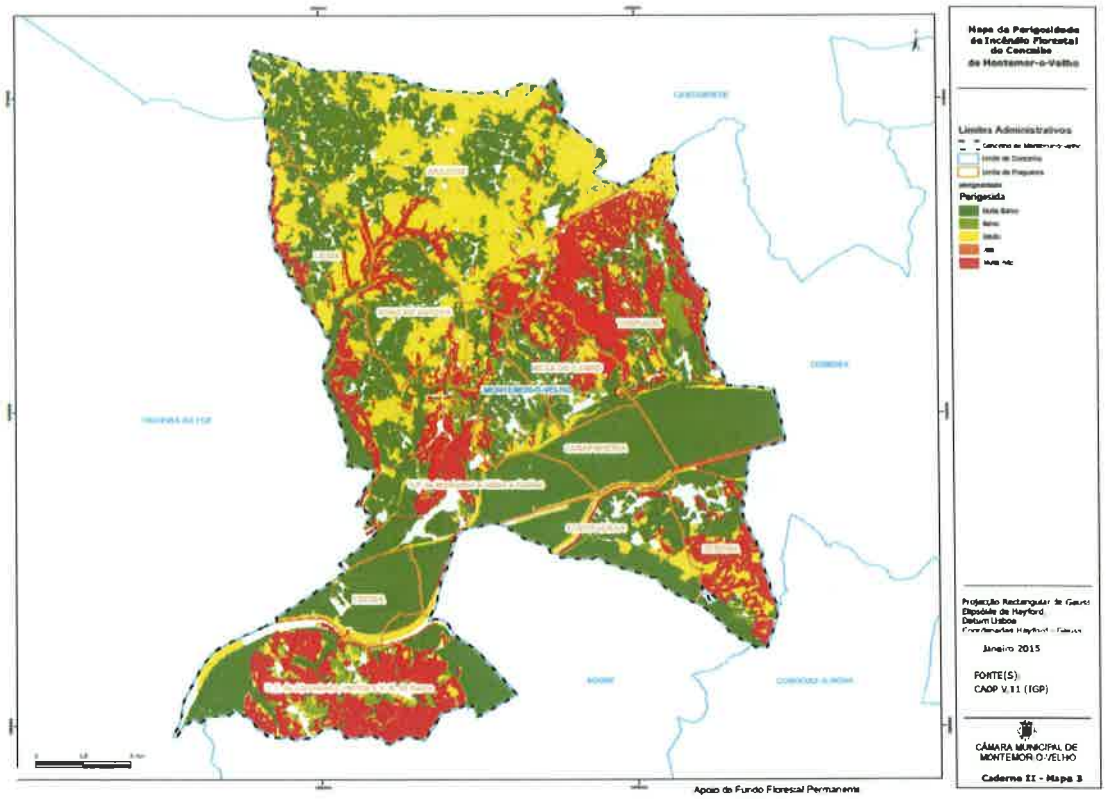

Figura 54. Mapa Perigosidade de Incêndio Florestal no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: PMDFCI, 2015

Como é possível retirar da análise do mapa de perigosidade de incêndio florestal apresentado (Figura 54) as áreas que são suscetíveis de risco elevado e muito elevado, recaem maioritariamente nas que estão em zonas onde há predominância de povoamento florestal.

No contexto da gestão florestal e integrada no município, desde 2010 que há uma Zona de Intervenção Florestal, ZIF, como se explica de seguida e que delimita uma área florestal que abrange a UF de Montemor-o-Velho e Gatões e o concelho limítrofe da Figueira da Foz.

A criação da ZIF do Mondego por Despacho n.º 3306/2010 de 23 de fevereiro, surge na sequência do requerimento de um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF, sendo deliberada a sua constituição pelo Conselho Diretivo com uma área de 2 505,10 ha e envolve vários prédios rústicos dos municípios de Montemor-o-Velho e da Figueira da Foz (Figura 55).

Figura 55. ZIF do Mondego no concelho de Montemor-o-Velho
FONTE: ICNF, 2019

As ZIF, são áreas territoriais contínuas e delimitadas maioritariamente por espaços florestais, submetidas a um plano de gestão florestal e a um plano de defesa da floresta e geridas por uma única entidade cujos objetivos são:

- *Promover a gestão sustentável dos espaços florestais que as integram;*
- *Coordenar, de forma planeada, a proteção dos espaços florestais e naturais;*
- *Reduzir as condições de ignição e de propagação dos incêndios;*
- *Coordenar a recuperação dos espaços florestais e naturais quando afetado pelos incêndios;*
- *Dar coerência territorial e eficácia à ação da administração central e local e dos demais agentes com intervenção nos espaços florestais.*

A gestão da Zona de Intervenção Florestal Mondego é assegurada pela Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Vale do Mondego, beneficiando o município e a região com a gestão sustentável dos espaços florestais que integra, vendo salvaguardada a recuperação da fauna e flora existentes e por

outro lado ver reduzidas as condições de ignição e de propagação de incêndios, e não menos importante o seu aproveitamento para o sequestro de carbono.

Sendo importante ressalvar que desde 2018 que decorre a alteração da delimitação territorial desta ZIF, no sentido de aumentar a área de intervenção e aumentar o número de proprietários.

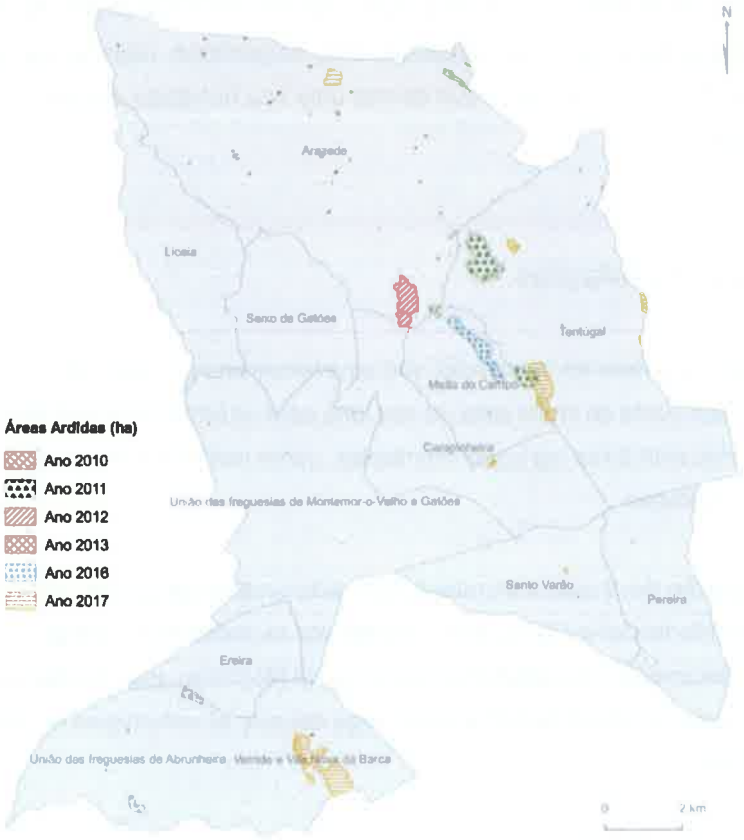

Figura 56. Áreas ardidas no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: ICNF, 2019

Neste âmbito, no panorama de áreas ardidas entre 2009 e 2018 (Figura 56), destacam-se nesta década quatro incêndios de alguma dimensão e com incidência na área do território com relevo mais acidentado, nas freguesias de Meãs do Campo e Tentúgal e secção sul de Arazede e também na UF de Montemor-o-Velho e Gatões, onde segundo o COS 2015 predominam as Florestas e Meios Naturais e Semi-Naturais e que segundo o mapa perigosidade de incêndio florestal, as ocorrências registaram-se nas áreas definidas como sendo de risco muito elevado.

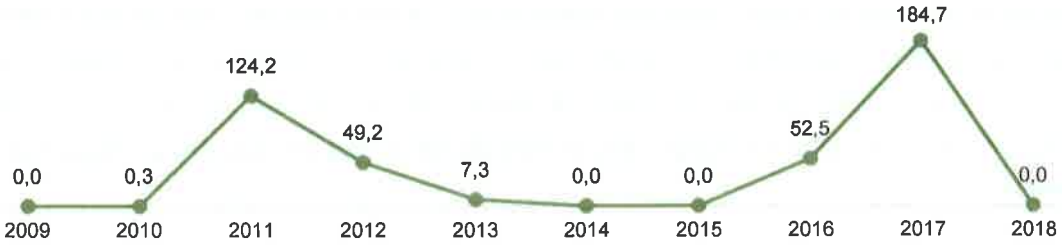

Gráfico 34. Áreas ardidas (ha) no concelho de Montemor-o-Velho

FONTE: ICNF, 2008-2018

Em relação ao histórico recente de áreas ardidas no território concelhio (Gráfico 34), no decénio em estudo, registaram-se dois anos com áreas totais ardidas superiores a 100 hectares. O ano de 2011, em que arderam 124,2 ha e o ano de 2017, cuja área ardida total no território municipal foi 184,7 ha.

Ainda de ressalvar que apesar de estarmos num contexto territorial muito dominado pelas áreas florestais e pelas áreas agrícolas e agroflorestais, 90% do território, registam-se muitas ocorrências, mas que resultam e pouca área ardida, o que denota uma boa eficiência das equipas de intervenção e combate no município.

6.9.6.1. Cheias e Inundações

As cheias no Mondego e o risco de inundação, são uma temática muita cara ao concelho de Montemor-o-Velho, já que o rio em ponta de cheia salta do seu leito para os terrenos marginais e as águas causam danos graves quer nas estruturas agrícolas municipais, como nas estruturas viárias, ficando por vezes algumas povoações isoladas

Assim, o risco e a gestão de cheias e inundação têm sido uma temática que tem vindo a ser debatida nos últimos anos em Montemor-o-Velho, não somente por se tratar de um território muito fustigado por graves inundações decorrentes do regime torrencial do rio Mondego, mas porque no contexto atual de emergência e adaptação às alterações climáticas, urge debater as estratégias de planeamento, gestão e ação para o território.

Nesta senda, tem vindo a ser desenvolvidas ações por parte da CMMV no sentido de monitorizar a dinâmica de caudais do rio e mitigar os riscos e impactes das inundações, quando ocorrem.

Em 2015 foram montadas duas estações hidrométricas no leito Padre Estevão Cabral, de modo a permitir a recolha de dados e atuar preventivamente em risco de cheia e ou inundação. Sendo que, a primeira a ser instalada, foi a de Casal Novo do Rio e seguiu-se-lhe a de Verride.

Em 2016 implementa-se o sistema RISE (Remote Inteligent Sensor for Environment), em utilização pela Proteção Civil que congrega informação disponibilizada por várias fontes como, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, estações meteorológicas e hidrométricas, como as que medem os caudais do Mondego e afluentes ou a localização de viaturas municipais ou dos bombeiros, entre outras, para apoio à decisão nas operações de socorro, pois em termos de prevenção permite a visualização de ocorrências em tempo real, a emissão de avisos imediatos à proteção civil e à população.

6.9.6.2. Situações de emergência ou catástrofe

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Montemor-o-Velho, PMEPCMV, aprovado em 2013 e ficou determinada a sua revisão em 2017. Elaborado pelos Serviços Municipais de Proteção Civil estabelece um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinadas a dar resposta a situações de acidente grave ou catástrofe, bem como a mitigar as suas consequências.

Um dos principais objetivos da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, incide sobre a necessidade de existir uma maior interligação entre os mecanismos de planeamento de emergência de proteção civil e os instrumentos de gestão territorial.

Neste sentido, o PMEPCMV consiste na sistematização de um conjunto de normas e regras de procedimento, com o intuito de evitar ou minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer no âmbito territorial de aplicação do plano. Os objetivos gerais a que se destina, são:

- *Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;*
- *Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil;*
- *Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das ações a desenvolver;*
- *Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;*
- *Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;*
- *Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;*
- *Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;*
- *Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;*
- *Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.*

Face à ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, segundo os critérios definidos no PMEPCMV, o mesmo é ativado nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, em que a competência para a ativação é da Comissão Municipal da Proteção Civil[60].

Ativado o PMEPCMV, o conceito de atuação estabelece os princípios orientadores a considerar numa operação de emergência de proteção civil, definindo as missões, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes ou organismos intervenientes. Neste âmbito também são identificadas as respetivas regras de atuação, e tipifica as medidas a adotar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe. Assim, de forma esquemática apresenta-se a estrutura de ação e organização definida pelo plano:

1. *Conceito de Atuação*
2. *Execução do Plano:*
    - Fase de Emergência;
    - Fase de Reabilitação.
3. *Articulação e Atuação de agentes, organismos e entidades:*
    - Missão dos Agentes de Proteção Civil;
    - Missão dos Organismos e Entidades de Apoio;
    - Missão das Estruturas Autárquicas.

Importa ressalvar que em âmbito de área de intervenção, toda a logística, comunicações, gestão da informação, procedimentos de evacuação, monitorização da ordem pública, serviços médicos de transporte de vítimas, socorro e salvamento, serviços mortuários, estão devidamente enquadradas e protocoladas com todas as entidades e infraestruturas de apoio designadas no PMEPCMV.

[60] Artigo 40°, ponto 2, o qual remete para o Artigo 38°, ponto 2, alínea c.

Síntese

AMBIENTE	A triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos é da responsabilidade da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. que assenta a sua estratégia no atual conceito de Economia Circular.
	A recolha seletiva de resíduos urbanos apresentou uma evolução em termos quantitativos globais entre 2015 e 2017.
	De 2015 para 2017 há um aumento dos resíduos urbanos direcionados para aterro, estando reduzida a 0 a valorização energética.
	As metas de retoma seletiva do PERSU 2020 são atingidas e superadas a partir de 2016, cifrando-se em 43 kg/hab.
	A qualidade do ar na Zona Centro Litoral, onde se insere o concelho de Montemor-o-Velho é, de uma forma geral, considerada "boa".
	A partir de 2012, os resultados das análises realizadas à água no concelho, consideram que mais de 99% da água é segura para consumo, e considerada de qualidade exemplar.
	O consumo de energia elétrica de 2011 para 2013 foi reduzido em 5 000 000 Kwh e mantém-se estável até á atualidade.
	A elaboração do Mapa de Ruído de Montemor-o-Velho é relativa ao ano de 2012.
	As áreas que são suscetíveis de risco elevado e muito elevado de incêndio rural, recaem maioritariamente em zonas de relevo mais acentuado e onde predominam as áreas florestais, no entanto o concelho apresenta muitas ocurrências mas pouca área ardida.
	O PMEPCMV foi aprovado em 2013 e ficou determinada a sua revisão para o ano de 2017.

7. NÍVEL DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PDM

O Relatório do Plano da Revisão do PDM de Montemor-o-Velho, onde os eixos estratégicos, os objetivos, as ações e projetos estruturantes, para a implementação da estratégia de desenvolvimento se encontram definidas, permitiu realizar uma matriz[61] do modelo de desenvolvimento proposto para o território municipal.

Assim, apresentar-se-á, de seguida, a avaliação do grau de implementação das ações previstas no PDM em vigor.

Tabela 53. Grau execução das intervenções/medidas propostas, no âmbito do Eixo I - Alcançar massa Crítica no plano da "cidade", no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Intervenções/Medidas Propostas	Grau de Execução
Requalificação do centro histórico de Montemor-o-Velho e dinamização das indústrias criativas (Projeto Ruas de Cultura)	Não Executada
Requalificação do núcleo antigo de Verride	Não Executada
Parque (verde) do Mondego	Em Execução
Redes urbanas para a competitividade e inovação: castelo e muralhas medievais de defesa do rio Mondego	Executada
Requalificação de periferias urbanas, do espaço urbano disperso e de outros espaços relevantes na estruturação urbana	Não Executada
Construção da variante às EN347/ EN341 e acesso à A17	Não Executada
Construção de variante a Montemor-o-Velho com ligação à A14	Não Executada
Manutenção da linha da Beira Alta	Não Executada
Modernização da Linha do Oeste	Não Executada
Reabilitação e modernização do ramal ferroviário entre as estações da Figueira da Foz e da Pampilhosa	Não Executada
Concretização do projeto do Metro do Mondego e prolongamento do mesmo integrando o eixo Montemor-o-Velho/Figueira da Foz	Não Executada

No que respeita ao Eixo I – Alcançar massa Crítica no plano da "cidade" (Tabela 53) estavam previstos 11 projetos e apenas um se concretizou, as redes urbanas para a competitividade e inovação: castelo e muralhas medievais de defesa do rio Mondego, no âmbito do objetivo de reforço das funções urbanas estratégicas, sendo que, também dentro deste objetivo encontra-se em execução o Parque (verde) do

[61] Anexo 2 - Avaliação do nível de execução do PDM

Mondego. As demais 9 ações, alinhadas com os dois objetivos deste Eixo I, reforçar as funções urbanas estratégicas e reforçar a acessibilidade da região e principais eixos infrarregionais, estão ainda por executar, o que corresponde a 82%

Gráfico 35. Intervenções/medidas propostas no âmbito Eixo I - Alcançar massa Crítica no plano da "cidade", (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

No entanto, no cômputo geral, constata-se que apenas 9% ações/ projetos foram executadas, situação sobre a qual deverá recair especial atenção, na medida em que são várias as propostas não concretizas que constituem particular importância para estratégia preconizada no PDM em vigor (Gráfico 35).

Tabela 54. Grau de execução das intervenções/medidas propostas, no âmbito do EIXO II - Viabilizar a afirmação na região de atividades empresariais centradas na economia do conhecimento com suficiente dimensão e profundidade, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Intervenções/Medidas Propostas	Grau de Execução
Área de acolhimento empresarial de Montemor-o-Velho	Executada
Parque Logístico e Industrial de Arazede	Executada
Zona Industrial de Tentúgal	Não Executada
Zona Industrial de Santo Varão	Não Executada
Zona Industrial Sul (Abrunheira)	Não Executada
Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – nanoSpark;	Não Executada
Ampliação e requalificação da oferta de ensino profissional	Executada

Por sua vez, a concretização das ações relativas ao EIXO II – Viabilizar a afirmação na região de atividades empresariais centradas na economia do conhecimento com suficiente dimensão e profundidade (Tabela 54) está relativamente equilibra, das 7 ações propostas, três estão executadas, em que, duas entroncam no objetivo promover e gerir em rede as áreas empresariais e logísticas e a outra, enquadra-se na dinamização de uma rede regional de inovação, transferência de conhecimento, cooperação empresa-empresa e formação avançada, concretizada através das ampliação e requalificação da oferta de ensino profissional de nível 5.

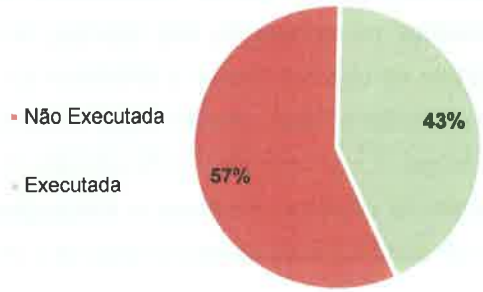

Gráfico 36. Intervenções/medidas propostas no âmbito do EIXO II - Viabilizar a afirmação na região de atividades empresariais centradas na economia do conhecimento com suficiente dimensão e profundidade (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Neste sentido, 57% das propostas não foram materializadas, o que corresponde a quatro projetos e 43% já estão executadas (Gráfico 36).

Tabela 55. Grau de execução das intervenções/medidas propostas, no âmbito do EIXO III - Desenvolver no Baixo Mondego uma jazida de emprego e crescimento baseados na valorização dos recursos endógenos, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Intervenções/Medidas Propostas	Grau de Execução
Desenvolvimento de um programa de ação no Baixo Mondego que divulgue o conjunto de produtos regionais, com destaque para os produtos gastronómicos. No caso de Montemor destaca-se a integração por via da certificação dos pastéis de Tentúgal e do arroz carolino do Baixo Mondego	Executada
Intenção de criação de dois parques pecuários no concelho de Montemor	Não Executada
Aproveitamento agrícola do Vale do Mondego reorientado para os hortícolas, beneficiando da existência de unidades industriais de transformação	Não Executada
Aproveitamento do leito abandonado para implementação de projetos de biomassa	Não Executada
Articulação da oferta turística centrada na saúde e bem-estar	Não Executada
Ampliação e requalificação da rede regional de ciclovias	Em Execução
Criação da rota temática do Mondego	Em Execução
Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho	Executada
Desenvolvimento do Parque Geológico	Não Executada
Criação de um parque de campismo no Parque Mondego	Não Executada
Criação de uma rede de percursos pedonais nos campos agrícolas do rio Mondego e na zona sul do concelho	Em Execução
Implementação de projetos turísticos na Quinta da Almiara, Paço do Duque e Quinta do Brulho	Não Executada
Projeto de navegabilidade do rio Mondego para fins de passeio/contemplação	Em Execução
Intervenções estruturantes no sistema hídrico do Mondego, através da reconstrução da travessia do leito abandonado e desassoreamento	Em Execução

Por sua vez, das 14 ações/projetos relativos ao EIXO III – Desenvolver no Baixo Mondego uma jazida de emprego e crescimento baseados na valorização dos recursos endógenos (Tabela 55) foram executados 2. Um projeto integrado no objetivo alargar e dinamizar as cadeias de valorização dos recursos endógenos, mais concretamente a integração por via da certificação dos pasteis de Tentúgal e do arroz carolino do Baixo Mondego. O outro projeto foi a finalização do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, enquadrado no objetivo, promover a integração do turismo e do lazer na valorização territorial. Neste eixo de ação ainda se destaca o facto de 5 projetos já se encontrarem em fase de execução.

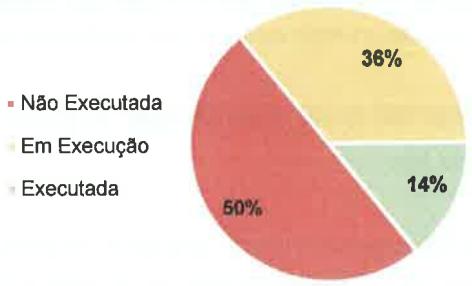

Gráfico 37. Intervenções/medidas propostas no âmbito do EIXO III - Desenvolver no Baixo Mondego uma jazida de emprego e crescimento baseados na valorização dos recursos endógenos (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Deste modo, note-se que 14% do total das propostas foram concluídas, enquanto 36% se apresentam em execução e 50% sem qualquer avanço (Gráfico 37).

Ademais, neste EIXO III – Desenvolver no Baixo Mondego uma jazida de emprego e crescimento baseados na valorização dos recursos endógenos, importa mencionar as intervenções/projetos não previstos no PDM, mas que contribuem para o reforço de estratégia de desenvolvimento preconizada para o concelho, como: a Ponte do Paço, cuja obra vai iniciar em breve; o inicio do PIER de Arazede em que já foi concretizado o emparcelamento da propriedade rústica e a Ciclovia ramal da Beira Alta/ Pampilhosa, que se encontra iniciada e em processo de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP.

Tabela 56. Grau de execução das intervenções/medidas propostas, no âmbito do EIXO IV - Garantir a coesão interna da região, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Intervenções/Medidas Propostas	Grau de Execução
Ampliação da rede de educação pré-escolar e de creches	Em Execução
Alargar a rede de apoio domiciliário	Em Execução
Criação de novas estruturas de apoio a idosos, nomeadamente lares e unidades de cuidados continuados	Não Executada

Intervenções/Medidas Propostas	Grau de Execução
Implementação de Núcleos de Desporto Informal nos aglomerados urbanos do concelho	Executada
Estudo de mobilidade e transportes nas áreas rurais de baixa densidade	Executada
Construção de variantes previstas aos aglomerados de Arazede e Carapinheira	Em Execução
Construção da ligação viária do CAR que vai permitir melhor as acessibilidades a Santo Varão e Pereira	Não Executada

No que respeita ao EIXO IV – Garantir a coesão interna da região, foram definidos 7 projetos, dos quais 2 já se encontram executados. Um enquadrado no objetivo: fomentar o acesso a serviços e equipamentos públicos com a implementação de núcleos de desporto informal, geriatria, em Arazede, Carapinheira, Ereira e Montemor-o-Velho; outro no objetivo de promoção da mobilidade regional, o estudo de mobilidade e transportes nas áreas ruais de baixa densidade, inserido no PAMUS elaborado pela CIM Região de Coimbra.

Das restantes propostas, evidencia-se as que estão em fase de execução como, a ampliação da rede de educação pré-escolar e de creches, em que os jardins de infância de Pereira e o Meãs estão quase concluídos; o alargamento da rede de apoio domiciliário através de 5 projetos do PARU para a criação de habitação para vítimas de violência doméstica e apoios a instituições que prestam apoio domiciliário. Assim como, a construção de variantes aos aglomerados de Arazede e carapinheira cujos projetos já se encontram aprovados para dar início à execução.

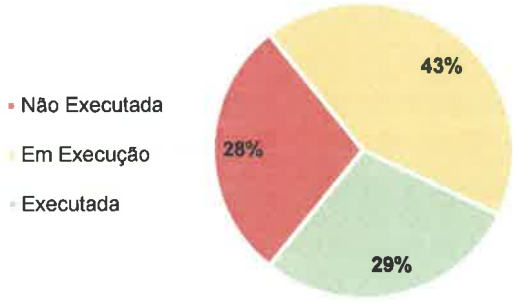

Gráfico 38. Intervenções/medidas propostas no âmbito do EIXO IV - Garantir a coesão interna da região (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Neste sentido, o EIXO IV apresenta valores relativamente equilibrados, em que 29% das ações estão executadas, 43% em fase de execução, restando 28% que ainda não foram iniciadas (Gráfico 38). Neste ponto, acresce referir que o município foi além do planeado e programado em âmbito de PDM, tendo executadas ações como: o programa Séniores em Movimento e a criação da Unidade Móvel de Saúde, por forma a fomentar o acesso a serviços e equipamentos públicos, um dos objetivos preconizados pela estratégia de desenvolvimento municipal.

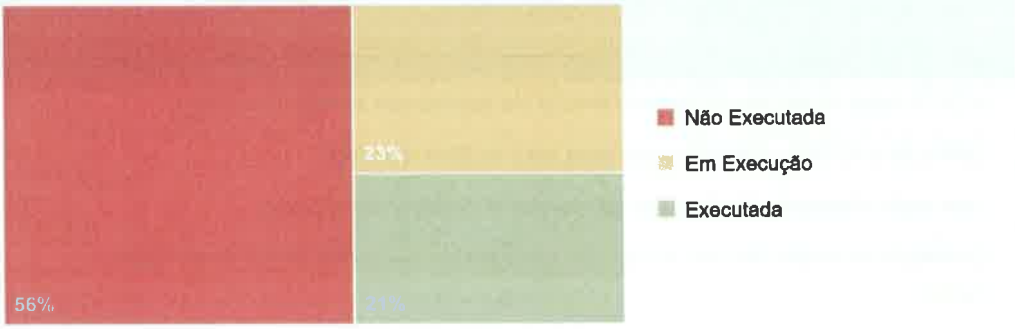

Gráfico 39. Intervenções/medidas propostas (%), por grau de execução, no PDM em vigor do concelho de Montemor-o-Velho

Em suma, num universo total de 36 ações/projetos programados em âmbito de PDM, apenas 21% estão concretizados e 23% encontram-se em fase de execução, encontrando-se mais de 50% ainda por avançar, o que revela alguma debilidade na execução do plano. Considera-se, portanto, muito relevante a prossecução dos esforços em torno da execução das propostas definidas, no sentido de ser possível alcançar os objetivos de desenvolvimento definidos pelo PDM.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Volvidos cinco anos desde a entrada em vigência da 1.ª revisão do PDM de Montemor-o-Velho, torna-se agora pertinente realizar um balanço sobre o estado do ordenamento do território, a fim de retratar o mais fielmente possível a atual conjuntura de desenvolvimento municipal.

Desde a sua aprovação, novas esferas de decisão foram criadas ou alteradas, transformando assim os modelos de decisão e modificando o modo como as prioridades passaram a ser vistas. O enquadramento das transformações em termos de delimitação das NUT para fins estatísticos em 2013, acarretam uma nova dimensão territorial e política. O concelho de Montemor-o-Velho, pese embora continue a integrar a região Centro, em termos de sub-região passou a estar integrado na nova Região de Coimbra cujas relações de cooperação são num contexto de diferentes municípios associados.

A criação da CIM da Região de Coimbra destina-se a assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, reunindo um conjunto de fins e competências. Condição esta, que gera uma nova centralidade de decisão, da qual também está dependente a gestão dos programas de apoio ao desenvolvimento regional.

Do ponto de vista estritamente municipal a reorganização dos limites administrativos ao nível das freguesias em 2013, em Montemor-o-Velho concretizou-se na redução do número de freguesias, de 14 para 11, através do processo de agregação, acarretou mudanças nos limites territoriais, configurando novas escalas de análise e incorpora alterações políticas e decisórias que criam novos contextos de ação com interferência no PDM.

Atendendo ao enquadramento nestas sinergias locais e regionais e às relações entre territórios, pode afirmar-se que, as formas de governação local, tem vindo a transformar-se, na sequência do crescente envolvimento de novos atores, como as comunidades intermunicipais e os organismos de coordenação política regional, com impacto no desenvolvimento local e na tomada de decisão.

No quadro legislativo, as alterações introduzidas pela LBGPPSOTU, nomeadamente quanto às regras relativas à classificação e qualificação do solo, as quais foram concretizadas na publicação da revisão do RJIGT que, por sua vez, prevê a obrigatoriedade da sua integração no prazo máximo de cinco anos após entrada em vigor – 13 de julho de 2020 – e, posteriormente o seu reforço com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, devendo, neste sentido, o PDM em vigor realizar a devida adequação a estes diplomas.

Atente-se também para a mais recente atualização do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto –, uma vez que as delimitações da REN devem conformar-

se com as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional. No caso do processo de revisão do PDM, a adaptação deverá ser concretizada no prazo de cinco anos.

Ocorreram também alterações nos planos de hierarquia superior de incidência territorial no concelho de Montemor-o-Velho, o que é fundamental ter em consideração, atendendo a que a 1.ª revisão do PDM em vigor data de 2015. Neste âmbito, a publicação da revisão do PNPOT em 2019 introduz um novo modelo territorial e novos desafios às políticas de ordenamento. Entre outros aspetos, o PDM deve ter os conteúdos estratégicos reforçados, assim como as orientações e práticas consentâneas, aliadas a um planeamento mais claro e firme no que respeita à organização e regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos.

Por seu turno, em 2016 foi também publicada a revisão do PNA, que teve como consequência a entrada em vigor do 2º ciclo de planeamento (2016-2020) do PGRH Vouga, Mondego e Lis, com abrangência sobre o território municipal e com medidas específicas a concretizar em Montemor-o-Velho durante o seu período de vigência, que atualmente estão em fase de execução.

Também neste campo, a entrada em vigor do PROF do Centro Litoral, PROF CL, em 2019, que estabelece normas específicas de intervenção, utilização e exploração dos espaços florestais, tem implicações em âmbito de regulamento do PDM em vigor, devendo algumas normas ser atualizadas ou compatibilizadas.

No concerne às dinâmicas territoriais, interessa começar por destacar a situação demográfica que apesar do acréscimo populacional, ainda que reduzido, registado no último período intercensitário, configura um dos maiores desafios para o município, em virtude do progressivo envelhecimento da população. Este cenário, tem desencadeado a introdução de várias medidas de apoio à natalidade e ainda a famílias carenciadas. Contudo, será imprescindível a continuação dos esforços no sentido de fomentar a atração e fixação da população, especialmente dos jovens e ativos, para os territórios em perda, sendo certo que a inversão da situação existente estará muito dependente do papel proativo no desenvolvimento de atividades económicas que permitam reduzir o ciclo de saída.

No contexto económico, o concelho de Montemor-o-Velho tem vindo a acompanhar a recuperação económica nacional, com efetivo aumento do número de empresas no território, a incidir essencialmente no setor primário e com uma taxa de sobrevivência das empresas novas, ao fim de dois anos entre os 55% e 65%. Sendo de destacar que, as empresas privadas têm vindo recorrer aos apoios comunitários com projetos de financiamento aprovados através dos fundos estruturais direcionados à coesão económica e social através de novos modelos empresarias dirigidos às pequenas e medias empresas, mas também na promoção do emprego assentes em estratégias de desenvolvimento local.

Na temática da mobilidade, um parâmetro a ter em atenção deverá ser a melhoria das deslocações intraconcelhias, donde se destaca a importância que o transporte de passageiros flexível poderá ter no território municipal, na medida em que constitui uma oportunidade de melhor operacionalizar o sistema, colmatando limitações no transporte público convencional, sobretudo em áreas mais isoladas e de menor procura.

Por sua vez, importa ainda destacar o impacto dos apoios financeiros no concelho, decorrentes do Programa Portugal 2020, especificamente nos domínios da reabilitação urbana, da mobilidade, da eficiência energética e ainda no que respeita ao tecido económico privado, mas também municipal. Atente-se que, no contexto dos fundos de apoio comunitário, deve acompanhar-se o documento do Portugal 2030, em elaboração pelo atual Governo.

Na temática ambiental, o concelho de Montemor-o-Velho integrado no sistema ERSUC, aposta em ações planeadas no sentido de atingir as metas definidas pelo PERSU 2020 relativamente à recolha diferenciada de resíduos sólidos.

Aliás, a adoção de um modelo de economia sustentável deverá assentar na atribuição de uma nova utilização às matérias primas e obter produtos que voltem a entrar no ciclo de produção e de consumo, realidade que dá força e demonstra a viabilidade de uma Economia Circular, em que os materiais são preservados, restaurados, renovados, reciclados e introduzidos novamente no ciclo, e assim quanto mais "circular" menos necessidade de extração de matérias primas e menos pressão ambiental.

Importa também mencionar que o objetivo de neutralidade carbónica da economia portuguesa em 2050 como desígnio nacional, em que as entidades locais devem ter um papel preponderante na identificação e análise das implicações associadas a trajetórias alternativas, tecnicamente exequíveis, economicamente viáveis e socialmente aceites, que permitam cumprir o objetivo zero na relação entre emissões e remoções de gases com efeito de estufa.

Outra grande temática que está na ordem do dia é a das alterações climáticas, em que o ordenamento deverá ser determinante na mitigação dos riscos e na adaptação, e onde o PDM enquanto instrumento de ação local deve prever os cenários de riscos a que pode estar sujeito o território, como a questão dos fenómenos climáticos extremos com aumento do risco de secas e escassez de água, a suscetibilidade à desertificação e erosão dos solos e as ondas de calor, com todos os efeitos daí decorrente para a saúde pública, a par com o aumento do risco de incêndios florestais.

Ao nível da execução do PDM, num universo total de 36 ações/projetos programados em âmbito de PDM, apenas 21% estão concretizados e 23% encontram-se em fase de execução, encontrando-se mais de 50% ainda por avançar. Considera-se, portanto, muito relevante a prossecução dos esforços em torno da execução das propostas definidas, no sentido de ser possível alcançar os objetivos de desenvolvimento definidos pelo PDM. Constate-se, portanto, a relevância da prossecução dos esforços

em torno da execução das propostas definidas, considerando a mutabilidade do território municipal, uma vez que se deverá atender à necessidade de adequação à evolução das condições económicas, sociais, ambientais e culturais.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, 1ª Revisão do PDM, Análise e Diagnóstico, Volumes I, II, e III, 2015.

Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial e Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM – Região de Coimbra, 2015.

Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM – Região de Coimbra, 2017.

Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes – Região de Coimbra, 2016.

Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – Região de Coimbra, 2018.

Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos da CIM – Região de Coimbra, 2017.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, 2014.

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Montemor-o-Velho, 2013.

Direção-Geral do Território. *Especificações Técnicas da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) de Portugal Continental para 1995, 2007, 2010 e 2015*. 2018.

Direção-Geral do Território. *Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território*. 2019.

Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. *Normas para a Programação e Caraterização de Equipamentos Coletivos*. 2002

OECD (2017), *Multi-level Governance Reforms: Overview of OECD Country Experiences*, OECD Multi-level Governance Studies, Paris: OECD Publishing.

Portugal 2020. *Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte. Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano*. 2015.
Silva, 2015 in Resolução da Assembleia da República n.º 3/2009.

Tavares, António; de Sousa, Luís. *Qualidade da governação local em Portugal*. Fundação Francisco Manuel dos Santo (2018) pp. 10

Teles, F. (2016), Local Governante anda Intermunicipal Cooperativo, UK, Algarve Mamila.

LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 10379/2015. Diário da República, 2.ª série — N.º 178 — 11 de setembro de 2015. Revisão do PDM de Montemor-o-Velho.

Aviso n.º 15020/2015. Diário da República, 2.ª série — N.º 250 — 23 de dezembro de 2015. 1ª Correção Material ao PDM.

Aviso n.º 7105/2017. Diário da República, 2.ª série — N.º 122 — 27 de junho de 2017. 1ª Alteração por Adaptação do PDM.

Declaração de Retificação n.º 888/2017. Diário da República, 2.ª série — N.º 248 — 28 de dezembro de 2017. 2ª Correção Material ao PDM.

Aviso n.º 24894/2007. Diário da República, 2.ª série — N.º 242 — 17 de dezembro de 2007. 1ª Publicação do ao PP do Parque Logístico e Industrial de Arazede.

Aviso n.º 5012/2017. Diário da República, 2.ª série — N.º 88 — 8 de maio de 2017. 1ª Correção Material ao PP do Parque Logístico e Industrial de Arazede.

Decreto-Lei nº 219/88, de 27 de junho, cria a Reserva Natural do Paul de Arzila.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2001, de 10 de maio. Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila.

Decreto-Lei n.º 124/2019. Diário da República, 1.ª série — N.º 124 — de 28 de agosto. Altera o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Decreto-Lei n.º 11/2019. Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21. Altera o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro. Diário da República n.º 215/2016, Série I de 2016-11-09. Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro. Diário da República n.º 173/2016, Série I de 2016-09-08. Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Diário da República n.º 93/2015, Série I de 2015-05-14. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 novembro de 2014. Diário da República n.º 214/2014, Série I de 2014-11-05. Estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo.

Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro. Diário da República n.º 176/2014, Série I de 2014-09-12. Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.

Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho. Diário da República n.º 120/2012, Série I de 2012-06-22. Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro. Diário da República n.º 206/2009, Série I de 2009-10-23. Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Decreto-Lei n.º 166/2008. Diário da República, 1.ª série — N.º 162 — 22 de agosto de 2008. Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.

Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho. Diário da República n.º 146/2006, Série I de 2006-07-31. Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente.

Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho. Diário da República n.º 123/2006, Série I-A de 2006-06-28. Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de abril. Diário da República n.º 90/2002, Série I-A de 2002-04-17. Aprova o Plano Nacional da Água.

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Diário da República n.º 291/1999, Série I-A de 1999-12-16. Estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho. Diário da República n.º 163/1998, Série I-A de 1998-07-17. Redefine o Plano Rodoviário Nacional e cria estradas regionais.

Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de fevereiro. Diário da República n.º 44/1994, Série I-A de 1994-02-22. Regula o processo de planeamento de recursos hídricos e a elaboração e aprovação dos planos de recursos hídricos.

Despacho n.º 782/2014. Diário da República n.º 12/2014, Série II de 2014-01-17. Determina a revisão dos planos regionais de ordenamento florestal.

Despacho n.º 2339/2007, 14 de fevereiro. Diário da República n.º 32/2007, Série II.

Despacho n.º 4385/2015, 30 de abril. Diário da República n.º 84/2015, Série II.

Diretiva n.º 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000. Estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água.

Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro. Lei de Bases da Habitação.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Diário da República n.º 104/2014, Série I de 2014-05-30. Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Diário da República n.º 176/2013, Série I de 2013-09-12. Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro. Diário da República n.º 19/2013, 1º Suplemento, Série I de 2013-01-28. Reorganização Administrativa do Território das Freguesias.

Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto. Diário da República n.º 165/2008, Série I de 2008-08-27. Regime Jurídico do Associativismo Municipal.

Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro. Diário da República n.º 170/2007, Série I de 2007-09-04. Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. Diário da República n.º 249/2005, Série I-A de 2005-12-29. Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto. Diário da República n.º 190/1996, Série I-A de 1996-08-17. Lei de Bases da Política Florestal.

Portaria n.º 187-A/2014. Diário da República, 2.ª Série, n.º 179, de 17 de setembro. Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos.

Portaria n.º 364/2013, de 20 de dezembro. Diário da República n.º 247/2013, Série I de 2013-12-20. Estabelece o conteúdo desenvolvido dos planos de ordenamento florestal (PROF).

Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro. Diário da República n.º 35/2013, Série I de 2013-02-19. Determina a ocorrência de factos relevantes para efeitos de revisão dos planos regionais de ordenamento florestal (PROF) em vigor em Portugal continental, bem como a suspensão parcial desses planos e revoga a Portaria n.º 62/2011, de 2 de fevereiro.

Portaria n.º 54/2019 de 11 de fevereiro - Diário de República, 1.ª série, n.º 29. Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro. Diário da República n.º 181/2016, Série I de 2016-09-20. Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016. Diário da República n.º 161/2016, Série I de 2016-08-23. Fixa as orientações estratégicas para a alteração do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.

SÍTIOS DA INTERNET

Agência Portuguesa do Ambiente. *https://www.apambiente.pt*

Agência Portuguesa do Ambiente. Plano Nacional da Água. *https://www.apambiente.pt/?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=833*

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho. *http://www.aemontemor.pt*

Administração Regional de Saúde do Centro. *http://www.arscentro.min-saude.pt*

CENTRO 2020. *http://www.centro.portugal2020.pt/*

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. *http://www.cm-Montemor-o-Velho.pt*

Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. *http://www.cim-regiaodecoimbra.pt*

Direção Geral do Património Cultural. *http://www.patrimoniocultural.gov.pt*

Direção-Geral do Território. *http://www.dgterritorio.pt/*

Carta Social 2018. *http://www.cartasocial.pt*

Direção Geral do Património Cultural. *http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/*

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares. *https://www.dgeste.mec.pt/*

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. *http://www.ersar.pt/pt*

Eurostat. *https://ec.europa.eu/eurostat/*

Guarda Nacional Republicana. *https://www.gnr.pt/*

Infraestruturas de Portugal. *http://www.infraestruturasdeportugal.pt/*

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. *http://www.icnf.pt/*

Instituto Nacional de Estatística. *https://www.ine.pt/*

Portal da Habitação. *http://www.portaldahabitacao.pt/*

PORDATA, base de dados sobre Portugal. *https://www.pordata.pt/*

QualAr, Agência Portuguesa do Ambiente. *https://qualar.apambiente.pt/*

Registo Nacional de Turismo. *https://rnt.turismodeportugal.pt/RNT/ConsultaAoRegisto.aspx*

Serviço Nacional de Saúde. *https://www.sns.gov.pt/*

SIPA Sistema de Informação para o Património Arquitetónico. *http://www.monumentos.gov.pt/*

SIGLAS E ACRÓNIMOS

APA Agência Portuguesa do Ambiente

ARU Área de Reabilitação Urbana

CAOP Carta Administrativa Oficial de Portugal

CCDR C Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CIP Conjunto de Interesse Público

CMMV Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

COS Carta de Uso e Ocupação do Solo

CIM Comunidade Intermunicipal

CIM-RC Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra

CIP Conjunto de Interesse Público

CS Centro de Saúde

DGOTDU Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

DGPC Direção-Geral do Património Cultural

DGT Direção Geral do Território

DQA Diretiva Quadro da Água

EDP Energias de Portugal

EMQAr Estações de Monitorização da Qualidade do Ar

EN Estrada Nacional

ER Estrada Regional

ERSAR Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

FEDER Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

FSE Fundo Social Europeu

GCJ Grandes Campos de Jogos

GNR Guarda Nacional Republicana

ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IM Interesse Municipal

INE Instituto Nacional de Estatística

IP Itinerário Principal

IIP Imóvel de Interesse Público

IPSS Instituições Particulares de Solidariedade Social

LBGPPSOTU Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo

MN Monumento Nacional

MIM Monumento de Interesse Municipal

MIP Monumento de Interesse Público

MR Mapa de Ruído

NUTS Nomenclatura Comum de Unidades Territoriais para fins Estatísticos

OAU Óleos Alimentares Usados

ORU Operação de Reabilitação Urbana

PAICD Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas

PAMUS Plano de Mobilidade Urbana Sustentável

PART Programa de Apoio à Redução Tarifária

PARU Plano de Ação de Regeneração Urbana

PCJ Pequenos Campos de Jogos

PDM Plano Diretor Municipal

PEDU Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano

PEOT Programa Especial de Ordenamento do Território

PERSU Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos

PGRH Plano de Gestão da Região Hidrográfica

PI Prioridades de Investimento

PIOT Programas Intermunicipais de Ordenamento do Território

PMDFCI Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

PMEPC Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PMOT Plano Municipal de Ordenamento do Território

PNA Plano Nacional da Água

PNPOT Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

PP Plano de Pormenor

PRN Plano Rodoviário Nacional

PROF Programa Regional de Ordenamento Florestal

PROF CL Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

PROT Programa Regional de Ordenamento do Território

PROT-C Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro

PS Programa Setorial

PSRN 2000 Plano Setorial da Rede Natura 2000

QREN Quadro de Referência Estratégica Nacional

RAN Reserva Agrícola Nacional

REN Reserva Ecológica Nacional

REOT Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

RJIGT Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

RJRU Regime Jurídico de Reabilitação Urbana

RJUE Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

RSU Resíduos Sólidos Urbanos

SIC Sítio de Importância Comunitária

TPF Transporte de Passageiros Flexível

UOPG Unidade Operativa de Planeamento e Gestão

ERSUC Resíduos Sólidos do Centro S.A.

ZIF Zona de Intervenção Florestal

GLOSSÁRIO

Alojamento. Pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado, transformado ou está a ser utilizado, destina-se a habitação com a condição de não estar a ser utilizado totalmente para outros fins no momento de referência.

Alojamento Familiar Clássico Local distinto e independente, constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de caráter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado.

Atividade Económica Resultado da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços.

Densidade Populacional Intensidade do povoamento expressa pela relação entre o número de habitantes de uma área territorial determinada e a superfície desse território.
População / Área

Edifício Construção permanente, dotada de acesso independente, coberta e limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura e destinada à utilização humana ou a outros fins.

Esperança média de vida Corresponde à duração média de vida de um indivíduo.

Estabelecimento Hoteleiro A atividade principal consiste na prestação de serviços de alojamento e de outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, mediante pagamento e classificado entre 1 a 5 estrelas.

Empreendimentos Turísticos Dividem-se em estabelecimentos hoteleiros (1 a 5 estrelas), em Aldeamentos Turísticos (3 a 5 estrelas) e Apartamentos Turísticos (3 a 5 estrelas).

Grupo Etário Intervalo de idade, em anos, no qual o indivíduo se enquadra, de acordo com o momento de referência.

Habitação Social Habitação a custos controlados que se destina a venda ou a arrendamento a agregados familiares de baixos recursos.

Família Clássica Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco (de direito ou de facto) entre si, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento. Considera-se também como família clássica qualquer pessoa independente que ocupe uma parte ou a totalidade de uma unidade de alojamento.

Índice de Dependência de Idosos Relação entre a população idosa e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos. Um valor inferior a 100 significa que há menos idosos do que pessoas em idade ativa.
(População com 65 ou mais anos / População entre os 15 e os 64 anos) * 100

Índice de Dependência de Jovens Relação entre a população jovem e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos e o

número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos. Um valor inferior a 100 significa que há menos jovens do que pessoas em idade ativa.
(População com menos de 15 anos / População entre os 15 e os 64 anos) * 100

Índice de Dependência Total Relação entre a população jovem e idosa e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos conjuntamente com as pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos. Um valor inferior a 100 significa que há menos jovens e idosos do que pessoas em idade ativa.
[(População com menos de 15 anos + População com 65 ou mais anos) / População entre os 15 e os 64 anos] * 100

Índice de Envelhecimento Relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos. Um valor inferior a 100 significa que há menos idosos do que jovens.
(População com 65 ou mais anos / População com menos de 15 anos) * 100

Mão-de-obra Familiar Pessoas pertencentes ao agregado doméstico do produtor que trabalham na exploração, bem como os membros da família do produtor que, não pertencendo ao seu agregado doméstico, trabalham regularmente na exploração.

Mão-de-obra não Familiar Pessoas remuneradas pela exploração e ocupadas nos trabalhos agrícolas da exploração que não sejam nem o produtor nem membros da sua família.

Movimento Pendular Deslocação diária entre o local de trabalho ou estudo e o local de residência.

Património Classificado Bem imóvel de interesse cultural classificado por lei.

População Ativa População com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, constituía a mão de obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico (população empregada e desempregada).

População Residente Conjunto de pessoas que, independentemente de estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento no momento de observação, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses anteriores ao momento de observação, ou que chegaram ao seu local de residência habitual durante o período correspondente aos 12 meses anteriores ao momento de observação, com a intenção de aí permanecer por um período mínimo de um ano.

Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível Serviço público de transporte de passageiros explorado de forma adaptada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de, pelo menos, uma das seguintes dimensões da prestação do serviço: itinerários, horários, paragens e tipologia de veículo.

Setor de Atividade Divisão das atividades económicas, de acordo com a essência da tarefa em questão. Estarão no mesmo setor instituições que produzam bens ou prestem serviços de uma mesma classe.

Taxa de Atividade Define o peso da população ativa sobre o total da população.
(População ativa / População total) * 100

Taxa de Crescimento Migratório Saldo migratório, ou seja, a diferença entre imigrantes e emigrantes, observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período.
[(Imigração - Emigração) / População Total] * 1000

Taxa de Crescimento Natural Saldo natural, ou seja, a diferença entre nascimentos e óbitos, observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período.
Taxa de natalidade - Taxa de mortalidade

Taxa de Desemprego Define a relação entre a população desempregada e a população ativa.
(População desempregada / População ativa) * 100

Taxa de Mortalidade Óbitos ocorridos durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período.
(Óbitos no ano civil / População total) * 1000

Taxa de Natalidade Nados vivos ocorridos durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período.
(Nados vivos no ano civil / População total) * 1000

Taxa de Variação Diferença entre os valores em dois momentos temporais.

ANEXOS

ANEXO 1: MEDIDAS E AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ÁREA TEMÁTICA	MEDIDA	AÇÃO	PRAZO
Agricultura	Promover o Usos Sustentável da água	Promoção da utilização de sistemas de regadio mais eficientes	2020-2030
		Apoio a iniciativas de reconversão dos tipos de cultura, promovendo a utilização de culturas menos exigentes em água.	2019-2030
	Reforçar a resiliência socioeconómica do setor agrícola	Implementação de um sistema de capacitação para o setor agrícola	2018-2022
		Criação de redes e promoção de produtos e serviços com elevado potencial	2020-2030
		Apoio à criação e implementação de soluções para a inovação rural	2018-2030
Agricultura e Florestas	Melhorar a gestão do uso do solo, efetivando a criação de cadastro predial rural	Desenvolvimento de mediadas que efetivem a criação de cadastro predial rural em toda a região da CIM da Região de Coimbra	2017-2020
	Reforçar a resiliência socioeconómica do setor agroflorestal	Apoio à dinamização da bolsa de terrenos disponíveis na região da CIM	2020-2030
		Promoção de medidas de Bioeconomia e Economia Circular	2018-2022
Alimentação e Florestas	Reforçar o controlo de pragas e doenças no setor agroflorestal	Implementação e reforço de ações de prevenção da introdução, prospeção, monitorização e mitigação de pragas e doenças associadas às principais fileiras de produção	2018-2020
		Desenvolvimento de ações de capacitação, sensibilização e divulgação sobre pragas e doenças que afetam os sistemas agrícolas e florestais da Região de Coimbra	2017-2020
		Desenvolvimento de programas que contribuam para a resiliência das principais culturas agrícolas e povoamentos florestais face às pragas e doenças	2018-2021
Alimentação	Desenvolver projetos alimentares territoriais	Estabelecimento de uma estratégia alimentar territorial	2018-2020
		Elaboração de um Plano de Bacia Alimentar da CIM da Região de Coimbra	2018-2020
		Avaliação do desperdício alimentar da Região de Coimbra	2018-2020
		Criação de um programa de apoio específico ao estabelecimento de circuitos curtos alimentares	2018-2030
	Encorajar a produção alimentar urbana e peri-urbana	Desenvolvimento de uma estratégia para a agricultura urbana que promova a criação de uma rede de hortas urbanas e parques agrícolas peri-urbanos	2018-2025
	Melhorar o conhecimento e o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis	Avaliação da segurança alimentar regional	2018-2020
		Estabelecimento de um plano de financiamento de urgência da rede de IPSS's e do Banco Alimentar na região	2018-2025
	Promover sessões de formação/sensibilização (no âmbito de opções/ soluções de adaptação para as alterações climáticas e consequentes	Desenvolvimento de programas e ações de sensibilização sobre consumo alimentar	2017-2019

ÁREA TEMÁTICA	MEDIDA	AÇÃO	PRAZO
	riscos) junto dos atores do setor alimentar		
Florestas	Reforçar a resiliência do setor florestal	Criação de faixas de inflamabilidade diferenciada em florestas de produção monoespecíficas	2020-2030
	Promover a multifuncionalidade da floresta	Aposta em produtos florestais tradicionais de elevado valor acrescentado	2020-2030
		Apoio a projetos inovadores na fileira florestal	2020-2030
Áreas Naturais e Biodiversidade	Proteger e valorizar a biodiversidade e serviços dos ecossistemas	Cartografia e caraterização de áreas com importância ao nível da biodiversidade (áreas não classificadas)	2019-2021
		Recuperação socioecológica de áreas degradadas na CIM da Região de Coimbra	2018-2021
	Aumentar a resiliência urbana às alterações climáticas	Conservação da biodiversidade em áreas urbanas	2018-2019
		Incentivo à criação de infraestruturas verdes	2020-2030
	Educar para a biodiversidade	Realização de ações de formação/ sensibilização para a importância da biodiversidade e serviços dos ecossistemas no contexto da resiliência climática	2017-2020
Recursos Hídricos	Melhorar a monitorização e acompanhamento da disponibilidade e qualidade de água	Otimização do sistema de monitorização, previsão e alerta dos principais recursos hídricos da CIM da Região de Coimbra	2018-2020
		Desenvolvimento de uma Estratégia Intermunicipal de Combate à Seca	2018-2020
	Promover o usos sustentável da água	Melhoria do controlo e monitorização das infraestruturas hidráulicas	2017-2020
		Recuperação, manutenção e investigação em equipamentos inovadores na rede de abastecimento de água	2019-2023
	Promover sessões de formação/sensibilização (no âmbito de opções/soluções de adaptação para as alterações climáticas e consequentes riscos) junto dos atores	Realização de ações de formação/sensibilização para a resiliência dos recursos hídricos	2019-2022
Estuários e Zonas Costeiras	Criar medidas de monitorização, proteção e conservação da zona costeira	Desenvolvimento de estudos de operações de alimentação artificial de praias e dunas, com avaliação de incidências ambientais	2017-2018
		Análise da viabilidade técnica de ações mecânicas para incremento da acreção vertical nas zonas de sapal	2019-2021
		Definição de áreas de proibição de edificação e evitar soluções de ocupação permanente de praia	2018-2019
		Avaliação da vulnerabilidade à inundação costeira a nível local	2017-2018
	Definir estratégias de controlo e erradicação de espécies invasoras	Criação de um Programa de Monitorização e Gestão de Espécies Invasoras Marinhas na CIM da Região de Coimbra	2018-2020
	Promover a adaptação das infraestruturas	Promoção da adaptação das infraestruturas portuárias a inundações costeiras e intensificação da erosão costeira	2020-2025
	Promover sessões de formação/sensibilização (no âmbito de opções/ soluções de adaptação para as alterações climáticas e consequentes riscos) junto dos atores - Estuários e Zonas Costeiras	Promoção da transferência de conhecimento e sensibilização para os impactes das alterações climáticas nos sistemas costeiros	2018-2020

ÁREA TEMÁTICA	MEDIDA	AÇÃO	PRAZO
Infraestruturas e Energia	Apostar fortemente nas Energias Renováveis (Instalação de sistemas fotovoltaicos nos edifícios)	Promoção da criação de sistemas de captação solar individual nos edifícios, em particular nos edifícios públicos, direcionados sobretudo para auto-consumo	2020-2025
	Instalar e explorar novas centrais de valorização de biomassa	Promoção da instalação de centrais a biomassa para produção de energia elétrica, a injetar na rede	2020-2025
	Promoção da instalação de centrais a biomassa para produção de energia elétrica, a injetar na rede	Melhoria do comportamento térmico da envolvente dos edifícios (isolamento térmico) Estímulo à substituição de sistemas técnicos de fraca eficiência por sistemas de elevado desempenho (rendimento)	2020-2022
		Promoção da instalação de sistemas solares térmicos, para aquecimento de águas sanitárias, e eventual instalação de sistemas solares fotovoltaicos direcionados para auto-consumo	2020-2022
		Promoção da implementação de soluções de elevado desempenho energético, com vista a melhorar a eficiência energética dos edifícios, através de incentivos e benefícios fiscais	2019-2023
	Promover a gestão sustentável da mobilidade urbana	Criação de Zonas de Emissão Reduzida, especialmente nos centros urbanos	2017-2022
Turismo	Planear estrategicamente o turismo sustentável e a sustentabilidade do turismo	Elaboração de uma estratégia de desenvolvimento turístico para a CIM da Região de Coimbra	2018-2027
	Monitorizar e avaliar o turismo na CIM da Região de Coimbra de um modo estratégico e sustentável	Criação de uma plataforma web para conhecer, monitorizar e avaliar o turismo na CIM da Região de Coimbra	2018-2019
		Dinamização de ações de formação dirigidas aos recursos humanos afetos às diferentes atividades que integram o turismo, incentivando práticas de sustentabilidade	2018-2022
		Criação de cartas de turismo (e.g., natureza, aventura, de náutica desportiva e de recreio), associadas ao ordenamento e ao planeamento turístico na CIM da Região de Coimbra	2018-2022
	Comunicar e divulgar o desempenho das componentes do sistema turístico na CIM da Região de Coimbra	Elaboração trimestral de um boletim de turismo na CIM da Região de Coimbra e organização e publicação de um anuário	2020
	Desenvolver a mobilidade turística sustentável	Criação de uma rede de vias pedonais e cicláveis na CIM da Região de Coimbra	2018-2027
		Incentivo à criação e utilização de serviços de transporte não poluentes que permitam aos visitantes e turistas conhecer o território da CIM da Região de Coimbra	2018-2027
	Promover o conforto térmico: turismo, urbanismo e espaço público	Criação de uma rede de estações de monitorização de parâmetros meteorológicos básicos para análise topoclimática junto dos espaços de maior atratividade turística e/ou maior suscetibilidade ambiental na CIM da Região de Coimbra	2018
	Investir na imagem e no branding do destino	Criação de um Convention & Visitors Bureau / Welcome Center para a captação do turismo de negócios na CIM da Região de Coimbra	2022
		Criação de distintivos Platinum, Gold e Silver que diferenciem os stakeholders que adotem medidas de sustentabilidade na CIM da Região de Coimbra	2018-2027
		Criação do Green Travel Map para a CIM da Região de Coimbra	2020
Saúde Humana	Criar e melhorar sistemas de vigilância, alerta e gestão de eventos	Criação de sistemas intersectoriais de vigilância epidemiológica (SIVIGE)	2018
		Criação e promoção do acesso a espaços públicos com condições de conforto ambiental em períodos críticos	2017

ÁREA TEMÁTICA	MEDIDA	AÇÃO	PRAZO
	extremos (e.g., ondas de calor, vagas de frio) e vetores	Criação de alternativas de redução, reutilização e de fornecimento de água potável para os períodos extremamente quentes e de onda de calor	2017
	Melhorar o conhecimento e o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis	Criação de equipa intersectorial de intervenção na comunidade em situação de crise	2018
		Desenvolvimento de Planos Locais de Emergência para Saúde (PLES)	2018
	Promover sessões de formação/sensibilização (no âmbito de opções/ soluções de adaptação para as alterações climáticas e consequentes riscos/ benefícios para a saúde) junto dos diversos atores-chave e populações	Criação de programas e Projetos Intermunicipais de Literacia para a Saúde e Alterações Climáticas (PILSAC)	2018-2020
Saúde Humana & Infraestruturas e Energia	Melhorar a qualidade e quantidade de informações relativas às emissões atmosféricas e qualidade do ar ambiente	Criação de uma plataforma para a disponibilização de dados sobre o estado da qualidade do ar e suas consequências na saúde	2018-2020
Transversais	Criar o Observatório Intermunicipal das Alterações Climáticas	Criação do Observatório Intermunicipal das Alterações Climáticas que monitorize, analise e valide estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas	2019-2022
	Envolver as populações na adaptação às alterações climáticas	Conhecimento das perceções das populações sobre as alterações climáticas e envolvê-las no Plano de Adaptação às Alterações Climáticas	2019-2021
	Promover o envolvimento dos stakeholders no Plano de Adaptação às Alterações Climáticas	Identificação e envolvimento dos stakeholders nos Planos de Adaptação às Alterações Climáticas municipais	2018-2020
	Produzir cartografia do risco associada ao clima	Produção de cartografia sobre os riscos específicos associados ao clima	2017-2019

FONTE: CIM Região de Coimbra, 2017

ANEXO 2: MATRIZ DE AÇÕES E GRAU DE EXECUÇÃO

Eixo Estratégico	Objetivos	Ações/Projetos	PDM Grau de Execução das Ações Previstas	Intervenções/ Projetos não previstas	Grau de Execução Ações Não Previstas
EIXO I – Alcançar Massa Crítica no plano da "cidade"	1. Reforçar as funções urbanas estratégicas	Requalificação do centro histórico de Montemor-o-Velho e dinamização das indústrias criativas (Projeto Ruas de Cultura)	Não Executada		
		Requalificação do núcleo antigo de Verride	Não Executada		
		Parque (verde) do Mondego	Em Execução		
		Redes urbanas para a competitividade e inovação: castelo e muralhas medievais de defesa do rio Mondego	Executada		
		Requalificação de periferias urbanas, do espaço urbano disperso e de outros espaços relevantes na estruturação urbana	Não Executada		
	2. Reforçar a acessibilidade externa da região e principais eixos infrarregionais	Construção da variante às EN347/ EN341 e acesso à A17	Não Executada		
		Construção de variante a Montemor-o-Velho com ligação à A14	Não Executada		
		Manutenção da linha da Beira Alta	Não Executada		
		Modernização da Linha do Oeste	Não Executada		
		Reabilitação e modernização do ramal ferroviário entre as estações da Figueira da Foz e da Pampilhosa	Não Executada		
		Concretização do projeto do Metro do Mondego e prolongamento do mesmo integrando o eixo Montemor-o-Velho/Figueira da Foz	Não Executada		
EIXO II – Viabilizar a afirmação na região de atividades empresariais centradas na economia do conhecimento com suficiente dimensão e profundidade	3. Promover e gerir em rede as áreas empresariais e logísticas	Área de acolhimento empresarial de Montemor-o-Velho	Executada		
		Parque Logístico e Industrial de Arazede	Executada		
		Zona Industrial de Tentúgal	Não Executada		
		Zona Industrial de Santo Varão	Não Executada		
		Zona Industrial Sul (Abrunheira)	Não Executada		
	4. Dinamizar uma rede regional de inovação, transferência de conhecimento, cooperação empresa-empresa e formação avançada	Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – nanoSpark;	Não Executada		
		Ampliação e requalificação da oferta de ensino profissional	Executada		
EIXO III – Desenvolver no Baixo Mondego uma jazida de emprego e crescimento baseados na valorização dos recursos endógenos	5. Alargar e dinamizar as cadeias de valorização dos recursos endógenos	Desenvolvimento de um programa de ação no Baixo Mondego que divulgue o conjunto de produtos regionais, com destaque para os produtos gastronómicos. No caso de Montemor destaca-se a integração por via da certificação dos pastéis de Tentúgal e do arroz carolino do Baixo Mondego	Executada	Ponte do Paço	Em Execução
		Intenção de criação de dois parques pecuários no concelho de Montemor	Não Executada		
		Aproveitamento agrícola do Vale do Mondego reorientado para os hortícolas, beneficiando da existência de unidades industriais de transformação	Não Executada	Plano de Intervenção em Espaço Rural – PIER Arazede	Em Execução

Eixo Estratégico	Objetivos	Ações/Projetos	PDM Grau de Execução das Ações Previstas	Intervenções/ Projetos não previstas	Grau de Execução Ações Não Previstas
		Aproveitamento do leito abandonado para implementação de projetos de biomassa	Não Executada		
	6. Promover a integração do turismo e do lazer na valorização territorial	Articulação da oferta turística centrada na saúde e bem-estar	Não Executada	Ciclovia ramal da Beira Alta/ Pampilhosa	Em Execução
		Ampliação e requalificação da rede regional de ciclovias	Em Execução		
		Criação da rota temática do Mondego	Em Execução		
		Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho	Executada		
		Desenvolvimento do Parque Geológico	Não Executada		
		Criação de um parque de campismo no Parque Mondego	Não Executada		
		Criação de uma rede de percursos pedonais nos campos agrícolas do rio Mondego e na zona sul do concelho	Em Execução		
		Implementação de projetos turísticos na Quinta da Almiara, Paço do Duque e Quinta do Brulho	Não Executada		
		Projeto de navegabilidade do rio Mondego para fins de passeio/contemplação	Em Execução		
	7. Consolidar as infraestruturas de suporte à exploração dos recursos endógenos	Intervenções estruturantes no sistema hídrico do Mondego, através da reconstrução da travessia do leito abandonado e desassoreamento	Em Execução		
EIXO IV – Garantir a coesão interna da região	8. Fomentar o acesso a serviços e equipamentos públicos	Ampliação da rede de educação pré-escolar e de creches	Em Execução	Programa Seniores em movimento	Executada
		Alargar a rede de apoio domiciliário	Em Execução		
		Criação de novas estruturas de apoio a idosos, nomeadamente lares e unidades de cuidados continuados	Não Executada	Unidade móvel de saúde	Executada
		Implementação de Núcleos de Desporto Informal nos aglomerados urbanos do concelho	Executada		
	9. Promover a mobilidade regional	Estudo de mobilidade e transportes nas áreas rurais de baixa densidade	Executada		
		Construção de variantes previstas aos aglomerados de Arazede e Carapinheira	Em Execução		
		Construção da ligação viária do CAR que vai permitir melhor as acessibilidades a Santo Varão e Pereira	Não Executada		

FONTE: PDM, 2015

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 18395/2019

Sumário: Relatório do Estado do Ordenamento do Território do Concelho de Montemor-o-Velho.

Discussão Pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público, que a Câmara Municipal em reunião de câmara de 14 de outubro de 2019, deliberou aprovar a proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do Território do Concelho de Montemor-o-Velho e submeter a mesma a discussão pública.

Assim o período de discussão pública será de 30 dias úteis, com início a partir do quinto dia útil após publicação do aviso no Diário da República Eletrónico (DRE), nos termos do n.º 5 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Durante este período, os interessados podem apresentar, por escrito, as suas observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, podendo as mesmas ser entregues presencialmente no Balcão Único do Município/via CTT para Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho/via correio eletrónico para reot@cm-montemorvelho.pt.

A proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do Território pode ser consultada no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente, assim como no site Institucional do Município Montemor-o-Velho em www.cm-montemorvelho.pt, onde também estará disponível o formulário para preenchimento.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, *Emílio Augusto Ferreira Torrão,* Dr.

312725638

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Município de Montemor-o-Velho

AVISO Nº 48/2019

Discussão Pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público, que a Câmara Municipal em reunião de câmara de 14 de outubro de 2019, deliberou aprovar a proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do Território do Concelho de Montemor-o-Velho e submeter a mesma a discussão pública.

Assim o período de discussão pública será de 30 dias uteis, com início a partir do quinto dia útil após publicação do aviso no Diário da República Eletrónico (DRE), nos termos do n.º 5 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Durante este período, os interessados podem apresentar, por escrito, as suas observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, podendo as mesmas ser entregues presencialmente no Balcão Único do Município /via CTT para Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho/ via correio eletrónico para reot@cm-montemorvelho.pt.

A proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do Território pode ser consultada no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente, assim como no site Institucional do Município Montemor-o-Velho em www.cm-montemorvelho.pt, onde também estará disponível o formulário para preenchimento.

29 de outubro de 2019. - O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

2.ª Revisão do Plano Director Municipal

PARTICIPAÇÃO NA DISCUSSÃO PUBLICA - Relatório do Estado do Ordenamento do Território

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Montemor-o-Velho

IDENTIFICAÇÃO

Nome/Designação:

Morada:

Código Postal: E-mail:

B.I./CC: Validade:

Contribuinte: Telefone/Telémovel:

Apresenta a V. Exa.
Ao abrigo do n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, no âmbito do período de Discussão Publica do Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Montemor-o-Velho a seguinte:

☐ **Observação** ☐ **Sugestão**

Montemor-o-Velho,

Assinatura

Continuação

Assinatura

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

REVISÃO DO PDM DE MONTEMOR-O-VELHO

RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO

PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. PROCESSO DA DISCUSSÃO PÚBLICA 4

2.1. PUBLICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO 4

2.2. LOCAIS DE CONSULTA E MÉTODO DE PARTICIPAÇÃO 6

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PUBLICA 7

4. CONCLUSÕES 8

1. INTRODUÇÃO

As entidades responsáveis pela concretização das orientações que constam na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU, Lei n.º 31/2014 de 30 de maio) e no RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, devem promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território.

As diretrizes originam que, a nível municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, a Câmara Municipal elabore, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (adiante REOT), ou quando se verifique a necessidade de promover a revisão de planos municipais, decorrente da adequação à evolução, a médio e longo prazo das condições sociais, económicas, ambientais e culturais.

De acordo com o n.º 4 do artigo 189.º do RJGIT, os REOT "traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão."

Nesse contexto, foi elaborado o primeiro REOT do Município de Montemor-o-Velho, que constitui um retrato do estado do ordenamento do concelho, identificando a tendência de evolução nos mais variados domínios, e realiza também a avaliação da execução da 1.ª revisão do PDM, produzindo a ponderação em torno das linhas de desenvolvimento preconizadas no Plano.

A importância deste documento reveste-se, portanto, no facto de constituir um processo contínuo, capaz de analisar e avaliar a concretização das estratégias de desenvolvimento territorial municipal, uma vez que permite monitorizar e, desse modo, redefinir medidas e ações que não tenham alcançado os objetivos definidos.

Nesta senda, considerando as intenções que norteiam o modelo de ordenamento no concelho de Montemor-o-Velho, o REOT pretende ainda encetar a fundamentação da 2.ª revisão do PDM, mediante a apresentação de razões justificativas para tal decisão.

Os REOT devem ser objeto de uma ampla participação pública, prevendo o RJIGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública.

Ao abrigo do n.º 5, do artigo 189.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em reunião de câmara pública, realizada a 14 de outubro de 2019, deliberou por unanimidade, a submissão do REOT, a um período de discussão pública de 30 dias, através de publicação no Diário da República, 2.ª série — N.º 221 — de 18 de novembro de 2019, sob o Aviso n.º 18395/2019 e a sua divulgação através do respetivo sítio na Internet.

O relatório de ponderação objetiva, assim, apresentar os trâmites da discussão pública, as participações recebidas e a respetiva análise técnica sobre o seu conteúdo, bem como as alterações a introduzir, caso existam, no REOT.

2. PROCESSO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

O período de discussão pública decorreu de 25 de novembro de 2019 a 8 de janeiro de 2020, tendo início no quinto dia útil a seguir à publicação do aviso no Diário da República, e a duração de 30 dias, conforme o disposto no n.º 5, do artigo 189.º do RJIGT.

2.1. PUBLICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

A abertura do período de discussão pública foi publicada e publicitada através de:

1 - Diário da República, 2.ª série — N.º 221 — de 18 de novembro de 2019, sob o Aviso n.º 18395/2019 (Figura 1);

2 – Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através da afixação do respetivo Aviso no átrio dos edifícios dos Paços do Concelho e do Balcão Único de Atendimento, bem como na página da internet do Município de Montemor-o-Velho (Figura 2), através do link: https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/discussao-publica.

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 18395/2019

Sumário: Relatório do Estado do Ordenamento do Território do Concelho de Montemor-o-Velho.

Discussão Pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público, que a Câmara Municipal em reunião de câmara de 14 de outubro de 2019, deliberou aprovar a proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do Território do Concelho de Montemor-o-Velho e submeter a mesma a discussão pública.

Assim o período de discussão pública será de 30 dias úteis, com início a partir do quinto dia útil após publicação do aviso no Diário da República Eletrónico (DRE), nos termos do n.º 5 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Durante este período, os interessados podem apresentar, por escrito, as suas observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, podendo as mesmas ser entregues presencialmente no Balcão Único do Município/via CTT para Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho/via correio eletrónico para reot@cm-montemorvelho.pt.

A proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do Território pode ser consultada no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente, assim como no site Institucional do Município Montemor-o-Velho em www.cm-montemorvelho.pt, onde também estará disponível o formulário para preenchimento.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

312725638

Figura 1 – Aviso de Abertura do Período de Discussão Pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território - Aviso N.º 18395/2019 publicado no Diário da República, 2ºsérie – N.º 221 de 18 de novembro de 2019.

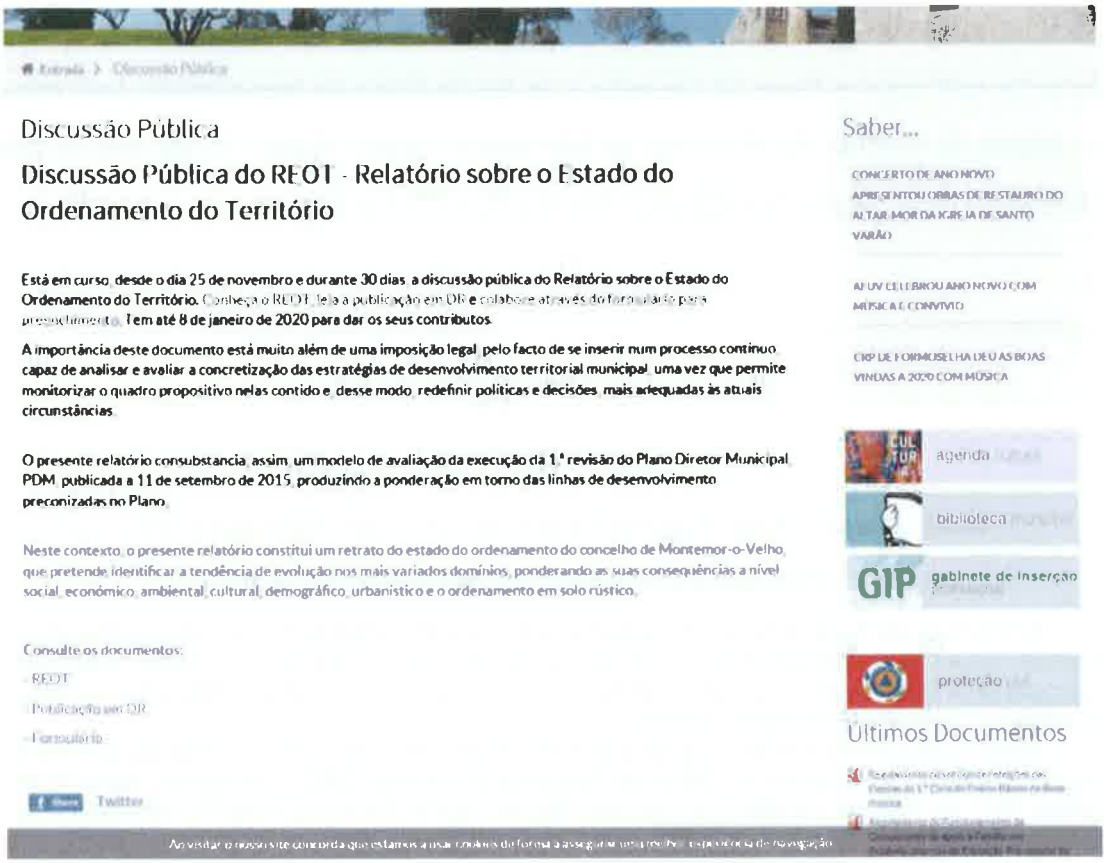

Figura 2 – Divulgação na página oficial da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

2.2. LOCAIS DE CONSULTA E MÉTODO DE PARTICIPAÇÃO

Conforme o Aviso publicado no Diário da República, o REOT esteve disponível para consulta no Balcão Único da Camara Municipal de Montemor-o-Velho, sito na Praça da República nos dias úteis, durante o horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no site do Município durante todo o período da discussão publica.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento puderam ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, por carta registada, ou para o endereço de correio criado para o efeito reot@cm-montemorvelho.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Não obstante, as faculdades disponibilizadas inerentes ao efetivo exercício do "direito à informação", não foram, contudo, decorridos os 30 dias de duração deste período de discussão pública, oficialmente formuladas pelos particulares, quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o presente Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território.

4. CONCLUSÕES

Face ao previamente exposto, encontram-se reunidas as condições para submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT.

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2020

Aos ----- dias do mês de ------- do ano de dois mil e vinte, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre _____

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de (data)_____

E _____

SEGUNDO: (nome da Associação ou Clube), adiante apenas designada como associação (ou Clube), com sede na Rua ..., no lugar de ....., da freguesia de ....., deste concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC ... , neste ato representado por ....., titular do Cartão de Cidadão nº ..., que outorga na qualidade de Presidente da Direção, por ...., titular do Cartão de Cidadão nº ..., que outorga na qualidade de Vice Presidente da Direcção e por ..., titular do Cartão de Cidadão nº ...., que outorga na qualidade de Tesoureiro da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata nº ...., da reunião da Assembleia Geral de ..... _____

Considerando que: _____

A) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; _____

B) Os tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; _____

C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município;

D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia;

H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada;

K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva;

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado em Reunião de Câmara de 6 de novembro de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos dos artigos 8.º a 11º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data);

___ O apoio financeiro é destinado à aquisição de viaturas em boas condições, para que o estímulo de aquisição corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais valia para o património associativo

___ O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

___ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

___ É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato:

___ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos;

___ São obrigações da associação, no âmbito deste contrato:

____ a) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada mediante a apresentação da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura;

___ b) A Associação ficará com a responsabilidade do cumprimento das regras de manutenção e segurança de transporte de passageiros adaptadas ao veículo adquirido e obrigada a mencionar na viatura, nas suas laterais e retaguarda, o apoio da autarquia;

___ c) A Associação obrigar-se-á a ceder ao Município as viaturas objeto do apoio para realização das suas atividades, desde que essa reserva seja efetuada com 15 dias de antecedência e que não prejudique o normal desenvolvimento das atividades da associação;

___ d) As viaturas adquiridas com o apoio do município não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de 4 anos após a sua aquisição efetiva, mediante autorização do município e pedido devidamente justificado;

___ e) A alienação, doação ou oneração dessas viaturas , ou a não aquisição efetiva no ano em que a associação se candidatar e cujo apoio tenha sido contemplado em orçamento, darão lugar à exclusão da candidatura nos 3 anos seguintes a todos os apoios municipais e de 8 anos no apoio à aquisição de equipamentos e viaturas;

___ f) No caso da extinção da associação ou coletividade todas as viaturas adquiridas com o apoio da autarquia revertem para o município, nos seis meses subsequentes à sua extinção;

___ g) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1ª;

___ h) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido;

CLÁUSULA 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

___ O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de **....€** e destinado à realização das atividades que constam no plano e distribuído da seguinte forma:

___ a) **Área do Desporto –(... €);**

___ O apoio será efetuado mediante a apresentação, pela Associação/Clube, da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura;

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e Controlo

___ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação Orçamental

___ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso **(.../2020)**.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

___ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e Resolução do contrato-programa

___ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

___ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das Ações

___ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

___ Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos Complementares

___ Fazem parte integrante do contrato-programa:

___ a) a Informação de compromisso;

___ b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

MONTEMOR-O-VELHO
FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA
SABORES DO CAMPO E DO RIO

18.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio

Normas de Participação e Funcionamento

Preâmbulo

O 18.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, adiante designado Festival, é uma iniciativa de caráter cultural, organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho.

A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, este património se não for cuidadosamente preservado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com consequente perda de um valor turístico de grande interesse. Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais.

Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, a Câmara Municipal programou realizar este Festival, no âmbito das suas competências, alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, servindo o presente documento para estabelecer as normas de participação e funcionamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Realização e organização

1. O Festival é um evento organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através de uma comissão constituída para o efeito, composta por todos os dirigentes do município, pretendendo ser um impulsionador da promoção da gastronomia e da cultura regional.

2. O Festival decorrerá durante o mês de março de 2020, sob duas formas: nos restaurantes aderentes situados no concelho de Montemor-o-Velho (março de 2020) e em instalação provisória – tenda – localizada no Largo da Feira Quinzenal de Montemor-o-Velho (6 a 15 de março de 2020).

3. O Festival estará aberto ao público com o seguinte horário de funcionamento: restaurantes aderentes (horário de funcionamento próprio); tenda: institucional, artesanato, mercado de produtos endógenos, comércio e serviços | 12h00 às 00h00 (6.ª

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça da República | 3140 - 258 Montemor-o-Velho
telefone 239 687 300 | *fax* 239 687 318
email geral@cm-montemorvelho.pt
url www.cm-montemorvelho.pt

feira, sábado e domingo); 12h00 às 00h00 (domingo); 19h00 às 00h00 (2.ª feira, 3.ª feira, 4.ª feira e 5.ª feira); tenda: espaço infantil | 12h00 às 00h00 (sábado e domingo); tenda: bares, petisqueiras, doçaria local e posto de venda de café | 12h00 às 02h00 (6.ª feira para sábado e sábado para domingo); 12h00 às 00h00 (domingo); 19h00 às 00h00 (2.ª feira, 3.ª feira, 4.ª feira e 5.ª feira); tenda: tasquinhas |12h00 às 00h00 (todos os dias).

4. As entradas no recinto do Festival são livres e gratuitas.

5. O Festival é um evento que visa contribuir para a sustentabilidade ambiental do município. Entre outros, pretende contribuir para a redução do uso do plástico, diminuição da produção de resíduos e sustentabilidade dos recursos naturais.

6. Poderão, eventualmente, colaborar outras entidades, como parceiras, desde que contribuam para o sucesso do Festival.

7. Estará em funcionamento um secretariado, especialmente vocacionado para prestar informações, apoio e resolução de questões logísticas, funcionando entre as 12h00 e as 00h00.

8. No dia da inauguração do Festival, a organização disponibilizará uma mesa para cada tasquinha, bem como uma mesa para a doçaria local, para apresentação dos seus produtos gastronómicos.

Cláusula 2.ª

Condições de Participação

1. A participação no Festival poderá ser concretizada sob as seguintes formas: restaurantes aderentes; tenda (institucional; artesanato; mercado de produtos endógenos; comércio e serviços; bares; petisqueiras; doçaria local; posto de venda de café; tasquinhas; espaços publicitários).

2. O prazo de inscrição decorrerá entre 28 de janeiro e 5 de fevereiro de 2020. Após essa data, será comunicada por escrito, a sua admissão ou exclusão num prazo máximo de cinco dias úteis. A candidatura do artesanato terá duas fases: 1.ª fase: entre 28 de janeiro e 5 de fevereiro de 2020 e é destinada aos artesãos concelhios; 2.ª fase: entre 6 e 8 de fevereiro de 2020 e é destinada aos artesãos fora do concelho. A segunda fase só abrirá em caso da existência de lugares vagos.

3. A admissão dos restaurantes aderentes é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 1, que se anexa e que faz parte integrante do presente documento.

4. A admissão mo setor institucional é efetuada mediante convite.

5. A participação do artesanato é efetuada mediante candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 2, que se anexa e que faz parte integrante do presente documento.

6. A admissão no mercado de produtos endógenos é efetuada mediante convite aos produtores do concelho.

7. A admissão de comércio e serviços, bares, petisqueiras, doçaria local e tasquinhas é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 3.

8. A participação nos espaços publicitários é efetuada mediante inscrição, através do

preenchimento e entrega da ficha de inscrição n.º 4, que se anexa e que faz parte integrante do presente documento. Outras situações no campo da participação em espaços publicitários serão decididas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

9. Dado o relevante serviço levado a cabo pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, o ponto de venda de café será gerido pelos mesmos, de forma gratuita. Tal facto representa uma forma de integrar e motivar este grupo profissional, dando-lhes instrumentos financeiros para autofinanciamento das suas atividades.

10. Para alguns setores com características específicas, poderá ser decidido outro modelo de participação, que se afigure mais adequado para os expositores, desde que não comprometa a igualdade de tratamento dos mesmos e a transparência na atribuição dos lugares disponíveis.

11. As fichas de participação deverão ser enviadas por carta para: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o e-mail geral@cm-montemorvelho.pt.

Cláusula 3.ª

Análise e seleção das candidaturas

1. As candidaturas dos restaurantes aderentes serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: ementa turística apresentada; reconhecimento da competência para divulgação da gastronomia local; experiência na área objeto de concessão; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos.

2. As candidaturas do artesanato serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; que seja representativo do património cultural local (tema, técnicas e materiais utilizados); que tenha participado em edições anteriores; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos.

3. As candidaturas de comércio e serviços serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; adequação ao espírito do festival; experiência na área objeto de concessão; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos.

4. As candidaturas de bares serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; adequação ao espírito do festival; experiência na área objeto de concessão; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos.

5. As candidaturas de petisqueiras serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; adequação ao espírito do festival; experiência na área objeto de concessão; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos.

6. As candidaturas da doçaria local serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; reconhecimento da competência para divulgação da doçaria tradicional e conventual; experiência na área objeto de concessão; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos.
7. As candidaturas das tasquinhas serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: ser entidade sem fins lucrativos; estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; reconhecimento da competência para divulgação da gastronomia local e experiência na área objeto de concessão; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos.
8. Na ausência de candidatos suficientes para o total preenchimento dos espaços designados para tasquinhas, reserva-se o direito à organização de convidar outras entidades ou unidades de restauração profissionalizadas.
9. As candidaturas para utilização dos espaços publicitários serão apreciadas pela comissão mediante proposta dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, segundo os seguintes critérios: adequação ao espírito do festival; já tenha estado presente noutros eventos organizados pela Câmara Municipal; adequação às dimensões de espaço disponíveis; inovação; qualidade e promoção dos produtos endógenos. Pode a comissão determinar a remoção dos suportes publicitários, se for considerado que estes ofendam a moral e os bons costumes ou partilhem de alguma confissão religiosa ou política.
10. Pode haver dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, da comunicação da decisão de exclusão de qualquer candidato.

Cláusula 4.ª

Pagamento da participação

1. Pela participação e utilização dos espaços individuais, cada candidato selecionado fica obrigado ao pagamento do preço de:
1.1. Artesanato:
1.1.1. Sediado no concelho: participação gratuita
1.1.2. Sediado fora do concelho: 100 €
1.2. Bares, comércio e serviços:
1.2.1. Associações e instituições concelhias sem fins lucrativos: 75 €
1.2.2. Outras entidades concelhias com fins lucrativos: 200 €
1.2.3. Associações e instituições sem fins lucrativos sediadas fora do concelho: 200 €
1.2.4. Outras entidades com fins lucrativos sediadas fora do concelho: 250 €
1.3. Petisqueiras:
1.3.1. Associações e instituições concelhias sem fins lucrativos: 125 €
1.3.2. Outras entidades concelhias com fins lucrativos: 275 €
1.3.3. Associações e instituições sem fins lucrativos sediadas fora do concelho: 275 €
1.3.4. Outras entidades com fins lucrativos sediadas fora do concelho: 300 €
1.4. Doçaria local:

1.4.1. Associações: 75 €;
1.4.2. Entidades: 150 €;
1.5. Tasquinhas: 500 €;
1.6. Espaços Publicitários:
1.6.1. Até 3 m^2: 50 €;
1.6.2. De 3 m^2 a 6 m^2: 100 €;
1.6.3. Mais de 6 m^2: 150 €.
1.7. Terrado:
1.7.1. Bares ou roulottes – 100 € por unidade;
1.7.2. Outros não especificados – 0,5 € por m^2.
2. Em caso de admissão, o expositor tem cinco dias úteis para proceder ao pagamento do valor da participação no Festival.
3. O não pagamento da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no Festival e consequente não autorização de entrada no recinto para montagem.
4. Face à desistência e/ou anulação de alguma participação, poderá ser autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara a admissão de outros expositores, caso existam condições logísticas para a sua instalação e o requerente apresente comprovativo de pagamento do valor do espaço que lhe foi atribuído.
5. Em caso de desistência e/ou anulação não haverá lugar à devolução do preço pago.
6. Os candidatos que tenham prestado falsas declarações ou omitido dados sobre a sua atividade ou em que esta não se enquadre no âmbito do Festival, serão excluídos.

Cláusula 5.ª

Atribuição de espaço

1. A organização reserva-se ao direito de definir a conceção geral do espaço, em conformidade com as características e interesses do Festival.
2. A localização específica dos expositores será atribuída por setores.
3. Os lugares livres serão atribuídos pela organização aos expositores interessados que efetuarem inscrição, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.
4. A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída.

Cláusula 6.ª

Montagem e desmontagem

1. A montagem e decoração dos equipamentos dos stands expositores terão que ser efetuadas, impreterivelmente, até às 12h00 do dia 6 de março de 2020.
2. O expositor deverá fazer a sua acreditação no secretariado aquando da sua chegada, apresentando comprovativo do pagamento.
3. Será feito pela organização um inventário de todos os equipamentos fornecidos a cada expositor. Constará o inventário numa guia de entrega a ser assinada pelo expositor. A devolução do equipamento será feita pelo expositor à organização. Caso se verifique a falta de algum equipamento, o expositor restitui o bem ou o seu valor à organização.

4. A desmontagem dos stands terá que ser feita, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 18 de março de 2020.
5. A não observância do prazo referido no número anterior autoriza a remoção dos materiais pelo Município, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dará motivo à cobrança de todos os encargos ali decorrentes.
6. A delimitação do espaço de esplanada reservado a cada tasquinha deverá ter uma altura máxima de 1 metro, de acordo com as marcações feitas pela organização.
7. A tasquinha só poderá ter uma única entrada para o público, localizada na parte da frente, com acesso direto ao corredor.

Cláusula 7.ª

Seguro e segurança

1. O Município responsabiliza-se pela contratação de um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos causados a terceiros, para as áreas e equipamentos exclusivamente da sua responsabilidade, nos termos gerais da responsabilidade civil.
2. O expositor é responsável pelas ocorrências que tenham lugar na área que lhe é adstrita, nomeadamente, as relacionadas com o manuseamento, confeção e comercialização de alimentos e de bebidas.
3. O expositor é responsável pelo seu próprio seguro de todos os bens que colocar no stand que lhe foi atribuído, bem como pela confeção de alimentos.
4. O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem e em caso de não serem contemplados na cobertura acima descrita, bem como pelo manuseamento, confeção e comercialização de alimentos, tendo em conta que o Município está impedido de contratar seguro para terceiros, recomendando-se a sua contratação por parte de cada expositor.
5. A segurança do recinto é garantida pelo Município, com recurso aos serviços de uma empresa especializada, das 19h00 do dia 27 de fevereiro às 23h59 do dia 18 de março de 2020.

Cláusula 8.ª

Acesso e permanência nos stands

1. O acesso de viaturas na tenda é permitido até trinta minutos antes da abertura ao público.
2. Fora desse horário a entrada de viaturas na tenda, apenas é permitida pela área de serviço ou em casos devidamente fundamentados e expressamente autorizados pelo responsável municipal de serviço.
3. O encerramento dos stands deverá ter em conta o horário de funcionamento do setor onde está inserido, sendo, no entanto, concedido o tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.

Cláusula 9.ª

Higiene e limpeza

1. A higiene e limpeza de todas as áreas comuns serão da responsabilidade do Município.
2. A limpeza e manutenção do interior dos stands é da responsabilidade do expositor.

Cláusula 10.ª

Cartão de expositor

É obrigatório o uso de cartão de expositor pelas pessoas em serviço no stand, fornecido pela Câmara Municipal no secretariado aquando da acreditação.

Cláusula 11.ª

Divulgação e publicidade

1. A organização garantirá som ambiente durante o horário de funcionamento, ficando cada tasquinha responsável por contribuir para a animação do recinto, mediante proposta à organização.
2. A organização garantirá uma vasta cobertura do evento, com referência específica a todos os participantes.
3. A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do Festival.

Cláusula 12.ª

Deveres dos participantes e visitantes

1. O expositor fica obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres:
1.1. Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
1.2. Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsável pelos danos que direta ou indiretamente provoque;
1.3. Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
1.4. Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
1.5. Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver;
1.6. Respeitar o horário de funcionamento do setor onde está incluído;
1.7. Em caso de três advertências sobre o não cumprimento do ponto anterior, o expositor deixa de poder participar na edição seguinte;
1.8. Tratar os demais expositores, trabalhadores e elementos do Município com urbanidade;
1.9. Em caso de três advertências sobre o não cumprimento do ponto anterior, os expositores deixam de poder participar nas duas edições seguintes;
1.10. Qualquer fator que contrarie/ofenda os princípios destas normas ou, por qualquer motivo, se venha a demonstrar prejudicial ou inconveniente para a estratégia do festival será avaliado pela Comissão, podendo culminar, nos termos deste, no encerramento do respetivo espaço (stand ou outro) e respetiva negação à participação em futuros eventos.
2. O visitante fica obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres:

2.1. Respeitar o horário de funcionamento do Festival e acatar as indicações do responsável municipal de serviço;
2.2. Tratar os demais visitantes, expositores, trabalhadores e elementos do Município com urbanidade;
2.3. Em caso de três advertências sobre o não cumprimento do ponto anterior, o visitante será convidado a sair do recinto do Festival.

CAPÍTULO II

Disposições Específicas

Cláusula 1.ª

Funcionamento da participação institucional

1. As entidades participantes serão colocadas em local específico e devidamente identificado pela organização.
2. É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa.
3. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico, armadura e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação do stand.
4. A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, entre outros.
5. Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

Cláusula 2.ª

Funcionamento dos setores de artesanato, mercado de produtos endógenos, comércio e serviços

1. É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa.
2. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro elétrico, armadura e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação do stand.
3. A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, entre outros.
4. Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.
5. Para os expositores que pretendam potência elétrica superior à estipulada pela organização, a mesma terá que ser requisitada à empresa fornecedora de energia

elétrica.

Cláusula 3.ª

Funcionamento das tasquinhas

1. A organização assegurará um espaço próprio, coberto, para a cozinha e copa (com respetivas ligações de água potável – bancada com pia, torneira, esgoto e eletricidade, termoacumulador, balde do lixo com pedal e oleão) e assadores. Haverá, ainda, um outro espaço coberto para a colocação de mesas e cadeiras.

2. A colocação de fogões, aparelhos de refrigeração e outros aparelhos, mobiliário necessário, bem como a respetiva decoração do stand, são da responsabilidade de cada um dos participantes os quais terão que ser instalados no local indicado pela organização. É também da sua responsabilidade ter uma caixa de primeiros socorros. A organização colocará no stand unicamente um balcão para atendimento ao público.

3. Qualquer alteração que o expositor deseje efetuar no âmbito destes itens, deverá solicitar autorização prévia junto da organização.

4. Os stands só poderão ser decorados com artefactos típicos da sua localidade, tomando sempre como referência o tema do arroz e da lampreia, do rio e do campo. O expositor não pode alterar a estrutura do stand.

5. Os elementos dos expositores que servem ao público deverão usar, sempre que possível, trajos regionais, característicos da sua localidade.

6. Nos dias de semana, o serviço de refeições - almoços e jantares - serão assegurados, pelo menos, por uma tasquinha.

7. A participação no Festival obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor, relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

8. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objetivo de evitar risco de contaminação. Devem os géneros alimentícios serem colocados em local próprio de armazenamento estipulado para o efeito.

9. O pessoal de serviço deverá garantir que as condições de higiene e segurança alimentar sejam cumpridas por todos, nomeadamente, o que respeita à higiene das instalações, manipuladores de alimentos e dos próprios alimentos. Tudo com o objetivo primordial de assegurar um elevado nível de proteção da saúde pública.

10. As instalações devem ser mantidas sempre limpas e em boas condições.

11. O vestuário dos manipuladores de alimentos deve ser adequado: bata, touca e sapatos fechados (tudo de cor clara) e mantido limpo.

12. Na área onde se manipulem alimentos é expressamente proibida a utilização e armazenamento de produtos de limpeza.

13. A copa suja e a copa limpa devem estar sempre bem delimitadas, de modo a não haver contaminação cruzada entre alimentos crus/confecionados e louça limpa/suja.

14. É proibida a utilização de qualquer material poroso, imputrescível, permeável e absorvente.

15. As superfícies em contacto com os alimentos devem ser mantidas em boas condições de higiene e devem ser facilmente limpas, e sempre, que necessário,

desinfetadas.

16. Todas as louças e utensílios de cozinha, entre as refeições, devem ser guardados ao abrigo de resíduos, animais e poeiras.

17. É muito importante manter em boas condições higiénicas todo o equipamento que contacta diretamente com matérias-primas, ingredientes, produtos intermédios e produto final. Para isso, equipamentos e utensílios devem ser frequentemente limpos e desinfetados.

18. A frequência da limpeza e desinfeção depende do tipo de fabrico e das características do próprio equipamento. No entanto, e como mínimo, deve-se no final de cada período de trabalho, proceder à limpeza e desinfeção de todas as linhas em laboração.

19. No caso de lavagem mecânica, devem ser lavados a uma temperatura nunca inferior a 60°C com enxaguamento final a 82°C. O ciclo de lavagem deve envolver o uso de um detergente e de um desinfetante.

20. No caso de lavagem manual, devem primeiro ser lavados com detergente numa pia e enxaguados noutra, onde a água deverá ser mudada frequentemente. A água para ter ação desinfetante deve estar a uma temperatura entre os 75°C e 82°C, pelo que o funcionário deverá usar luvas apropriadas, bem como escovas lavadas e secas entre cada duas utilizações.

21. É conveniente que todos os utensílios sejam devidamente secos antes de serem armazenados.

22. As estruturas de suporte das superfícies de trabalho devem ser limpas frequentemente.

23. As instruções para utilização e manutenção dos mesmos devem estar sempre junto ao equipamento.

24. É importante a limpeza regular destes equipamentos, removendo do seu interior todos os resíduos sólidos existentes.

25. O equipamento de frio: deve estar afastado dos equipamentos de calor (fornos, aquecedores, caldeiras, entre outros); deve ser limpo regularmente; devem ser separados os produtos de acordo com a sua natureza evitando a sua contaminação; não deve conter demasiados produtos alimentares; os produtos alimentares que não estejam na sua embalagem original devem estar devidamente acondicionados e identificados, mantendo a rotulagem original; não colocar embalagens terciárias (cartão) no equipamento de frio; o armazenamento em frio deve ser feito a temperaturas sempre inferiores a 5°C, de forma a impedir o crescimento da maioria dos microrganismos causadores de doenças; as unidades de congelação devem estar a temperaturas inferiores a -18°C.

26. Relativamente ao vestuário de trabalho este deve ser adequado às tarefas; em boas condições de higiene e de cor clara; devidamente colocado e usado unicamente para este fim.

27. As unhas devem ser sempre curtas, sem verniz e escrupulosamente limpas.

28. Antes do início da atividade, depois de utilizar as instalações sanitárias, depois de mexer no cabelo, olhos, nariz, boca, depois de espirrar ou tossir, quando manipula alimentos crus, após as operações de limpeza e desinfeção, depois de manipular

objetos sujos ou lixo e sempre que necessário deve lavar as mãos.

29. Devem ser utilizadas luvas descartáveis sempre que existam feridas, cortes na pele ou doença que se justifique e que se manipulam alimentos confecionados, crus e prontos a consumir, diretamente com as mãos.

30. Antes de colocar as luvas descartáveis higienizar as mãos; higienizar as mãos com as luvas em todas as situações que se justificassem se não as estivesse a usar; substituir as luvas sempre que as mesmas se encontrem deterioradas; substituir as luvas sempre que a sujidade nelas contida não permita a sua correta higienização.

31. Os eventuais cortes e feridas devem ser cobertos por pensos rápidos (coloridos) à prova de água e sobre eles luvas descartáveis.

32. Quanto aos comportamentos e atitudes a serem evitados enquanto se manipulam alimentos: não usar adornos pessoais (anéis, pulseiras, relógio); não tossir e espirrar; não coçar a cabeça; não comer ou mascar, cuspir e fumar; não mexer em dinheiro; não usar maquilhagem e perfumes de odor intenso.

33. No que diz respeito à receção de produtos alimentares deve-se proceder à verificação dos produtos alimentares (forma como foram transportados, aspeto, condições das embalagens e produtos, rotulagem); recusar embalagens que estão sujas, violadas ou danificadas; recusar latas e pacotes que se apresentem opados, amolgados, enferrujados ou violados; recusar produtos em frascos que têm bolhas de ar no seu interior; recusar produtos cuja rotulagem não esteja percetível, com indicação do responsável e a designação do género alimentício, quantidade, data de validade, lote, condições de conservação e alergénios; verificação das características organoléticas, a ver, o cheiro, cor, brilho, textura e sabor.

34. Na receção dos produtos alimentares, deve ser dada prioridade à entrada imediata daqueles que estão sujeitos a alterações térmicas.

35. Devem ser preenchidos os registos de entrada dos produtos alimentares (data de validade, lote, entre outros) ou guardar as faturas de compra, para garantir a rastreabilidade.

36. Devem ser verificadas e registadas as temperaturas.

37. Devem ser rejeitados e identificados os produtos alimentares não conformes, e mantê-los isolados dos restantes.

38. No armazenamento dos produtos alimentares deve-se proceder a uma correta rotatividade dos alimentos, ou seja, 'o primeiro a entrar é o primeiro a sair'.

39. Devem ser verificados os prazos de validade.

40. Devem ser deixados a uma distância mínima da parede.

41. Os estrados devem encontrar-se a uma altura que permita a higienização do pavimento.

42. A zona de armazenamento dos produtos alimentares deve ser mantida sempre limpa e arrumada.

43. As prateleiras e estrados devem ser constituídos por material liso, lavável, impermeável e imputrescível.

44. Deve ser evitada a incidência direta dos raios solares sobre as matérias-primas, de forma a evitar riscos de deterioração das mesmas.

45. As condições de humidade, ventilação e iluminação devem ser adequadas.

46. Quanto ao armazenamento de produtos acabados, sendo perecíveis, devem ser armazenados as temperaturas entre os 0°C e os 4°C, no caso de produtos refrigerados e a temperaturas de - 18°C ou inferiores, no caso de produtos congelados.
47. No que diz respeito ao armazenamento de produtos de limpeza, lubrificantes e outros, estes devem ser armazenados em local próprio de forma a não contaminarem os alimentos.
48. Quanto aos manipuladores estes são responsáveis pela higiene das superfícies e equipamentos que estão a usar. A regra 'limpar à medida que se suja' é fundamental para superfícies de preparação e equipamentos que contactam diretamente com os alimentos, nomeadamente para evitar a contaminação cruzada.
49. Relativamente às superfícies e equipamentos que necessitam de desinfeção, devem ser desinfetados todos os que estejam em contacto direto com alimentos, em qualquer fase (receção, armazenagem, preparação, confeção, distribuição); em contacto direto com as mãos dos manipuladores (utensílios, manípulos de portas); recipientes para o lixo.
50. Todos os stands participantes têm de ter, no seu interior, recipientes para os lixos com acionamento não manual, para que os resíduos das salas onde se encontrem alimentos, sejam retirados o mais rápido possível.
51. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendem maus cheiros e em geral aqueles que possam molestar os outros expositores e o público visitante.
52. Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a presença diária de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higienização do espaço ocupado por cada um (copa e cozinha), assim como, a colocação das cadeiras sobre as mesas, para permitir, no final do serviço, uma eficaz limpeza exterior.
53. Será efetuada pelos serviços municipais, acompanhados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, pela Médica Veterinária Municipal, pela Delegação de Saúde da Unidade de Saúde Pública do ACES Baixo Mondego – Pólo de Montemor-o-Velho, pelo Serviço de Saúde Pública – Pólo de Montemor-o-Velho, pelos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, pela empresa instaladora da rede de gás, uma vistoria a todos os espaços com o objetivo de verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sobretudo no que respeita aos requisitos mínimos, no que diz respeito à salubridade e segurança.
54. É obrigatória a afixação de preços de todos os produtos comercializáveis, assim como a apresentação em cada mesa de, pelo menos, uma ementa.
55. A organização não se responsabiliza por qualquer obra ou instalações efetuadas diretamente pelos participantes, ou em resultado do seu funcionamento.
56. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se estes a suportar os respetivos custos de montagem ou reparação.
57. Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o exercício da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de

Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras.

58. Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos. Os preçários deverão ser facilmente higienizáveis e não deverão perfurar os produtos nem as embalagens.

Cláusula 4.ª

Funcionamento da doçaria local e bares

1. A organização assegurará um espaço próprio, coberto, para a cozinha e área de lavagens comum.

2. É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.

3. Excetuando a utilização do barro vidrado – tão caro ao património cultural local - é expressamente proibida a utilização de copos, pratos ou outros suportes de alimentos e bebidas em vidro.

4. Qualquer alteração que o expositor deseje efetuar no âmbito destes itens, deverá solicitar autorização prévia junto da organização.

5. A participação no Festival obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor, relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

6. É muito importante manter em boas condições higiénicas todo o equipamento que contacta diretamente com matérias-primas, ingredientes, produtos intermédios e produto final. Para isso, equipamentos e utensílios devem ser frequentemente limpos e desinfetados.

7. No que diz respeito às condições higiénicas na exposição e venda de produtos alimentares, todas as pessoas que entram em contacto direto com os produtos alimentares deverão: lavar frequentemente as mãos; a pessoa que recebe dinheiro não deverá manipular alimentos; caso tenha que o fazer, deverá lavar e desinfetar as mãos antes da troca de tarefas; reduzir ao mínimo o contacto das mãos com os alimentos. A utilização de luvas será obrigatória sempre que existam feridas, cortes na pele ou doença que o justifique, e deverão ser utilizadas sempre que se manipulem alimentos confecionados, crus e prontos a consumir; manter o expositor, o vestuário e os utensílios de trabalho em bom estado de higiene e de conservação; os expositores deverão ter um recipiente do lixo com tampa acionada por pedal e com saco plástico.

8. Quanto ao acondicionamento na exposição e venda de produtos alimentares devem ser separados os alimentos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser contaminados pela proximidade dos outros. Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, em condições higiosanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores. Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só poderá ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na

parte interior. O armazenamento dos alimentos efetuado em caixas de cartão deve ser feito de forma cuidada de modo a que os alimentos não contactem diretamente com o cartão (ex: colocar folhas de papel vegetal a cobrir o interior das caixas).

9. Relativamente à exposição e venda de produtos alimentares não é permitida a exposição descoberta de produtos alimentares, devendo estes estar protegidos e tapados com película transparente, ou, através de vitrines de acrílico ou vidro, ou, montras onde se encontrem resguardados de fatores poluentes (sol, poeiras, insetos ou qualquer outro agente contaminante), e do contacto direto com o público. A exposição descoberta de produtos só é permitida quando estes se encontrem devidamente embalados. Não é permitido o contacto direto dos alimentos com as mãos ou com panos de tecido. Os produtos devem ser manipulados com pinças, que se devem conservar limpas e devidamente protegidas quando não estiverem em utilização. Os utensílios e materiais usados na atividade como facas, tenazes, tabuleiros ou papel de cobertura, deverão ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfeção e em bom estado de conservação e higiene. Os alimentos expostos têm que cumprir os requisitos de temperatura e proteção previstos na lei. As caixas, tabuleiros e outros recipientes, usados na exposição dos produtos, devem estar devidamente higienizados e em bom estado de conservação. Todos os alimentos que tenham ovos, natas, cremes ou outros ingredientes que se possam alterar com a temperatura, deverão estar sempre em equipamentos frigoríficos e mantidos à temperatura adequada. Todos os produtos deverão estar rotulados com o nome, ingredientes, data de validade, local de fabrico, conforme a legislação em vigor. No caso de bebidas alcoólicas, todos os expositores deverão colocar de forma visível as informações legais.

10. Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos. Os preçários deverão ser facilmente higienizáveis e não deverão perfurar os produtos nem as embalagens.

Cláusula 5.ª

Funcionamento das petisqueiras

1. A organização assegurará um espaço próprio, coberto, para a cozinha e copa (com respetivas ligações de água potável – bancada com pia, torneira, esgoto e eletricidade, termoacumulador).

2. A colocação de fogões, aparelhos de refrigeração e outros aparelhos, mobiliário necessário, bem como a respetiva decoração do stand, são da responsabilidade de cada um dos participantes. É também da sua responsabilidade ter uma caixa de primeiros socorros.

3. É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.

4. Excetuando a utilização do barro vidrado – tão caro ao património cultural local - é expressamente proibida a utilização de copos, pratos ou outros suportes de alimentos e bebidas em vidro.

5. Qualquer alteração que o expositor deseje efetuar no âmbito destes itens, deverá solicitar autorização prévia.

Jos7

6. A participação no Festival obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor, relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.
7. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objetivo de evitar risco de contaminação.
8. O pessoal de serviço deverá garantir que as condições de higiene e segurança alimentar sejam cumpridas por todos, nomeadamente, o que respeita à higiene das instalações, manipuladores de alimentos e dos próprios alimentos. Tudo com o objetivo primordial de assegurar um elevado nível de proteção da saúde pública.
9. As instalações devem ser mantidas sempre limpas e em boas condições.
10. O vestuário dos manipuladores de alimentos deve ser adequado: bata, touca e sapatos fechados (tudo de cor clara) e mantido limpo.
11. Na área onde se manipulem alimentos é expressamente proibida a utilização e armazenamento de produtos de limpeza.
12. A copa suja e a copa limpa devem estar sempre bem delimitadas, de modo a não haver contaminação cruzada entre alimentos crus/confecionados e louça limpa/suja.
13. É proibida a utilização de qualquer material poroso, imputrescível, permeável e absorvente.
14. As superfícies em contacto com os alimentos devem ser mantidas em boas condições de higiene e devem ser facilmente limpas, e sempre, que necessário, desinfetadas.
15. Todas as louças e utensílios de cozinha, entre as refeições, devem ser guardados ao abrigo de resíduos, animais e poeiras.
16. É muito importante manter em boas condições higiénicas todo o equipamento que contacta diretamente com matérias-primas, ingredientes, produtos intermédios e produto final. Para isso, equipamentos e utensílios devem ser frequentemente limpos e desinfetados.
17. A frequência da limpeza e desinfeção depende do tipo de fabrico e das características do próprio equipamento. No entanto, e como mínimo, deve-se no final de cada período de trabalho, proceder à limpeza e desinfeção de todas as linhas em laboração.
18. No caso de lavagem mecânica, devem ser lavados a uma temperatura nunca inferior a 60°C com enxaguamento final a 82°C. O ciclo de lavagem deve envolver o uso de um detergente e de um desinfetante.
19. No caso de lavagem manual, devem primeiro ser lavados com detergente numa pia e enxaguados noutra, onde a água deverá ser mudada frequentemente. A água para ter ação desinfetante deve estar a uma temperatura entre os 75°C e 82°C, pelo que o funcionário deverá usar luvas apropriadas, bem como escovas lavadas e secas entre cada duas utilizações.
20. É conveniente que todos os utensílios sejam devidamente secos antes de serem armazenados.
21. As estruturas de suporte das superfícies de trabalho devem ser limpas frequentemente.
22. As instruções para utilização e manutenção dos mesmos devem estar sempre junto ao equipamento.
23. É importante a limpeza regular destes equipamentos, removendo do seu interior todos os resíduos sólidos existentes.

24. O equipamento de frio: deve estar afastado dos equipamentos de calor (fornos, aquecedores, caldeiras, entre outros); deve ser limpo regularmente; devem ser separados os produtos de acordo com a sua natureza evitando a sua contaminação; não deve conter demasiados produtos alimentares; os produtos alimentares que não estejam na sua embalagem original devem estar devidamente acondicionados e identificados, mantendo a rotulagem original; não colocar embalagens terciárias (cartão) no equipamento de frio; o armazenamento em frio deve ser feito a temperaturas sempre inferiores a 5°C, de forma a impedir o crescimento da maioria dos microrganismos causadores de doenças; as unidades de congelação devem estar a temperaturas inferiores a -18°C.
25. Relativamente ao vestuário de trabalho, este deve ser adequado às tarefas; em boas condições de higiene e de cor clara; devidamente colocado e usado unicamente para este fim.
26. As unhas devem ser sempre curtas, sem verniz e escrupulosamente limpas.
27. Antes do início da atividade, depois de utilizar as instalações sanitárias, depois de mexer no cabelo, olhos, nariz, boca, depois de espirrar ou tossir, quando manipula alimentos crus, após as operações de limpeza e desinfeção, depois de manipular objetos sujos ou lixo e sempre que necessário deve lavar as mãos.
28. Devem ser utilizadas luvas descartáveis sempre que existam feridas, cortes na pele ou doença que se justifique e que se manipulam alimentos confecionados, crus e prontos a consumir, diretamente com as mãos.
29. Antes de colocar as luvas descartáveis higienizar as mãos; higienizar as mãos com as luvas em todas as situações que se justificassem se não as estivesse a usar; substituir as luvas sempre que as mesmas se encontrem deterioradas; substituir as luvas sempre que a sujidade nelas contida não permita a sua correta higienização.
30. Os eventuais cortes e feridas devem ser cobertos por pensos rápidos (coloridos) à prova de água e sobre eles luvas descartáveis.
31. Quanto aos comportamentos e atitudes a serem evitados enquanto se manipulam alimentos: não usar adornos pessoais (anéis, pulseiras, relógio); não tossir e espirrar; não coçar a cabeça; não comer ou mascar, cuspir e fumar; não mexer em dinheiro; não usar maquilhagem e perfumes de odor intenso.
32. No que diz respeito à receção de produtos alimentares deve-se proceder à verificação dos produtos alimentares (forma como foram transportados, aspeto, condições das embalagens e produtos, rotulagem); recusar embalagens que estão sujas, violadas ou danificadas; recusar latas e pacotes que se apresentem opados, amolgados, enferrujados ou violados; recusar produtos em frascos que têm bolhas de ar no seu interior; recusar produtos cuja rotulagem não esteja percetível, com indicação do responsável e a designação do género alimentício, quantidade, data de validade, lote, condições de conservação e alergénios; verificação das características organoléticas, a ver, o cheiro, cor, brilho, textura e sabor.
33. Na receção dos produtos alimentares, deve ser dada prioridade à entrada imediata daqueles que estão sujeitos a alterações térmicas.
34. Devem ser preenchidos os registos de entrada dos produtos alimentares (data de validade, lote, entre outros) ou guardar as faturas de compra, para garantir a rastreabilidade.

35. Devem ser verificadas e registadas as temperaturas.
36. Devem ser rejeitados e identificados os produtos alimentares não conformes, e mantê-los isolados dos restantes.
37. No armazenamento dos produtos alimentares deve-se proceder a uma correta rotatividade dos alimentos, ou seja, 'o primeiro a entrar é o primeiro a sair'.
38. Devem ser verificados os prazos de validade.
39. Devem ser deixados a uma distância mínima da parede.
40. Os estrados devem encontrar-se a uma altura que permita a higienização do pavimento.
41. A zona de armazenamento dos produtos alimentares deve ser mantida sempre limpa e arrumada.
42. As prateleiras e estrados devem ser constituídos por material liso, lavável, impermeável e imputrescível.
43. Deve ser evitada a incidência direta dos raios solares sobre as matérias-primas, de forma a evitar riscos de deterioração das mesmas.
44. As condições de humidade, ventilação e iluminação devem ser adequadas.
45. Quanto ao armazenamento de produtos acabados, sendo perecíveis, devem ser armazenados as temperaturas entre os 0°C e os 4°C, no caso de produtos refrigerados e a temperaturas de - 18°C ou inferiores, no caso de produtos congelados.
46. No que diz respeito ao armazenamento de produtos de limpeza, lubrificantes e outros, estes devem ser armazenados em local próprio de forma a não contaminarem os alimentos.
47. Quanto aos manipuladores estes são responsáveis pela higiene das superfícies e equipamentos que estão a usar. A regra 'limpar à medida que se suja' é fundamental para superfícies de preparação e equipamentos que contactam diretamente com os alimentos, nomeadamente para evitar a contaminação cruzada.
48. Relativamente às superfícies e equipamentos que necessitam de desinfeção, devem ser desinfetados todos os que estejam em contacto direto com alimentos, em qualquer fase (receção, armazenagem, preparação, confeção, distribuição); em contacto direto com as mãos dos manipuladores (utensílios, manípulos de portas); recipientes para o lixo.
49. Todos os stands participantes têm de ter, no seu interior, recipientes para os lixos com acionamento não manual, para que os resíduos das salas onde se encontrem alimentos, sejam retirados o mais rápido possível.
50. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendem maus cheiros e em geral aqueles que possam molestar os outros expositores e o público visitante.
51. Os serviços de limpeza do Município cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a recolha diária do lixo. Compete a cada expositor a limpeza e higienização do espaço ocupado por cada um (copa e cozinha), assim como a colocação das cadeiras sobre as mesas, para permitir, no final do serviço, uma eficaz limpeza exterior.
52. Será efetuada pelos serviços municipais, acompanhados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, pela Delegação Municipal do IGAC, pela Médica Veterinária Municipal, pela Delegação de Saúde da Unidade de Saúde Pública do ACES Baixo Mondego – Pólo de Montemor-o-Velho, pelo Serviço de Saúde Pública – Pólo de Montemor-o-Velho, pelos

Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, pela empresa instaladora da rede de gás, uma vistoria a todos os espaços com o objetivo de verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sobretudo no que respeita aos requisitos mínimos, no que diz respeito à salubridade e segurança.

53. É obrigatória a afixação de preços de todos os produtos comercializáveis, assim como a apresentação em cada mesa de, pelo menos, uma ementa.

54. O Município não se responsabiliza por qualquer obra ou instalações efetuadas diretamente pelos participantes, ou em resultado do seu funcionamento.

55. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se estes a suportar os respetivos custos de montagem ou reparação.

56. Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o exercício da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras.

57. Quanto à afixação de preços, os mesmos terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor. É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos. Os preçários deverão ser facilmente higienizáveis e não deverão perfurar os produtos nem as embalagens.

Cláusula 6.ª

Ementas

1. Os restaurantes aderentes devem cumprir as seguintes condições, no que diz respeito às ementas:

1.1. O restaurante aderente deve, obrigatoriamente, garantir a qualidade das refeições, o bom atendimento aos clientes e os níveis de higiene máximos.

1.2. O restaurante aderente terá, obrigatoriamente, de apresentar uma ementa turística cujo componente principal seja o arroz carolino do Baixo Mondego. Esta ementa deverá incluir sopa, um prato de arroz de carne ou de peixe e sobremesas. Deverá ser apresentado o valor total da mesma para efeitos de divulgação.

1.3. Pretende-se, com esta mostra promover a gastronomia regional, pelo que não serão aceites pratos, na ementa turística, que não se enquadrem no contexto do Concelho de Montemor-o-Velho.

1.4. O restaurante aderente apresentará obrigatoriamente uma ementa cujos componentes principais sejam o arroz carolino do Baixo Mondego, a lampreia, bem como, os produtos hortícolas aqui produzidos.

2. As tasquinhas devem cumprir as seguintes condições, no que diz respeito às ementas:

2.1. O expositor – Tasquinhas – apresentará obrigatoriamente uma ementa cujos componentes principais sejam o arroz carolino do Baixo Mondego, a lampreia, bem como, os produtos hortícolas aqui produzidos.

2.2. Poderá apresentar, como complemento, outras ementas alternativas, que se mantenham fiéis à cozinha regional, desde que previamente acordadas com a organização.

2.3. É expressamente proibido a utilização de ingredientes diretamente concorrentes ao arroz carolino do Baixo Mondego, nomeadamente, a batata.
2.4. Só poderá ser utilizado o arroz carolino produzido no Baixo Mondego.
2.5. É condição obrigatória de participação, a inclusão na ementa de um menu infantil e um menu vegetariano.
3. A organização reserva-se o direito de realizar a fiscalização das ementas nos restaurantes aderentes e tasquinhas, nas seguintes condições:
3.1. A qualidade da ementa do restaurante aderente poderá ser verificada a cada momento. Após verificação, caso não esteja conforme aos requisitos propostos, será solicitado o valor dos bens que lhe foram dados.
3.2. A qualidade da ementa da tasquinha poderá ser verificada a cada momento. Após verificação, caso não esteja conforme aos requisitos propostos, a comissão ordenará a sua saída de comercialização.
3.3. Do ato de fiscalização, e independentemente do resultado processual, deverá resultar documento de avaliação das condições de participação, que servirá de fator preferencial para a seleção em futuras edições.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

1. É expressamente proibida a venda de café por todos os expositores, sendo o único local autorizado o ponto de venda de café.
2. Na tenda, em nenhum local coberto, está prevista a possibilidade de existência de zona de fumadores.
3. É expressamente proibida a venda ambulante e a realização de peditórios, ou atividades similares, quer na tenda, quer na área do festival, incluindo a sua entrada.
4. É expressamente proibido ao expositor a utilização/ colocação de publicidade, instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos.
5. A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário.
6. Em caso de incumprimento de quaisquer normas legais regulamentares, será o facto resolvido mediante as autoridades competentes e, sempre que possível, através de acordo entre as partes. As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 24 horas sobre o ato que lhes deu origem.
7. Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respetivo stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efetuados.
8. A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todos os pontos deste documento.

9. A verificação do cumprimento das presentes normas será efetuada pela comissão durante a duração do Festival, incluindo período de montagem e desmontagem.
10. As dúvidas e casos omissos deste documento serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
11. Este normativo entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça da República | 3140 - 258 Montemor-o-Velho
telefone 239 687 300 | *fax* 239 687 318
email geral@cm-montemorvelho.pt
url www.cm-montemorvelho.pt

Sogilub

montemor-o-velho

ADENDA AO «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO», CELEBRADO

ENTRE:

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, matriculada na 3ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de 50.000,00 euros, neste acto devidamente representada pelo seu Director Executivo, Aníbal Vicente, com poderes para o acto, adiante designada por " **SOGILUB**",

E

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com sede em Praça da República, 3140-258, Montemor-o-Velho, titular do número único de pessoa colectiva 501272976, neste acto devidamente representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto, adiante designada por Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Considerando que:

A) Em 30 de novembro de 2016 foi celebrado um **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** (adiante **Protocolo**), através do qual as partes estabeleceram mecanismos de cooperação – designadamente na colocação de oleão(ões) como local(is) de recepção de Óleos Usados - com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos pela Entidade, em razão da licença atribuída a esta pelo Despacho n.º 4383/2015 proferido pelos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 84, do dia 30 de Abril de 2015;

B) Nos termos da cláusula oitava do Protocolo identificado no considerado anterior e do número 1 do referido despacho, o Protocolo tem um período de duração determinado até 31 de Dezembro de 2019;

C) Em 4 de outubro de 2019 foi proferido o Despacho n.º 9429/2019 pelos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 201, do dia 18 de outubro de 2019 que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, concede a prorrogação da licença da Sogilub, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020;

D) Para salvaguarda da responsabilidade material e financeira pela gestão de óleos usados e do interesse público de continuidade do SIGOU para cumprimento dos objectivos nacionais de recolha, regeneração, reciclagem e valorização e no seguimento do acolhimento e autorização da APA e DGAE sobre os termos da presente adenda, vem a Sogilub apresentar à Entidade a presente adenda ao Protocolo referido no considerando A) que visa a mera modificação do prazo inicial;

É, pois, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes a presente adenda, que se subordina aos considerandos anteriores e se rege pelas seguintes cláusulas, que dele fazem parte integrante:

1.ª

As partes acordam em alterar a Cláusula Oitava do Protocolo, a qual passa a ter a seguinte redacção:

«O presente Protocolo tem um período de duração até 31 de Dezembro de 2020.»

2.ª

As partes acordam que, durante o *período de duração* indicado na cláusula anterior, manter-se-ão em vigor todas as restantes disposições do Protocolo.

O presente aditamento é feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 1 de Janeiro de 2020

PELA SOGILUB:	**PELA Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:**
Aníbal Vicente	**Emílio Torrão**
(Director Executivo)	**(Presidente da Câmara Municipal)**